



**Editoração Casa Civil**  
**CEARÁ**  
**DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO**

Fortaleza, 23 de abril de 2024 | SÉRIE 3 | ANO XVI Nº075 | Caderno 1/2 | Preço: R\$ 23,00

**PODER EXECUTIVO**

**GOVERNADORIA**

**CASA CIVIL**

**PORATARIA CM Nº012/2024** - O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA MILITAR, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018; CONSIDERANDO o que dispõe o §4º do Art. 3º do Decreto nº 33.417, de 30 de dezembro de 2019, com observância ao Quadro de Organização e ao Quadro de Funções, ambos da Casa Militar, resolve **DISPENSAR** o TENENTE-CORONEL QOAPM MÁRIO SÉRGIO DE FRANÇA FONTELES, M.F.: 058.935-1-8, do exercício da função de Chefe do Setor de Ajudância de Ordens da Unidade Militar de Ajudância de Ordens, Cerimonial e Protocolo, integrante da estrutura organizacional da Casa Militar, a partir de 16 de abril de 2024. CASA MILITAR DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, 18 de abril de 2024.

Alexandro Fernandes Ferreira – TEN CEL QOPM  
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA MILITAR

\*\*\* \* \*\*\*

**PORATARIA CM Nº013/2024** - O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA MILITAR, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018; CONSIDERANDO o que dispõe o §4º do Art. 3º do Decreto nº 33.417, de 30 de dezembro de 2019, com observância ao Quadro de Organização e ao Quadro de Funções, ambos da Casa Militar, e ainda com supedâneo no seu Poder Hierárquico, resolve **DESIGNAR** o TENENTE-CORONEL QOAPM MÁRIO SÉRGIO DE FRANÇA FONTELES, M.F.: 058.935-1-8, para o exercício da função de PRECURSOR da Unidade Militar de Segurança, integrante da estrutura organizacional da Casa Militar, a partir de 16 de abril de 2024. CASA MILITAR DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, 18 de abril de 2024.

Alexandro Fernandes Ferreira – TEN CEL QOPM  
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA MILITAR

\*\*\* \* \*\*\*

**PORATARIA CM Nº014/2024** - O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA MILITAR, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018; CONSIDERANDO o que dispõe o §4º do Art. 3º do Decreto nº 33.417, de 30 de dezembro de 2019, com observância ao Quadro de Organização e ao Quadro de Funções, ambos da Casa Militar, e ainda, com supedâneo no seu Poder Hierárquico, resolve **DESIGNAR** a CAPITÃO PM LIANA MARIA GONÇALVES RODRIGUES, M.F.: 308.391-1-0, para o exercício da função de Chefe do Setor de Ajudância de Ordens da Unidade Militar de Ajudância de Ordens, Cerimonial e Protocolo, integrante da estrutura organizacional da Casa Militar, a partir de 16 de abril de 2024. CASA MILITAR DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, 18 de abril de 2024.

Alexandro Fernandes Ferreira – TEN CEL QOPM  
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA MILITAR

\*\*\* \* \*\*\*

**PORATARIA COAFI CC Nº370/2024** - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria nº 07/2023, de 11 de janeiro de 2023, publicada em DOE nº 008, de 11 de janeiro de 2023 e, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CONCEDER 01 (uma) e 1/2 (meia) diárias, aos **MILITARES** Estaduais da Casa Militar, pertencente a estrutura organizacional da Casa Civil, relacionados no Anexo Único desta Portaria, por viagem em objeto de serviço, com a finalidade de realizar serviço de interesse da Casa Militar, de acordo com o art. 1º, c/c art. 4º, § 2º, inciso II, art. 16, classe II do anexo I do Decreto nº 35.922, de 27 de março de 2024, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 18 de abril de 2024.

Francisco José Moura Cavalcante  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

**ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA COAFI CC Nº370/2024, 18 DE ABRIL DE 2024**

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRESC. (%)	TOTAL
Francisco ALVES de Melo	Capitão PM	799.880-1-4	II	04 a 05.04.2024	A serviço da Casa Militar no município de Iguatu-CE	1 e 1/2	131,43	***	197,15
Francisco Eduardo De Souza MONTEIRO	Subtenente PM	800.113-9-3	II	04 a 05.04.2024	A serviço da Casa Militar no município de Iguatu-CE	1 e 1/2	131,43	***	197,15

\*\*\* \* \*\*\*

**PORATARIA COAFI CC 390/2024** - O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CONCEDER 1 e 1/2 (uma e meia) diárias, ao servidor **JOSÉ GERARDO INÁCIO DA SILVA**, matrícula 3000003X, ocupante do cargo de Coordenador de Relações Políticas Interinstitucionais e Sociais da Secretaria de Articulação Política, por viagem com a finalidade de participar de eventos oficiais, à cidade de Iguatu/CE, no período de 04 a 05 de abril do ano em curso, no valor unitário R\$ 131,43 (cento e trinta e um reais e quarenta e três centavos), totalizando o valor de R\$ 197,15 (cento e noventa e sete reais e quinze centavos), de acordo com o arts. 1º e 2º, art. 4º e seu § 2º; II, art.16, classe II, do anexo I do Decreto Nº 35.922, de 27 de março de 2024, publicado no Diário Oficial de 04 de abril de 2024, devendo a despesa correr à conta da Dotação Orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 18 de abril de 2024.

Maximiliano César Pedrosa Quintino de Medeiros  
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

\*\*\* \* \*\*\*

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº098/2021**

I – ESPÉCIE: Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 098/2021; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da CASA CIVIL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.469.891/0001-02, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna, FRANCISCO JOSÉ MOURA CAVALCANTE. III – ENDEREÇO: Avenida Barão de Studart, nº 505, bairro Meireles, CEP 60.120-000, Fortaleza – CE; IV – CONTRATADA: empresa SERVNAC FACILITIES SERVICE E LOGÍSTICA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 10.875.066/0001-89, com sede na Rua Mutamba, nº 175 A – Jangurussu, CEP: 60.865-210, Fortaleza-CE, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela SRA. ERINALVA DOS SANTOS TEIXEIRA DE FREITAS, brasileira, portadora da carteira de identidade nº 97002052221 ssp/ce e inscrita no CPF sob o nº 901.272.933-53; V – ENDEREÇO: Sede Rua Mutamba, nº 175 A – Jangurussu, CEP: 60.865-210, Fortaleza-CE; VI – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem fundamento no Processo NUP 30001.001163/2024-46, no Contrato nº 098/2021, e no inciso II, alínea d, do art. 65 da Lei Federal nº

Governador	Secretaria da Infraestrutura
<b>ELMANO DE FREITAS DA COSTA</b>	<b>ANTÔNIO NEI DE SOUSA</b>
Vice-Governadora	Secretaria da Igualdade Racial
<b>JADE AFONSO ROMERO</b>	<b>MARIA ZELMA DE ARAÚJO MADEIRA</b>
Casa Civil	Secretaria da Juventude
<b>MAXIMILIANO CESAR PEDROSA QUINTINO DE MEDEIROS</b>	<b>ADELITTA MONTEIRO NUNES</b>
Procuradoria Geral do Estado	Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima
<b>RAFAEL MACHADO MORAES</b>	<b>VILMA MARIA FREIRE DOS ANJOS</b>
Controladoria e Ouvidoria-Geral do Estado	Secretaria das Mulheres
<b>ALOISIO BARBOSA DE CARVALHO NETO</b>	<b>JADE AFONSO ROMERO</b>
Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização	Secretaria da Pesca e Aquicultura
<b>LUIS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO</b>	<b>ORIEL GUIMARÃES NUNES FILHO</b>
Secretaria da Articulação Política	Secretaria da Proteção Animal
<b>AUGUSTA BRITO DE PAULA</b>	<b>DAVID ANDRADE RATTACASO, RESPONDENDO</b>
Secretaria das Cidades	Secretaria do Planejamento e Gestão
<b>JOSÉ JÁCOME CARNEIRO ALBUQUERQUE</b>	<b>SANDRA MARIA OLIMPIO MACHADO</b>
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior	Secretaria dos Povos Indígenas
<b>SANDRA MARIA NUNES MONTEIRO</b>	<b>JULIANA ALVES</b>
Secretaria da Cultura	Secretaria da Proteção Social
<b>LUISA CELA DE ARRUDA COELHO</b>	<b>ONÉLIA MARIA MOREIRA LEITE DE SANTANA</b>
Secretaria do Desenvolvimento Agrário	Secretaria dos Recursos Hídricos
<b>MOISÉS BRAZ RICARDO</b>	<b>MARCOS ROBÉRIO RIBEIRO MONTEIRO</b>
Secretaria do Desenvolvimento Econômico	Secretaria das Relações Internacionais
<b>JOÃO SALMITO FILHO</b>	<b>ROSEANE OLIVEIRA DE MEDEIROS</b>
Secretaria da Diversidade	Secretaria da Saúde
<b>MITCHELL BENEVIDES MEIRA</b>	<b>TÂNIA MARA SILVA COELHO</b>
Secretaria dos Direitos Humanos	Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social
<b>MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO</b>	<b>SAMUEL ELANIO DE OLIVEIRA JUNIOR</b>
Secretaria da Educação	Secretaria do Trabalho
<b>ELIANA NUNES ESTRELA</b>	<b>VLADYSON DA SILVA VIANA</b>
Secretaria do Esporte	Secretaria do Turismo
<b>ROGÉRIO NOGUEIRA PINHEIRO</b>	<b>YRWANA ALBUQUERQUE GUERRA</b>
Secretaria da Fazenda	Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário
<b>FABRIZIO GOMES SANTOS</b>	<b>RODRIGO BONA CARNEIRO</b>

8.666/1993 c/c art. 190 da Lei federal 14.133/21. VII – FORO: Fortaleza – CE; VIII – OBJETO: **Repactuação do contrato nº098.2021** referente a Convenção Coletiva do Trabalho – 2024/2024 – que reajustou os salários, encargos sociais e valores devidos a título de vale-alimentação, cesta básica e plano de saúde dos cargos de Assistente de Gestão I e IV, Assistente Técnico II, III e IV, Assistente Administrativo I, Auxiliar Administrativo III e IV. IX – VALOR GLOBAL: R\$ 764.456,85 (setecentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e cinco centavos), conforme planilha padrão da Administração Pública Estadual, o qual correrá sob a dotação orçamentária: 30100003.04.122.421.2017.15.339037.1.500.9100000.0.2.01; X – DA VIGÊNCIA: A vigência deste Termo Aditivo é a partir da data da sua assinatura, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2024; XI – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.; XII – DATA: 16 de abril de 2024; XIII – SIGNATÁRIOS: FRANCISCO JOSÉ MOURA CAVALCANTE – CONTRATANTE e ERINALVA DOS SANTOS TEIXEIRA DE FREITAS – CONTRATADO.

Sabrine Gondim Lima

COORDENADORA DA ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### **EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°040/2022**

I - ESPÉCIE: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 040/2022; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da CASA CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº09.469.891/0001-02; III - ENDEREÇO: Com sede no Palácio da Abolição, situada na Av. Barão de Studart, nº 505, Meireles, Fortaleza - CE; IV - CONTRATADA: empresa **CENTRAL DE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.491.662/0001-62, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Francisco Evandro Lima Pereira; V - ENDEREÇO: com sede na Rua República do Libano, 1545, Varjota, CEP: 60175-222, Fortaleza-CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem fundamento no Processo NUP 30001.001103/2024-23, no Contrato nº 040/2022, e no inciso II, do art. 57 e art. 54, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como no art. 190 da lei 14.133/2021; VII- FORO: Fortaleza - CE; VIII - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 040/2022**; IX - VALOR GLOBAL: com alocação do seu valor global atualizado; X - DA VIGÊNCIA: por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 28 de abril de 2024; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as cláusulas do Contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo; XII - DATA: 16 de abril de 2024; XIII - SIGNATÁRIOS: Francisco José Moura Cavalcante, Contratante, e Francisco Evandro Lima Pereira, Contratada.

Sabrine Gondim Lima

COORDENADORA DA ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Nº DO NUP: 30001.002171/2024-18**

**EXTRATO DE FOMENTO N°57/2024**

CONVENENTES: O ESTADO DO CEARÁ, através da CASA CIVIL, com sede no Palácio da Abolição, situado na Av. Barão de Studart, nº 505 - Meireles, Fortaleza - CE, CEP: 60.120-013, inscrita no CNPJ sob o nº 09.469.891/0001-02, e o(a) **VIA DE ACESSO À ARTE E CULTURA – VAAC**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.657.030/0001-54, com sede na Rua Engenheiro Edmundo Almeida Filho, nº 140/101, Parreão, Fortaleza-CE, CEP: 60.410-374. OBJETO:



Constitui o objeto deste instrumento o **apoio financeiro** concedido ao conveniente para o implemento do projeto “Fórum Harmônicas 2024”, a ser realizado nos dias 18 a 21 de abril de 2024, na cidade de Fortaleza-CE, visando fortalecer a comunidade de músicos de gaita, por meio da realização de talk shows e uma apresentação musical, permitindo o intercâmbio cultural entre artistas de diversas regiões do Brasil e de outros países, criando um espaço online de troca de conhecimentos e experiências, com foco na valorização e promoção da gaita, proporcionando um ambiente inclusivo e enriquecedor para impulsionar o desenvolvimento artístico e profissional, conforme o Plano de Trabalho aprovado, parte integrante e indissociável deste instrumento. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente termo de fomento tem como fundamento a Lei Federal nº 13.019/2014, o Decreto nº 32.810/2018, a Lei Complementar nº 119/2012, alterada pela Lei Complementar nº 178/2018, a Portaria da CGE nº 218/2018, a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, o Edital de Chamamento Público nº 01/2023, e demais documentos integrantes do processo administrativo nº 30001.002171/2024-18. **FORO:** Fortaleza-CE **VIGÊNCIA:** A vigência deste instrumento será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo a mesma ser prorrogada mediante a celebração de termo aditivo. **VALOR GLOBAL:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 30100011.04.122.431.11724.03.335041.1.5009100000.0. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de abril de 2024. **SIGNATÁRIOS:** Francisco José Moura Cavalcante, Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna da Casa Civil, e Anna Rhaissa Lima Souza, Presidente da Via de Acesso à Arte e Cultura - VAAC.

Sabrine Gondim Lima

COORDENADORA DA ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº20230011 – CC**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso V, da Portaria CC nº 07/2023, RESOLVE **HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº20230011 – CASA CIVIL**, com fundamento na decisão a que chegou o Pregoeiro da Comissão de Licitação do Estado – PGE, designado pelo Decreto Estadual nº 31.310, de 23 de outubro de 2013. Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços para estruturação de eventos de interesse do Governo do Estado do Ceará, por meio da Casa Civil, com fornecimento de recursos humanos e materiais necessários à execução dos serviços contratados, tais como: o fornecimento, montagem e desmontagem de estrutura física, fornecimento de banheiros químicos, dentre outros, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do PE 20230011 – CC. GRUPO 01 – SERVIÇOS DE ESTRUTURAÇÃO DE EVENTOS: FORNECIMENTO DE BANHEIROS QUÍMICO: Empresa vencedora: AMBIENTAL NORDESTE LTDA Dotação orçamentária: 30100004.04.122.431.11715.15.339039.1.500.9100000.0.4.01. Valor global: R\$ 1.895.655,00 (Hum milhão, oitocentos e noventa e cinco mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais). GRUPO 02 – SERVIÇOS DE ESTRUTURAÇÃO DE EVENTOS: FORNECIMENTO DE TOLDOS, ESTRUTURA MODULAR, GRADES, DIVISÓRIAS E OUTROS: Empresa vencedora: ARTE PRODUÇÕES DE EVENTOS ARTÍSTICOS E LOCAÇÕES LTDA Dotação orçamentária: 30100004.04.122.431.11715.15.339039.1.500.9100000.0.4.01. Valor global: R\$ 24.519.485,50 (Vinte e quatro milhões, quinhentos e dezenove mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos). Fortaleza, 19 de abril de 2024

Francisco José Moura Cavalcante

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº20230009**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público a REMARCAÇÃO do Pregão Eletrônico Nº 20230009, de interesse da Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará – CBMCE, cujo OBJETO é: **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de viatura tipo Auto Bomba Tanque Salvamento – ABTS**, com capacidade para 4.000 litros de água e bomba de incêndio de 1000 GPM. MOTIVO: Alterações no Edital. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), através do Nº 16362023, até o dia 13/05/2024, às 14h30min (Horário de Brasília–DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 11 de abril de 2024.

Ciríaco Barbosa Damasceno Neto

PREGOEIRO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº20230023**  
**IG Nº1225763000**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público a REMARCAÇÃO do Pregão Eletrônico Nº 20230023 de interesse da Secretaria da Administração Penitenciária – SAP, cujo OBJETO é: **Contratação de empresa na prestação de serviços de mão de obra terceirizada**, cujos empregados sejam regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, para atender as necessidades da área Administrativa. MOTIVO: Alterações no Edital. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), através do Nº 12842023, até o dia 07/05/2024, às 9h (Horário de Brasília–DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 11 de abril de 2024.

Clara de Assis Falcão Pereira

PREGOEIRA

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº20240043**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20240043, de interesse da Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE, cujo objeto é: **Registro de Preço para futuras e eventuais Aquisições de Quadros de Comando**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), através do Nº 900992024, até o dia 14/05/2024 às 9h (Horário de Brasília–DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 11 de abril de 2024.

Francisco Cláudio Reis da Silva

PREGOEIRO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**AVISO DE RESULTADO DA FASE DE PROPOSTAS COMERCIAIS**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº20230005**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, em cumprimento ao § 1º do artigo 109 da Lei 8.666/93, torna público o Aviso de Julgamento da Fase de Propostas Comerciais, da Concorrência Pública Nacional nº 20230005, de interesse da Secretaria da Infraestrutura – SEINFRA, cujo objeto é IMPLANTAÇÃO DO ACESSO DA RODOVIA PERIMETRAL DE SOBRAL, TRECHO ENTRE CE-417 – CONFLUÊNCIA COM AS AVENIDAS JOHN SANFORD E CLETO FERREIRA DA PONTE, comunicando aos licitantes e demais interessados que após análise das propostas comerciais, reportada no parecer técnico Nº018/2024-CTO, expedido pelo corpo técnico da SEINFRA, encaminhado à CCC através do Ofício Nº0026/2024-SEINFRA/SEXEC-LIO, datado de 01/04/2024, e disposto no Edital de Classificação, foi divulgado na sessão pública realizada em 15/04/2024, o seguinte resultado: **CONSTRUTORA E&J LTDA**, com o Valor Global de R\$3.844.131,55 – Classificada como **VENCEDORA**; **CONSÓRCIO PERIMETRAL (V2 ENGENHARIA E ADMINISTRAÇÃO LTDA e CONSTRUTORA ALICERCE LTDA)**, com o Valor Global de R\$4.401.340,05 – Classificado em 2º LUGAR; **NABLA CONSTRUÇÕES LTDA**, com o Valor Global de R\$4.438.077,47 – Classificada em 3º LUGAR; e **COPA ENGENHARIA LTDA**, com o Valor Global de R\$4.465.606,55 – Classificada em 4º LUGAR. A empresa CONSTRUTORA E&J LTDA apresentou o menor preço global, atendendo ao exigido no edital, cotando todos os itens sem rasuras, emendas ou entrelinhas. As avaliações das Propostas Comerciais encontram-se dispostas no Parecer Técnico Nº018/2024-CTO, emitido pelo corpo funcional da Secretaria da Infraestrutura-SEINFRA. A ata da sessão pública que divulgou este resultado encontra-se disponível no site [www.pge.ce.gov.br](http://www.pge.ce.gov.br). Fica aberto o prazo recursal nos termos da Lei 8.666/93. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 15 de abril de 2024.

Maria Betânia Saboia Costa  
VICE PRESIDENTE DA CCC

\*\*\* \*\*\* \*\*\*



**AVISO DE RESULTADO DA FASE DE PROPOSTAS COMERCIAIS  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº20230012**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, em cumprimento ao § 1º do artigo 109 da Lei 8.666/93, torna público o Aviso de Julgamento da Fase de Propostas Comerciais, da Concorrência Pública Nacional nº 20230012, de interesse da Superintendência de Obras Públicas – SOP, cujo objeto é PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA DE ACESSO, NO TRECHO: ENTR. BR 020 - IPUEIRAS DOS GOMES, COM EXTENSÃO DE 6,97KM, comunicando aos licitantes e demais interessados que após análise das propostas comerciais, reportada no relatório de análise expedido pelo corpo técnico da SOP, encaminhado à CCC através do Ofício Nº180/2023-SUPAR/SOP, e disposto no Edital de Classificação, foi divulgado na sessão pública realizada em 15/04/2024 o seguinte resultado: V2 ENGENHARIA E ADMINISTRAÇÃO LTDA, com o Valor Global de R\$6.176.252,35 – Classificada como **VENCEDORA**; CONSUTRUTORA E&J LTDA, com o Valor Global de R\$6.432.971,19 – Classificada em 2º Lugar; DATERRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, com o Valor Global de R\$6.542.137,43 – Classificada em 3º Lugar; CONSÓRCIO GTM-BRIMAX (GTM ENGENHARIA LTDA e BRIMAX ENGENHARIA LTDA), com o Valor Global de R\$6.607.776,94 – Classificado em 4º Lugar; CBC – CONSTRUTORA BATISTA CAVALCANTE LTDA, com o Valor Global de R\$6.654.350,40 – Classificada em 5º Lugar; CONSTRAM – CONSTRUÇÕES E ALUGUEL DE MÁQUINAS LTDA, com o Valor Global de R\$6.690.715,50 – Classificada em 6º Lugar; CONSTRUTORA ALICERCE LTDA, com o Valor Global de R\$6.930.738,36 – Classificada em 7º Lugar; CONSÓRCIO NABLA SALINAS (NABLA CONSTRUÇÕES LTDA e SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA), com o Valor Global de R\$7.327.608,33 – Classificado em 8º Lugar; e ÁTHOS CONSTRUÇÕES LTDA, com o Valor Global de R\$7.336.558,29 – Classificada em 9º Lugar. A empresa V2 ENGENHARIA E ADMINISTRAÇÃO LTDA apresentou preços diferentes para serviços iguais, sendo devidamente corrigido pelo menor valor, de acordo com o subitem 8.2 do Edital. A proposta comercial da empresa DATERRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA apresentou preços diferentes para serviços iguais, sendo devidamente corrigida pelo menor valor, segundo estabelece o subitem 8.2 do Edital. A proposta comercial da empresa CBC – CONSTRUTORA BATISTA CAVALCANTE LTDA apresentou erro de soma e multiplicação e foi devidamente corrigida segundo o subitem 8.9 do Edital. A empresa CONSTRAM – CONSTRUÇÕES E ALUGUEL DE MÁQUINAS LTDA apresentou erro no quantitativo, sendo corrigido pelo valor referente ao Edital, segundo estabelece o subitem 8.8 do Edital. As classificações das propostas comerciais das empresas habilitadas foram examinadas pela Superintendência de Obras Públicas – SOP, em conformidade com a Análise das propostas comerciais. A ata da sessão pública que divulgou este resultado encontra-se disponível no site [www.pge.ce.gov.br](http://www.pge.ce.gov.br). Fica aberto o prazo recursal nos termos da Lei Nº8.666/93. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 15 de abril de 2024.

Maria Betânia Saboia Costa  
VICE PRESIDENTE DA CCC

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ**

**EXTRATO DE CONTRATO  
Nº DO DOCUMENTO 0001/2024**

**CONTRATANTE:** Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará – ARCE. **CONTRATADA:** **VIZZEN COMÉRCIO E SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA**. **OBJETO:** **Aquisição de 2 (dois) estabilizadores de tensão, Nobreak**, da marca VLP, modelo VNS 5000, potência mínima 5kVa. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Federal nº 10.520/2002, o Decreto Estadual nº 32.824/2018, o art. 27 da Lei Federal nº 14.133/2021, o art. 118 do Decreto Estadual nº 35.067/2022. **FORO:** Fortaleza/CE. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato. **VALOR GLOBAL:** R\$ 10.140,00 (dez mil, cento e quarenta reais), pagos em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou da fatura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 13200001.04.126.211.10262.03.449052.1.753.1200070.1. **DATA DA ASSINATURA:** 08 de abril de 2024. **SIGNATÁRIOS:** João Gabriel Laprovíterea Rocha (Presidente do Conselho Diretor da ARCE) e Vivian Massignani Mendes Pezzin (Representante Legal da Contratada).

Liliane Sonsol Gondim  
PROCURADORA AUTÁRQUICA

\*\*\* \* \*\*\* \*

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, PAGAMENTO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES – DEA**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ – ARCE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no Processo NUP nº13012.001681/2023-31 e na Portaria nº11/2024, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará de 12 de abril de 2024, página 10, e que o beneficiário tem direito ao valor a ser implantado na rubrica 245 – VANTAGEM DE EXERCÍCIO ANTERIOR, referente ao ano de 2023, RESOLVE: reconhecer o pagamento da dívida no valor de R\$6.062,44 (seis mil, sessenta e dois reais e quarenta e quatro centavos) ao servidor **JOSÉ NAURI CAZUZA DE SOUSA JÚNIOR**, matrícula nº 0001411-7 a ser pago na Folha de Pagamento. AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ – ARCE, em Fortaleza (CE), 19 de abril de 2024.

João Gabriel Laprovíterea Rocha  
PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR



**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

**PORATARIA Nº107/2024** - A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 31 do Regimento deste Conselho, aprovado pelo Decreto nº 29.159, de 16 de janeiro de 2008, e ainda o que consta no processo nº 08955532/2023, resolve **designar JOSÉ CARLOS PARENTE DE OLIVEIRA**, Graduado em Física, Mestre em Física, Doutor em Ciências (Física), para proceder a verificação prévia na Escola Normal Rural de Limoeiro, localizado na Avenida Dom Aureliano Matos, Nº 1759, Bairro: Centro, Município: Limoeiro do Norte – CE, CEP: 62.930-000, objetivando a Renovação do Reconhecimento do curso técnico em Radiologia, Modalidade Presencial, Eixo – Tecnológico: Ambiente e Saúde, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, para apresentação de circunstanciado relatório à apreciação da Câmara de Educação Superior e Profissional deste Conselho. CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, em Fortaleza, aos 18 de abril de 2024.

Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \* \*\*\* \*

**PORATARIA Nº108/2024** - A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 31 do Regimento deste Conselho, aprovado pelo Decreto nº 29.159, de 16 de janeiro de 2008, e ainda o que consta no processo nº 01554435/2023, resolve **designar JOSÉ CARLOS PARENTE DE OLIVEIRA**, Graduado em Física, Mestre em Física, Doutor em Ciências (Física), para proceder a verificação prévia no Centro de Ensino Técnico, localizado na Avenida Tristão Gonçalves, Nº 1177, Bairro: Centro, Município: Fortaleza – Ceará, CEP: 60.015-002, objetivando a Renovação do Reconhecimento do curso técnico em Óptica, Modalidade Presencial, Eixo – Tecnológico: Ambiente e Saúde, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, para apresentação de circunstanciado relatório à apreciação da Câmara de Educação Superior e Profissional deste Conselho. CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, em Fortaleza, aos 18 de abril de 2024.

Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \* \*\*\* \*

**PORATARIA Nº109/2024** - A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 31 do Regimento deste Conselho, aprovado pelo Decreto nº 29.159, de 16 de janeiro de 2008, e ainda o que consta no NUP nº 30021.000325/2023-18, resolve **designar LUCIANO VIEIRA DE AGUIAR**, Licenciado em Física, Mestre em Física, doutorando em Física, para proceder a verificação prévia na Escola Técnica Novetec, localizado na Avenida F, Nº 174, Bairro: Conjunto Ceará, 2ª Etapa, Município: Fortaleza – CE, CEP: 60.533-641, objetivando a Renovação de Reconhecimento do curso técnico em Radiologia, Modalidade Presencial, Eixo - Tecnológico: Ambiente e Saúde, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, para apresentação de circunstanciado relatório à apreciação da Câmara de Educação Superior e Profissional deste Conselho. CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, em Fortaleza, aos 18 de abril de 2024.

Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

## SECRETARIAS E VINCULADAS

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

## EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº064/2019

I - ESPÉCIE: 37º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 064/2019; II - CONTRATANTE: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO; III - ENDEREÇO: RUA TENENTE BENÉVOLO, Nº. 1055, MEIRELES, CEP: 60.160-041, FORTALEZA/CE; IV - CONTRATADA: CERTA SERVIÇOS EMPRESARIAIS E REPRESENTAÇÕES EIRELI; V - ENDEREÇO: RUA DESEMBARGADOR WALDEMAR ALVES PEREIRA, Nº 515, LUCIANO CAVALCANTE, CEP: 60.810-700, FORTALEZA/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NAS NORMAS E LIMITES PRESCRITOS NOS ARTS. 40, XI E 55, III, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/1993 E, NA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024/2024 QUE ABRANGE A CATEGORIA DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II E NUTRICIONISTA REGISTRADA NO MTE SOB O Nº CE000127/2023; VII-FORO: FORTALEZA/CE; VIII - OBJETO: REPACTUAÇÃO DO CONTRATO Nº064/2019/SAP, EM DECORRÊNCIA DO REAJUSTE SALARIAL COM BASE NA CCT 2024/2024, REGISTRADA NO MTE SOB O Nº CE000127/2024, QUE ABRANGE AS CATEGORIAS DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II E NUTRICIONISTA; IX - VALOR GLOBAL: R\$11.236,08 (ONZE MIL DUZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E OITO CENTAVOS); X - DA VIGÊNCIA: A PARTIR DE SUA ASSINATURA, COM EFEITO RETROATIVO A 01 DE JANEIRO DE 2024; XI - DA RATIFICAÇÃO: PERMANECEM INALTERADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO Nº 064/2019/SAP, NÃO EXPRESSAMENTE MODIFICADAS POR ESTE TERMO ADITIVO; XII - DATA: 02/04/2024; XIII - SIGNATÁRIOS: LUÍS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO-SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO; MARINALVA LIMA PEREIRA-CERTA SERVIÇOS EMPRESARIAIS E REPRESENTAÇÕES EIRELI; CARLOS ALEXANDRE O. LEITE-GESTOR DO CONTRATO.

Luís Mauro Albuquerque Araújo

SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

\*\*\*\*\*

## PROCESSO Nº18001.007565/2024-59

## EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº011/2020

PARTÍCIPES: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO - SAP, CNPJ/MF nº. 07.954.530/0001-18 e O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SÉTIMA REGIÃO, CNPJ/MF sob o nº 03.235.270/0001-70. OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº011/2020/SAP, por mais 12 (doze) meses, nos termos de sua Cláusula Oitava. VIGÊNCIA: VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DE SUA PUBLICAÇÃO. FORO: FORTALEZA/CE. DATA ASSINATURA: 15/04/2024. SIGNATÁRIOS: LUIS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO, SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO; IDALINA SAMPAIO MUNIZ GOMES DE MATTOS- ISM GOMES DE MATTOS – CONTRATADA; FRANCISCA ROSILENE FEITOSA GUANABARA- COORDENAÇÃO DE INCLUSÃO SOCIAL DO PRESO E DO EGRESO.

Luis Mauro Albuquerque Araújo

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

## SECRETARIA DAS CIDADES

**PORTEIRA Nº051/2024** - O SECRETÁRIO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **MARIA NOEME CIPRIANO GUIMARÃES**, que exerce o cargo de Orientador de Célula - DNS 3, matrícula Nº 300005.9-5 lotada nesta Secretaria, a viajar à cidade de Alto Santo (CE), no período de 29 de abril a 03 de maio de 2024, a fim de realizar visita domiciliar e oficina de capacitação da política de habitação e interesse social dos fogões sustentáveis, concedendo-lhe quatro diárias e meia, no valor unitário de R\$ 131,43 (cento e trinta e um reais e quarenta e três centavos), no total de R\$ 591,44 (quinhentos e noventa e um reais e quarenta e quatro centavos), de acordo com o artigo 3º, alínea "b", § 1º do art. 4º, art. 5º, art. 10 e art. 16, classe III do Anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta de dotação orçamentária desta Secretaria. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 18 de abril de 2024.

José Jácome Carneiro Albuquerque  
SECRETÁRIO DAS CIDADES

\*\*\*\*\*

EXTRATO DE CONTRATO  
Nº DO DOCUMENTO 016/CIDADES/2024

CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DAS CIDADES. CONTRATADA: EMPRESA HISA ENGENHARIA LTDA. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GERENCIAMENTO, SUPERVISÃO, ACOMPANHAMENTO E ASSESSORIA TÉCNICA À SECRETARIA DAS CIDADES NA GESTÃO E CONTROLE, DOS DIVERSOS INSTRUMENTOS DE COMPETÊNCIA DA COORDENADORIA DE SANEAMENTO — COSAN, TAL COMO NA IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA ESTADUAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, em Regime de Empreitada por Preço unitário, de acordo com as instruções, normas, termos, exigências e condições estabelecidos no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O cumprimento deste contrato está vinculado ao TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 — CIDADES, o Termo de Referência e à proposta da CONTRATADA, e as documentações constantes no (NUP Nº 43001.000972/2024-82 - Processos apensados: NUP Nº 43001.001110/2024-77; NUP Nº 43001.001109/202442; NUP Nº 43001.001101/2024-86 e outros) os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição. FORO: Comarca de Fortaleza. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir do dia 08 de abril de 2024, com cláusula resolutiva até que seja concluído o procedimento licitatório em andamento sob o Viproc de Nº 03556761/2023, não podendo ser prorrogado.. VALOR GLOBAL: R\$ 5.308.881,41 (cinco milhões trezentos e oito mil, oitocentos e oitenta e um reais e quarenta e um centavos) pagos em conformidade com a Cláusula Sétima do Contrato. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 43100001.17.512.351.10997.03.449051.2.501.1100006.0 .4.01 - DIVIDENDOS; 43100001.17.512.351.11145.03.449051.1.500.9100000.0.4.01 - TESOURO; 43100001.17.512.351.11145.03.449051.1.500.9100 000.0.4.05 — TESOURO; DATA DA ASSINATURA: 08 de abril de 2024. SIGNATÁRIOS: Carlos Edilson Araujo, SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA e Frederico Mesquita Martins, HISA ENGENHARIA LTDA.

Robério Xavier de Araújo  
ASSESSORIA JURÍDICA

Registre-se e publique-se.

\*\*\*\*\*

## EXTRATO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº001/CIDADES/2015

ESPÉCIE: DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/CIDADES/2015, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES E A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº 10942019/2023, com fundamento na CLÁUSULA 09 - DA ALTERAÇÃO, no art. 35 da Lei Complementar nº 119 de 28 de dezembro de 2012 e alterações, bem como nos arts. 45, 46, 49 e 50 do Decreto Estadual nº 31.406, de 29 de janeiro de 2014, amparado pelo art. 125 do Decreto Estadual nº 32.811, de 28 de setembro de 2018, resolvem celebrar este Termo Aditivo ao instrumento acima citado. OBJETO: Fica suprimido o valor de R\$ 474.880,08 (quatrocentos e setenta e quatro mil, oitocentos e oitenta reais e oito centavos) da fonte Recursos Próprios na Meta 1 e acrescido o quantum de R\$ 2.793.695,40 (dois milhões, setecentos e noventa e três mil, seiscentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos) da Fonte TESOURO-DIVIDENDOS na Meta 1, passando de R\$ 8.464.352,92 (oito milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e dois reais e noventa e dois centavos) para R\$ 11.258.048,32 (onze milhões, duzentos e cinquenta e oito mil, quarenta e oito reais e trinta e dois centavos), sendo R\$ 7.343.777,46 (sete milhões, trezentos e quarenta e três mil, setecentos e setenta e sete reais e quarenta e seis centavos) referente à Meta 1 (Principal) e R\$ 3.914.270,86 (três milhões, novecentos e quatorze mil, duzentos e setenta reais e oitenta e seis centavos) referente à Meta 2 (Reajuste), com repercussão financeira de R\$ 2.318.815,32 (dois milhões, trezentos e dezoito mil, oitocentos e quinze reais e trinta e dois centavos). O valor total do Termo de Cooperação passará de R\$ 28.935.215,48 (vinte e oito mil, novecentos e trinta e cinco mil, duzentos e quinze reais e quarenta e oito centavos) para R\$ 31.254.030,80 (trinta e um milhões, duzentos e cinquenta



e quatro mil, trinta reais e oitenta centavos), conforme quadro abaixo detalhado: FONTE: OGU VALOR: R\$ 18.749.274,14 FONTE: FECOP VALOR: R\$ 1.246.708,34 FONTE: DIVIDENDOS VALOR: R\$ 11.258.048,32 Devendo o saldo ser executado com a seguinte classificação orçamentária: 43100001.17.512.351.10997.13.449051.1.501.1100006.0.4.01 43100001.17.512.351.10997.13.449051.1.501.1100006.7.4.01 DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Convênio original, não alteradas por este instrumento. DATA DA ASSINATURA: 10 de abril de 2024. SIGNATÁRIOS: José Jácome Carneiro Albuquerque, Secretário das Cidades e Neurisangelo Cavalcante de Freitas, Diretor-Presidente da CAGECE. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 16 de abril de 2024.

Robério Xavier de Araújo  
ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\*

**Nº DO PROCESSO: PROCESSO Nº43001.001725/2023-12 E APENSOS  
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº011/CIDADES/2024**

**CONVENENTES: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DAS CIDADES e o MUNICÍPIO DE PARAMOTI. OBJETO: A obra de PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO - PARAMOTI/CE FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As normas contidas na Constituição do Estado do Ceará, na Lei Complementar Federal nº 101 de 04/05/2000 e suas alterações, na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, e suas alterações, na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012, e suas alterações, no Decreto Estadual nº 32.811 de 28 de setembro de 2018 e suas alterações, na Lei nº 18.430, de 21 de julho de 2023, bem como em outros instrumentos legais pertinentes e Processo nº: 43001.001725/2023-12 e apensos FORO: COMARCA DE FORTALEZA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Convênio será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento VALOR GLOBAL: R\$ 258.354,58 VALOR: (duzentos e cinquenta e oito mil trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos) correrão à conta do CONCEDENTE e do CONVENENTE, conforme abaixo discriminados: 1) Recursos do CONCEDENTE: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) à conta da dotação aprovada pela Lei nº 18.664, de 28 de dezembro de 2023. 2) Recursos do CONVENENTE: R\$ 58.354,58 (cinquenta e oito mil trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos na forma detalhada no Plano de Trabalho, a título de contrapartida, em recursos financeiros DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 43100001.15.451.311.11620.10.444042.1.500.9100000.0.4.01 DATA DA ASSINATURA: 02 de abril de 2024 SIGNATÁRIOS : José Jácóme Carneiro Albuquerque, SECRETÁRIO DAS CIDADES e Antônio Telvania Ferreira Braz, PREFEITA DE PARAMOTI.**

Carlos Edilson Araújo

Carlos Edilson Araújo  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

\* \* \* \* \*

**Nº DO PROCESSO: 43001.000325/2024-71 E APENSOS  
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº015/CIDADES/2024**

**EXTRATO DE CONVENTO N° 01/CIDADES/2024**

**CONVENENTES:** O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DAS CIDADES e o **MUNICÍPIO DE POTIRETAMA**. **OBJETO:** A obra de **Pavimentação em diversas** ruas nos Bairros Centro, Trapiá e Bairro do Chico na sede do Município de Potiretama/CE FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As normas contidas na Constituição do Estado do Ceará, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000 e suas alterações, na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, e suas alterações, na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012, e suas alterações, no Decreto Estadual nº 32.811 de 28 de setembro de 2018 e suas alterações, na Lei nº 18.430, de 21 de julho de 2023, bem como em outros instrumentos legais pertinentes e Processo nº: 43001.000325/2024-71 e apensos FORO: COMARCA DE FORTALEZA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Convênio será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento VALOR GLOBAL: R\$ 1.037.582,38 VALOR: (Um milhão de reais, trinta e sete mil, quinhentos e oitenta e dois reais e trinta e oito centavos) correrão à conta do CONCEDENTE e do CONVENENTE, conforme abaixo discriminados: 1) Recursos do CONCEDENTE: R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais) à conta de dotação aprovada pela Lei nº 18.664, de 28 de dezembro de 2023. 2) Recursos do CONVENENTE: R\$ 37.582,38 (Trinta e sete mil, quinhentos e oitenta e dois reais e trinta e oito centavos) na forma detalhada no Plano de Trabalho, a título de contrapartida, em recursos financeiros DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 43100001.15.451.311.11620.14.444042.1.500.9100000.0.4.01 DATA DA ASSINATURA: 09 de abril de 2024 SIGNATÁRIOS : Carlos Edilson Araujo, SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA e Luan Dantas Felix, PREFEITO DE POTIRETAMA.

Robério Xavier de Araújo  
ASSESSORIA JURÍDICA

\* \* \* \* \*

**Nº DO PROCESSO: 43001.002155/2023-88**  
**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº200/CIPADES/2022**

**I - ESPÉCIE:** PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÉNIO N° 200/CIDADES/2022, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES E O MUNICÍPIO DE OCARA; **II - OBJETO:** DO VALOR DO CONVÉNIO: Pelo presente Termo Aditivo, procede-se ao **decréscimo de valores ao Convênio original**, passando o valor global do Convênio de R\$ 1.446.387,87 (um milhão, quatrocentos e quarenta e seis mil, trezentos e oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos) para R\$ 1.440.496,30 (um milhão, quatrocentos e quarenta mil, quatrocentos e noventa e seis reais e trinta centavos), onde o valor de responsabilidade do Estado permanecerá de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), enquanto que o valor do Conveniente, a título de contrapartida, passará de R\$ 246.387,87 (duzentos e quarenta e seis mil, trezentos e oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos) para R\$ 240.496,30 (duzentos e quarenta mil, quatrocentos e noventa e seis reais e trinta centavos); **III - VALOR GLOBAL:** R\$ 1.440.496,30 (procede-se ao decréscimo de valores ao Convênio original, passando o valor global do Convênio de R\$ 1.446.387,87 (um milhão, quatrocentos e quarenta e seis mil, trezentos e oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos) para R\$ 1.440.496,30 (um milhão, quatrocentos e quarenta mil, quatrocentos e noventa e seis reais e trinta centavos), onde o valor de responsabilidade do Estado permanecerá de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), enquanto que o valor do Conveniente, a título de contrapartida, passará de R\$ 246.387,87 (duzentos e quarenta e seis mil, trezentos e oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos) para R\$ 240.496,30 (duzentos e quarenta mil, quatrocentos e noventa e seis reais e trinta centavos); **IV - DA RATIFICAÇÃO:** Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Convênio Original, não alteradas por este Termo; **V - DATA E ASSINANTES:** 12 de abril de 2024. Carlos Edilson Araujo, SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DAS CIDADES e Amália Lopes de Sousa, PREFEITA DE OCARA.

**DAS CIDADES e Amazônia Legal**  
Robério Xavier de Araújo  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

\* \* \* \* \*

Nº DO PROCESSO: 43001.001253/2024-89  
EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO N.º 072/CIDADES/2020

**EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO DE CONVENIO N° 072/CIDADES/2020**  
I - ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÉNIO N° 072/CIDADES/2020 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES, E O MUNICÍPIO DE MORADA NOVA; II - OBJETO: O prazo de vigência do Instrumento supracitado fica prorrogado por mais 6 (seis) meses, a partir da data de assinatura do presente Termo Aditivo.; III - VALOR GLOBAL: R\$ 570.459,38 ( quinhentos e setenta mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e trinta e oito centavos ); IV - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Instrumento original, não alteradas por este Termo Aditivo; V - DATA E ASSINANTES: 11 de abril de 2024. Carlos Edilson Araújo, SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA e José Vanderley Nogueira, PREFEITO DE MORADA NOVA.

**nogueira, PREFEITO DE M  
Robério Xavier de Araújo  
ASSESSORIA JURÍDICA**

\* \* \* \* \*

\* \* \* \* \*

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DA 11ª MEDIDAÇAO REF. AOS SERVIÇOS EXECUTADOS NO ÂMBITO DO CONTRATO N°008/CIDADES/2022 (PROCESSO N°02303533/2023), NO PERÍODO DE 01/09/2023 A 30/09/2023, EM FAVOR DO SENAI**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DAS CIDADES DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 52, IX da Lei nº 16.710/18 e alterações, art. 7º, inciso IX, anexo I do Decreto nº 33.881, 30 de dezembro de 2020, bem como a Portaria nº 016/2023. CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo NUP 43001001266/2024-58, quanto à solicitação de pagamento da 11ª Medidação do Mês de setembro mês 11 do projeto, referente aos serviços executados pela empresa SENAI, no âmbito do Contrato nº 008/CIDADES/2022, que tem como objeto: Prestação de serviços técnicos na área social visando à execução do Projeto de Trabalho Social junto às famílias do Empreendimento Residencial José Lino da Silveira II (APF: 0317.448-05). CONSIDERANDO que os serviços referentes ao pagamento da mediação no período de 01/09/2023 a 30/09/2023, do contrato acima indicado, encontram-se devidamente executados e atestados, havendo saldo devedor por parte do Governo do Estado do Ceará. CONSIDERANDO a manifestação da Coordenadoria de Desenvolvimento da Habitação de Interesse Social; CONSIDERANDO a existência de saldo para pagamento de Despesas de Exercícios Anteriores - DEA, na ação orçamentária 10785 - Promocão de serviço sócio educativo nos residenciais do



Programa Minha Casa Minha Vida ou de outros, que teve sua alteração conforme o PPA novo 2024-2027, para nova Ação 11781 conforme posicionamento da CODIP nos autos; CONSIDERANDO o art. 112, parágrafo único, inciso I e art. 113, da Lei Estadual nº 9.809, de 18 de dezembro de 1973; e a Resolução COGERF nº13/2023 e seus artigos; RESOLVE: Art. 1º **Reconhecer a obrigação de pagar** o valor de R\$ 10.453,03 (dez mil quatrocentos e cinqüenta e três reais e trés centavos) destinado ao pagamento da medição referente ao período de 01/09/2023 a 30/09/2023 da 11ª medição dos serviços prestados no âmbito do Contrato nº 008/CIDADES/2022 à empresa SENAI; Art. 2º As despesas decorrentes do presente reconhecimento de dívida em 2024, ocorrerão, através da seguinte classificação orçamentária: 43100001.16.482.111.11781.03.339092.1.700.2200082.1.4.01 (Convênio com Órgãos Federais - Dotação 92913). Art. 3º Este Instrumento entra em vigor na data de sua assinatura. Fortaleza, 18 de abril de 2024. Carlos Edilson Araujo, SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DAS CIDADES. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 19 de abril de 2024.

Robério Xavier de Araújo  
ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA REFERENTE AO REEQUILIBRIO FINANCEIRO DA 16ª MEDIÇÃO PERÍODO DE 26/09/2023 A 25/01/2024 PROCESSO NUP: 43001.000499/2024-33 EM FAVOR A EMPRESA DOMO CONSTRUÇÕES LTDA NO ÂMBITO DO CONTRATO N°030/CIDADES/2021**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DAS CIDADES DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 52, IX da Lei nº 16.710/18, alterada em 03 de julho de 2019, art. 7º, inciso IX, anexo I do Decreto nº 33.881, 30 de dezembro de 2020, bem como a Portaria nº 016/2023. CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo NUP: 43001.000499/2024-33 quanto à solicitação de pagamento referente ao Reequilibrio Financeiro da 16ª Medição em favor da EMPRESA DOMO CONSTRUÇÕES LTDA, no âmbito do Contrato nº 030/CIDADES/2021, que tem como objeto: Execução das obras de urbanização e do sistema viário de contorno lindneiro ao Rio Cocó no Trecho II - Margem Esquerda, da Av. Pompilio Gomes a AV. Depudado Paulino Rocha, no município de Fortaleza no Estado do Ceará. CONSIDERANDO que os serviços referentes ao pagamento do Reequilibrio Financeiro da 16ª medição período de 26/09/2023 a 25/01/2024, do contrato acima indicado, encontram-se devidamente executados e atestados, havendo saldo devedor por parte do Governo do Estado do Ceará; CONSIDERANDO a manifestação da Coordenadoria de Revitalização de Áreas Degradadas e Drenagem – RMF - CÓREV; CONSIDERANDO a existência de saldo para pagamento de Despesa de Exercícios Anteriores – DEA, na ação orçamentária 11020 – Urbanização das Margens do Rio Cocó, conforme posicionamento da CODIP nos autos; CONSIDERANDO o art. 112, parágrafo único, inciso I e art. 113, da Lei Estadual nº 9.809, de 18 de dezembro de 1973, bem como o art. 18, inciso I da Resolução COGERF nº 13/2023. RESOLVE: Art. 1º **Reconhecer a obrigação de pagar** o valor de R\$ 92.658,64 (noventa e dois mil e seiscentos e cinqüenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), destinado ao pagamento do Reequilibrio da 16ª medição, referente aos serviços prestados, período de 26/09/2023 a 25/01/2024, no âmbito do Contrato nº 030/CIDADES/2021 a EMPRESA DOMO CONSTRUÇÕES; Art. 2º As despesas decorrentes do presente reconhecimento de dívida em 2024 correrão, através da seguinte classificação: 43100001.15.543.311.11020.03.449092.1.500.9100000.0.4.01 – (TESOURO) Dot. 28233 – R\$ 92.658,64 Art. 3º Este Instrumento entra em vigor na data de sua assinatura. Fortaleza, 18 de abril de 2024. Carlos Edilson Araujo, SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 19 de abril de 2024.

Robério Xavier de Araújo  
ASSESSORIA JURÍDICA

**SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS**

**PORATARIA N°0203/2024** - O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta nesta portaria, CONSIDERANDO o que dispõe o art. 9º Lei nº 16.880, de 22 de maio de 2019, publicada no DOE de 22 de maio de 2019, combinado com o art. 2º do Decreto nº 33.393, de 24 de março de 2021, publicada no DOE de 26 de março de 2021, com o item VI do art. 1º do Decreto nº 33.093, de 31 de maio de 2019, publicada no DOE de 31 de maio de 2019 e associado com o art. 19 e 20 da Lei nº 18.310, de 17 de fevereiro de 2023, publicada no DOE de 17 de Fevereiro de 2023, RESOLVE CESSAR EFEITOS, a partir de 01 de abril de 2024, diante da exoneração do cargo em comissão de Superintendente Adjunto de Edificações a participação do Conselho Deliberativo desta Superintendência de **GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA**, matrícula: 300.005-5.2. SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, em Fortaleza, 18 de abril de 2024.

Francisco Quintino Vieira Neto  
SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORATARIA N°0205/2024** - O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE RODOVIAS DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR, o **SERVIDOR** desta Autarquia a **vijar** em objeto de serviço, conforme finalidade e valores concedidos de diárias estabelecidos no ANEXO ÚNICO desta Portaria, tudo em conformidade com os preceitos previsto de acordo com o artigo 1º e art. 12º, classe II, do anexo I do Decreto nº 35.922, de 27 de março de 2024, DOE de 04/04/2024 , devendo a despesa correr por conta da Dotação Orçamentária da SOP, referente ao mês de ABRIL/2024, processo nº43022.003619/2024-14.

FUNCIONÁRIO	FUNÇÃO	FINALIDADE	DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO	ORIGEM	DESTINO	INÍCIO	FIM	QTD	VALOR UNIT. (R\$)	ADICIONAL			TOTAL
										FIXO	%	CIDADE	
00976512 - PAULO ROBERTO MARQUES	GERENTE	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS RODOVIARIAS	Fiscalizando obras nas Rodovias Estaduais nos diversos trechos: Morada Nova, Banabuiú, Acopiara, Mombaça, Aracoiaba e Tururu.	FORTALEZA	MORADA NOVA	23/04/2024	26/04/2024	3,5	131,43	0,00	0,00	0,00	460,01
TOTAL(R\$): 460,01													

Fortaleza, 18 de abril de 2024.

José Ilo de Oliveira Santiago  
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE RODOVIAS

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°310/2022**

I – ESPÉCIE: QUARTO ADITIVO AO CONTRATO N° 310/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PUBLICAS – SOP E A EMPRESA R.R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA – ME; II -CONTRATANTE: A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, com sede na Av. Alberto Craveiro, nº. 2775, bairro Castelão, CEP 60.860-901, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.866.288/0001-30; III – ENDEREÇO: com sede na Av. Alberto Craveiro, nº 2775, Bairro Castelão - Fortaleza-Ce, CEP: 60.860-901; IV – CONTRATADA: Empresa RR PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.858.301/0001-65, doravante denominada Contratada, neste ato representada legalmente pelo seu representante, Sr. FRANCISCO RENAN DE AZEVEDO PORTELA, inscrito no CPF sob o nº 057.524.963-30; VI – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo contratual tem como fundamento o art. 57, § 1º, II, e § 2º, da Lei nº.8.666/93, tudo de acordo com o processo nº 43022.002824/2024-54, como parte integrante deste termo; VII – FORO: Fortaleza – Ce; VIII – OBJETO: O Aditivo ora epigrafado tem por objeto a prorrogação dos prazos de execução e vigência do Contrato nº310/2022, cujo objeto é a construção de um Batalhão do Corpo de Bombeiros - 15 de Outubro, no Local do Antigo Ed. Andréa, em Fortaleza – CE. O prazo de execução fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias. O prazo de vigência fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, a contar de 29/08/2024, findando em 27/11/2024; IX – VALOR GLOBAL: SEM ALTERAÇÃO X – DA VIGÊNCIA: 27/11/2024; XI – DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais Cláusulas XII – DATA: 18 de Abril de 2024; XIII – SIGNATÁRIOS: JOSE ILO DE OLIVEIRA SANTIAGO (SUPERINTENDENTE ADJUNTO DA SOP) e FRANCISCO RENAN DE AZEVEDO PORTELA (RR PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA – ME).

José Ilo de Oliveira Santiago  
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE RODOVIAS

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°202/2023**

NUP: 43022.003207/2024-76

I – ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 202/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP E A EMPRESA SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA; II - CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, criada pela Lei estadual n.º 16.880, de 22 de maio de 2019., inscrita no CNPJ sob o n.º 33.866.288/0001-30, doravante denominada CONTRATANTE; III – ENDEREÇO: com sede na Av. Alberto Craveiro, n.º 2775, Bairro Castelão - Fortaleza-Ce, CEP: 60.860-901; IV – CONTRATADA: SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 73.694.788/0001-57; V – ENDEREÇO: Rua Francisco José Albuquerque Pereira, nº 800, Cajazeiras, Fortaleza – CE, CEP 60864-520; VI – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, §1º, inciso VI, §2º da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, tudo de acordo com o Processo Administrativo NUP 43022.003207/2024-76, parte integrante deste Termo, independente de transcrição; VII – FORO: Fortaleza – Ce; VIII – OBJETO: O aditivo em alusão tem por finalidade a **prorrogação do prazo** de vigência do Contrato epografado, cujo objeto consiste nos serviços comuns de engenharia de Manutenção Preventiva e Corretiva das instalações Físicas Prediais e Equipamentos Públicos, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição, por percentual de desconto sobre a Tabela de Serviços da SEINFRA 27.1, localizado no Centro de Humanidades no Campus Fátima da UECE, em Fortaleza/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. O prazo de vigência fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, findando em 02 de dezembro de 2024; IX – VALOR GLOBAL: SEM ALTERAÇÕES; X – DA VIGÊNCIA: 02 de Dezembro de 2024; XI – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, que não colidirem com os ajustes do presente termo, que as partes reciprocamente aceitam; XII – DATA: 18/04/2024; XIII – SIGNATÁRIOS: JOSÉ ILO DE OLIVEIRA SANTIAGO (SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE RODOVIAS DA SOP) e FRANCISCO LENNON BARBOSA MARTINS (SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONST. LTDA).

José Ilo de Oliveira Santiago  
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE RODOVIAS

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°203/2023**

NUP: 43022.003200/2024-54

I – ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 203/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP E A EMPRESA SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA; II - CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, inscrita no CNPJ nº 33.866.288/0001-30, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Superintendente Adjunto de Rodovias, Sr. JOSÉ ILO DE OLIVEIRA SANTIAGO, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 200779826614 SSP/CE e do CPF nº 104.929.333-91 ; III – ENDEREÇO: com sede na Av. Alberto Craveiro, n.º 2775, Bairro Castelão - Fortaleza-Ce, CEP: 60.860-901; IV – CONTRATADA: SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 73.694.788/0001-57, CGF sob no 06.446.885-2, aqui denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Sr. FRANCISCO LENNON BARBOSA MARTINS, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 20075155243 SSP/CE, inscrito no CPF nº 057.674.223-62, residente e domiciliado na Rua: Professor Wilson Aguiar, nº 380, aptº. 1302, bairro Edson Queiroz, Fortaleza/CE, CEP: 60.811-590 ; V – ENDEREÇO: estabelecida na Rua Francisco José Albuquerque Pereira, nº 800, Cajazeiras, Fortaleza – CE, CEP 60864-520; VI – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, §1º, inciso VI, §2º da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, tudo de acordo com o Processo Administrativo NUP 43022.003200/2024-54, parte integrante deste Termo, independente de transcrição; VII – FORO: Fortaleza – Ce; VIII – OBJETO: 1.1. O aditivo em alusão tem por finalidade a **prorrogação do prazo** de vigência do Contrato epografado, cujo objeto consiste nos serviços comuns de engenharia de Manutenção Preventiva e Corretiva das instalações Físicas Prediais e Equipamentos Públicos, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição, por percentual de desconto sobre a Tabela de Serviços da SEINFRA 27.1, localizado no Complexo Administrativo da PMCE, em Fortaleza/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada; 1.2. O prazo de vigência fica prorrogado por mais 150 (cento e cinquenta) dias, findando em 02 de novembro de 2024.; IX – VALOR GLOBAL: Sem Alteração; X – DA VIGÊNCIA: 02/11/2024; XI – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, que não colidirem com os ajustes deste termo, que as partes reciprocamente aceitam ; XII – DATA: 27/02/2024; XIII – SIGNATÁRIOS: JOSÉ ILO DE OLIVEIRA SANTIAGO (SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE RODOVIAS DA SOP) e FRANCISCO LENNON BARBOSA MARTINS (SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONST. LTDA).

José Ilo de Oliveira Santiago  
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE RODOVIAS

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

Nº DO PROCESSO: 11252628/2023

**EXTRATO DE CONVÊNIO N°021/2024**

CONVENENTES: A Superintendência de Obras Públicas – SOP, inscrita no CNPJ sob o nº 33.866.288/0001-30, neste ato representada por seu Superintendente, Eng.º Francisco Quintino Vieira Neto, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 82758SSSP/CE e inscrito no CPF sob o nº 144.324.043-53, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Professor Jacinto Botelho, nº 290, apto 502, bairro Guararapes, doravante denominado Concedente e **MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA – CE**, inscrito no CNPJ sob o nº 23.489.834/0001-08, cuja Prefeitura está localizada na Rua Mamede Rodrigues Teixeira, nº 489, Centro, CEP 62.610-000, doravante denominado Convenente, representado neste ato pelo prefeito municipal, Sr. José Antônio de Brito, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 021.160.183-74, residente e domiciliado na cidade de Tejuçuoca – CE, na Barra do Caxitoré, nº 00, Centro.; OBJETO: Constitui objeto deste Convênio a **construção de praça** no Município de Tejuçuoca – CE, em conformidade com o Plano de Trabalho e seus Anexos, aprovado pelo Concedente, elaborados para esse fim, projetos, orçamentos e demais elementos consubstanciados nos autos do processo em referência, os quais passam a fazer parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento no que dispõe na Constituição Federal; Constituição do Estado do Ceará; Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações; na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012, e suas alterações; no Decreto Estadual nº 32.811, de 28 de setembro de 2018, e suas alterações; bem como em outros instrumentos legais pertinentes, mediante as cláusulas e condições seguintes; FORO: FORTALEZA-CE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Convênio será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento; VALOR GLOBAL: R\$ 552.887,51 VALOR: Recursos do CONCEDENTE: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e Recursos do CONVENENTE: R\$ 52.887,51 (cinquenta e dois mil, oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e um centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: om a seguinte classificação funcional: 43200007.26.782.261.11638 – Construção de Estradas Vicinais Municipais; Elemento de Despesa: 444042 – Convênios, Acordos e Ajustes; Região: 06 – Litoral Oeste / Vale do Curu; Fonte: 500 – Recurso Ordinário do Tesouro Estadual; DATA DA ASSINATURA: 02 de Abril de 2024 SIGNATÁRIOS : Francisco Quintino Vieira Neto (Superintendente da SOP) e José Antônio de Brito (Prefeito de Tejuçuoca – CE).

José Ilo de Oliveira Santiago  
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE RODOVIAS

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

Nº DO PROCESSO: 11000998/2023

**EXTRATO DE CONVÊNIO N°024/2024**

CONVENENTES: A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, inscrita no CNPJ sob o nº 33.866.288/0001-30, neste ato representada por seu Superintendente, Engº Francisco Quintino Vieira Neto, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 82758SSSP/CE e do CPF nº 144.324.043-53, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua: Professor Jacinto Botelho, nº 290 – apto 502 – bairro Guararapes doravante denominado CONCEDENTE e **MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA-CE**, inscrito no CNPJ nº 07.726.540/0001-04, cuja Prefeitura está localizada na Rua José Joaquim de Souza, nº 10, Centro, CEP: 63.630-000, Pedra Branca-CE, representado neste ato pelo prefeito municipal, Sr Matheus Pereira Mendes, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 628.295.593-72.; OBJETO: Constitui objeto deste Convênio é a **construção de praças** no município de Pedra Branca-CE – Distrito Sede e Mineirópolis, em conformidade com o Plano de Trabalho e seus Anexos, aprovado pelo Concedente, elaborados para esse fim, projetos, orçamentos e demais elementos consubstanciados nos autos do processo em referência, os quais passam a fazer parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento no que dispõe na Constituição Federal; Constituição do Estado do Ceará; Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações, na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012 e suas alterações, no Decreto Estadual nº 32.811 de 28 de setembro de 2018 e suas alterações, bem como em outros instrumentos legais pertinentes, mediante as cláusulas e condições seguintes; FORO: FORTALE-



**ZА-CE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente Convênio será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento; **VALOR GLOBAL:** R\$ 3.069.000,09 **VALOR:** Recursos do CONCEDENTE: R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) E CONVENENTE: R\$ 69.000,09 (sessenta e nove mil reais e nove centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** conta de dotação aprovada pela Lei nº.18.664, de 28 de dezembro de 2023, com a seguinte classificação funcional: 43200007.26.782.261.12085 – Requalificação de Espaços Públicos Urbanos Municipais; Elemento de Despesa: 444042 – Convênios, Acordos e Ajustes; Região: 09 – Sertão Central; Fonte: 500 – Recurso Ordinário do Tesouro Estadual; **DATA DA ASSINATURA:** 15 DE ABRIL DE 2024 **SIGNATÁRIOS :** FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO (SUPERINTENDENTE DA SOP) E MATHEUS PEREIRA MENDES (PREFEITO DE PEDRA BRANCA).

José Ilo de Oliveira Santiago  
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE RODOVIAS

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Nº DO PROCESSO: 11263948/2023**  
**EXTRATO DE CONVÊNIO N°028/2024**

**CONVENENTES:** A Superintendência de Obras Públicas – SOP, inscrita no CNPJ sob o nº 33.866.288/0001-30, neste ato representada por seu Superintendente, Engº Francisco Quintino Vieira Neto, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 82758SSSP/CE e inscrito no CPF sob o nº 144.324.043-53, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Professor Jacinto Botelho, nº 290, apto 502, bairro Guararapes, doravante denominado Concedente e **MUNICÍPIO DE PIQUET CARNEIRO-CE**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.738.057/0001-31, cuja Prefeitura está localizada na Praça Mariano Aires, s/n, Centro, CEP 63.605-000, doravante denominado Convenente, representado neste ato pelo prefeito municipal, Sr. Bismarck Barros Bezerra, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 743.834.343-04, residente e domiciliado na cidade de Piquet Carneiro-CE, na Av. José Bezerra Lima, nº 230, Piquezinho;; **OBJETO:** Constitui objeto deste Convênio a **pavimentação em pedra tosca** nos Sítios Monteiros e Boa União, no Município de Piquet Carneiro-CE, em conformidade com o Plano de Trabalho e seus Anexos, aprovado pelo Concedente, elaborados para esse fim, projetos, orçamentos e demais elementos consubstanciados nos autos do processo em referência, os quais passam a fazer parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Com fundamento no que dispõe na Constituição Federal; Constituição do Estado do Ceará; Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações; na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012, e suas alterações; no Decreto Estadual nº 32.811, de 28 de setembro de 2018, e suas alterações; bem como em outros instrumentos legais pertinentes, mediante as cláusulas e condições seguintes; **FORO:** FORTALEZA-CE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Convênio será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento; **VALOR GLOBAL:** R\$ 526.156,39 **VALOR:** Recursos do CONCEDENTE: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e Recursos do CONVENENTE: R\$ 26.156,39 (vinte e seis mil, cento e cinquenta e seis reais e trinta e nove centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** conta de dotação aprovada pela Lei nº 18.430, de 24/07/2023, com a seguinte classificação funcional: 43200007.26.782.261.11639 – Restauração de Estradas Vicinais Municipais; Elemento de Despesa: 444042 – Convênios, Acordos e Ajustes; Região: 09 – Sertão Central; Fonte: 500 – Recurso Ordinário do Tesouro Estadual; **DATA DA ASSINATURA:** 15 DE ABRIL DE 2024 **SIGNATÁRIOS :** Francisco Quintino Vieira Neto (Superintendente da SOP) e Bismarck Barros Bezerra (Prefeito de Piquet Carneiro – CE).

José Ilo de Oliveira Santiago  
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE RODOVIAS

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Nº DO PROCESSO: 08959295/2023**  
**EXTRATO DE CONVÊNIO N°030/2024**

**CONVENENTES:** A Superintendência de Obras Públicas – SOP, inscrita no CNPJ sob o nº 33.866.288/0001-30, neste ato representada por seu Superintendente, Engº Francisco Quintino Vieira Neto, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 82758SSSP/CE e inscrito no CPF sob o nº 144.324.043-53, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Professor Jacinto Botelho, nº 290, apto 502, bairro Guararapes, doravante denominado Concedente; e **MUNICÍPIO DE CHOROZINHO – CE**, inscrito no CNPJ sob o nº 23.555.279/0001-75, cuja Prefeitura está localizada na Av. Raimundo Simplicio de Carvalho, s/n, Vila Requeijão – CEP 62.875-000, doravante denominado Convenente, representado neste ato pelo prefeito municipal, Sr. Francisco de Castro Menezes Júnior, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 626.959.673-49, residente e domiciliado na cidade de Chorozinho – CE, na Av. Raimundo Simplicio de Carvalho, nº 780, Vila Requeijão;; **OBJETO:** Constitui objeto deste Convênio a **reforma de praças** nas localidades Cidade Nova, Sítio Capoeira e Cipa, no Município de Chorozinho-CE, em conformidade com o Plano de Trabalho e seus Anexos, aprovado pelo Concedente, elaborados para esse fim, projetos, orçamentos e demais elementos consubstanciados nos autos do processo em referência, os quais passam a fazer parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Com fundamento no que dispõe na Constituição Federal; Constituição do Estado do Ceará; Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações; na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012, e suas alterações; no Decreto Estadual nº 32.811, de 28 de setembro de 2018, e suas alterações; bem como em outros instrumentos legais pertinentes, mediante as cláusulas e condições seguintes; **FORO:** FORTALEZA-CE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Convênio será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento; **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.264.055,80 **VALOR:** Recursos do CONCEDENTE: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) E Recursos do CONVENENTE: R\$ 264.055,80 (duzentos e sessenta e quatro mil, cincuenta e cinco reais e oitenta centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** conta de dotação aprovada pela Lei nº 18.430, de 24/07/2023, com a seguinte classificação funcional: 43200007.26.782.261.12085 – Requalificação de Espaços Públicos Urbanos Municipais; Elemento de Despesa: 444042 – Convênios, Acordos e Ajustes; Região: 03 – Grande Fortaleza; Fonte: 500 – Recurso Ordinário do Tesouro Estadual; **DATA DA ASSINATURA:** 15 DE ABRIL DE 2024 **SIGNATÁRIOS :** Francisco Quintino Vieira Neto (Superintendente da SOP) E Francisco de Castro Menezes Júnior (Prefeito de Chorozinho – CE).

José Ilo de Oliveira Santiago  
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE RODOVIAS

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Nº DO PROCESSO: 43022.001512/2023-23**  
**EXTRATO OITAVO ADITIVO DE CONVÊNIO N°050/2020**

**I - ESPÉCIE:** OITAVO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 050/2020, CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP/CE, com sede à Av. Alberto Craveiro, nº 2775 – Térreo – Castelão, CEP: 60.861-211, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.866.288/0001-30, neste ato representada por seu Superintendente Adjunto de Rodovias, SR. JOSÉ ILO DE OLIVEIRA SANTIAGO, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, inscrito no CPF sob no nº 104.929.333-91, residente e domiciliado na Rua das Oiticicas, nº 413, Bairro: Jerônimo de Medeiros Prado, CEP: 62.044-400, Sobral-CE e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE POTENGI – CE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.658.917/0001-27, com sede na Rua José Edmilson Rocha, nº 135, Centro, CEP: 63.160-000, Potengi-CE, neste ato representado pelo prefeito municipal SR. FRANCISCO EDSON VERIATO DA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 021.298.113-70, portador do RG nº 1351721544, com endereço profissional na Rua José Edmilsom Rocha, nº 135, Centro, CEP: 63.160-000, Potengi-CE, doravante denominado CONVENENTE.; **II - OBJETO:** O presente aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo** de vigência do convênio por mais 180 (cento e oitenta) dias, findando em 28/09/2024.; **III - VALOR GLOBAL:** 719.508,68 (setecentos e dezenove mil, quinhentos e oito reais e sessenta e oito centavos ); **IV - DA RATIFICAÇÃO:** Ratificam-se as demais Cláusulas; **V - DATA E ASSINANTES:** 27/03/2024: JOSÉ ILO DE OLIVEIRA SANTIAGO (Superintendente Adjunto de Rodovias da SOP) e FRANCISCO EDSON VERIATO DA SILVA (Prefeito do Município de Potengi-CE).

José Ilo de Oliveira Santiago  
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE RODOVIAS

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Nº DO PROCESSO: 43022.003491/2024-81**  
**EXTRATO SEGUNDO ADITIVO DE CONVÊNIO N°080/2022**

**I - ESPÉCIE:** SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 080/2022, CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP/CE E O **MUNICÍPIO DE PARAMBU – CE**. A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, com sede à Av. Alberto Craveiro, nº 2775 – Térreo – Castelão, CEP: 60.861-211, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.866.288/0001-30, neste ato representada por seu Superintendente Adjunto de Rodovias, SR. JOSÉ ILO DE OLIVEIRA SANTIAGO, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, inscrito no CPF sob no nº 104.929.333-91, residente e domiciliado na Rua das Oiticicas, nº 413, Bairro: Jerônimo de Medeiros Prado, CEP: 62.044-400, Sobral-CE e, de outro lado, o **MUNICÍPIO**



DE PARAMBU – CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.731.102/0001-26, com sede na Rua Jucelino Kubistchek, nº 85, Centro, CEP: 63.680-000, Parambu-CE, representado pelo prefeito municipal SR. RÔMULO MATEUS NORONHA, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 063.336.903-92, portador do RG nº 2003015029684 SSPDS-CE, residente e domiciliado na Rua Joaquim Mateus da Silva, nº 204, Horácio Alves Noronha, CEP: 63.680-000, Parambu-CE, doravante denominado CONVENENTE;; II - OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo** de vigência do convênio por mais 180 (cento e oitenta) dias, findando em 15/10/2024;; III - VALOR GLOBAL: 1.034.917,99 ( Um milhão, trinta e quatro mil, novecentos e dezessete reais e noventa e nove centavos ); IV - DA RATIFICAÇÃO: Ratifica-se as demais Cláusulas; V - DATA E ASSINANTES: 16/04/2024: JOSÉ ILO DE OLIVEIRA SANTIAGO (Superintendente Adjunto de Rodovias da SOP) e RÔMULO MATEUS NORONHA (Prefeito do Município de Parambu – CE).

José Ilo de Oliveira Santiago  
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE RODOVIAS

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Nº DO PROCESSO: 43022.003492/2024-25**

**EXTRATO SEGUNDO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº081/2022**

I - ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 081/2022, CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP/CE E O **MUNICÍPIO DE PARAMBU – CE**. A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, com sede à Av. Alberto Craveiro, nº 2775 – Térreo – Castelão, CEP: 60.861-211, Fortaleza – CE, inscrita no CNPJ sob o nº 33.866.288/0001-30, neste ato representada por seu Superintendente Adjunto de Edificações, Sr. FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade nº. 82758SSP/CE e do CPF nº. 144.324.043-53, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Professor Jacinto Botelho, nº. 290 – apto 502, bairro Guararapes, e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE PARAMBU – CE**, devidamente qualificado no termo originário, neste ato representado pelo prefeito municipal SR. RÔMULO MATEUS NORONHA, devidamente qualificado no termo originário, doravante denominado CONVENENTE;; II - OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo** de vigência do convênio por mais 180 (cento e oitenta) dias, findando em 13/10/2024;; III - VALOR GLOBAL: 2.077.508,96 ( Dois milhões, setenta e sete mil, quinhentos e oito reais e noventa e seis centavos ); IV - DA RATIFICAÇÃO: Ratifica-se as demais Cláusulas; V - DATA E ASSINANTES: 15/04/2024: FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO (Superintendente de Obras Públicas da SOP) e RÔMULO MATEUS NORONHA (Prefeito do Município de Parambu – CE)..

José Ilo de Oliveira Santiago  
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE RODOVIAS

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Nº DO PROCESSO: 43022.003107/2024-40**

**EXTRATO SEGUNDO ADITIVO DE CONVÊNIO N°146/2022**

I - ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 146/2022, CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP/CE, com sede à Av. Alberto Craveiro, nº 2775 – Térreo – Castelão, CEP: 60.861-211, Fortaleza – CE, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.866.288/0001-30, neste ato representada por seu Superintendente Adjunto de Rodovias, SR. JOSÉ ILO DE OLIVEIRA SANTIAGO, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, inscrito no CPF sob no nº 104.929.333-91, residente e domiciliado na Rua das Oiticicas, nº 413, Bairro: Jerônimo de Medeiros Prado, CEP: 62.044-400, Sobral- CE, e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE IBARETAMA-CE**, devidamente qualificado no termo originário, neste ato representado pela prefeita municipal Sra. ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ, devidamente qualificada no termo originário, doravante denominado CONVENENTE; II - OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo** de vigência do convênio por mais 120 (cento e vinte) dias, findando em 14/08/2024; III - VALOR GLOBAL: 278.439,61 ( duzentos e setenta e oito mil, quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta e um centavos ); IV - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais Cláusulas; V - DATA E ASSINANTES: 12/04/2024; JOSÉ ILO DE OLIVEIRA SANTIAGO (Superintendente Adjunto de Rodovias da SOP) e ELIRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ (Prefeita do Município de Ibaretama-CE).

José Ilo de Oliveira Santiago  
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE RODOVIAS

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Nº DO PROCESSO: 43022.002553/2023-56**

**EXTRATO SEGUNDO ADITIVO DE CONVÊNIO N°265/2022**

I - ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 265/2022, CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP/CE, com sede à Av. Alberto Craveiro, nº 2775 – Térreo – Castelão, CEP: 60.861-211, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.866.288/0001-30, neste ato representada por seu Superintendente Adjunto de Rodovias, SR. JOSÉ ILO DE OLIVEIRA SANTIAGO, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, inscrito no CPF sob no nº 104.929.333-91, residente e domiciliado na Rua das Oiticicas, nº 413, Bairro: Jerônimo de Medeiros Prado, CEP: 62.044-400, Sobral-CE e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE CRATEÚS – CE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.982.036/0001-67, com sede na Rua Manoel Augustinho, nº 544, São Vicente, CEP: 63.700-000, Crateús-CE, neste ato representado pelo prefeito municipal SR. MARCELO PEREIRA MACHADO, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 115.473.163-49, portador do RG nº 750.447 SSP-CE, residente e domiciliado na Rua Almirante Tamandaré, nº 965, Centro, CEP: 63.700-000, Crateús-CE, doravante denominado CONVENENTE; II - OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo** de vigência do convênio por mais 180 (cento e oitenta) dias, findando em 21/10/2024; III - VALOR GLOBAL: 1.956.472,85 ( um milhão, novecentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta e cinco centavos ); IV - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais Cláusulas; V - DATA E ASSINANTES: 15/04/2024; JOSÉ ILO DE OLIVEIRA SANTIAGO (Superintendente Adjunto de Rodovias da SOP) e MARCELO PEREIRA MACHADO (Prefeito do Município de Crateús-CE).

José Ilo de Oliveira Santiago  
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE RODOVIAS

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Nº DO PROCESSO: 43022.002194/2024-18**

**EXTRATO SEGUNDO ADITIVO DE CONVÊNIO N°374/2022**

I - ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 374/2022, CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP/CE, com sede à Av. Alberto Craveiro, nº 2775 – Térreo – Castelão, CEP: 60.861-211, Fortaleza – CE, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.866.288/0001-30, neste ato representada por seu Superintendente Adjunto de Rodovias, SR. JOSÉ ILO DE OLIVEIRA SANTIAGO, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, inscrito no CPF sob no nº 104.929.333-91, residente e domiciliado na Rua das Oiticicas, nº 413, Bairro: Jerônimo de Medeiros Prado, CEP: 62.044-400, Sobral- CE, e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE CRATEÚS-CE**, devidamente qualificado no termo originário, neste ato representado pelo prefeito municipal Sr. MARCELO FERREIRA MACHADO, devidamente qualificado no termo originário, doravante denominado CONVENENTE; II - OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo** de vigência do convênio por mais 180 (cento e oitenta) dias, findando em 24/10/2024.; III - VALOR GLOBAL: 410.597,81 ( quatrocentos e dez mil, quinhentos e noventa e sete reais e oitenta e um centavos ); IV - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais Cláusulas; V - DATA E ASSINANTES: 15/04/2024; JOSÉ ILO DE OLIVEIRA SANTIAGO (Superintendente Adjunto de Rodovias da SOP) e MARCELO FERREIRA MACHADO (Prefeito do Município de Crateús-CE).

José Ilo de Oliveira Santiago  
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE RODOVIAS

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Nº DO PROCESSO: 43022.001771/2024-96**

**EXTRATO SEXTO ADITIVO DE CONVÊNIO N°037/2020**

I - ESPÉCIE: SEXTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 037/2020, CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP/CE E O **MUNICÍPIO DE MORRINHOS – CE**. A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, com sede à Av. Alberto Craveiro, nº 2775 – Térreo – Castelão, CEP: 60.861-211, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 33.866.288/0001-30, neste ato representada por seu Superintendente Adjunto de Rodovias, SR. JOSÉ ILO DE OLIVEIRA SANTIAGO, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, inscrito no CPF sob no nº 104.929.333-91, residente e domiciliado na Rua das Oiticicas, nº 413, Bairro: Jerônimo de Medeiros Prado, CEP: 62.044-400, Sobral-CE e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE**



**MORRINHOS-CE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.566.920/0001-10, com sede na Rua José Ibiapina Rocha, s/n, Centro, CEP: 62.550-000, Morrinhos-CE, neste ato representado pelo prefeito municipal SR. JERÔNIMO NETO BRANDÃO, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 285.199.493-04, residente na Rua Antônio Peregrino, nº 81, Centro, CEP: 62.550-000, Morrinhos-CE, doravante denominado CONVENENTE;; II - OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do convênio por mais 260 (duzentos e sessenta) dias, findando em 18/11/2024;; III - VALOR GLOBAL: 801.838,87 ( Oitocentos e um mil, oitocentos e trinta e oito reais e oitenta e sete centavos ); IV - DA RATIFICAÇÃO: RATIFICA-SE AS DEMAIS CLÁUSULAS;; V - DATA E ASSINANTES: 21/02/2024: JOSÉ ILO DE OLIVEIRA SANTIAGO (Superintendente Adjunto de Rodovias da SOP) E JERÔNIMO NETO BRANDÃO (Prefeito do Município de Morrinhos-CE)..

José Ilo de Oliveira Santiago  
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE RODOVIAS

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Nº DO PROCESSO: 43022.003501/2023-05**  
**EXTRATO TERCEIRO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº360/2022**

I - ESPÉCIE: TERCEIRO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 360/2022, CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP, criada mediante a Lei nº 16.880, de 22 de maio de 2019, e suas alterações, com sede na Av. Alberto Craveiro, nº 2775, Bairro Castelão, CEP: 60.861-211, inscrita no CNPJ sob o nº 33.866.288/0001-30, doravante denominada SOP, neste ato representada por seu Superintendente, ENG.º FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF sob o nº 144.324.043-53, residente domiciliado nesta Capital, na Rua Professor Jacinto Botelho, nº 290, apto. 502, Bairro Guararapes, doravante denominado CONCEDENTE e, de outro lado o **MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA-CE**, devidamente qualificado no termo originário, representado neste ato pelo prefeito municipal, SR. MATHEUS PEREIRA MENDES, devidamente qualificado no termo originário, doravante denominado CONVENENTE; II - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade alterar o **Plano de Trabalho do Convênio nº360/2022**, cujo objeto é a construção de Areninhas, no Município de Pedra Branca-CE. 1.2. O valor da contrapartida, que antes era de R\$ 149.392,14 (cento e quarenta nove mil, trezentos e noventa dois reais, quatorze centavos), será acrescido de R\$ 83.737,64 (oitenta e três mil, setecentos e trinta sete reais e sessenta e quatro centavos), totalizando R\$ 233.129,78 (duzentos e trinta e três mil, cento e vinte e nove reais e setenta e oito centavos). 1.3. O valor do repasse estadual será mantido em R\$ 2.850.000,00 (dois milhões, oitocentos e cinquenta mil reais). 1.4. Com o novo plano de trabalho aprovado, o valor total do Convênio, que antes era de R\$ 2.999.392,14 (dois milhões, novecentos e noventa e nove mil, trezentos e noventa e dois reais e quatorze centavos), passa a ser de R\$ 3.083.129,78 (três milhões, oitenta e três mil, cento e vinte e nove reais e setenta e oito centavos); III - VALOR GLOBAL: 3.083.129,78 ( três milhões, oitenta e três mil, cento e vinte e nove reais e setenta e oito centavos ); IV - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais Cláusulas; V - DATA E ASSINANTES: 10/04/2024; FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO (Superintendente da SOP) e MATHEUS PEREIRA MENDES (Prefeito de Pedra Branca-CE).

José Ilo de Oliveira Santiago  
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE RODOVIAS

**COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº DO DOCUMENTO 2845389/SADDO**

VALOR POR FONTE: FONTE 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS: 1.746.118,84; PROCESSO Nº: 1069.000096 / 2023-35- Cagece OBJETO: **contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra terceirizada**, cujos empregados sejam regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), para realização de apoio administrativo e serviços gerais na capital, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do dia seguinte ao término do contrato vigente, ou seja, 23 de março de 2024 JUSTIFICATIVA: Considerando a essencialidade dos serviços prestados pela Cagece à população cearense, uma vez que esta empresa de saneamento básico garante à sociedade água de qualidade e o tratamento/coleta de esgoto, recursos indispensáveis à manutenção e proteção da saúde; Considerando que os serviços previstos nesta dispensa de licitação são necessários à manutenção, limpeza e conservação dos ambientes organizacionais da Cagece e sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração e causar danos ao patrimônio público; Considerando que, não obstante os referidos serviços da organização sejam muitas vezes interpretados como um apoio à atividade-fim, sua gestão é essencial para o desenvolvimento de uma empresa que busca crescimento de mercado com excelência na prestação dos serviços operacionais e comerciais, com foco na sustentabilidade econômico-financeira, social e ambiental; Considerando que a descontinuidade dos serviços acarretaria prejuízos incalculáveis à Companhia, uma vez que a não realização de limpeza pode gerar falhas, danos materiais, físicos e psicológicos aos usuários e terceiros; Considerando que existe um processo de licitação para contratação dos mesmos serviços objeto desta dispensa, iniciado em 20 de agosto de 2021, por meio da abertura de Processo Administrativo nº 0851.001375/2021-47 (PE20220092) em substituição ao contrato CTR0123/2017, sob a gestão da GESAM; Considerando que devido a inúmeros impasses e alterações enfrentadas ao longo do mencionado processo a Companhia ainda não obteve êxito na conclusão deste certame licitatório, embora o processo já se encontre na PGE; Considerando que não existe previsão de conclusão do processo licitatório e que o atual contrato 0173/2023 tem data de término prevista para 22/03/2024 e Considerando que foi publicada convocação de interessados no site da Cagece, e, finalmente, a previsão contratual da possibilidade do encerramento do contrato antes do prazo previsto, a critério da Companhia, caso o processo licitatório PE Nº 20220092 seja homologado VALOR GLOBAL: R\$ 1.746.118,84 ( um milhão, setecentos e quarenta e seis mil, cento e dezoito reais e oitenta e quatro centavos ) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos Próprios da Cagece FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso XV do artigo 29 da Lei 13.303/2016 CONTRATADA: **CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MAO DE OBRA LTDA** DISPENSA: autorizada por José Leite Gonçalves Cruz, Diretor de Gestão Corporativa da Companhia de Água e Esgoto do Ceará – Cagece, em Fortaleza, 04 de abril de 2024 RATIFICAÇÃO: A Diretoria Executiva da Companhia de Água e Esgoto do Ceará – Cagece, conforme Ata da 1987ª Reunião da Diretoria, ratifica, em cumprimento ao disposto no art. 5º, item “2”, do Regulamento de Licitações e Contratos da Cagece de 2021, a dispensa de licitação, objeto do Processo nº 1069.000096/2023-35-Cagece. Fortaleza, 05 de abril de 2024.

Thomaz Othon de Vasconcelos  
PROCURADORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº DO DOCUMENTO 2847727/SADDO**

PROCESSO Nº: 1069.000033 / 2024-04- Cagece OBJETO: **prestação de serviços de mão de obra terceirizada**, cujos empregados sejam regidos pela CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS (CLT), para atender as necessidades de apoio administrativo, combate à fraude, manutenção e operação dos SAA – Sistema de abastecimento de água e coleta de esgoto nas áreas de atuação da Unidade de Negócio Bacia do Acaraú e Coreaú - UNBAC, em Sobral, CAGECE, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, contado a partir do dia seguinte ao término do contrato vigente, ou seja, 04 de abril de 2024 JUSTIFICATIVA: Considerando que os serviços prestados pela UNBAC são sistemáticos e continuados para atender as necessidades de apoio administrativo, combate à fraude, manutenção e operação dos sistemas de abastecimento de água e coleta de esgoto nas áreas de atuação da Unidade de Negócio Bacia do Acaraú e Coreaú – UNBAC; Considerando que a UNBAC - Unidade de Negócio da Bacia do Acaraú e Coreaú conta hoje com 103.237 (cento e três mil, duzentos e trinta e sete) ligações reais de água e 16.103 (dezesseis mil, cento e três) ligações reais de esgoto, atendendo de forma presencial seus clientes em 28 (vinte e oito) núcleos operacionais; Considerando que a unidade necessita de colaboradores para a continuidade dos serviços, bem como, preparar-se para os novos desafios do Marco Regulatório e para o crescimento nas regiões de abrangência da UNBAC; Considerando que este processo de dispensa de licitação fundamenta-se nas licitações PE 20230029 e PE 20230034, em substituição ao contrato CTR0183/2021, sob a gestão da UNBAC; Considerando que a Geter iniciou 02 processos de licitação para a substituição do contrato CTR0183/2021, bem como dividiu as vagas em serviços Operacionais e Administrativos; Considerando que não existe previsão de conclusão dos mencionados processos licitatórios em virtude de diversas intercorrências e dos trâmites inerentes ao processo; Considerando que sem a estrutura adequada relativa à gestão operacional, pode-se contribuir para o comprometimento do patrimônio, da segurança das obras e dos serviços prestados pela UNBAC; Considerando que foi publicada convocação de interessados no site da Cagece, e, finalmente, a previsão contratual da possibilidade do encerramento do contrato antes do prazo previsto, a critério da Companhia, caso os processos licitatórios PE20230034 e PE20230029 sejam homologados. VALOR GLOBAL: 8.122.710,79 ( oito milhões, cento e vinte e dois mil, setecentos e dez reais e setenta e nove centavos ) DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Recursos Próprios da Cagece FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso XV do artigo 29 da Lei 13.303/2016 CONTRATADA: **FORTAL TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA** DISPENSA: autorizada por José Leite Gonçalves Cruz, Diretor de Gestão Corporativa da Companhia de Água e Esgoto do Ceará – Cagece, em Fortaleza, 05 de abril de 2024 RATIFICAÇÃO: A Diretoria Executiva da Companhia de Água e Esgoto do Ceará – Cagece, conforme Ata da 1987ª Reunião da Diretoria, ratifica, em cumprimento ao disposto no art. 5º, item “2”, do Regulamento de Licitações e Contratos da Cagece de 2021, a dispensa de licitação, objeto do Processo nº 1069.000033/2024-04-Cagece. Fortaleza, 05 de abril de 2024.

Thomaz Othon de Vasconcelos  
PROCURADORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*\* \*\*\*



**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº DO DOCUMENTO 2845413/SADD**

**VALOR POR FONTE:** FONTE 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS: 6.873.560,65; PROCESSO Nº: 1069.000006 / 2024-23- Cagece **OBJETO:** **prestação de serviços de mão de obra terceirizada**, cujos empregados sejam regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), para Execução de Serviços Sistemáticos e Contínuos, Manutenção e Operação dos Sistemas de Abastecimento de água e Coleta de Esgoto na Unidade de Negócio Bacia do Curu e Litoral - UN-BCL, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do dia seguinte ao término do contrato vigente, ou seja, 26 de março de 2024 **JUSTIFICATIVA:** Considerando a essencialidade dos serviços prestados pela Cagece à população cearense; Considerando que esta empresa de saneamento básico garante à sociedade água de qualidade e o tratamento/coleta de esgoto, os quais são recursos indispensáveis à manutenção e proteção da saúde; Considerando que a UNBCL tem atualmente 21 núcleos operacionais, sendo 33 Sistemas de Abastecimento de Água e 12 Sistemas de Esgotamento Sanitário, espalhados por diversas cidades do estado do Ceará; Considerando que os serviços prestados pela UNBCL são sistemáticos e continuados para atender as necessidades de manutenção e operação dos sistemas de abastecimento de água e coleta de esgoto na capital e interior do Ceará e que a sua paralisação geraria inúmeros problemas para a Cagece e população cearense; Considerando que a falta de pessoal/mão de obra adequado à operação dos sistemas de água e esgoto poderá ocasionar uma situação de total descontrole na operação dos sistemas podendo conduzir a uma situação calamitosa no atendimento à população, inclusive, podendo levar ao comprometimento do patrimônio da Cagece em caso de haver um colapso na prestação do serviço; Considerando que a descontinuidade desses serviços comprometerá a saúde e qualidade de vida dos clientes bem como exporá a Cagece diante dos órgãos reguladores, dos órgãos desfinanciadores de recursos financeiros, dos órgãos repassadoras de recursos públicos e da opinião pública; Considerando a existência de um processo de licitação para contratação dos mesmos serviços objeto desta Dispensa, que foi iniciado em 08 de março de 2021, por meio da abertura de Processo Administrativo nº 0158.000685/2021-26 em substituição ao contrato CTR0178/2023 sob a gestão da UNBCL; Considerando que devido a inúmeros impasses e alterações enfrentadas ao longo do processo a Companhia ainda não obteve êxito na conclusão deste certame licitatório; Considerando que o processo será submetido a nova análise como também atualização de Planilhas de Preços, em virtude da homologação de nova convenção coletiva 2024, não existe previsão de conclusão do processo licitatório; Considerando que o atual contrato 0178/2023 tem data de término prevista para 25/03/2024; Considerando que foi publicada convocação de interessados no site da Cagece, e, finalmente, a previsão contratual da possibilidade de encerramento do contrato antes do prazo previsto, a critério da Companhia, caso o processo licitatório pregão eletrônico PE20220125 seja homologado **VALOR GLOBAL:** R\$ 6.873.560,65 ( seis milhões, oitocentos e setenta e três mil, quinhentos e sessenta e cinco centavos ) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Recursos Próprios da Cagece **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** inciso XV do artigo 29 da Lei 13.303/2016 **CONTRATADA:** CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA **DISPENSA:** autorizada por José Leite Gonçalves Cruz, Diretor de Gestão Corporativa da Companhia de Água e Esgoto do Ceará – Cagece, em Fortaleza, 05 de abril de 2024 **RATIFICAÇÃO:** A Diretoria Executiva da Companhia de Água e Esgoto do Ceará – Cagece, conforme Ata da 1987ª Reunião da Diretoria, ratifica, em cumprimento ao disposto no art. 5º, item “2”, do Regulamento de Licitações e Contratos da Cagece de 2021, a dispensa de licitação, objeto do Processo nº 1069.000006/2024-23-Cagece. Fortaleza, 05 de abril de 2024.

Thomas Othon de Vasconcelos  
PROCURADORIA JURÍDICA

**SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO**

**TERMO DE OUTORGА DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA Nº55/2024**

I – OUTORGANTE: FUNCAP; II – BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO: UBUNTU NEGOCIOS DIGITAIS LTDA.; III – OBJETO: **Execução do projeto “Promover o marketplace**, gerando negócios e valor para clientes parceiros”; IV – VALOR: pela Funcap – R\$ 54.000,00 e pela BENEFICIÁRIA – R\$ 6.000,00; V – VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da publicação; VI – SIGNATÁRIOS: Jorge Barbosa Soares, Diretor de Inovação da Funcap e Ailton Pereira dos Santos, Representante legal da empresa. FUNCAP, em Fortaleza, 15 de abril de 2024.

Marilia Rêgo G. Matos  
PROCURADORA JURÍDICA



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ**

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA  
DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIOR Nº04/2024**

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ – UVA, inscrito no CNPJ sob o nº 07.821.622/0001-20, com sede na Avenida Monsenhor Francisco Sadoc de Araújo, nº 850, Bairro Alto da Brasília, Sobral-CE, CEP: 62.040-370, reconhece expressamente que deve ao servidor: **FLÁVIO MARIA LEITE PINHEIRO** – ocupante do cargo Professor Assistente, matrícula nº 001172-1-8, o valor de R\$ 46.048,11 (QUARENTA E SEIS MIL, QUARENTA E OITO REAIS E ONZE CENTAVOS), referente à ascensão funcional (promoção) da Classe de Professor Assistente F para Adjunto I, do processo supra e manifestações de sua Assessoria Jurídica. Compromete-se, portanto, a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ - UVA a pagar a dívida acima reconhecida, sob a Dotação Orçamentária: 31200002.12.122.451.2 028.11.300.1.00.00.0.10, assim que se concluírem os procedimentos administrativos para a sua consecução. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; Arts. 112 e 113 da Lei Estadual nº 9.809, de 18 de dezembro de 1973; e Resolução COGERF nº 12/2021. Sobral – CE, 18 de abril de 2024.

Izabelle Mont'Alverne Napoleão Albuquerque  
ORDENADORA DE DESPESA

\*\*\* \* \*\*\* \*

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA  
DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIOR Nº05/2024**

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ – UVA, inscrito no CNPJ sob o nº 07.821.622/0001-20, com sede na Avenida Monsenhor Francisco Sadoc de Araújo, nº 850, Bairro Alto da Brasília, Sobral-CE, CEP: 62.040-370, reconhece expressamente que deve ao servidor: **FRANCISCO LEANDRO DE OLIVEIRA RODRIGUES** – ocupante do cargo Professor Assistente, matrícula nº 300225-5-6, o valor de R\$ 39.511,10 (TRINTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E ONZE REAIS E DEZ CENTAVOS), referente à ascensão funcional (promoção) da Classe de Professor Assistente D para Adjunto I, do processo supra e manifestações de sua Assessoria Jurídica. Compromete-se, portanto, a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ – UVA a pagar a dívida acima reconhecida, sob a Dotação Orçamentária: 31200002.12.122.451.20208.11.300.1.00.00.0.10, assim que se concluírem os procedimentos administrativos para a sua consecução. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; Arts. 112 e 113 da Lei Estadual nº 9.809, de 18 de dezembro de 1973; e Resolução COGERF nº 12/2021. Sobral – CE, 18 de abril de 2024.

Izabelle Mont'Alverne Napoleão Albuquerque  
ORDENADORA DE DESPESA

\*\*\* \* \*\*\* \*

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA  
DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIOR Nº06/2024**

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ – UVA, inscrito no CNPJ sob o nº 07.821.622/0001-20, com sede na Avenida Monsenhor Francisco Sadoc de Araújo, nº 850, Bairro Alto da Brasília, Sobral-CE, CEP: 62.040-370, reconhece expressamente que deve ao servidor: **PAULO RÉGIS MENEZES SOUSA** – ocupante do cargo Professor Assistente, matrícula nº 300219-1-6, o valor de R\$ 47.854,62 (QUARENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS), referente à ascensão funcional (promoção) da Classe de Professor Assistente D para Adjunto I, do processo supra e manifestações de sua Assessoria Jurídica. Compromete-se, portanto, a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ – UVA a pagar a dívida acima reconhecida, sob a Dotação Orçamentária: 31200002.12.122.451.20208.11.300.1.00.00.0.10, assim que se concluírem os procedimentos administrativos para a sua consecução. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; Arts. 112 e 113 da Lei Estadual nº 9.809, de 18 de dezembro de 1973; e Resolução COGERF nº 12/2021. Sobral – CE, 18 de abril de 2024.

Izabelle Mont'Alverne Napoleão Albuquerque  
ORDENADORA DE DESPESA

\*\*\* \* \*\*\* \*

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA  
DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIOR Nº07/2024**

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ – UVA, inscrito no CNPJ sob o nº 07.821.622/0001-20, com sede na Avenida Monsenhor Francisco Sadoc de Araújo, nº 850, Bairro Alto da Brasília, Sobral-CE, CEP: 62.040-370, reconhece expressamente que deve ao servidor: **GLEIDIANE DE SOUSA FERREIRA** – ocupante do cargo Professor Assistente, matrícula nº 300225-3-X, o valor de R\$ 38.099,71 (TRINTA E OITO MIL, NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS), referente à ascensão funcional (promoção) da Classe de Professor Assistente D para Adjunto I, do processo supra e manifestações de sua Assessoria Jurídica. Compromete-se, portanto, a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ - UVA a pagar a dívida acima reconhecida, sob a Dotação Orçamentária: 31200002.12.122.451.2 0208.11.300.1.00.00.0.10, assim que se concluirem os procedimentos administrativos para a sua consecução. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; Arts. 112 e 113 da Lei Estadual nº 9.809, de 18 de dezembro de 1973; e Resolução COGERF nº 12/2021. Sobral – CE, 18 de abril de 2024.

Izabelle Mont'Alverne Napoleão Albuquerque  
ORDENADORA DE DESPESA

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA  
DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIOR Nº08/2024**

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ – UVA, inscrito no CNPJ sob o nº 07.821.622/0001-20, com sede na Avenida Monsenhor Francisco Sadoc de Araújo, nº 850, Bairro Alto da Brasília, Sobral-CE, CEP: 62.040-370, reconhece expressamente que deve ao servidor: **JESSÉ DE SOUSA MOURÃO** – ocupante do cargo Professor Assistente, matrícula nº 300218-7-8, o valor de R\$ 37.427,62 (TRINTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E VINTE E SETE REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS), referente à ascensão funcional (promoção) da Classe de Professor Assistente D para Adjunto I, do processo supra e manifestações de sua Assessoria Jurídica. Compromete-se, portanto, a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ - UVA a pagar a dívida acima reconhecida, sob a Dotação Orçamentária: 31200002.12.122.451.20208.11.300.1.00.00.0.10, assim que se concluirem os procedimentos administrativos para a sua consecução. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; Arts. 112 e 113 da Lei Estadual nº 9.809, de 18 de dezembro de 1973; e Resolução COGERF nº 12/2021. Sobral – CE, 18 de abril de 2024.

Izabelle Mont'Alverne Napoleão Albuquerque  
ORDENADORA DE DESPESA

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA  
DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIOR Nº09/2024**

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ – UVA, inscrito no CNPJ sob o nº 07.821.622/0001-20, com sede na Avenida Monsenhor Francisco Sadoc de Araújo, nº 850, Bairro Alto da Brasília, Sobral-CE, CEP: 62.040-370, reconhece expressamente que deve ao servidor: **MADELINE GURGEL BARRETO MAIA** – ocupante do cargo Professor Adjunto, matrícula nº 300144-1-3, o valor de R\$ 17.079,72 (DEZESSETE MIL, SETENTA E NOVE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS), referente à Gratificação de Incentivo Profissional da Classe de Professor Adjunto J, do processo supra e manifestações de sua Assessoria Jurídica. Compromete-se, portanto, a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ - UVA a pagar a dívida acima reconhecida, sob a Dotação Orçamentária: 31200002.12.122.451.20208.11.300.1.00.00.0.10, assim que se concluirem os procedimentos administrativos para a sua consecução. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; Arts. 112 e 113 da Lei Estadual nº 9.809, de 18 de dezembro de 1973; e Resolução COGERF nº 12/2021. Sobral – CE, 18 de abril de 2024.

Izabelle Mont'Alverne Napoleão Albuquerque  
ORDENADORA DE DESPESA

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA  
DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIOR Nº10/2024**

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ – UVA, inscrito no CNPJ sob o nº 07.821.622/0001-20, com sede na Avenida Monsenhor Francisco Sadoc de Araújo, nº 850, Bairro Alto da Brasília, Sobral-CE, CEP: 62.040-370, reconhece expressamente que deve ao servidor: **MÁRCIA MORAIS DE MELO** – ocupante do cargo Professor Associado, matrícula nº 000876-1-0, o valor de R\$ 17.461,63 (DEZESSETE MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E UM REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS), referente à Gratificação de Incentivo Profissional da Classe de Professor Associado N, do processo supra e manifestações de sua Assessoria Jurídica. Compromete-se, portanto, a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ - UVA a pagar a dívida acima reconhecida, sob a Dotação Orçamentária: 31200002.12.122.451.2 0208.11.300.1.00.00.0.10, assim que se concluirem os procedimentos administrativos para a sua consecução. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; Arts. 112 e 113 da Lei Estadual nº 9.809, de 18 de dezembro de 1973; e Resolução COGERF nº 12/2021. Sobral – CE, 18 de abril de 2024.

Izabelle Mont'Alverne Napoleão Albuquerque  
ORDENADORA DE DESPESA

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ**

**PORTARIA Nº566/2024** - O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo 31032.002389/2024-60/SPU, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **CLARISSA MARIA DIAS MOTA**, ocupante do cargo Professor Assistente, D, matrícula nº 300037.7-2, desta Fundação, a **vijar** no trecho Quixeramobim / Fortaleza / Quixeramobim, no período de 18/04/2024 a 19/04/2024, a fim de Participar do Curso Obrigatório para docentes recém-nomeados da UECE, concedendo-lhe 1.5 diárias, no valor unitário de R\$ 161,94 (cento e sessenta e um reais e noventa e quatro centavos), no valor total de R\$ 242,91 (duzentos e quarenta e dois reais e noventa e um centavos) e passagem terrestre, no valor de R\$ 134,52 (cento e trinta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), perfazendo um total de R\$ 377,43 (trezentos e setenta e sete reais e quarenta e três centavos), de acordo com os artigos 1º, 4º, e 12º, classe II do anexo I do Decreto 35.922 de 27/03/2024, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da FUNECE. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE, em Fortaleza-CE, 09 de abril de 2024.

Darcio Italo Alves Teixeira  
VICE-PRESIDENTE

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA Nº793/2024** - O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os processos: 31032.001870/2024-38;31032.003183/2024-57;31032.003399/2024-12;31032.003398/2024-23;31032.003396/2024-89;31032.003395/2024-34;31032.003184/2024-00-NUP, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **vijarem** em objeto de serviço, com a finalidade de conduzirem veículos com servidores e professores, que realizarão atividades diversas de interesse da FUNECE, concedendo-lhes diárias de acordo com os artigos 1º, 4º, e 12º, do anexo I do Decreto 35.922 de 27/03/2024, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da FUNECE. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE, em Fortaleza-CE, 16 de abril de 2024.

Darcio Italo Alves Teixeira  
VICE-PRESIDENTE

**ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº793/2024, DE 16 DE ABRIL DE 2024**

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT.	TOTAL
JOSE EVANDO LEMOS	OPER.MAQ. AGRICOLA, 18	007482.1-8	22/04/2024 a 25/04/2024	FORTALEZA/ PACOTI/ FORTALEZA	03 e ½	460,01
RAIMUNDO AECIO MOURA QUEIROZ	MOTORISTA, 21	005320.1-0	06/05/2024 a 10/05/2024	FORTALEZA/ CRATEUS/ FORTALEZA	04 e ½	591,44
FRANCISCO CLAUDIO RODRIGUES DE LIMA	OFICIAL DE MANUTENÇÃO, 21	007472.1-1	18/05/2024 a 20/05/2024	FORTALEZA/ LIMOEIRO DO NORTE/ FORTALEZA	02 e ½	328,58
MARCOS ANTONIO DA SILVA PINTO	AUX. TEC MANUTENÇÃO, 28	010617.1-2	18/05/2024 a 20/05/2024	FORTALEZA/ ARACATI/ FORTALEZA	02 e ½	328,58

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT.	TOTAL
ANTONIO INACIO RODRIGUES	MOTORISTA, 21	007464.1-X	18/05/2024 a 20/05/2024	FORTALEZA/ IGUATU/ FORTALEZA	02 e ½	328,58
VALDIMIR LEMOS DA SILVA	MOTORISTA, 21	005944.1-5	18/05/2024 a 20/05/2024	FORTALEZA/ TAU/ FORTALEZA	02 e ½	328,58
FRANCISCO ANTONIO FERNANDES DA SILVA	OFICIAL DE MANUTENÇÃO, 21	007472.1-1	18/05/2024 a 20/05/2024	FORTALEZA/ CRATEUS/ FORTALEZA	02 e ½	328,58
FRANCISCO ANTONIO FERNANDES DA SILVA	OFICIAL DE MANUTENÇÃO, 21	007472.1-1	27/05/2024 a 31/05/2024	FORTALEZA/ TAPEROA-PB/ FORTALEZA	04 e ½	1.596,78

## SECRETARIA DA CULTURA

## AVISO DE EDITAL - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE CIRCULAÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES E DA CULTURA CEARENSE - CIRCULA CEARÁ

**FUNDAMENTO LEGAL:** A Secretaria da Cultura do Estado do Ceará, com fundamento nas disposições da Lei Complementar Federal nº 195, de 8 de julho de 2022, regulamentada pelo Decreto Federal no 11.525, de 11 de maio de 2023; considerando ainda o Decreto Federal no 11.453, de 23 de março de 2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura; na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco; na Lei Complementar nº 119, de 28 de dezembro de 2012, bem como do Decreto nº 32.810, de 28 de setembro de 2018; na Lei Estadual nº 16.026, de 1º de junho de 2016, que institui o Plano Estadual da Cultura (PEC); da Lei nº 18.246, de 01 de dezembro de 2022, que institui a política Estadual de Linguagem Simples, e no que couber, nas demais legislações aplicadas à matéria, torna público o Edital de Chamamento Público, visando a seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO com a finalidade de executar o Programa de Circulação e Difusão das Artes e da Cultura Cearense - Circula Ceará. **OBJETO:** Constitui-se objeto do presente Edital a seleção pública de Organização da Sociedade Civil para execução do Programa de Circulação e Difusão das Artes e da Cultura Cearense - Circula Ceará, em regime de parceria com a SECULT-CE, desenvolvendo programa de qualificação e concessão de passagens para a circulação e difusão de produção artística e cultural cearense que objetiva preparar agentes do campo cultural para desenvolver e executar seu plano de circulação e difusão seja no âmbito estadual, nacional ou internacional DOS VALORES E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A Secretaria da Cultura do Estado do Ceará destinará, para o presente edital, o aporte financeiro no valor total máximo de R\$2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais), com recursos oriundos da Lei Paulo Gustavo 195/2022. Do montante de R\$2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais), o valor total que for ser utilizado para aquisição de suporte financeiro a viagens deverá ser distribuído pelo período de 18 (dezoito) meses, conforme calendário de execução pensado a partir das demandas. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** Programa: 131 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ARTE, DIVERSIDADE E CULTURA CEARENSE Objetivo PPA: 131.1 - Democratizar, fomentar e ampliar o acesso à produção e difusão cultural Entrega: 1894 - PROJETO APOIADO Ação: 11355 - PROMOÇÃO DE EDITAIS DE APOIO E FOMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL. MAPP: 621 FOMENTO A PROJETOS POR MEIO DA LEI PAULO GUSTAVO - LPG - Demais Setores Culturais Fonte: (716)-(000) Transferência - Lei Paulo Gustavo - Demais Setores PF: 2704010302024I - Edital de Chamamento Público para realização de Programa de Concessões de Passagens para Circulação Artística. Dotações: 183461 - 27200004.13.392.131.11355.01.335041.2.7169200000.1 183499 - 27200004.13.392.131.11355.02.335041.2.7169200000.1 181809 - 27200004.13.392.131.11355.03.335041.2.7169200000.1 181681 - 27200004.13.392.131.11355.04.335041.2.7169200000.1 181888 - 27200004.1 3.392.131.11355.05.335041.2.7169200000.1 181229 - 27200004.13.392.131.11355.06.335041.2.7169200000.1 180788 27200004.13.392.131.11355.07.3 35041.2.7169200000.1 182907 - 27200004.13.392.131.11355.08.335041.2.7169200000.1 183071 - 27200004.13.392.131.11355.09.335041.2.7169200000.1 182384 - 27200004.13.392.131.11355.10.335041.2.7169200000.1 182894 - 27200004.13.392.131.11355.11.335041.2.7169200000.1 182436 - 27200004.13.392.131.11355.12.335041.2.7169200000.1 181420 - 27200004.13.392.131.11355.13.335041.2.7169200000.1 181031 - 27200004.13.392.131.11355.14.335041.2.7169200000.1 **DAS INSCRIÇÕES E DÚVIDAS:** O presente Edital será disponibilizado no site <https://mapacultural.secult.ce.gov.br> e divulgado no site <https://editais.cultura.ce.gov.br/> pelo período de 30 (trinta) dias corridos, para conhecimento público. Após decorrido o prazo do item 7.1.1, serão abertas as inscrições, a serem realizadas de forma gratuita, exclusivamente online pelo site <https://mapacultural.secult.ce.gov.br>, no período de 25 (vinte e cinco) dias corridos, contados do dia seguinte à publicação. Todas as informações fornecidas no ato da inscrição deverão ser verídicas e atualizadas. Não serão aceitas propostas entregues presencialmente na sede da Secult ou materiais postados via Correios. Para efeito de inscrição neste edital, as pessoas físicas responsáveis pela coordenação do programa proposto e as instituições candidatas deverão estar cadastradas no Mapa Cultural do Ceará, no seguinte endereço eletrônico: <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/>. As instituições culturais que já têm cadastro no Mapa Cultural do Ceará não precisam fazer novo cadastro, devendo atualizar as informações que julgarem necessárias até a data de envio de sua inscrição. O aviso de publicação estará disponível no Diário Oficial do Estado do Ceará (DOE) e no Mapa Cultural do Estado do Ceará. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Orienta-se que todos os projetos culturais observem em suas propostas o enfrentamento de estereótipos no exercício da cultura, atentando para as dimensões de identidade de gênero, raça, etnia, orientação sexual, local de moradia, trabalho, classe social, deficiência, geracional e das mulheres. Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologias produzidos no âmbito dos projetos apoiados serão de responsabilidade dos autores envolvidos. A Secult e as Comissões de Habilitação da Inscrição e Avaliação e Seleção da Proposta ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, a instituição cultural do projeto, nos termos da legislação específica. O apoio do Estado, através da Secretaria da Cultura e da União, através do Ministério da Cultura, com recursos da LC nº 195/2022, aos projetos selecionados neste edital deve ser citados verbalmente e/ou creditados pela instituição cultural selecionada em todas as canais de comunicação, redes sociais e nas plataformas em que o conteúdo selecionado esteja divulgado ou em outros espaços em que o projeto seja abordado. Para fins de cumprimento da previsão do item anterior, em toda divulgação referente ao projeto será obrigatória a veiculação e inserção do nome e símbolos oficiais do Governo Federal e do Estado do Ceará, além da inserção do seguinte texto: "ESTE PROJETO É APOIADO PELA SECRETARIA ESTADUAL DA CULTURA DO CEARÁ, COM RECURSOS PROVENIENTES DA LEI FEDERAL COMPLEMENTAR N.º 195, DE 22 DE JULHO DE 2022". Todo e qualquer material de divulgação deverá ser encaminhado para prévia aprovação da Assessoria de Comunicação da Secult. O material de divulgação dos projetos e seus produtos deverão ser disponibilizados em formatos acessíveis às pessoas com deficiência e deverão conter informações sobre os recursos de acessibilidade disponíveis. Fica facultado à Secult realizar ações públicas gratuitas de divulgação e acesso aos resultados obtidos pelos projetos contemplados com livre uso de imagens. Produtos, textos e obras, bem como a documentação dos processos das ações financiadas por este Edital, devem ser disponibilizados sob uma licença que torne possível a livre cópia, exibição, distribuição e criação de obras derivadas, sem prever pagamento ou autorização prévia. Se houver insuficiência de propostas classificadas que permitam o cumprimento do disposto acima, os recursos poderão ser remanejados, respeitando a ordem de classificação geral. A publicidade dos atos relativos à Lei Paulo Gustavo deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos. Com a finalidade de evitar que os recursos oriundos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) se concentrem nos mesmos beneficiários, cada instituição cultural somente poderá ser aprovado em até 2 (dois) dos editais lançados pela Secult para execução do artigo 8º da referida lei. Havendo saldo remanescente dos recursos oriundos da LC nº 195/2022, este poderá ser redistribuído entre os editais já lançados pela Secult e contemplando classificáveis, desde que observado a ordem de classificação. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria da Cultura do Estado do Ceará. Mais informações poderão ser obtidas prioritariamente pelo e-mail [circulacao.lpg@se cult.ce.gov.br](mailto:circulacao.lpg@se cult.ce.gov.br) Fortaleza, CE 19 de abril de 2024

Rafael Cordeiro Felismino

SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

## EXTRATO DE CONTRATO N°15/2024

NUP Nº27001.000400/2024-47

**CONTRATANTE:** A SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ - SECULT/CE, situada na Rua Major Facundo, nº 500, Centro, CEP: 60.025-100, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.555/0001-11, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Secretário, Sr. RAFAEL CORDEIRO FELISMINO, brasileiro, regularmente inscrito no CPF/MF nº 64\* \*\*\*-\*\*-68, residente e domiciliado nesta Capital. **CONTRATADA:** CLARISSA KUSCHNIR, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 26\* \*\*\*-\*\*-54, residente em São Paulo/S. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente CONTRATO se fundamenta na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Estadual nº 35.322, de 24 de fevereiro de 2023; no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023; no Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023; na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022. Esse CONTRATO se baseia ainda nas informações contidas no Processo Administrativo supracitado, independente de transcrição. **OBJETO:** Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços de análise e emissão de parecer(es) técnico(s) sobre projeto(s) inscrito(s) no EDITAL DE APOIO AO AUDIOVISUAL CEARENSE – DIFUSÃO, FORMAÇÃO E PESQUISA, tendo sua Comissão de Avaliação formalizada por meio de Portaria específica. **VALOR GLOBAL:** Pela presente contratação será pago o valor total de R\$ 1.050,00 (Mil e cinquenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 181505 - 27200004.



13.392.131.11355.03.339036.2.7159200000.1 – Pessoa Física 181049 - 27200004.13.392.131.11355.03.339047.2.7159200000.1 – INSS Patronal/Tributos VIGÊNCIA: O presente Contrato terá prazo de vigência e execução de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do respectivo instrumento, podendo ser prorrogado de acordo com legislação aplicável. FORO: Fortaleza, CE DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, CE 18 de abril de 2024. SIGNATÁRIOS: RAFAEL CORDEIRO FELISMINO - Secretário Executivo da Cultura do Estado do Ceará e CLARISSA KUSCHNIR - Contratado(a).

Vitor Melo Studart  
COORDENADOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº037/2024 NUP Nº27001.001067/2024-93

CONTRATANTE: A SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ - SECULT/CE, situada na Rua Major Facundo, nº 500, Centro, CEP: 60.025-100, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.555/0001-11, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Secretário, Sr. RAFAEL CORDEIRO FELISMINO, brasileiro, regularmente inscrito no CPF/MF nº 64\*.\*\*\*.\*\*\*-68, residente e domiciliado nesta Capital. CONTRATADA: YARA MARINA BAUNGARTEN BUENO, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 99\*.\*\*\*.\*\*\*-72, residente em Porto Alegre/RS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente CONTRATO se fundamenta na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Decreto Estadual nº 35.322, de 24 de fevereiro de 2023; no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023; no Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023; na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022. Esse CONTRATO se baseia ainda nas informações contidas no Processo Administrativo supracitado, independente de transcrição. OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a **prestação de serviços de análise e emissão de parecer(es) técnico(s)** sobre projeto(s) inscrito(s) no 13º Edital Ceará das Artes - Literatura, tendo sua Comissão de Avaliação formalizada por meio de Portaria específica. VALOR GLOBAL: Pela presente contratação será pago o valor total de R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 181050 - 27200004.13.392.131.11355.03.339036.2.7159200000.1 – Pessoa Física 181049 - 27200004.13.392.131.11355.03.339047.2.7159200000.1 – INSS Patronal VIGÊNCIA: O presente Contrato terá prazo de vigência e execução de até 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do respectivo instrumento, podendo ser prorrogado de acordo com legislação aplicável. FORO: Fortaleza, CE DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, CE 18 de abril de 2024. SIGNATÁRIOS: RAFAEL CORDEIRO FELISMINO - Secretário Executivo da Cultura do Estado do Ceará e YARA MARINA BAUNGARTEN BUENO - Contratado(a).

Vitor Melo Studart  
COORDENADOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº DO DOCUMENTO 088/2024

PROCESSO Nº: 27001.000984 / 2024-51 Secretaria da Cultura do Estado do Ceará OBJETO: A contratação de ANTÔNIO PAZ RODRIGUES JÚNIOR, com inscrição no CPF sob o nº 02\*.\*\*\*.\*\*\*-29, para a **prestação dos serviços de análise e emissão de parecer técnico** de 11 (onze) projetos inscritos no 13º Edital Ceará das Artes na linguagem de Design. O valor total da contratação será de R\$ 975,00 (novecentos e setenta e cinco reais), conforme instrução do processo administrativo em epígrafe, em que consta parecer jurídico favorável. Ressalte-se que o preço se encontra condizente com os praticados no mercado. JUSTIFICATIVA: Aporta a esta Assessoria o processo administrativo acima epigrafado, o qual versa acerca da formalização da contratação de ANTÔNIO PAZ RODRIGUES JÚNIOR, pessoa física, com inscrição no CPF sob o nº 02\*.\*\*\*.\*\*\*-29, para prestação de serviço de avaliação e elaboração de parecer técnico dos projetos submetidos ao 13º Edital Ceará das Artes na linguagem de Design. O 13º Edital Ceará das Artes é fundamentado na Lei Complementar nº 195/2022, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.525/2023; considerando ainda o Decreto Federal nº 11.453/2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura; na Lei Estadual nº 16.602/2018, que institui a Política Estadual Cultura Viva; na Lei Estadual nº 17.857/2021, que institui o Programa Estadual de Desenvolvimento do Cinema e Audiovisual - Programa Ceará Filmes; na Lei Estadual nº 18.012/2022, que institui a Lei Orgânica da Cultura do Estado do Ceará; na Lei Estadual nº 18.246/2022, que institui a Política Estadual de Linguagem Simples; na Lei Federal nº 13.146/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência); na Lei Federal nº 14.133/21 (Lei de Licitações); e no que couber, nas demais legislações aplicadas à matéria, bem como a Constituição Federal de 1988. VALOR GLOBAL: R\$ 975,00 (novecentos e setenta e cinco reais ) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 181050 - 27200004.13.392.131.11355.03.339036.2.7159200000.1 - Pessoa Física 181049 - 27200004.13.392.131.11355.03.339047.2.7159200000.1 - INSS Patronal/Tributos FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento no Art. 74, inciso III, alínea b da Lei Federal nº 14.133/21, no Art. 18, inciso III do Decreto Federal nº 11.453/2023, nos Arts. 17 e 18, inciso III do Decreto Federal nº 11.525/2023 e no Art. 57, inciso III da Lei Estadual nº 18.012/2022. CONTRATADA: ANTÔNIO PAZ RODRIGUES JÚNIOR, com inscrição no CPF sob o nº 02\*.\*\*\*.\*\*\*-29 DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: Tendo em vista o que consta no processo e fundamentado nos dispositivos de Lei aplicáveis à matéria, DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO com fundamento no Art. 74, inciso III, alínea b da Lei Federal nº 14.133/21, no Art. 18, inciso III do Decreto Federal nº 11.453/2023, nos Arts. 17 e 18, inciso III do Decreto Federal nº 11.525/2023 e no Art. 57, inciso III da Lei Estadual nº 18.012/2022. Fortaleza/CE, 17 de abril de 2024. Geciola Fonseca Torres Secretária Executiva de Planejamento e Gestão Interna da Cultura RATIFICAÇÃO: Para efeitos da Lei Federal nº 14.133/21, APROVO e RATIFICO a inexigibilidade de licitação acima referida. Fortaleza/CE, 17 de abril de 2024. Rafael Cordeiro Felismino Secretário Executivo da Cultura do Estado do Ceará

Vitor Melo Studart  
ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº DO DOCUMENTO 139/2024

PROCESSO Nº: 27001.001155 / 2024-95 Secretaria da Cultura do Estado do Ceará OBJETO: A contratação de EDER SUMARIVA RODRIGUES, inscrito sob o CPF n.º 03X.XXX.XXX-98. O valor unitário da contratação será o valor total de R\$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais), visando a **prestação dos serviços de análise e emissão de parecer técnico** de 42 (quarenta e dois) projetos inscritos no 13º EDITAL CEARÁ DAS ARTES – CIRCO, conforme instrução do processo administrativo em epígrafe, em que consta parecer jurídico. Ressalte-se que o preço se encontra condizente com os praticados no mercado. JUSTIFICATIVA: Aporta a esta Assessoria o processo administrativo acima epigrafado, o qual versa acerca da formalização da contratação de EDER SUMARIVA RODRIGUES, inscrito sob o CPF n.º 03X.XXX.XXX-98, para prestação de serviço de avaliação e elaboração de parecer técnico dos projetos submetidos ao 13º Edital Ceará das Artes - Circo. O 13º Edital Ceará das Artes - Circo é fundamentado nas disposições da Lei Complementar Federal nº 195, de 8 de julho de 2022, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023; considerando ainda o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura; Lei Estadual nº 18.012/2022, que institui a Lei Orgânica da Cultura do Estado do Ceará; e no que couber, nas demais legislações aplicadas à matéria, bem como a Constituição Federal de 1988. VALOR GLOBAL: R\$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais ) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 181050 - 27200004.13.392.131.11355.03.339036.2.7159200000.1 - Pessoa Física 181049 - 27200004.13.392.131.11355.03.339047.2.7159200000.1 - INSS Patronal / Tributos FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento no Art. 74, inciso III, alínea b, da Lei Federal nº 14.133/21, no Art. 18, inciso III, do Decreto Federal nº 11.453/2023, nos Arts. 17 e 18, inciso III, do Decreto Federal nº 11.525/2023 e no Art. 57, inciso III, da Lei Estadual nº 18.012/2022. CONTRATADA: EDER SUMARIVA RODRIGUES, inscrito sob o CPF n.º 03X.XXX.XXX-98. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: Tendo em vista o que consta no processo e fundamentado nos dispositivos de Lei aplicáveis à matéria, DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO com fundamento no Art. 74, inciso III, alínea b da Lei Federal nº 14.133/21, no Art. 18, inciso III do Decreto Federal nº 11.453/2023, nos Arts. 17 e 18, inciso III do Decreto Federal nº 11.525/2023 e no Art. 57, inciso III da Lei Estadual nº 18.012/2022. Fortaleza/CE, 12 de abril de 2024. Rafael Cordeiro Felismino Secretário Executivo da Cultura do Estado do Ceará RATIFICAÇÃO: Para efeitos da Lei Federal nº 14.133/21, APROVO e RATIFICO a inexigibilidade de licitação acima referida. Fortaleza/CE, 12 de abril de 2024. Luisa Cela de Arruda Coelho Secretária da Cultura do Estado do Ceará.

Vitor Melo Studart  
ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*\* \*\*\*



**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Nº DO DOCUMENTO 158/2024**

PROCESSO Nº: 27001.001948 / 2024-12 Secretaria da Cultura do Estado do Ceará OBJETO: A contratação de 44.676.030 PHILIPE DE CASTRO PASSOS, com inscrição no CNPJ/MEI sob o n.º 44.676.030/0001-98. O valor total da contratação será de R\$ 2.025,00 (dois mil e vinte e cinco reais), visando a **prestação dos serviços de análise e emissão de parecer técnico** de 27 (vinte e sete) projetos inscritos no 13º EDITAL CEARÁ DAS ARTES – MÚSICA, conforme instrução do processo administrativo em epígrafe, em que consta parecer jurídico. Ressalte-se que o preço se encontra condizente com os praticados no mercado. JUSTIFICATIVA: Aporta a esta Assessoria o processo administrativo acima epigráfico, o qual versa acerca da formalização da contratação de 44.676.030 PHILIPE DE CASTRO PASSOS, inscrito sob o CNPJ/MEI n.º 44.676.030/0001-98, para prestação de serviço de avaliação e elaboração de parecer técnico dos projetos submetidos ao 13º Edital Ceará das Artes – Música. O 13º Edital Ceará das Artes – Música é fundamentado nas disposições da Lei Complementar Federal nº 195, de 8 de julho de 2022, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023; considerando ainda o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura; Lei Estadual nº 18.012/2022, que institui a Lei Orgânica da Cultura do Estado do Ceará; e no que couber, nas demais legislações aplicadas à matéria, bem como a Constituição Federal de 1988. VALOR GLOBAL: R\$ 2.025,00 (dois mil e vinte e cinco reais ) DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 181525 - 27200004.13.392.131.11355.03.33903 9.2.7159200000.1 - Pessoa Jurídica FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento no Art. 74, inciso III, alínea b, da Lei Federal nº 14.133/21, no Art. 18, inciso III, do Decreto Federal nº 11.453/2023, nos Arts. 17 e 18, inciso III, do Decreto Federal nº 11.525/2023 e no Art. 57, inciso III, da Lei Estadual nº 18.012/2022. CONTRATADA: 44.676.030 PHILIPE DE CASTRO PASSOS, com inscrição no CNPJ/MEI sob o n.º 44.676.030/0001-98. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: Tendo em vista o que consta no processo e fundamentado nos dispositivos de Lei aplicáveis à matéria, DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO com fundamento no Art. 74, inciso III, alínea b da Lei Federal nº 14.133/21, no Art. 18, inciso III do Decreto Federal nº 11.453/2023, nos Arts. 17 e 18, inciso III do Decreto Federal nº 11.525/2023 e no Art. 57, inciso III da Lei Estadual nº 18.012/2022. Fortaleza/CE, 15 de abril de 2024. Geciola Fonseca Torres Secretária Executiva de Planejamento e Gestão Interna da Cultura RATIFICAÇÃO: Para efeitos da Lei Federal nº 14.133/21, APROVO e RATIFICO a inexigibilidade de licitação acima referida. Fortaleza/CE, 15 de abril de 2024. Rafael Cordeiro Felismino Secretário Executivo da Cultura do Estado do Ceará.

Vitor Melo Studart  
ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Nº DO DOCUMENTO 159/2024**

PROCESSO Nº: 27001.001932 / 2024-00 Secretaria da Cultura do Estado do Ceará OBJETO: A contratação de ALLAN ANDRÉ LOURENÇO, inscrito sob o CPF n.º 40\*.\*\*\*.\*\*\*-32. O valor total da contratação será de R\$ 1.875,00 (mil oitocentos e setenta e cinco reais), visando a **prestação dos serviços de análise e emissão de parecer técnico** de 25 (vinte e cinco) projetos inscritos no 13º EDITAL CEARÁ DAS ARTES – ARTES VISUAIS, conforme instrução do processo administrativo em epígrafe, em que consta parecer jurídico. Ressalte-se que o preço se encontra condizente com os praticados no mercado. JUSTIFICATIVA: Aporta a esta Assessoria o processo administrativo acima epigráfico, o qual versa acerca da formalização da contratação de ALLAN ANDRÉ LOURENÇO, inscrito sob o CPF n.º 40\*.\*\*\*.\*\*\*-32, para prestação de serviço de avaliação e elaboração de parecer técnico dos projetos submetidos ao 13º Edital Ceará das Artes – Artes Visuais. O 13º Edital Ceará das Artes – Artes Visuais é fundamentado nas disposições da Lei Complementar Federal nº 195, de 8 de julho de 2022, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023; considerando ainda o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura; Lei Estadual nº 18.012/2022, que institui a Lei Orgânica da Cultura do Estado do Ceará; e no que couber, nas demais legislações aplicadas à matéria, bem como a Constituição Federal de 1988. VALOR GLOBAL: R\$ 1.875,00 ( mil oitocentos e setenta e cinco reais ) DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 181505 - 27200004.13.392.131.11355.03.339036.2.7159 200000.1 - Pessoa Física 181049 - 27200004.13.392.131.11355.03.339047.2.7159200000.1 - INSS Patronal / Tributos FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento no Art. 74, inciso III, alínea b da Lei Federal nº 14.133/21, no Art. 18, inciso III do Decreto Federal nº 11.453/2023, nos Arts. 17 e 18, inciso III do Decreto Federal nº 11.525/2023 e no Art. 57, inciso III da Lei Estadual nº 18.012/2022. CONTRATADA: ALLAN ANDRÉ LOURENÇO, inscrito sob o CPF n.º 40\*.\*\*\*.\*\*\*-32. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: Tendo em vista o que consta no processo e fundamentado nos dispositivos de Lei aplicáveis à matéria, DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO com fundamento no Art. 74, inciso III, alínea b da Lei Federal nº 14.133/21, no Art. 18, inciso III do Decreto Federal nº 11.453/2023, nos Arts. 17 e 18, inciso III do Decreto Federal nº 11.525/2023 e no Art. 57, inciso III da Lei Estadual nº 18.012/2022. Fortaleza/CE, 15 de abril de 2024. Geciola Fonseca Torres Secretária Executiva de Planejamento e Gestão Interna da Cultura RATIFICAÇÃO: Para efeitos da Lei Federal nº 14.133/21, APROVO e RATIFICO a inexigibilidade de licitação acima referida. Fortaleza/CE, 16 de abril de 2024. Rafael Cordeiro Felismino Secretário Executivo da Cultura do Estado do Ceará.

Vitor Melo Studart  
ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Nº DO DOCUMENTO 160/2024**

PROCESSO Nº: 27001.001947 / 2024-60 Secretaria da Cultura do Estado do Ceará OBJETO: A contratação de ANDREA CARINA MENGARDA, inscrita sob o CPF n.º 75X.XXX.XXX-82. O valor total da contratação será de R\$ 2.025,00 (dois mil e vinte e cinco reais), visando a **prestação dos serviços de análise e emissão de parecer técnico** de 27 (vinte e sete) projetos inscritos no 13º EDITAL CEARÁ DAS ARTES – MÚSICA, conforme instrução do processo administrativo em epígrafe, em que consta parecer jurídico. Ressalte-se que o preço se encontra condizente com os praticados no mercado. JUSTIFICATIVA: Aporta a esta Assessoria o processo administrativo acima epigráfico, o qual versa acerca da formalização da contratação de ANDREA CARINA MENGARDA, inscrita sob o CPF n.º 75X.XXX.XXX-82, para prestação de serviço de avaliação e elaboração de parecer técnico dos projetos submetidos ao 13º Edital Ceará das Artes – Música. O 13º Edital Ceará das Artes – Música é fundamentado nas disposições da Lei Complementar Federal nº 195, de 8 de julho de 2022, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023; considerando ainda o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura; Lei Estadual nº 18.012/2022, que institui a Lei Orgânica da Cultura do Estado do Ceará; e no que couber, nas demais legislações aplicadas à matéria, bem como a Constituição Federal de 1988. VALOR GLOBAL: R\$ 2.025,00 ( dois mil e vinte e cinco reais ) DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 181505 - 27200004.13.392.131.11355.03.339036.2.7159200000.1 - Pessoa Física 181049 - 27200004.13.392.131.11355.03.339047.2.7159200000.1 - INSS Patronal/Tributos FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento no Art. 74, inciso III, alínea b, da Lei Federal nº 14.133/21, no Art. 18, inciso III, do Decreto Federal nº 11.453/2023, nos Arts. 17 e 18, inciso III, do Decreto Federal nº 11.525/2023 e no Art. 57, inciso III, da Lei Estadual nº 18.012/2022. CONTRATADA: ANDREA CARINA MENGARDA, inscrita sob o CPF n.º 75X.XXX.XXX-82. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: Tendo em vista o que consta no processo e fundamentado nos dispositivos de Lei aplicáveis à matéria, DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO com fundamento no Art. 74, inciso III, alínea b da Lei Federal nº 14.133/21, no Art. 18, inciso III do Decreto Federal nº 11.453/2023, nos Arts. 17 e 18, inciso III do Decreto Federal nº 11.525/2023 e no Art. 57, inciso III da Lei Estadual nº 18.012/2022. Fortaleza/CE, 15 de abril de 2024. Geciola Fonseca Torres Secretária Executiva de Planejamento e Gestão Interna da Cultura RATIFICAÇÃO: Para efeitos da Lei Federal nº 14.133/21, APROVO e RATIFICO a inexigibilidade de licitação acima referida. Fortaleza/CE, 15 de abril de 2024. Rafael Cordeiro Felismino Secretário Executivo da Cultura do Estado do Ceará.

Vitor Melo Studart  
ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Nº DO DOCUMENTO 162/2024**

PROCESSO Nº: 27001.001500 / 2024-91 Secretaria da Cultura do Estado do Ceará OBJETO: A contratação de 20.723.079 DENISE ADRIANA ARGENTA , inscrita sob o CNPJ n.º 20.723.079/0001-96. O valor total da contratação será de R\$ 975,00 (novecentos e setenta e cinco reais), visando a **prestação dos serviços de análise e emissão de parecer técnico** de 13 (treze) projetos inscritos no EDITAL PATRIMÔNIO VIVO, conforme instrução do processo administrativo em epígrafe, em que consta parecer jurídico. Ressalte-se que o preço se encontra condizente com os praticados no mercado. JUSTIFICATIVA: Aporta a esta Assessoria o processo administrativo acima epigráfico, o qual versa acerca da formalização da contratação de 20.723.079 DENISE ADRIANA ARGENTA , inscrita sob o CNPJ n.º 20.723.079/0001-96, para prestação de serviço de avaliação e elaboração de parecer técnico dos projetos submetidos ao EDITAL PATRIMÔNIO VIVO. O EDITAL PATRIMÔNIO VIVO é fundamentado nas disposições da Lei Complementar Federal nº 195, de 8 de julho de 2022, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023; considerando ainda o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura; Lei Estadual nº 18.012/2022, que institui a Lei Orgânica da Cultura do Estado do Ceará; e no que couber, nas demais legislações aplicadas à matéria, bem como a Constituição Federal de 1988. VALOR GLOBAL: R\$ 975,00 (



novecentos e setenta e cinco reais ) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 181525 - 27200004.13.392.131.11355.03.339039.2.7159200000.1 - Pessoa Jurídica FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento no Art. 74, inciso III, alínea b, da Lei Federal nº 14.133/21, no Art. 18, inciso III, do Decreto Federal nº 11.453/2023, nos Arts. 17 e 18, inciso III, do Decreto Federal nº 11.525/2023 e no Art. 57, inciso III, da Lei Estadual nº 18.012/2022. CONTRATADA: 20.723.079 DENISE ADRIANA ARGENTA , inscrita sob o CNPJ nº. 20.723.079/0001-96. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: Tendo em vista o que consta no processo e fundamentado nos dispositivos de Lei aplicáveis à matéria, DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO com fundamento no Art. 74, inciso III, alínea b da Lei Federal nº 14.133/21, no Art. 18, inciso III do Decreto Federal nº 11.453/2023, nos Arts. 17 e 18, inciso III do Decreto Federal nº 11.525/2023 e no Art. 57, inciso III da Lei Estadual nº 18.012/2022. Fortaleza/CE, 15 de abril de 2024. Geciola Fonseca Torres Secretária Executiva de Planejamento e Gestão Interna da Cultura RATIFICAÇÃO: Para efeitos da Lei Federal nº 14.133/21, APROVO e RATIFICO a inexigibilidade de licitação acima referida. Fortaleza/CE, 15 de abril de 2024. Rafael Cordeiro Felismino Secretário Executivo da Cultura do Estado do Ceará.

Vitor Melo Studart  
ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº DO DOCUMENTO 163/2024

PROCESSO Nº: 27001.001338 / 2024-19 Secretaria da Cultura do Estado do Ceará OBJETO: a contratação de MAINA SANTANA DOS SANTOS 36\*\*\*\*\*31, com inscrição no CNPJ/MEI sob o n.º 24.011.847/0001-30. O valor total da contratação será de R\$ 1.875,00 (mil oitocentos e setenta e cinco reais), visando a **prestação dos serviços de análise e emissão de parecer técnico** de 25 (vinte e cinco) projetos inscritos no 13º EDITAL CEARÁ DAS ARTES – LITERATURA, conforme instrução do processo administrativo em epígrafe, em que consta parecer jurídico. Ressalte-se que o preço se encontra condizente com os praticados no mercado. JUSTIFICATIVA: Aporta a esta Assessoria o processo administrativo acima epografado, o qual versa acerca da formalização da contratação de MAINA SANTANA DOS SANTOS 36\*\*\*\*\*31, inscrita sob o CNPJ/MEI n.º 24.011.847/0001-30, para prestação de serviço de avaliação e elaboração de parecer técnico dos projetos submetidos ao 13º Edital Ceará das Artes – Literatura. O 13º Edital Ceará das Artes – Literatura é fundamentado nas disposições da Lei Complementar Federal nº 195, de 8 de julho de 2022, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023; considerando ainda o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura; Lei Estadual nº 18.012/2022, que institui a Lei Orgânica da Cultura do Estado do Ceará; e no que couber, nas demais legislações aplicadas à matéria, bem como a Constituição Federal de 1988. VALOR GLOBAL: R\$ 1.875,00 ( mil oitocentos e setenta e cinco reais ) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 181525 - 27200004.13.392.131.11355.03.339039.2.7159200000.1 - Pessoa Jurídica FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento no Art. 74, inciso III, alínea b da Lei Federal nº 14.133/21, no Art. 18, inciso III do Decreto Federal nº 11.453/2023, nos Arts. 17 e 18, inciso III do Decreto Federal nº 11.525/2023 e no Art. 57, inciso III da Lei Estadual nº 18.012/2022. CONTRATADA: MAINA SANTANA DOS SANTOS 36\*\*\*\*\*31, com inscrição no CNPJ/MEI sob o n.º 24.011.847/0001-30. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: Tendo em vista o que consta no processo e fundamentado nos dispositivos de Lei aplicáveis à matéria, DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO com fundamento no Art. 74, inciso III, alínea b da Lei Federal nº 14.133/21, no Art. 18, inciso III do Decreto Federal nº 11.453/2023 e no Art. 57, inciso III da Lei Estadual nº 18.012/2022. Fortaleza/CE, 17 de abril de 2024. Geciola Fonseca Torres Secretária Executiva de Planejamento e Gestão Interna da Cultura RATIFICAÇÃO: Para efeitos da Lei Federal nº 14.133/21, APROVO e RATIFICO a inexigibilidade de licitação acima referida. Fortaleza/CE, 17 de abril de 2024. Rafael Cordeiro Felismino Secretário Executivo da Cultura do Estado do Ceará.

Vitor Melo Studart  
ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº DO DOCUMENTO 164/2024

PROCESSO Nº: 27001.001979 / 2024-65 Secretaria da Cultura do Estado do Ceará OBJETO: a contratação de BEATRIZ DE SOUZA BESSA, inscrita sob o CPF n.º 08\*.\*\*\*.\*\*\*-82. O valor total da contratação será de R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais), visando a **prestação dos serviços de análise e emissão de parecer técnico** de 30 (trinta) projetos inscritos no 13º EDITAL CEARÁ DAS ARTES – MÚSICA, conforme instrução do processo administrativo em epígrafe, em que consta parecer jurídico. Ressalte-se que o preço se encontra condizente com os praticados no mercado. JUSTIFICATIVA: Aporta a esta Assessoria o processo administrativo acima epografado, o qual versa acerca da formalização da contratação de BEATRIZ DE SOUZA BESSA, inscrita sob o CPF n.º 08\*.\*\*\*.\*\*\*-82., para prestação de serviço de avaliação e elaboração de parecer técnico dos projetos submetidos ao 13º Edital Ceará das Artes – Música. O 13º Edital Ceará das Artes – Música é fundamentado nas disposições da Lei Complementar Federal nº 195, de 8 de julho de 2022, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023; considerando ainda o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura; Lei Estadual nº 18.012/2022, que institui a Lei Orgânica da Cultura do Estado do Ceará; e no que couber, nas demais legislações aplicadas à matéria, bem como a Constituição Federal de 1988. VALOR GLOBAL: R\$ 2.250,00 ( dois mil duzentos e cinquenta reais ) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 181505 - 27200004.13.392.131.11355.03.339036.2.7159200000.1 - Pessoa Física 181049 - 27200004.13.392.131.11355.03.339047.2.7159200000.1 - INSS Patronal / Tributos FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento no Art. 74, inciso III, alínea b da Lei Federal nº 14.133/21, no Art. 18, inciso III do Decreto Federal nº 11.453/2023, nos Arts. 17 e 18, inciso III do Decreto Federal nº 11.525/2023 e no Art. 57, inciso III da Lei Estadual nº 18.012/2022. CONTRATADA: BEATRIZ DE SOUZA BESSA, inscrita sob o CPF n.º 08\*.\*\*\*.\*\*\*-82. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: Tendo em vista o que consta no processo e fundamentado nos dispositivos de Lei aplicáveis à matéria, DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO com fundamento no Art. 74, inciso III, alínea b da Lei Federal nº 14.133/21, no Art. 18, inciso III do Decreto Federal nº 11.453/2023, nos Arts. 17 e 18, inciso III da Lei Estadual nº 18.012/2022. Fortaleza/CE, 17 de abril de 2024. Geciola Fonseca Torres Secretária Executiva de Planejamento e Gestão Interna da Cultura RATIFICAÇÃO: Para efeitos da Lei Federal nº 14.133/21, APROVO e RATIFICO a inexigibilidade de licitação acima referida. Fortaleza/CE, 17 de abril de 2024. Rafael Cordeiro Felismino Secretário Executivo da Cultura do Estado do Ceará.

Vitor Melo Studart  
ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº DO DOCUMENTO 165/2024

PROCESSO Nº: 27001.001504 / 2024-79 Secretaria da Cultura do Estado do Ceará OBJETO: A contratação de SHEYLA AKEMI HATAYAMA, inscrita sob o CPF n.º 02X.XXX.XXX-62. O valor total da contratação será de R\$ 975,00 (novecentos e setenta e cinco reais), visando a **prestação dos serviços de análise e emissão de parecer técnico** de 13 (treze) projetos inscritos no EDITAL PATRIMÔNIO VIVO, conforme instrução do processo administrativo em epígrafe, em que consta parecer jurídico. Ressalte-se que o preço se encontra condizente com os praticados no mercado. JUSTIFICATIVA: Aporta a esta Assessoria o processo administrativo acima epografado, o qual versa acerca da formalização da contratação de SHEYLA AKEMI HATAYAMA, inscrita sob o CPF n.º 002X.XXX.XXX-62, para prestação de serviço de avaliação e elaboração de parecer técnico dos projetos submetidos ao EDITAL PATRIMÔNIO VIVO. O EDITAL PATRIMÔNIO VIVO é fundamentado nas disposições da Lei Complementar Federal nº 195, de 8 de julho de 2022, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023; considerando ainda o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura; Lei Estadual nº 18.012/2022, que institui a Lei Orgânica da Cultura do Estado do Ceará; e no que couber, nas demais legislações aplicadas à matéria, bem como a Constituição Federal de 1988. VALOR GLOBAL: R\$ 975,00 ( novecentos e setenta e cinco reais ) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 181505 - 27200004.13.392.131.11355.03.339036.2.7159200000.1 - Pessoa Física 181049 - 27200004.13.392.131.11355.03.339047.2.7159200000.1 – INSS Patronal/Tributos FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento no Art. 74, inciso III, alínea b, da Lei Federal nº 14.133/21, no Art. 18, inciso III, do Decreto Federal nº 11.453/2023, nos Arts. 17 e 18, inciso III, do Decreto Federal nº 11.525/2023 e no Art. 57, inciso III, da Lei Estadual nº 18.012/2022. CONTRATADA: SHEYLA AKEMI HATAYAMA, inscrita sob o CPF n.º 02X.XXX.XXX-62. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: Tendo em vista o que consta no processo e fundamentado nos dispositivos de Lei aplicáveis à matéria, DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO com fundamento no Art. 74, inciso III, alínea b da Lei Federal nº 14.133/21, no Art. 18, inciso III do Decreto Federal nº 11.453/2023, nos Arts. 17 e 18, inciso III do Decreto Federal nº 11.525/2023 e no Art. 57, inciso III da Lei Estadual nº 18.012/2022. Fortaleza/CE, 15 de abril de 2024. Geciola Fonseca Torres Secretária Executiva de Planejamento e Gestão Interna da Cultura RATIFICAÇÃO: Para efeitos da Lei Federal nº 14.133/21, APROVO e RATIFICO a inexigibilidade de licitação acima referida. Fortaleza/CE, 15 de abril de 2024. Rafael Cordeiro Felismino Secretário Executivo da Cultura do Estado do Ceará.

Vitor Melo Studart  
ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*\* \*\*\*



**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**Nº DO DOCUMENTO 166/2024**

PROCESSO N°: 27001.001411 / 2024-44 Secretaria da Cultura do Estado do Ceará OBJETO: A contratação de ANDRÉIA OLIVEIRA ARAÚJO DA SILVA, inscrita sob o CPF n.º 80\*.\*\*\*.\*\*\*-87. O valor total da contratação será de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), visando a **prestação dos serviços de análise e emissão de parecer técnico** de 20 (vinte) projetos inscritos no 13º EDITAL CEARÁ DAS ARTES – DANÇA, conforme instrução do processo administrativo em epígrafe, em que consta parecer jurídico. Ressalte-se que o preço se encontra condizente com os praticados no mercado. JUSTIFICATIVA: Aporta a esta Assessoria o processo administrativo acima epigrafado, o qual versa acerca da formalização da contratação de ANDRÉIA OLIVEIRA ARAÚJO DA SILVA, inscrita sob o CPF n.º 80\*.\*\*\*.\*\*\*-87, para prestação de serviço de avaliação e elaboração de parecer técnico dos projetos submetidos ao 13º Edital Ceará das Artes – Dança. O 13º Edital Ceará das Artes – Dança é fundamentado nas disposições da Lei Complementar Federal nº 195, de 8 de julho de 2022, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023; considerando ainda o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura; Lei Estadual nº 18.012/2022, que institui a Lei Orgânica da Cultura do Estado do Ceará; e no que couber, nas demais legislações aplicadas à matéria, bem como a Constituição Federal de 1988. VALOR GLOBAL: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais ) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 181505 - 27200004.13.392.131.11355.03.339036.2.7159200000.1 - Pessoa Física 181049 - 2720004.13.392.131.11355.03.339047.2.7159200000.1 - INSS Patronal / Tributos FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento no Art. 74, inciso III, alínea b da Lei Federal nº 14.133/21, no Art. 18, inciso III do Decreto Federal nº 11.453/2023, nos Arts. 17 e 18, inciso III do Decreto Federal nº 11.525/2023 e no Art. 57, inciso III da Lei Estadual nº 18.012/2022. CONTRATADA: **ANDRÉIA OLIVEIRA ARAÚJO DA SILVA**, inscrita sob o CPF n.º 80\*.\*\*\*.\*\*\*-87. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: Tendo em vista o que consta no processo e fundamentado nos dispositivos de Lei aplicáveis à matéria, DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO com fundamento no Art. 74, inciso III, alínea b da Lei Federal nº 14.133/21, no Art. 18, inciso III do Decreto Federal nº 11.453/2023, nos Arts. 17 e 18, inciso III do Decreto Federal nº 11.525/2023 e no Art. 57, inciso III da Lei Estadual nº 18.012/2022. Fortaleza/CE, 17 de abril de 2024. Geciola Fonseca Torres Secretária Executiva de Planejamento e Gestão Interna da Cultura RATIFICAÇÃO: Para efeitos da Lei Federal nº 14.133/21, APROVO e RATIFICO a inexigibilidade de licitação acima referida. Fortaleza/CE, 17 de abril de 2024. Rafael Cordeiro Felismino Secretário Executivo da Cultura do Estado do Ceará.

Vitor Melo Studart  
ASSESSORIA JURÍDICA

\* \* \* \* \*

TERMO DE MECENATO Nº018/2024

NUP: 27001.001188/2024-35

Ementa: TERMO DE MECENATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ – SECULT/CE, E O AGENTE CULTURAL ABAIXO DESIGNADO. O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ – SECULT/CE, CNPJ nº 07.954.555/0001-11, com sede na Rua Major Facundo, 500, 6º andar, Centro, CEP: 60.025-100, nesta Capital, doravante denominada SECULT, neste ato representada por seu Secretário Executivo, Sr. RAFAEL CORDEIRO FELISMINO, brasileiro, regularmente inscrito no CPF/MF nº 64\*.\*\*\*.\*\*\*-68, residente e domiciliado nesta Capital e a (o) agente cultural:

Nome do agente cultural Jarbas Oliveira de Araújo  
CPF / CNPJ 24\*.\*\*\*.\*\*\*-68  
Endereço Luciano Cavalcante, Fortaleza

Dados do projeto, valor, dotação orçamentária, vigência e fiscal:

EDITAL	XV EDITAL MECENAS DO CEARÁ – 2023
PROJETO INCENTIVADO	SOLITUDE - O SERTÃO EM MIM
CONTRIBUINTES INCENTIVADORES:	CIA DE GÁS DO CEARÁ - CEGÁS - R\$ R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) - CNPJ nº: 73.759.185/0001-96
MODALIDADE DE CAPTAÇÃO	DOAÇÃO (100%)
LINGUAGEM	Fotografia
VALOR AUTORIZADO PELA CEIC	R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)
VALOR CAPTADO	R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)
VIGÊNCIA	24 (vinte e quatro) meses improrrogáveis, contados a partir da data da assinatura do presente Termo
FISCAL	Artur Alves de Vasconcelos/ Matrícula: 3000918-5/Cargo: Analista de Gestão Cultural



Fundamentação Legal: O presente TERMO DE MECENATO fundamenta-se nas disposições do edital mencionado na cláusula primeira, bem como na Lei nº 18.012 de 01 de abril de 2022. Esse termo se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo a este vinculado. Objeto: Constitui objeto do presente TERMO DE MECENATO o **fomento às atividades culturais ao projeto incentivado intitulado SOLITUDE - O SERTÃO EM MIM**”, selecionado no XV EDITAL MECENAS DO CEARÁ – 2023 por meio da renúncia fiscal, no qual os contribuintes do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS incentivam projetos culturais mediante doação ou investimento, deduzindo o percentual legal do imposto devido no limite de até 2% (dois por cento) do ICMS a ser recolhido mensalmente a projeto cultural aprovado em Edital de Chamada Pública, com foco no desenvolvimento sociocultural do Estado, na promoção da cidadania cultural, na transmissão de saberes e na sustentabilidade econômica. O Projeto Cultural, Plano de Trabalho e outros anexos integram este termo independentemente de transcrição. Foro: Fortaleza/CE; Data da assinatura: Fortaleza, CE 18 de abril de 2024. Signatários: RAFAEL CORDEIRO FELISMINO - SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ E JARBAS OLIVEIRA DE ARAÚJO - AGENTE CULTURAL.

Vitor Melo Studart  
COORDENADOR JURÍDICO

\*\*\* \* \* \*

TERMO DE MECENATO N°021/2024

NIP: 27001 001903/2024-30

NUP: 27001.001303/2014-30

Nome do agente cultural DANIELLE MACEDO GASPAR  
CPF / CNPJ 50.\*\*\*.\*\*\*-87  
Endereço Praia da Iracema, Fortaleza

Dados do projeto, valor, dotação orçamentária, vigência e fiscal:

<b>EDITAL</b>	XV EDITAL MECENAS DO CEARÁ – 2023
<b>PROJETO INCENTIVADO</b>	<b>DUETOS 11ª EDIÇÃO</b>
<b>CONTRIBUINTES INCENTIVADORES:</b>	Companhia Energética do Ceará - CNPJ nº :07.047.251/0001-70
<b>MODALIDADE DE CAPTAÇÃO</b>	R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)
<b>LINGUAGEM</b>	<b>DOAÇÃO (100%)</b>
<b>VALOR AUTORIZADO PELA CEIC</b>	Música
<b>VALOR CAPTADO</b>	R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)
<b>VIGÊNCIA</b>	R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)
<b>FISCAL</b>	24 (vinte e quatro) meses improrrogáveis, contados a partir da data da assinatura do presente Termo Artur Alves de Vasconcelos/ Matrícula:3000918-5 /Cargo: Analista de Gestão Cultural

Fundamentação Legal: O presente TERMO DE MECENATO fundamenta-se nas disposições do edital mencionado na cláusula primeira, bem como na Lei nº 18.012 de 01 de abril de 2022. Esse termo se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo a este vinculado. Objeto: Constitui objeto do presente TERMO DE MECENATO o fomento às atividades culturais ao projeto incentivado intitulado “DUETOS 11ª EDIÇÃO”, selecionado no XV EDITAL MECENAS DO CEARÁ – 2023 por meio da renúncia fiscal, no qual os contribuintes do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS incentivam projetos culturais mediante doação ou investimento, deduzindo o percentual legal do imposto devido no limite de até 2% (dois por cento) do ICMS a ser recolhido mensalmente a projeto cultural aprovado em Edital de Chamada Pública, com foco no desenvolvimento sociocultural do Estado, na promoção da cidadania cultural, na transmissão de saberes e na sustentabilidade econômica. O Projeto Cultural, Plano de Trabalho e outros anexos integram este termo independentemente de transcrição. Foro: Fortaleza/CE; Data da assinatura: Fortaleza, CE 18 de abril de 2024. Signatários: RAFAEL CORDEIRO FELISMINO - SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ E DANIELLE MACEDO GASPAR - AGENTE CULTURAL.

Vitor Melo Studart  
COORDENADOR JURÍDICO

### SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

**PORTEIRA Nº122/2024** - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **ANDRÉ LUIS SANTIAGO AZEVEDO**, ocupante do cargo de Supervisor do Núcleo das Energias Renováveis, matrícula nº 30000765, desta Secretaria, a viajar à cidade de Irauçuba, no período de 04 a 08/03/2024 a fim de realizar capacitação de curtimento de couro para produtores da Agricultura Familiar, concedendo-lhe 4,5 (quatro) diárias e meia, no valor unitário de R\$ 77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), totalizando R\$ 346,95 (trezentos e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea b , § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, classe III do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do Custo da Entidade. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 01 de março de 2024.

Taumaturgo Medeiros dos Anjos Júnior  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTEIRA Nº128/2024** - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **CARLOS ALBERTO RODRIGUES DE SÁ**, ocupante do cargo de Coordenador, matrícula nº 407930-1-1, desta Secretaria, a viajar às cidades Monsenhor Tabosa, Sobral, Iguatu, Carneiro e Mombaça nos períodos de 10/04 a 12/04/2024 e 15/04 a 19/04/2024, a fim de Levantar imóveis desta secretaria para inventário, concedendo-lhe 7 (sete) diárias, no valor unitário de R\$ 131,43 (cento e trinta e um reais e quarenta e três centavos), totalizando R\$ 920,01 (novecentos e vinte reais e um centavo) de acordo com artigo 12 § 1º, classe II do anexo I do Decreto nº 35.922 de 27 de março de 2024, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do custeio da entidade. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 10 de abril de 2024.

Taumaturgo Medeiros dos Anjos Júnior  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº2024/07908 PROCESSO Nº07924005/2023

**OBJETO:** A presente Ata tem por objeto o **registro de preços, visando futuras e eventuais aquisições de defensivo agrícola a base de Beauveria bassiana**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 20230009 que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos detentores de preços registrados classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 07924005/2023. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições. **JUSTIFICATIVA:** No início do ciclo produtivo do algodoeiro (15 a 20 dias após a germinação da semente), as principais pragas são as lagartas desfolhadoras, que, a depender do nível de infestação, os prejuízos podem ultrapassar 50%. No período de 50 a 120 dias após a germinação, além das lagartas que atacam as maçãs, tem-se o bicho-do-algodoeiro, que é considerado a principal praga, podendo atingir prejuízos de 100%. Para o uso eficiente dos produtos biológicos, os produtores são capacitados e acompanhados periodicamente. Logo após a sementadura, inicia-se o monitoramento das pragas e o uso monitorado e preventivo dos produtos biológicos. Diante dos relatos levantados pelo Estado, sobre a atual situação da reorganização da cadeia produtiva do algodão, a não utilização do controle preventivo com os produtos biológicos, põem em risco a garantia de produção e de toda a metodologia de produção de uma fibra de algodão sustentável. Diante disso, visando um melhor planejamento a administração optou pelo registro de preço dos produtos, visando as futuras e eventuais aquisições, com o intuito de efetuar as aquisições com maior rapidez e eficiência. **DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que por acordo entre as partes e comprovado o preço vantajoso, nas mesmas condições e quantidades ou valores remanescentes. **PARTICIPANTE:** SEMILLA COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA, com valor unitário de R\$ 66,00 e quantidade 5.000,00 para o item 01; PARTICIPANTE: SEMILLA COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA com valor unitário de R\$ 80,00 e quantidade 2.000,00 para o item 02. **RATIFICAÇÃO:** MOISÉS BRAZ RICARDO – Secretário do Desenvolvimento Agrário e ODAIR JOSÉ DAUEK WOJOCIECHOWSKI – Representante Legal da SEMILLA COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO CEARÁ – SDA, em Fortaleza/CE, 8 de abril de 2024.

Anna Karinne Nery Veras  
COORDENADORA DA ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº056/2023

I – ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SDA E A EMPRESA AIRLON GONÇALVES DE SOUSA JUNIOR, PARA O FIM NELE INDICADO. II - CONTRATANTE: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 07.954.563/0001-68. III - ENDEREÇO: Avenida Bezerra de Menezes, 1820 - São Gerardo, em Fortaleza/CE. IV - CONTRATADA: Empresa **AIRLON GONÇALVES DE SOUSA JUNIOR**, inscrita no CNPJ sob nº 32.982.674/0001-25. V - ENDEREÇO: St Progresso, S/N, Zona Rural, Tabuleiro do Norte/CE - CEP: 62.960-000. VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente TERMO ADITIVO reger-se-á por toda a legislação aplicável, especialmente pelo artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como pela bem como nas informações contidas no Processo Administrativo NUP 21001.000948/2024-19 e Parecer Jurídico nº 218/2024. VII - FORO: As partes elegem, de comum acordo, o foro da Comarca de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, como o único competente para resolver questões relacionadas a este Termo Aditivo, não resolvidas por meios administrativos, renunciando expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser. VIII - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **redução do valor do Contrato nº056/2023** no importe de: R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), bem como a redução do Lote nº 03, cujo objeto consistia na entrega de 40.000 kg de Feijão Caupi, para a redução quantidade ac total de 40.000 kg, decorrente do reequilíbrio econômico financeiro do referido Contrato, que tem como objeto a contratação de empresas para produção, beneficiamento, embalagem, transporte e entrega de sementes, classes C1, C2, S1 OU S2, para o Projeto Hora de Plantar, conforme edital de credenciamento nº 06/2023. IX - VALOR GLOBAL: R\$ 180.660,00 (cento e oitenta mil, seiscentos e sessenta reais). X - DA VIGÊNCIA: Este aditivo não trata de prazo, apenas valor. XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas e condições do Contrato nº. 056/2023, ora aditado, não modificadas, ficam ratificadas e em pleno vigor. XII - DATA: Fortaleza, 09 de abril de 2024. XIII - SIGNATÁRIOS: MOISÉS BRAZ RICARDO Secretário do Desenvolvimento Agrário (CONTRATANTE) e AIRLON GONÇALVES DE SOUSA JUNIOR Representante Legal (CONTRATADA).

Anna Karinne Nery Veras  
COORDENADORA DA ASJUR

\*\*\* \*\*\* \*\*\*



### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº061/2023

I – ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SDA E A EMPRESA ECO SEMENTES, PARA O FIM NELE INDICADO. II - CONTRATANTE: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 07.954.563/0001- 68. III - ENDEREÇO: Avenida Bezerra de Menezes, 1820 - São Gerardo, em Fortaleza/CE. IV - CONTRATADA: EMPRESA **ECO SEMENTES**, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 34.239.660/0001-41. V - ENDEREÇO: Sítio Cheque, s/n, zona rural, São João do Jaguaribe/CE, CEP: 62.965-000. VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente TERMO ADITIVO reger-se-á por toda a legislação aplicável, especialmente pelo artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como pela bem como nas informações contidas no Processo Administrativo NUP 21001.000952/2024-79 e Parecer Jurídico nº 147/2024. VII - FORO: As partes elegem, de comum acordo, o foro da Comarca de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, como o único competente para resolver questões relacionadas a este Termo Aditivo, não resolvidas por meios administrativos, renunciando expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser. VIII - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **redução do valor do Contrato nº061/2023**, cujo valor original é de R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais) referente a 65.000kg de MILHO HÍBRIDO (LOTE 01). O Contrato nº 061/2023 terá a redução no importe de R\$ 422.480,00 (quatrocentos e vinte e dois mil, quatrocentos e oitenta reais), referente a 52.810 kg de MILHO HÍBRIDO (LOTE 01). Dessa forma, o presente termo aditivo de supressão restará no valor de R\$ 97.520,00 (noventa e sete mil, quinhentos e vinte reais), referente a 12.190 kg de MILHO HÍBRIDO (LOTE 01), decorrente do reequilíbrio econômico financeiro do referido Contrato, que tem como objeto a contratação de empresas para produção, beneficiamento, embalagem, transporte e entrega de sementes, classes C1, C2, S1 OU S2, para o Projeto Hora de Plantar, conforme edital de credenciamento nº06/2023. IX - VALOR GLOBAL: R\$ 97.520,00 (noventa e sete mil, quinhentos e vinte reais) X - DA VIGÊNCIA: Este aditivo não trata de prazo, apenas valor. XI – DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas e condições do Contrato nº. 061/2023, ora aditado, não modificadas, ficam ratificadas e em pleno vigor. XII - DATA: Fortaleza, 09 de abril de 2024. XIII - SIGNATÁRIOS: MOISÉS BRAZ RICARDO Secretário do Desenvolvimento Agrário (CONTRATANTE) e LUCIANA FREIRE DE LIMA MARINHO Representante Legal (CONTRATADA).

Anna Karinne Nery Veras  
COORDENADORA DA ASJUR

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº071/2023

I – ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SDA E A EMPRESA JOSÉ GERALDO DA SILVA MARTINS FILHO, PARA O FIM NELE INDICADO. II - CONTRATANTE: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 07.954.563/0001- 68. III - ENDEREÇO: Avenida Bezerra de Menezes, 1820 - São Gerardo, em Fortaleza/CE. IV - CONTRATADA: EMPRESA **JOSÉ GERALDO DA SILVA MARTINS FILHO**, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 10.157.796/0001-44. V - ENDEREÇO: DT PV Manga Açudinho, Nº 001, Zona Rural, CEP: 62.760-000, Baturité/CE. VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente TERMO ADITIVO reger-se-á por toda a legislação aplicável, especialmente pelo artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como pela bem como nas informações contidas no Processo Administrativo NUP 21001.000952/2024-79 e Parecer Jurídico nº 147/2024. VII - FORO: As partes elegem, de comum acordo, o foro da Comarca de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, como o único competente para resolver questões relacionadas a este Termo Aditivo, não resolvidas por meios administrativos, renunciando expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser VIII - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem pôr objeto a **redução do valor do Contrato nº071/2023** no importe de R\$ 26.460,00 (vinte e seis mil e quatrocentos e sessenta reais), bem como a redução do Lote nº 04, que tinha por objeto a entrega de 7.500kg de Sorgo Forrageiro sendo reduzido para a quantidade de 3.780 kg, decorrente do reequilíbrio econômico financeiro do referido Contrato, que tem como objeto a contratação de empresas para produção, beneficiamento, embalagem, transporte e entrega de sementes, classes C1, C2, S1 OU S2, para o Projeto Hora de Plantar, conforme edital de credenciamento nº06/2023. IX - VALOR GLOBAL: R\$ 970.680,00 (novecentos e setenta mil seiscentos e oitenta reais). X - DA VIGÊNCIA: Este aditivo não trata de prazo, apenas valor. XI – DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas e condições do Contrato nº. 071/2023, ora aditado, não modificadas, ficam ratificadas e em pleno vigor. XII - DATA: Fortaleza, 27 de março de 2024. XIII - SIGNATÁRIOS: MOISÉS BRAZ RICARDO Secretário do Desenvolvimento Agrário (CONTRATANTE) e JOSÉ GERALDO DA SILVA MARTINS FILHO Representante Legal (CONTRATADA).

Anna Karinne Nery Veras  
COORDENADORA DA ASJUR

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº085/2023

I – ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SDA E A EMPRESA VALE SEMENTES, PARA O FIM NELE INDICADO. II - CONTRATANTE: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 07.954.563/0001- 68. III - ENDEREÇO: Avenida Bezerra de Menezes, 1820 - São Gerardo, em Fortaleza/CE. IV - CONTRATADA: Empresa **VALE SEMENTES**, inscrita no CNPJ sob Nº 11.271.054/0001-08. V - ENDEREÇO: Estrada LM -01,KM152, S/N, Zona Rural, Limoeiro do Norte/CE. VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente TERMO ADITIVO reger-se-á por toda a legislação aplicável, especialmente pelo artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como pela bem como nas informações contidas no Processo Administrativo NUP 21001.000955/2024-11 e Parecer Jurídico nº 238/2024. VII - FORO: As partes elegem, de comum acordo, o foro da Comarca de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, como o único competente para resolver questões relacionadas a este Termo Aditivo, não resolvidas por meios administrativos, renunciando expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser. VIII - OBJETO: O presente Termo Aditivo de **supressão tem por objeto a redução do valor do Contrato nº085/2023** no importe de: R\$ 427.840,00 (quatrocentos e vinte e sete mil, oitocentos e quarenta reais), bem como a redução do Lote nº 01, cujo objeto consistia na entrega de 53.480. kg de Milho Híbrido, para a redução quantidade ao total de 53.480 kg, restando assim o total de 11.520 Kg de Milho Híbrido, no total de R\$ 92.160,00 (noventa e dois mil e cento e sessenta reais), decorrente do reequilíbrio econômico financeiro do referido Contrato, que tem como objeto a contratação de empresas para produção, beneficiamento, embalagem, transporte e entrega de sementes, classes C1, C2, S1 OU S2, para o Projeto Hora de Plantar, conforme edital de credenciamento nº 06/2023. IX - VALOR GLOBAL: R\$ 92.160,00 (noventa e dois mil, cento e sessenta reais). X - DA VIGÊNCIA: Este aditivo não trata de prazo, apenas valor. XI – DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas e condições do Contrato nº. 085/2023, ora aditado, não modificadas, ficam ratificadas e em pleno vigor. XII - DATA: Fortaleza, 12 de abril de 2024. XIII - SIGNATÁRIOS: MOISÉS BRAZ RICARDO Secretário do Desenvolvimento Agrário (CONTRATANTE) e RICARDO FREIRE DE LIMA Representante Legal (CONTRATADA).

Anna Karinne Nery Veras  
COORDENADORA DA ASJUR

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

### Nº DO PROCESSO: 21001.000307/2024-56 EXTRATO 3º ADITIVO DE CONVÊNIO Nº011/2022

I - ESPÉCIE: 03º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ POR INTERMÉDIO DE SUA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SDA E O **MUNICÍPIO DE FARIA BRITO/CE** PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.; II - OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por finalidade a **prorrogação do prazo do Convênio nº011/2022**. O objeto do instrumento trata-se da prestação de serviços de 262 (duzentas e sessenta e duas) horas de trator para o preparo de área de agricultores familiares no Município de Farias Brito/CE, por mais um período de 180 (cento e oitenta) dias, que serão contados a partir do dia 05 de março de 2024.; III - VALOR GLOBAL: 0,00 ( ZERO ); IV - DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas e condições do CONVÊNIO Nº 011/2022 ora aditado, não modificadas, ficam ratificadas e em pleno vigor.; V - DATA E ASSINANTES: Fortaleza/CE, 01 de março de 2024. MOISES BRAZ RICARDO Secretário do Desenvolvimento Agrário (CONCEDENTE) e FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES Prefeito do município de Farias Brito/CE (CONVENENTE)..

Anna Karinne Nery Veras  
COORDENADORA DA ASJUR

\*\*\* \*\*\* \*\*\*



Nº DO PROCESSO: 21001.001430/2024-94

**EXTRATO 4º ADITIVO DE CONVÊNIO Nº002/2021**

I - ESPÉCIE: 04º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ POR INTERMÉDIO DE SUA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SDA E O MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM/CE PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.; II - OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por finalidade a prorrogação do prazo do Convênio nº002/2021. O objeto do instrumento trata-se da a construção do Mercado Público, Campo e Cidade no do Município de Quixeramobim/CE, até o dia 04 de outubro de 2024, que serão contados a partir do dia 17 de abril de 2024.; III - VALOR GLOBAL: 0,00 (ZERO); IV - DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas e condições do CONVÊNIO Nº 002/2021 ora aditado, não modificadas, ficam ratificadas e em pleno vigor.; V - DATA E ASSINANTES: Fortaleza/CE, 12 de abril de 2024. MOISES BRAZ RICARDO Secretário do Desenvolvimento Agrário (CONCEDENTE) e CIRILO ANTÔNIO PIMENTA LIMA Prefeito do Município de Quixeramobim/CE (CONVENENTE)..

Anna Karinne Nery Veras  
COORDENADORA DA ASJUR

**EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ****EXTRATO DE CONTRATO  
Nº DO DOCUMENTO 11/2024**

CONTRATANTE: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ - EMATERCE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 05.371.711/0001-96 CONTRATADA: EMPRESA FORTES TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº63.542.443/0001-24. OBJETO: CONSTITUI O OBJETO DESTE TERMO A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE (SOFTWARE) DOS SISTEMAS DE GESTÃO DE PESSOAS, CONTÁBIL, FINANCEIRA, SAÚDE E SEGURANÇA DE TRABALHO, QUE ABRANGE O CENTRO GERENCIAL, OS CENTROS DE TREINAMENTOS, E TODOS OS ESCRITÓRIOS: REGIONAIS, LOCAIS E POSTOS AVANÇADOS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 07/2024, PROCESSO DE Nº 21032.000296/2024-47, PARECER Nº 82/2024 - PROJU/EMATERCE, REGENDO-SE,AINDA, PELAS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LEI 13.303/2016, ARTIGO 29, INCISO II, E EM OUTRAS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS FORO: FORTALEZA-CE. VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE CONTRATO É DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA SUA PUBLICAÇÃO. VALOR GLOBAL: R\$ 4.106,08 (QUATRO MIL E CENTO E SEIS REAIS E OITO CENTAVOS) pagos em DE ACORDO COM A ORDEM DE FORNECIMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21200001.20.122.421.20164.15.339039.1.5009100000.0 - 4033. DATA DA ASSINATURA: 11 DE ABRIL DE 2024 SIGNATÁRIOS: INÁCIO MARIANO DA COSTA - PRESIDENTE DA EMATERCE e SABINO CASSIANO FILHO - REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.

Luiz Airesvaldo Leal  
ASSESSOR JURÍDICO

**SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO****RESCISÃO CONSENSUAL DO CONTRATO DE GESTÃO Nº01/2023  
FIRMADO COM O INSTITUTO CENTRO DE ENSINO TECNOLÓGICO -CENTEC**

Pelo presente instrumento particular de DISTRATO CONSENSUAL, de um lado a SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO- SDE, inscrita no CNPJ sob o nº 22.064.583/0001-57, doravante denominada CONTRATANTE, com sede na Av. Washington Soares, 999, Centro de Eventos, Pavilhão Leste, Portão D, Edson Queiroz – CEP: 60.811-341 – Fortaleza-Ceará, neste ato representada por seu Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna, George Dantas Paiva, portador do CPF sob o nº 023.401.873-97 e, do outro lado, o INSTITUTO CENTRO DE ENSINO TECNOLÓGICO -CENTEC, doravante denominado CONTRATADO, inscrita no CNPJ: 03.021.597/0001-49, com sede na Rua Silva Jardim, nº 515, bairro José Bonifácio, CEP: 60.040-260, cujo Ato Constitutivo está devidamente registrado no Cartório Pergolino Maia - 1º Registro Civil das Pessoas Jurídicas, sob o nº 082408, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, Sr. José Acrílio de Sena, brasileiro, casado, portador do RG nº 98010150723 SSP/CE, devidamente cadastrado no CPF sob o nº 166.283.063-72, residente e domiciliado na Rua Fonseca Lobo, nº 1528, apto. 502, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.175-020, resolvem, DISTRATAR, as estipulações firmadas através do Contrato de Gestão nº 01/2023, firmado em 21 de dezembro de 2023, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica RESCINDIDO de pleno direito, a partir do período de 17 de abril de 2024, a vigência e execução do CONTRATO DE GESTÃO Nº01/2023, cujo objeto é o fortalecimento das cadeias produtivas estratégicamente prioritárias para o Estado do Ceará, através de ações que atendam as demandas das cadeias produtivas do agronegócio cearense com o apoio para manutenção da Área Livre de Pragas, e a introdução de tecnologias e culturas de maior valor agregado no Estado do Ceará. CLÁUSULA SEGUNDA – As partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida, declarando inexistirem descumprimentos das cláusulas do contrato original, bem como quaisquer pendências. E para a firmeza do presente instrumento de DISTRATO CONSENSUAL, o mesmo foi redigido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, os quais levam as assinaturas da CONTRATANTE e da CONTRATADA, bem como das testemunhas abaixo relacionadas, devendo o mesmo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará para que surtam seus jurídicos e legais efeitos. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE, em Fortaleza, 17 de abril de 2024.

Ana Joana Vieira Coutinho Domingos  
COORDENADORA JURÍDICA

**AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO CEARÁ**

**PORTARIA Nº033/2024** - O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ S.A. - ADECE, respondendo no uso de suas atribuições legais, RESOLVE DESIGNAR, em conformidade com o Art; 26,Parágrafo Único, do Estatuto Social da AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ S.A. - ADECE, o servidor **LUIS EDUARDO FONTENELLE BARROS**, matrícula 000075.1-7, Símbolo ADECE II, na função de DIRETOR DE FOMENTO, integrante da estrutura organizacional desta AGÊNCIA, para SUBSTITUIR A DIRETORA PLANEJAMENTO E GESTÃO em virtude de suas férias, no período de 15 a 30 de junho de 2023. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ S.A.-ADECE, em Fortaleza, 18 de abril de 2024..

Luis Eduardo Fontenelle Barros  
DIRETOR PRESIDENTE, RESPONDENDO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº15/2024**

I - ESPÉCIE: : PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2024, CELEBRADO ENTRE A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ S/A – ADECE E A EMPRESA A. M. SANTOS LTDA, II - CONTRATANTE:AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ S/A, III - ENDEREÇO: Av. Washington Soares, nº 999, Pavilhão Leste, Portão D – 2º Mezanino, Edson Queiroz – CEP: 60811-341, Fortaleza – Ceará, IV - CONTRATADA: A. M. SANTOS LTDA, V - ENDEREÇO: : RUA JOÃO ALVES DE SOUSA, S/N - CENTRO - PACUÍ/CE, VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:art. 72 da Lei Federal nº 13.303/2016, VII- FORO: Fortaleza/CE VIII - OBJETO: Constitui objeto deste aditivo a exclusão do item 12.6, 12.7, 12.8,12.9,12.9.1, 12.9.2 do contrato nº15/2024, a alteração das cláusulas Décima terceira e Décima quarta do contrato nº 15/2024 e a inclusão da cláusula Décima quinta no mesmo contrato, IX - VALOR GLOBAL: Não se aplica X - DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, XI - DA RATIFICAÇÃO:: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, que não colidirem com os ajustes do presente termo, que as partes reciprocamente aceitam, XII - DATA:10/04/2024 XIII - SIGNATÁRIOS:Danilo Gurgel Serpa - Diretor-Presidente da ADECE, Maria Inês Cavalcante Studart Menezes Diretora de Planejamento e Gestão da ADECE, Aline Mendes Santos representante legal da empresa.

Davi Byron Bezerra Pontes Freire  
ASSESSOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O presidente, respondendo, da Agência de Desenvolvimento do Estado do Ceará S/A – ADECE, Sr. Luís Eduardo Fontenelle Barros, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Licitação do Pregão Eletrônico, regida pela Lei nº 10.520/2002 e 13.303/2016, por intermédio da Pregoeira, Sra. Aurélia Figueiredo Gurgel da PGE-CE, cumpridas todas as exigências do procedimento de licitação do tipo Menor Preço, no Pregão Eletrônico nº 2023006 – ADECE, cujo objeto é a contratação de empresa na prestação de serviço de mão de obra terceirizada, cujos empregados sejam regidos pela CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTA (CLT), para atender as necessidades das atividades administrativas, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital. Assim, nos termos da legislação vigente, fica o Item 1 do presente processo **HOMOLOGADO E ADJUDICADO**



em favor da empresa **PERNAMBUCO CONSERVADORA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.663.574/0001-22, com o valor global de R\$ 9.350.557,92 (nove milhões e trezentos e cinquenta mil e quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos) e os Itens 2 e 3 HOMOLOGADOS E ADJUDICADOS em favor da empresa GESTÃO DE TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.457.039/0001-59, sendo o Item 2 com o valor global de R\$ 953.369,76 (novecentos e cinquenta e três mil reais e trezentos e sessenta e nove reais e setenta e seis centavos) e o Item 3 com o valor global de R\$ 294.874,08 (duzentos e noventa e quatro mil e oitocentos e setenta e quatro reais e oito centavos). AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ S.A. - ADECE, em Fortaleza/CE, 19 de abril de 2024.

Luís Eduardo Fontenelle Barros  
DIRETOR-PRESIDENTE, RESPONDENDO

### COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DO CEARÁ

#### EXTRATO DE CONTRATO

#### Nº DO DOCUMENTO 06/2024

**CONTRATANTE:** COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DO CEARÁ – ZPE CEARÁ **CONTRATADA:** COMERCIAL E SERVIÇOS SÃO CRISTOVÃO LTDA **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em confecção e instalação de placas de sinalização informativa e outdoor no Setor II da ZPE CEARÁ. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento o art. 29, inciso II, da Lei Federal nº 13.303/2016, e suas alterações, os preceitos do direito privado, o Regulamento de Licitações e Contratos da ZPE CEARÁ, e ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **FORO:** São Gonçalo do Amarante/CE **VIGÊNCIA:** 2 (doze) meses, contado a partir de sua celebração **VALOR GLOBAL:** R\$ 26.070,00 (vinte e seis mil e setenta reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Recursos de custeio da ZPE CEARÁ **DATA DA ASSINATURA:** 10 de abril de 2024 **SIGNATÁRIOS:** Pela contratante, Luís Fernando Simões da Silva, Diretor de Governança, e Hélio Winston Barreto Leitão, Diretor Presidente, e Pela contratada, Adacleiton do Nascimento dos Santos. COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DO CEARÁ – ZPE CEARÁ, São Gonçalo do Amarante/CE, 18 de abril de 2024.

Bruno Gaspar Marques  
PROCURADOR JURÍDICO

### SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS

#### ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/2024

Processo Administrativo nº: 63000.000198/2024-27. Interessados: Conselho Estadual de Defesa dos Direitos do Idoso – CEDI e a Associação Cearense Pró-Idosos – ACEPI. Objeto da Parceria: Execução do Projeto “Diagnóstico dos Serviços de Assistência Social e de Saúde Prestados pelas Instituições de Longa Permanência para a Pessoa Idosa – ILPI”. Venho por meio deste ato declaratório de inexigibilidade de chamamento público apresentar abaixo as razões pelas quais entendo necessário e conveniente à Administração Pública proceder a parceria com a organização da sociedade civil Associação Cearense Pró-Idosos – ACEPI, inscrita no CNPJ sob o nº 05.812.383/0001-16, fundamentada no art. 31, caput, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e no art. 32, caput, do Decreto Estadual nº 32.810, de 28 de setembro de 2018. RAZÕES DA PARCERIA A parceria objetiva realizar o Projeto “Diagnóstico dos Serviços de Assistência Social e de Saúde Prestados pelas Instituições de Longa Permanência para a Pessoa Idosa – ILPI”, a ser executado com recursos do Fundo Estadual do Idoso do Ceará – FEICE, cujo objetivo é realizar um diagnóstico descritivo, analítico e censitário dos serviços de assistência social e de saúde, prestados por Instituições de Longa Permanência para Pessoas Idosas – ILPI, sediadas na Região Metropolitana de Fortaleza, para que se conheça as atuais condições de existência dos residentes naquelas Instituições. Irá envolver pessoas idosas residentes no conjunto das ILPIs sediadas na Região Metropolitana de Fortaleza, totalizando em 46 ILPIs, respectivos dirigentes e profissionais. A referida organização da sociedade civil foi certificada pelo Conselho Estadual de Defesa dos Direitos do Idoso – CEDI através da Resolução nº 026/2022, publicada no Diário Oficial do dia 1º de setembro de 2022, sendo autorizada a captar recursos para o Fundo a fim de executar o projeto em pauta. Em razão disso, a OSC promoveu campanhas de sensibilização junto a pessoas físicas e jurídicas para destinação do imposto de renda, obtendo posteriormente autorização do CEDI para destinação de recursos do FEICE, através da Resolução nº 009/2023, publicada em 18 de maio de 2023, para a execução do citado projeto. Dessa forma, considerando a inviabilidade de competição, torna-se inexigível o chamamento público, nos termos do art. 31, caput, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e do art. 32, caput, do Decreto Estadual nº 32.810, de 28 de setembro de 2018. DECIDO Considerando o Processo Administrativo nº 63000.000198/2024-27 e em atenção às disposições contidas na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Estadual nº 32.810/2018, DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para formalização da parceria cujo objeto é a execução do Projeto “Diagnóstico dos serviços de assistência social e de saúde prestadas pelas Instituições de Longa Permanência para a Pessoa Idosa – ILPI”, sendo admitida a impugnação desta justificativa no prazo de 15 (quinze) dias a contar da sua publicação. Fortaleza-CE, 23 de abril de 2024.

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto  
SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº003/2024

Processo Administrativo nº: 63000.000219/2024-12 Interessados: Conselho Estadual de Defesa dos Direitos do Idoso – CEDI e a Associação Cultural Santa Teresinha do Menino Jesus. Objeto da Parceria: Execução do Projeto “Mulheres Engajadas na Economia Local”. Venho por meio deste ato declaratório de inexigibilidade de chamamento público apresentar abaixo as razões pelas quais entendo necessário e conveniente à Administração Pública proceder a parceria com a organização da sociedade civil Associação Cultural Santa Teresinha do Menino Jesus, inscrita no CNPJ sob o nº 11.000.424/0001-72, fundamentada no art. 31, caput, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e no art. 32, caput, do Decreto Estadual nº 32.810, de 28 de setembro de 2018. RAZÕES DA PARCERIA A parceria objetiva realizar o Projeto “Mulheres Engajadas na Economia Local”, a ser executado com recursos do Fundo Estadual do Idoso do Ceará – FEICE, cujo objetivo é fortalecer as atividades e ações de inclusão, cuidado e empoderamento de pessoas idosas promovidas pela Associação Cultural Santa Teresinha do Menino Jesus, na região do Grande Bom Jardim, envolvendo 68 (sessenta e oito) pessoas idosas nas atividades formativas do projeto. A referida organização da sociedade civil foi certificada pelo Conselho Estadual de Defesa dos Direitos do Idoso – CEDI através da Resolução nº 002/2023, publicada no Diário Oficial do dia 30 de janeiro de 2023, sendo autorizada a captar recursos para o Fundo a fim de executar o projeto em pauta. Em razão disso, a OSC promoveu campanhas de sensibilização junto a pessoas físicas e jurídicas para destinação do imposto de renda, obtendo posteriormente autorização do CEDI para destinação de recursos do FEICE, através da Resolução nº 004/2024, publicada em 8 de março de 2024, para a execução do citado projeto. Dessa forma, considerando a inviabilidade de competição, torna-se inexigível o chamamento público, nos termos do art. 31, caput, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e do art. 32, caput, do Decreto Estadual nº 32.810, de 28 de setembro de 2018. DECIDO Considerando o Processo Administrativo nº 63000.000219/2024-12 e em atenção às disposições contidas na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Estadual nº 32.810/2018, DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para formalização da parceria cujo objeto é a execução do Projeto “Mulheres Engajadas na Economia Local”, sendo admitida a impugnação desta justificativa no prazo de 15 (quinze) dias a contar da sua publicação. Fortaleza-CE, 23 de abril de 2024.

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto  
SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS



### SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE EXONERAR, de Ofício o(a) servidor(a) LUANA VASCONCELOS SOARES , matrícula 30219112, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Assessor Técnico , símbolo DAS-1, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 01 de Abril de 2024. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 16 de abril de 2024.

Eliana Nunes Estrela  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE EXONERAR, de Ofício o(a) servidor(a) **MARIA VANUZIA BEZERRA LEITE**, matrícula 30616030, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Secretário Escolar, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 11 de Abril de 2024. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 17 de abril de 2024.

Eliana Nunes Estrela  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE EXONERAR, de Ofício o(a) servidor(a) **MARIA ADELAIDE GUILHERME**, matrícula 30299817, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Coordenador Escolar, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 29 de Fevereiro de 2024. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 17 de abril de 2024.

Eliana Nunes Estrela  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso I, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE EXONERAR, a Pedido o(a) servidor(a) **CYBELE SILVA PAIVA**, matrícula 30000439, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Secretário Escolar, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 15 de Abril de 2024. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 17 de abril de 2024.

Eliana Nunes Estrela  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE EXONERAR, de Ofício o(a) servidor(a) **CLAUDEMIR FELICIO DE SOUSA**, matrícula 48076513, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Coordenador Escolar, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 12 de Abril de 2024. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 16 de abril de 2024.

Eliana Nunes Estrela  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE EXONERAR, de Ofício o(a) servidor(a) **DENISE LIMA DE PAULA**, matrícula 30015045, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Assessor Técnico , símbolo DAS-1, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 18 de Abril de 2024. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 16 de abril de 2024.

Eliana Nunes Estrela  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE EXONERAR, de Ofício o(a) servidor(a) **ZORAIDE ALCANTARA ROCHA** , matrícula 48111416, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Coordenador Escolar, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 29 de Fevereiro de 2024. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 16 de abril de 2024.

Eliana Nunes Estrela  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III, do art. 17, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto N º 35.369, de 31 de Março de 2023 e publicado no Diário Oficial do Estado em 31 de Março de 2023, RESOLVE NOMEAR, **ALLAN VITOR SILVESTRE DA SILVA** , para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de Secretário Escolar, símbolo DAS-1 integrante da Estrutura Organizacional da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 16 de abril de 2024.

Eliana Nunes Estrela  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO , no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o ( a ) Decreto nº 35.369, de 31 de Março de 2023, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a)**FRANCISCA AILA OLIVEIRA CORDEIRO**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Secretário Escolar, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 16 de abril de 2024.

Eliana Nunes Estrela  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO , no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o ( a ) Decreto nº 35.369, de 31 de Março de 2023, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a)**FRANCISCO JULIO SOUSA FERREIRA**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Diretor Escolar, símbolo DNS-3, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 01 de Fevereiro de 2024. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 16 de abril de 2024.

Eliana Nunes Estrela  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*



O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO , no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o ( a ) Decreto nº 35.369, de 31 de Março de 2023, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a)**LUANA VASCONCELOS SOARES** , para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Diretor Escolar, símbolo DNS-3, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 01 de Abril de 2024. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 16 de abril de 2024.

Eliana Nunes Estrela  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO , no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o ( a ) Decreto nº 35.369, de 31 de Março de 2023, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a)**LUISA DE MARILAC BENEVIDES MENEZES**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Secretário Escolar, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 16 de abril de 2024.

Eliana Nunes Estrela  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO , no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III, do art. 17, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto N º 35.369, de 31 de Março de 2023 e publicado no Diário Oficial do Estado em 31 de Março de 2023, RESOLVE NOMEAR, **MARIA SYNARA DA COSTA PEREIRA** , para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de Assessor AdministrativoFinanceiro, símbolo DAS-1 integrante da Estrutura Organizacional da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 16 de abril de 2024.

Eliana Nunes Estrela  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO , no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o ( a ) Decreto nº 35.369, de 31 de Março de 2023, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a)**FRANCISCO IVAN BARRETO PONTES**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Diretor Escolar, símbolo DNS-3, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 26 de Janeiro de 2024. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 16 de abril de 2024.

Eliana Nunes Estrela  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO , no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o ( a ) Decreto nº 35.369, de 31 de Março de 2023, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a)**FRANCISCO ITALO ALBUQUERQUE DE SOUZA**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Coordenador Escolar, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 17 de abril de 2024.

Eliana Nunes Estrela  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO , no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III, do art. 17, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto N º 35.369, de 31 de Março de 2023 e publicado no Diário Oficial do Estado em 31 de Março de 2023, RESOLVE NOMEAR, **PEDRO AUGÚSTO DE CARLOS MOURA**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de Assessor Técnico , símbolo DAS-1 integrante da Estrutura Organizacional da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 17 de abril de 2024.

Eliana Nunes Estrela  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO , no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o ( a ) Decreto nº 35.369, de 31 de Março de 2023, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a)**ANTONIO GILBERTO ALVES DE SOUSA** , para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Coordenador Escolar, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 18 de abril de 2024.

Eliana Nunes Estrela  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO , no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o ( a ) Decreto nº 35.369, de 31 de Março de 2023, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a)**CARLOS FREDERICOMARQUES SILVA** , para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Coordenador Escolar, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 18 de abril de 2024.

Eliana Nunes Estrela  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO , no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o ( a ) Decreto nº 35.369, de 31 de Março de 2023, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a)**EDUARDO JORGE TABOSA BATISTA**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Auxiliar Técnico , símbolo DNS-3, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 18 de abril de 2024.

Eliana Nunes Estrela  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*



O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO , no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o ( a ) Decreto nº 35.369, de 31 de Março de 2023, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a)**FRANCISCA KELLY ARAUJO LEITE SAMPAIO** , para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Assessor Técnico , símbolo DAS-1, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 18 de abril de 2024.

Eliana Nunes Estrela  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III, do art. 17, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto N º 35.369, de 31 de Março de 2023 e publicado no Diário Oficial do Estado em 31 de Março de 2023, RESOLVE NOMEAR, **JOSE AIRTON FERREIRA DE MOURA FILHO**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de Assessor Administrativo-Financeiro, símbolo DAS-1 integrante da Estrutura Organizacional da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 18 de abril de 2024.

Eliana Nunes Estrela  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III, do art. 17, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto N º 35.369, de 31 de Março de 2023 e publicado no Diário Oficial do Estado em 31 de Março de 2023, RESOLVE NOMEAR, **MICKAELLY NASCIMENTO DE SOUSA**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de Secretário Escolar, símbolo DAS-1 integrante da Estrutura Organizacional da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 18 de abril de 2024.

Eliana Nunes Estrela  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III, do art. 17, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto N º 35.369, de 31 de Março de 2023 e publicado no Diário Oficial do Estado em 31 de Março de 2023, RESOLVE NOMEAR, **RAMONIER QUEIROZ POLICARPO**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de Assessor Técnico , símbolo DAS-1 integrante da Estrutura Organizacional da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 18 de abril de 2024.

Eliana Nunes Estrela  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III, do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o(a) Decreto Nº 35.369 de 31 de Março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado em 31 de Março de 2023 , RESOLVE NOMEAR, **MARIA VANUZIA BEZERRA LEITE**, ocupante do cargo/função/ emprego de professor, matrícula 0002299, lotado(a) no órgão do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Coordenador Escolar, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir da data da publicação . SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 17 de abril de 2024.

Eliana Nunes Estrela  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III, do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o(a) Decreto Nº 35.369 de 31 de Março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado em 31 de Março de 2023 , RESOLVE NOMEAR, **CARLOS EDUARDO FERREIRA DINIZ**, ocupante do cargo/ função/emprego de PROF.ED.BASICA (GEOGRAFIA), matrícula 1409, lotado(a) no órgão do(a) Prefeitura Municipal de Santana do Cariri e de PROF. LICENCIATURA PLENA PEB II, matrícula 7967, lotado(a) no órgão do(a) Prefeitura Municipal de Redenção, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Coordenador Escolar, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir da data da publicação . SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 16 de abril de 2024.

Eliana Nunes Estrela  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORATARIA Nº0518/2024 – GAB -** A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO O ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo NUP 22001.052288/2024-14, com fundamento no artigo 110, inciso I, alínea “a”, § 1º, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o Decreto nº 25.851, de 12 de abril de 2000, e artigos 1º e 2º do Decreto nº 28.871, de 10 de setembro de 2007, e de acordo com o estabelecido na Portaria de Nº 0435/2017 – GAB, de 04 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de 11 de maio de 2017, RESOLVE PRORROGAR O AFASTAMENTO da servidora **ANTONIA KAROLINE OLIVEIRA DE SOUSA**, que ocupa o cargo de Professor, integrante do Grupo Ocupacional Magistério, nível H, matrícula nº 30267613, lotada na Secretaria da Educação do Estado do Ceará, para participar do curso MESTRADO EM ESTUDOS DA LINGUAGEM, ministrado pela UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA – UNILAB, pelo período de 01 de junho de 2024 a 30 de novembro de 2024, sem ônus para o Estado, tendo em vista as despesas efetuadas pela servidora, para esse fim, não correrem por conta da dotação orçamentária do Poder Público Estadual, porém sem prejuízo de seus vencimentos e das vantagens fixas de caráter pessoal, ficando a mencionada servidora obrigada a assinar termo de compromisso e responsabilidade e remeter à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria da Educação, os relatórios semestrais das atividades executadas, bem como, de apresentar o relatório geral por ocasião do término do afastamento do que constará: Monografia, Dissertação ou Tese, devidamente aprovados. A não apresentação dos relatórios semestrais implicará a imediata suspensão da Portaria autorizadora. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 18 de abril de 2024.

Eliana Nunes Estrela  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORATARIA Nº0520/2024- GAB -** A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo Nº 22001.045734/2023-45, com fundamento no artigo 62, inciso V, da Lei 10.884, de 02 de fevereiro de 1984 e suas alterações posteriores, RESOLVE MAJORAR o percentual da **GRATIFICAÇÃO POR EFETIVA REGÊNCIA DE CLASSE**, do(a) servidor(a) **TIAGO LINO VASCONCELOS**, matrícula 48207316, APÓS OBTENÇÃO DO TÍTULO DE MESTRADO, de 32,79% (trinta e dois e setenta e nove por cento) para 37,82% (trinta e sete e oitenta e dois por cento), sobre o vencimento base, com vigência a partir de 18 de dezembro de 2023. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 19 de abril de 2024.

Eliana Nunes Estrela  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*



**PORATARIA Nº0521/2024- GAB -** A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo Nº 22001.048914/2024-60, com fundamento no artigo 62, inciso V, da Lei 10.884, de 02 de fevereiro de 1984 e suas alterações posteriores, RESOLVE MAJORAR o percentual da GRATIFICAÇÃO POR EFETIVA REGÊNCIA DE CLASSE, do(a) servidor(a) **RODOLFO SENA DA PENHA**, matrícula 48096212, APÓS OBTENÇÃO DO TÍTULO DE DOUTORADO, de 37,82% (trinta e sete e oitenta e dois por cento) para 57,94% (cinquenta e sete e noventa e quatro por cento), sobre o vencimento base, com vigência a partir de 18 de março de 2024. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARA, em Fortaleza, 19 de abril de 2024.

Eliana Nunes Estrela  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORATARIA CC 1956/2024-SEDUC -** O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 35.369 de 31 de Março de 2023, RESOLVE **DESIGNAR ALLAN VITOR SILVESTRE DA SILVA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretário Escolar, símbolo DAS-1, para ter exercício no(a), Pindoretama - EEM Júlia Alenquer Fontenele (nível A), unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 16 de abril de 2024.

Eliana Nunes Estrela  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORATARIA CC 1957/2024-SEDUC -** O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no ( a ) Decreto 35.369 de 31 de Março de 2023, RESOLVE **DESIGNAR** o(a) servidor(a)**FRANCISCA AILA OLIVEIRA CORDEIRO**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretário Escolar, símbolo DAS-1, para ter exercício no(a), Fortaleza - R5 - EEM Professor Otávio Terceiro de Farias (nível A) , unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 16 de abril de 2024.

Eliana Nunes Estrela  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORATARIA CC 1958/2024-SEDUC -** O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e n o ( a ) Decreto 35.369 de 31 de Março de 2023, RESOLVE **DESIGNAR** o(a) servidor(a)**FRANCISCO JULIO SOUSA FERREIRA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor Escolar, símbolo DNS-3, para ter exercício no(a), General Sampaio - EEEP Deputado Roberto Mesquita , unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 16 de abril de 2024.

Eliana Nunes Estrela  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORATARIA CC 1960/2024-SEDUC -** O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e n o ( a ) Decreto 35.369 de 31 de Março de 2023, RESOLVE **DESIGNAR** o(a) servidor(a)**LUANA VASCONCELOS SOARES**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor Escolar, símbolo DNS-3, para ter exercício no(a), Bela Cruz - EEEP Júlio França , unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 16 de abril de 2024.

Eliana Nunes Estrela  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORATARIA CC 1961/2024-SEDUC -** O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 35.369 de 31 de Março de 2023, RESOLVE **DESIGNAR** o(a) servidor(a)**LUISA DE MARILAC BENEVIDES MENEZES**, ocupante do cargo de provimento em comissão d e Secretário Escolar, símbolo DAS-1, para ter exercício no(a), Fortaleza - R5 - EEEP Professor Onélio Porto , unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 16 de abril de 2024.

Eliana Nunes Estrela  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORATARIA CC 1962/2024-SEDUC -** O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 35.369 de 31 de Março de 2023, RESOLVE **DESIGNAR** **MARIA SYNARA DA COSTA PEREIRA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Administrativo-Financeiro, símbolo DAS-1, para ter exercício no(a), Fortaleza - R6 - EEMTI Mirian Porto Mota (nível B), unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 16 de abril de 2024.

Eliana Nunes Estrela  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORATARIA CC 1968/2024-SEDUC -** O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no Decreto nº 35.369, d e 31 de Março de 2023, RESOLVE **DESIGNAR**, **CARLOS EDUARDO FERREIRA DINIZ** , ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador Escolar, símbolo DAS-1, para ter exercício no(a), Nova Olinda - EEMTI Padre Luís Filgueiras (Nível B), unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 16 de abril de 2024.

Eliana Nunes Estrela  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORATARIA CC 1969/2024-SEDUC -** O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e n o ( a ) Decreto 35.369 de 31 de Março de 2023, RESOLVE **DESIGNAR** o(a) servidor(a)**FRANCISCO IVAN BARRETO PONTES**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor Escolar, símbolo DNS-3, para ter exercício no(a), Paramoti - EEMTI Tomé Gomes dos Santos (nível C) , unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 16 de abril de 2024.

Eliana Nunes Estrela  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORATARIA CC 1971/2024-SEDUC -** O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no Decreto 35.369, de 31 de Março de 2023, RESOLVE **DESIGNAR**, **FRANCISCO MICHEL GUIMARAES DE MESQUITA** , a partir de 15 de Fevereiro de 2024, para o exercício no(a) Fortaleza - R5 - EEEP Ícaro de Sousa Moreira, exercendo suas atribuições do cargo de provimento em comissão d e Coordenador Escolar, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 17 de abril de 2024.

Eliana Nunes Estrela  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*



**PORATARIA CC 1972/2024-SEDUC** - O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e n o ( a ) Decreto 35.369 de 31 de Março de 2023, RESOLVE **DESIGNAR** o(a) servidor(a)**FRANCISCO ITALO ALBUQUERQUE DE SOUZA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador Escolar, símbolo DAS-1, para ter exercício no(a), Santana do Acaraú - EEEP Francisco das Chagas Vasconcelos , unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 17 de abril de 2024.

Eliana Nunes Estrela  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORATARIA CC 1976/2024-SEDUC** - O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no Decreto nº 35.369, d e 31 de Março de 2023, RESOLVE **DESIGNAR**, **MARIA VANUZIA BEZERRA LEITE** , ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador Escolar, símbolo DAS-1, para ter exercício no(a), Juazeiro do Norte - EEMTI Dom Antonio Campelo de Aragão (nível A), unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 17 de abril de 2024.

Eliana Nunes Estrela  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORATARIA CC 1977/2024-SEDUC** - O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 35.369 de 31 de Março de 2023, RESOLVE **DESIGNAR** Pedro Augusto de Carlos Moura , ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico , símbolo DAS-1, para ter exercício no(a), Assessoria de Acompanhamento de Licitações, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 17 de abril de 2024.

Eliana Nunes Estrela  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORATARIA CC 1978/2024-SEDUC** - O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e n o ( a ) Decreto 35.369 de 31 de Março de 2023, RESOLVE **DESIGNAR** o(a) servidor(a)**ANTONIO GILBERTO ALVES DE SOUSA** , ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador Escolar, símbolo DAS-1, para ter exercício no(a), Itatira - EEEP João Jackson Lobo Guerra , unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 18 de abril de 2024.

Eliana Nunes Estrela  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORATARIA CC 1979/2024-SEDUC** - O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e n o ( a ) Decreto 35.369 de 31 de Março de 2023, RESOLVE **DESIGNAR** o(a) servidor(a)**CARLOS FREDERICO MARQUES SILVA** , ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador Escolar, símbolo DAS-1, para ter exercício no(a), Palmácia - EEEP Giselda Coelho Teixeira , unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 18 de abril de 2024.

Eliana Nunes Estrela  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORATARIA CC 1980/2024-SEDUC** - O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e n o ( a ) Decreto 35.369 de 31 de Março de 2023, RESOLVE **DESIGNAR** o(a) servidor(a)**EDUARDO JORGE TABOSA BATISTA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Auxiliar Técnico , símbolo DAS-3, para ter exercício no(a), Célula de Desenvolvimento de Pessoas , unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 18 de abril de 2024.

Eliana Nunes Estrela  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORATARIA CC 1981/2024-SEDUC** - O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e n o ( a ) Decreto 35.369 de 31 de Março de 2023, RESOLVE **DESIGNAR** o(a) servidor(a)**FRANCISCA KELLY ARAUJO LEITE SAMPAIO** , ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico , símbolo DAS-1, para ter exercício no(a), Célula de Folha de Pagamento , unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 18 de abril de 2024.

Eliana Nunes Estrela  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORATARIA CC 1982/2024-SEDUC** - O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 35.369 de 31 de Março de 2023, RESOLVE **DESIGNAR** JOSE AIRTON FERREIRA DE MOURA FILHO, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Administrativo-Financeiro, símbolo DAS-1, para ter exercício no(a), Caucaia - EEMTI Professora Francisca Estrela Torquato Firmeza (nível B) , unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 18 de abril de 2024.

Eliana Nunes Estrela  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORATARIA CC 1983/2024-SEDUC** - O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 35.369 de 31 de Março de 2023, RESOLVE **DESIGNAR** MICKAELLY NASCIMENTO DE SOUSA, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretário Escolar, símbolo DAS-1, para ter exercício no(a), Eusébio - EEEP Eusébio de Queiroz, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 18 de abril de 2024.

Eliana Nunes Estrela  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORATARIA CC 1984/2024-SEDUC** - O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 35.369 de 31 de Março de 2023, RESOLVE **DESIGNAR** RAMONIER QUEIROZ POLICARPO, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico , símbolo DAS-1, para ter exercício no(a), Assessoria Jurídica, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 18 de abril de 2024.

Eliana Nunes Estrela  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*



**PORTEIRA CC 1985/2024-SEEDUC - O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no Decreto 35.369, de 31 de Março de 2023, RESOLVE DESIGNAR, LUZIA LOPES DE QUEIROZ, a partir de 08 de Abril de 2024, para o exercício no(a) Aquiraz - EEEP Professora Alda Façanha, exercendo suas atribuições do cargo de provimento em comissão de Secretário Escolar, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 18 de abril de 2024.

Eliana Nunes Estrela  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### **EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº061/2021/NUP 22001.043015/2024-71 - IG:1309475**

I - ESPÉCIE: SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2021; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0001-25, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Sr(a). ELIANA NUNES ESTRELA, Secretária da Educação, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº 216562291 SSP/CE, inscrito(a) no CPF sob o nº 473.400.533-87, residente e domiciliado(a) em Fortaleza/CE; III - ENDEREÇO: Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: EMPRESA VIVA SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI, estabelecida na Av. Oliveira Paiva, nº 1500, Sala 205, Bairro: Cidade dos Funcionários, Fortaleza/CE, CEP: 60.822-130, inscrita no CNPJ sob o nº 20.346.800/0001-76, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo(a) Sr(a). VICENTE DE PAULO VASCONCELOS FREIRE, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº 20060027010 SSP/CE, inscrito(a) no CPF sob o nº 049.500.073-60, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 061/2021, publicado no D.O.E de 19.04.2021; V - ENDEREÇO: Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: regulamentado no art. 57, II, §2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as condições seguintes ; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **prorrogar o prazo** de vigência e execução ao contrato, que tem por objeto os serviços de transporte escolar dos alunos da rede pública estadual de ensino do Município de Quixadá do Estado do Ceará, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.; IX - VALOR GLOBAL: CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR PARA CONTINUIDADE DO SERVIÇO O valor para custear as despesas com a continuação do serviço de transporte escolar dos alunos da rede pública estadual de ensino do Município de Quixadá do Estado do Ceará de que trata a CLÁUSULA QUINTA – dos Preços e do Reajustamento, ora aditado, permanecerá de R\$ 4.571.889,00 (quatro milhões, quinhentos e setenta e um mil, oitocentos e oitenta e nove centavos), conforme justificativa exarada no Despacho – SEDUC/COPEM/CECOF, datado em 05/03/2024, às fls. 02/03 e IG nº 1309475, constante dos autos. ; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLÁUSULA OITAVA, que trata da vigência e da execução do contrato, ora aditado, ficam prorrogados na vigência por mais 12 (doze) meses, a contar de 09 de abril de 2024 até 08 de abril de 2025 e no prazo de execução por mais 215 (duzentos e quinze) dias letivos, a contar de 09 de abril de 2024 até 08 de abril de 2025, conforme despacho da SEDUC/COPEM/CECOF datado de 05/03/2024, às fls. 02/03, do NUP nº 22001.043015/2024-71.; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original.; XII - DATA: 03 DE ABRIL DE 2024; XIII - SIGNATÁRIOS: ELIANA NUNES ESTRELA - Secretária da Educação - CONTRATANTE, VICENTE DE PAULO VASCONCELOS FREIRE - Empresa Viva Serviços e Transportes EIRELI - CONTRATADA. TESTEMUNHAS: 1. GERUSA VALENTIN DE SENA, 2. EDINALDO SOUZA DE PAULA . Fortaleza 18 de abril de 2024.

Ana Talita Ferreira Alves  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### **EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº297/2023/PROCESSO NUP 22001.028629/2024-22 - IG: 1313070**

I - ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 297/2023; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0001-25, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Secretaria da Educação Sra. ELIANA NUNES ESTRELA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 473.400.533-87, RG nº 216562291 SSP-CE, residente e domiciliada em Fortaleza/CE; III - ENDEREÇO: Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: CRIART SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, com sede na Rua Tibúrcio Cavalcante, 2850, Dionísio Torres, Fortaleza, Ceará, CEP nº 60.125-101, inscrita no CNPJ sob o nº 07.783.832/0001-70, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Sra. LÚCIA MARIA SIMÕES PEREIRA, portadora do RG de nº 2002002050878 SSP/CE, e do CPF nº 514.307.113-53, nos termos previstos nos seus respectivos atos constitutivos, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao contrato supra mencionado, mediante as cláusulas e condições seguintes ; V - ENDEREÇO: Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 1.1. O presente Termo Aditivo fundamenta-se: I. Nos termos das cláusulas e condições do Contrato nº. 297/2023; II. Nos termos que constam no Processo NUP 22001.028629/2024-22; III. Nas normas dos arts. 54 e 65, inciso II, alínea "d", todos da Lei Federal nº. 8.666/1993; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: 1 Este Termo Aditivo tem por objeto conceder a **repactuação do Contrato nº297/2023**, em decorrência do ajuste do salário base, conforme Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2024 – Asseio – CE000127/2024, com registro no MTE em 09.02.2024.; IX - VALOR GLOBAL: O valor mensal do contrato, em decorrência de Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2024 – Asseio – CE000127/2024, passa de R\$ 1.127.610,69 (um milhão, cento e vinte e sete mil seiscientos e dez reais e sessenta e nove centavos) para R\$ 1.154.318,49 (um milhão, cento e cinquenta e quatro mil trezentos e dez reais e quarenta e nove centavos) e o valor global passa para R\$ 4.617.273,96 (quatro milhões, seiscentos e dezessete mil duzentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos) perfazendo uma diferença global a ser acrescida no valor de R\$ 106.831,20 (cento e seis mil oitocentos e trinta e um reais e vinte centavos), conforme análise Coset/Seplag datada de 09.04.2024 e Planilha, às fls. 101 a 105 e Despacho Gestão de Serv. Terceirizados, datado de 11.04.2024, às fls. 110 a 111 dos autos; X - DA VIGÊNCIA: A vigência deste Termo Aditivo é a partir da data da sua assinatura, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2024; XI - DA RATIFICAÇÃO: 1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.; XII - DATA: 18 de abril de 2024; XIII - SIGNATÁRIOS: ELIANA NUNES ESTRELA - Secretária da Educação - Contratante, LÚCIA MARIA SIMÕES PEREIRA - Criart Serviços de Terceirização de Mão De Obra Ltda. - Contratada. TESTEMUNHAS: 1. MARIANA VIDAL DE MELO, 2. MYLENA PAOLA DE SOUZA FERREIRA . Fortaleza 19 de abril de 2024.

Ana Talita Ferreira Alves  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### **EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº319/2023/PROCESSO NUP 22001.014360/2024-05 - IG: 1312236**

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 319/2023; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0001-25, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Sra. ELIANA NUNES ESTRELA, Secretária da Educação, brasileira, inscrito no CPF sob o nº 473.400.533-87, RG nº 216562291 SSP-CE, residente e domiciliado em Fortaleza/CE; III - ENDEREÇO: Fortaleza - CE; IV - CONTRATADA: SERVIARM – SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.451.428/0001-25, com sede na Rua Monsenhor Bruno, nº 1766, Bairro Meireles, CEP: 60.115-190, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por sua procuradora a Sra. RINALDA MARIA FREITAS FERREIRA, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade de nº 2002002342372 SSPDS/CE e CPF nº 456.711.763-87 , residente e domiciliada na cidade de Fortaleza-Ceará, nos termos previstos nos seus respectivos atos constitutivos, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao contrato supra mencionado, mediante as cláusulas e condições seguintes; V - ENDEREÇO: Fortaleza - CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 1.1 O presente Termo Aditivo fundamenta-se: I. Nos termos das cláusulas e condições do Contrato nº. 319/2023; II. Nos termos que constam no Processo NUP 22001.014360/2024-05; III. Nas normas dos arts. 54 e 65, inciso II, alínea "d", todos da Lei Federal nº. 8.666/1993 c/c art. 385 do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002); VII- FORO: Fortaleza - CE; VIII - OBJETO: 2.1 Este Termo Aditivo tem por objeto conceder a **repactuação do Contrato nº319/2018**, em decorrência do ajuste do salário base e vale alimentação, conforme a Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2024 – vigilância – CE000055/2024 registrado no MTE em 25.01.2024. CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMISSÃO DA DÍVIDA 3.1 O limite máximo para a repactuação do contrato observará o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – Amplo – IPCA, e caso o teto seja ultrapassado, fica a empresa contratada cliente da remissão de valores referentes à diferença de repactuação que ultrapassar o referido limite, dando as partes, plena quitação de eventuais montantes devidos.; IX - VALOR GLOBAL: O valor mensal do contrato, em decorrência de Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2024 – CE000055/2024 passa de R\$ 615.470,36 (seiscentos e quinze mil quatrocentos e setenta reais e trinta e seis centavos) para R\$ 643.355,34 (seiscentos e quarenta e três mil trezentos e cinquenta e



cinco reais e trinta e quatro centavos) perfazendo o valor global de R\$ 2.573.421,36 (dois milhões, quinhentos e setenta e três mil quatrocentos e vinte e um reais e trinta e seis centavos); X - DA VIGÊNCIA: A vigência deste Termo Aditivo é a partir da data da sua assinatura, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2024; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo; XII - DATA: 12 de abril de 2024; XIII - SIGNATÁRIOS: ELIANA NUNES ESTRELA - Secretaria da Educação - Contratante, RINALDA MARIA FREITAS FERREIRA- Representante da Empresa. TESTEMUNHAS: 1. ANTONIA ADEMIR NUNES FEITOSA, 2. PAULO IRAN MATIAS DE CARVALHO . Fortaleza 19 de abril de 2024.

Ana Talita Ferreira Alves  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### EXTRATO DE CONTRATO

#### Nº DO DOCUMENTO 43/2024/PROCESSO NUP 22001.002085/2024-79 - IG:1305033000

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambeba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0001-25, aqui por diante doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por sua Secretária, Sra. ELIANA NUNES ESTRELA, inscrita no CPF sob o nº 473.400.533-87, RG nº 216562291 SSP/CE, residente e domiciliada em Fortaleza-Ceará, CONTRATADA: SERVNAC FACILITIES SERVICE E LOGÍSTICA LTDA., com sede na Rua Mutamba, nº 175, Letra A, Jangurussu, CEP: 60.865-210, Fortaleza/Ce, inscrita no CNPJ sob o nº 10.875.066.0001-89, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Sra. ERINALVA DOS SANTOS TEIXEIRA DE FREITAS, brasileira, portadora do RG nº 97002052221SSP-CE, e do CPF nº 901.272.933-53, residente e domiciliada na Rua Dom Hélio Campos, n.º 493, Bairro Carlito Pamplona, Fortaleza/CE, CEP. 60.311.630, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes: . OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de **serviços contínuos a serem executados com dedicação exclusiva de mão de obra terceirizada**, regidos pela Consolidação da Leis Trabalhistas (CLT) para as categorias do Lote V, condições e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: I. O presente contrato tem como fundamento a Dispensa n.º 06/2024, os preceitos do direito público, no Art. 75, VIII da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. LOTE V : SUBITENS: 5.1 CATEGORIA(S):AUXILIAR DE SERV. GERAIS CBO:5143-20 CARGA HORÁRIA:44 h/SEM QUANT.:198 SUBITENS: 5.2 CATEGORIA(S):MERENDEIRA CBO:5132-05 CARGA HORÁRIA: 44 h/SEM QUANT.339 SUBITENS: 5.3 CATEGORIA(S):PORTEIRO CBO: 5174-10 CARGA HORÁRIA:44h/SEM QUANT.89. TOTAL 626 FORO: Fortaleza - CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 1 (um) ano, contado da sua assinatura, improrrogável, na forma do inciso VIII, art. 75 da Lei 14.133/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 25.544.549,40 (vinte e cinco milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos). pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada, conforme o caso: 15.1. Funcional Programática: 4994 22100022.12.362.231.20981.01.339037.1.5419200000.1 1271 22100022.12.362.231.20981.01.339037.1.5419200000.1 20372 22100022.12.362.231.20981.02.339037.1.5419200000.1 28101 22100022.12.362.231.20981.02.339034.1.5419200000.1 12589 22100022.12.362.231.20981.03.339037.1.5419200000.1 5029 22100022.12.362.231.20981.03.339034.1.5419200000.1 26857 22100022.12.362.231.20981.04.339037.1.5419200000.1 3935 22100022.12.362.231.20981.04.339034.1.5419200000.1 24140 22100022.12.362.231.20981.05.339037.1.5419200000.0 1 12683 22100022.12.362.231.20981.05.339034.1.5419200000.1 12620 22100022.12.362.231.20981.06.339037.1.5419200000.1 16472 22100022.12.3 62.231.20981.06.339034.1.5419200000.1 5018 22100022.12.362.231.20981.07.339037.1.5419200000.1 24171 22100022.12.362.231.20981.07.339034.1.5419200000.1 12587 22100022.12.362.231.20981.08.339037.1.5419200000.1 1280 22100022.12.362.231.20981.08.339034.1.5419200000.1 195 22100022.12.362.231.20981.09.339037.1.5419200000.1 16495 22100022.12.362.231.20981.09.339034.1.5419200000.1 20358 22100022.12.362.231.20981.10.3 39037.1.5419200000.1 1303 22100022.12.362.231.20981.10.339034.1.5419200000.1 1199 22100022.12.362.231.20981.11.339037.1.5419200000.1 18893 22100022.12.362.231.20981.11.339034.1.5419200000.1 1199 22100022.12.362.231.20981.12.339037.1.5419200000.1 16449 22100022.12.362.231.20981.12.339034.1.5419200000.1 1196 22100022.12.362.231.20981.13.339037.1.5419200000.1 28090 22100022.12.362.231.20981.13.339034.1.5419200000.1 12603 22100022.12.362.231.20981.14.339037.1.5419200000.1 5000 22100022.12.362.231.20981.14.339034.1.5419200000.1 . DATA DA ASSINATURA: 15 de abril de 2024 SIGNATÁRIOS: ELIANA NUNES ESTRELA - Secretaria da Educação - CONTRATANTE, Erinalva dos Santos Teixeira de Freitas - Servnac Facilities Service e Logística Ltda. Contratada e TESTEMUNHAS: 1. ALESSANDRA CHAGAS DE FREITAS, 2. MICHELLE CORREIA DA COSTA. Fortaleza 19 de abril de 2024.

Ana Talita Ferreira Alves  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### EXTRATO DE CONTRATO

#### Nº DO DOCUMENTO 044/2024/NUP 22001.024102/2024-29 - IG:1305432000

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambeba, Fortaleza - CE, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0001-25, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Secretária da Educação, a Sra. ELIANA NUNES ESTRELA, portadora do CPF nº 473.400.533-87, RG nº 216562291 SSP-CE, residente e domiciliada em Fortaleza/CE CONTRATADA: SERVIARM – SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA LTDA., com sede na Rua Costa Barros, 378 e 390 - Centro - Fortaleza / CE, Fortaleza, Ceará, CEP nº 60.160-280, inscrita no CNPJ sob o nº 09.451.428/0001- 25, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu procurador a Sra. RINALDA MARIA FREITAS FERREIRA, Brasileira, portadora do RG de nº 2002002342372 SSP/CE, e do CPF nº 456.711.763-87, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:. OBJETO: . O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de **serviços contínuos a serem executados com dedicação exclusiva de mão de obra terceirizada**, regidos pela Consolidação da Leis Trabalhistas (CLT) para as categorias, condições e quantidades estabelecidas no edital e seus anexos.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: I. O presente contrato tem como fundamento a Dispensa de Licitação nº 32/2024, e seus anexos, os preceitos do direito público, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto.CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA 2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos da Dispensa de Licitação nº 32/2024 , o Termo de Referência, a proposta do contratado e eventuais anexos dos respectivos documentos os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição. FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado da assinatura, improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021.. VALOR GLOBAL: R\$ 8.359.596,84 (oito milhões, trezentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e noventa e seis reais e oitenta e quatro centavos). pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada, conforme o caso:ENSINO MÉDIO – FUNDEB Dotação Funcional 24127 22100022.12.362.143.20971.01.339034.1.5419200000.1 1268 22100022.12.362.143.20971.01.339037.1.5419200000.1 28094 22100022.12.362.143.20971.01.339034.1.5419200000.1 12097.01.339037.1.5419200000.1 24099 22100022.12.362.143.20971.01.339034.1.5419200000.1 12971.01.339037.1.5419200000.1 28065 22100022.12.362.143.20971.01.339037.1.5419200000.1 12579 22100022.12.362.143.20971.01.339034.1.5419200000.1 26988 22100022.12.3 62.143.20971.01.339037.1.5419200000.1 8902 22100022.12.362.143.20971.01.339034.1.5419200000.1 8848 22100022.12.362.143.20971.05.339037.1.5 419200000.1 24163 22100022.12.362.143.20971.06.339034.1.5419200000.1 12604 22100022.12.362.143.20971.06.339037.1.5419200000.1 1292 22100022.12.362.143.20971.07.339034.1.5419200000.1 12642 22100022.12.362.143.20971.07.339037.1.5419200000.1 4998 22100022.12.362.143.20971.08.33 9034.1.5419200000.1 8887 22100022.12.362.143.20971.08.339037.1.5419200000.1 16407 22100022.12.362.143.20971.09.339034.1.5419200000.1 1216 22100022.12.362.143.20971.09.339037.1.5419200000.1 24103 22100022.12.362.143.20971.10.339034.1.5419200000.1 5019 22100022.12.362.143.2097 1.10.339037.1.5419200000.1 12617 22100022.12.362.143.20971.11.339034.1.5419200000.1 27980 22100022.12.362.143.20971.11.339037.1.5419200000.0 1 24092 22100022.12.362.143.20971.12.339034.1.5419200000.1 1191 22100022.12.362.143.20971.12.339037.1.5419200000.1 27999 22100022.12.362.143.20971.13.339034.1.5419200000.1 4966 22100022.12.362.143.20971.13.339037.1.5419200000.1 8839 22100022.12.362.143.20971.14.339034.1.5419 200000.1 28095 22100022.12.362.143.20971.14.339037.1.5419200000.1 16493 22100022.12.362.143.20971.06.339037.1.5419200000.1 8908 22100022.12.362.144.20977.01.339037.1.5419200000.1 12576 22100022.12.362.144.20977.01.339037.1.5419200000.1 27970 22100022.12.362.144.20977.02.339034.1.5419200000.1 28028 22100022.12.362.144.20977.02.339037.1.5419200000.1 1245 22100022.12.362.144.20977.04.339034.1.5419200000.1 4932 22100022.12.362.144.20977.04.339037.1.5 419200000.1 28043 22100022.12.362.144.20977.05.339034.1.5419200000.1 8901 22100022.12.362.144.20977.05.339037.1.5419200000.1 1256 22100022.12.362.144.20977.06.339034.1.5419200000.1 16493 22100022.12.362.144.20977.06.339037.1.5419200000.1 8854 22100022.12.362.144.20977.06.339037.1.5419200000.1 12576 22100022.12.362.144.20977.07.339034.1.5419200000.1 24180 22100022.12.362.144.20977.07.339037.1.5419200000.1 1233 22100022.12.362.144.20977.09.339034.1.5419200000.1 7804 22100022.12.362.144.20977.09.339034.1.5419200000.1 23093 22100022.12.362.144.20977.10.339034.1.5419200000.1 12636 22100022.12.362.144.20977.10.339037.1.5419200000.1



4993 22100022.12.362.144.20977.11.339034.1.5419200000.1 1250 22100022.12.362.144.20977.11.339037.1.5419200000.1 24134 22100022.12.362.144.20977.12.339034.1.5419200000.1 24120 22100022.12.362.144.20977.12.339037.1.5419200000.1 24138 22100022.12.362.144.20977.13.339034.1.5419200000.1 16492 22100022.12.362.144.20977.13.339037.1.5419200000.1 20324 22100022.12.362.144.20977.14.339034.1.5419200000.1 24144 22100022.12.362.144.20977.14.339037.1.5419200000.1 24100 22100022.12.362.231.20981.01.339037.1.5419200000.1 28101 22100022.12.362.231.20981.02.339034.1.5419200000.1 20372 22100022.12.362.231.20981.02.339037.1.5419200000.1 5029 22100022.12.362.231.20981.03.339034.1.5419200000.1 12589 22100022.12.362.231.20981.03.339037.1.5419200000.1 3935 22100022.12.362.231.20981.04.339034.1.5419200000.1 26857 22100022.12.362.231.20981.04.339037.1.5419200000.1 12683 22100022.12.362.231.20981.05.339034.1.5419200000.1 24140 22100022.12.362.231.20981.05.339037.1.5419200000.1 16472 22100022.12.362.231.20981.06.339034.1.5419200000.1 12620 22100022.12.362.231.20981.06.339037.1.5419200000.1 24171 22100022.12.362.231.20981.07.339034.1.5419200000.1 5018 22100022.12.362.231.20981.07.339037.1.5419200000.1 1280 22100022.12.362.231.20981.08.339034.1.5419200000.1 12587 22100022.12.362.231.20981.08.339037.1.5419200000.1 16495 22100022.12.362.231.20981.09.339034.1.5419200000.1 195 22100022.12.362.231.20981.09.339037.1.5419200000.1 1303 22100022.12.362.231.20981.10.339034.1.5419200000.1 20358 22100022.12.362.231.20981.10.339037.1.5419200000.1 8893 22100022.12.362.231.20981.11.339034.1.5419200000.1 5038 22100022.12.362.231.20981.11.339037.1.5419200000.1 16449 22100022.12.362.231.20981.12.33 9034.1.5419200000.1 1199 22100022.12.362.231.20981.12.339037.1.5419200000.1 28090 22100022.12.362.231.20981.13.339034.1.5419200000.1 1196 22100022.12.362.231.20981.13.339037.1.5419200000.1 5000 22100022.12.362.231.20981.14.339034.1.5419200000.1 12603 22100022.12.362.231.20981.14.339037.1.5419200000.1 DATA DA ASSINATURA: 12 de abril de 2024 SIGNATÁRIOS: ELIANA NUNES ESTRELA - Secretaria da Educação - CONTRATANTE, RINALDA MARIA FREITAS FERREIRA - Serviarm - Serviço de Vigilância Armada Ltda- CONTRATADO. e TESTEMUNHAS: 1. ALDIZIO ALVES VIEIRA NETO, ANTONIA ADEMIR NUNES FEITOSA. Fortaleza 19 de abril de 2024.

Ana Talita Ferreira Alves  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 22001.057645/2024-22 - IG: 1309854

CONTRATANTE: A EEMTI WALDIR LEOPÉRCIO, situada(o) na Rua Tenente Pedro Cruz, n.º 500, Empréstimos, Município de Varjota/CE, Telefone (88) 3639-1189, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 07.954.514/0754-86, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo seu Diretor(a) Geral, Sra. Airles Maria Melo Sales CONTRATADA: **JPF ALIMENTOS LTDA**, com sede à Rua Caetano Figueiredo, Nº 1569, Bairro: Cobah I, Município de Sobral/CE, CEP 62.050-655, inscrita no CNPJ sob o nº 21.888.452/0001-21, doravante denominado CONTRATADO, representado neste ato pelo Sr. João Paulo Bezerra Magalhaes. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ANO 2024, nas condições estabelecidas na Cotação Eletrônica nº 2024/03199, Termo de Participação nº 2024/0001, Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento na Cotação Eletrônica nº 2024/03199 e Termo de Participação nº 2024/0001, e seus anexos, os preceitos do direito público, no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Complementar nº 288, de 20 de julho de 2022, Decreto nº 35.341, de 09 de março de 2023, alterado pelo Decreto nº 35.474, de 26 de maio de 2023, Decreto Estadual nº 35.322, de 24 de fevereiro de 2023, alterado pelo Decreto Estadual nº 35.475, de 26 de maio de 2023 FORO: Varjota/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da sua publicação no D.O.E. - CE, na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto contratual é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da publicação no diário oficial do Estado do Ceará. VALOR GLOBAL: R\$ 8.674,00 (oito mil, seiscentos e setenta e quatro reais) pagos em conformidade com o contrato original. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.144.20974.11.339030.50000.0 - 20428. DATA DA ASSINATURA: 10 de Abril de 2024. SIGNATÁRIOS: Airles Maria Melo Sales - CONTRATANTE – João Paulo Bezerra Magalhaes – CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01- JOILTON DE MESQUITA SOUSA, 02- GLEICE ALIXANDRA SOUSA XAVIER. Fortaleza, 15 de abril de 2024.

Marcos Felipe Vicente  
COORDENADOR/ASJUR

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 22001.036186/2024-43 - IG: 1308728

CONTRATANTE: A ESCOLA DE EEMTI JERÔNIMO ALVES DE ARAÚJO, situada na Rua Santa Terezinha S/N, Bairro Placa, Município de Independência - Ce., inscrita(o) no CNPJ sob o nº 07.954.514/0161 - 29, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pela Diretora Geral, Sra. Maria Ivaneide França Feitosa CONTRATADA: **COMERCIAL KAYO LTDA**, com sede na Rua Dr. Júlio Lima Nº 938, Bairro Centro, Município – Crateús – Ce, CEP 63.700 – 000, Fone: (88) 99984-2164, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 35.206.677/0001-65, doravante denominado CONTRATADO, representado neste ato pelo ENIOELDO FERNANDES FARIA. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de **MATERIAL DE CONSUMO GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO MERENDA ESCOLAR EM FAVOR DA EEMTI JERÔNIMO ALVES DE ARAÚJO**, nas condições estabelecidas na Cotação Eletrônica nº 2024/03124 Termo de Participação nº 006/2024 Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento na Cotação Eletrônica nº 2024/03124 e Termo de Participação nº 006/2024, e seus anexos, os preceitos do direito público, no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Complementar nº 288, de 20 de julho de 2022, Decreto nº 35.341, de 09 de março de 2023, alterado pelo Decreto nº 35.474, de 26 de maio de 2023 FORO: Independência/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado do(a) publicação DOE Diário Oficial do Ceará, na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto contratual é de 330 (trezentos e trinta ) dias, contado a partir do recebimento da primeira ordem de fornecimento ou instrumento equivalente. VALOR GLOBAL: R\$ 41.980,80 (Quarenta e um mil, novecentos e oitenta reais e oitenta centavos ) pagos em conformidade com o contrato original. DOTACIÓN ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.144.20974.12.339030.50000.0 - 16400 . DATA DA ASSINATURA: 25 de Março de 2024. SIGNATÁRIOS: Maria Ivaneide França Feitosa - CONTRATANTE – ENIOELDO FERNANDES FARIA – CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01- Elissandra Aves Gonçalves, 02- Francisca das Chagas Abreu. Fortaleza, 15 de abril de 2024.

Marcos Felipe Vicente  
COORDENADOR/ASJUR

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 22001.031141/2024-82 - IG: 1307980

CONTRATANTE: A(O) EEMTI MINISTRO ANTONIO COELHO, situada(o) na Rua Ministro Antônio Colho, 452, Centro, São Benedito – CE, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 07.954.514/0349-68, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo Giovanni Barros Bezerril CONTRATADA: **R. DE OLIVEIRA NUNES COMÉRCIO E SERVIÇOS**, com sede na Rua Eudes Cardoso, 20, CEP: 60.841-370, Fone: (85) 3232-2251, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 45.291.148/0001-60, doravante denominado CONTRATADO, representado neste ato pelo Roberto de Oliveira Nunes. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de **aquisição de gêneros alimentícios**, nas condições estabelecidas na Cotação Eletrônica nº 03/2024, Termo de Participação nº 03/2024, Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento na Cotação Eletrônica nº 03/2024 e Termo de Participação nº 03/2024, e seus anexos, os preceitos do direito público, no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Complementar nº 288, de 20 de julho de 2022, Decreto nº 35.341, de 09 de março de 2023, alterado pelo Decreto nº 35.474, de 26 de maio de 2023, Decreto Estadual nº 35.322, de 24 de fevereiro de 2023, alterado pelo Decreto Estadual nº 35.475, de 26 de maio de 2023 FORO: São Benedito/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 200 (duzentos) dias, contado do(a) publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará D.O.E, na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto contratual é de 200 (duzentos) dias, contado a partir do recebimento da primeira ordem de fornecimento ou instrumento equivalente. VALOR GLOBAL: R\$ 34.930,00 (trinta e quatro mil, novecentos e trinta reais) pagos em conformidade com o contrato original. DOTACIÓN ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.144.20974.08.339030.50000.0 - 8824 . DATA DA ASSINATURA: 09 de Abril de 2024. SIGNATÁRIOS: Giovanni Barros Bezerril - CONTRATANTE – Roberto de Oliveira Nunes – CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01- ILEGÍVEL, 02- ILEGÍVEL. Fortaleza, 15 de abril de 2024.

Marcos Felipe Vicente  
COORDENADOR/ASJUR

\*\*\* \*\*\* \*\*\*



### EXTRATO DE CONTRATO

**Nº DO DOCUMENTO 22001023201202493/PRE-RESERVA : 1306657**

**CONTRATANTE:** O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E A ESCOLA DE ENSINO MÉDIO MONSENHOR JOSÉ CARNEIRO DA CUNHA inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514.0392-50, Município de Chaval/CE,neste ato representada(o) pelo Antônio Veras de Oliveira  
**CONTRATADA:** GRANGAZ LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 28.975.806/0001-14, neste ato representada pela Sra. Karine da Costa Oliveira. **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a **aquisição de gás de cozinha** em favor da escola nas condições estabelecidas na Cotação Eletrônica nº 024/01142, Termo de Participação nº 04/2024, Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO. 3.2. É parte integrante deste contrato, para todos os fins de direito, a Cotação Eletrônica nº 2024/01142, Termo de Participação nº 04/2024 e Termo de Referência.. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento na Cotação Eletrônica nº 2024/01142 e Termo de Participação nº 04/2024, e seus anexos, os preceitos do direito público, no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Complementar nº 288, de 20 de julho de 2022, Decreto nº 35.341, de 09 de março de 2023, alterado pelo Decreto nº 35.474, de 26 de maio de 2023, Decreto Estadual nº 35.322, de 24 de fevereiro de 2023, alterado pelo Decreto Estadual nº 35.475, de 26 de maio de 2023, e demais legislações aplicáveis ao cumprimento de seu objeto. **FORO:** Chaval/CE. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contado da publicação no DOE, na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução do objeto contratual é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contado a partir do recebimento da primeira ordem de fornecimento ou instrumento equivalente. . **VALOR GLOBAL:** R\$ 13.968,00 (treze mil novecentos e sessenta e oito reais) pagos em CONFORMIDADE COM CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.144.20976.05.339030.50000.0 - 16484 . **DATA DA ASSINATURA:** 02 DE ABRIL DE 2024 **SIGNATÁRIOS:** CONTRATADA-Antônio Veras de Oliveira , CONTRATADA-Karine da Costa Oliveira e TESTEMUNHAS 01-Dayserlenne de Oliveira Faustino Magalhães , 02-Luiz Henrique de Carvalho Carneiro. Fortaleza, 15 de abril de 2024.

Marcos Felipe Vicente  
COORDENADOR/ASJUR

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

### EXTRATO DE CONTRATO

**Nº DO DOCUMENTO 22001032885202414/PRE-RESERVA : 1306456**

**CONTRATANTE:** A EEMTI RAIMUNDO DA CUNHA BRITO,Município de GRAÇA/CE, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 07.954.514/0080- 29,neste ato representada(o) pelo seu(sua) Diretor(a) Geral, Sr. Jonas Rodrigues de Brito **CONTRATADA:** RG MOREIRA SOUZA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA,inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 02.268.603/0001- 02,representado neste ato pelo(a) Sra Ana Cristina Pinto de Aguiar Moreira. **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação de **AQUISIÇÃO - MATERIAL DE CONSUMO - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO - CARNES - DA ESCOLA EEMTI RAIMUNDO DA CUNHA BRITO, EXERCÍCIO 2024**, nas condições estabelecidas na Cotação Eletrônica nº 2024/02377, Termo de Participação nº 20240001, Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO. 3.2. É parte integrante deste contrato, para todos os fins de direito, a Cotação Eletrônica nº 2024/02377, Termo de Participação nº 20240001 e Termo de Referência.. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento na Cotação Eletrônica nº 2024/02377 e Termo de Participação nº 20240001, e seus anexos, os preceitos do direito público, no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Complementar nº 288, de 20 de julho de 2022, Decreto nº 35.341, de 09 de março de 2023, alterado pelo Decreto nº 35.474, de 26 de maio de 2023, Decreto Estadual nº 35.322, de 24 de fevereiro de 2023, alterado pelo Decreto Estadual nº 35.475, de 26 de maio de 2023, e demais legislações aplicáveis ao cumprimento de seu objeto. **FORO:** GRAÇA/CE. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias contado do(a) data da sua publicação no Diário Oficial do Estado - DOE, na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução do objeto contratual é de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado - DOE. . **VALOR GLOBAL:** R\$ 40.938,30 (Quarenta mil, novecentos e trinta e oito reais e trinta centavos). pagos em CONFORMIDADE COM CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.144.20974.11.339030.5 0000.0 - 20428. **DATA DA ASSINATURA:** 02 DE ABRIL DE 2024 **SIGNATÁRIOS:** CONTRATANTE-Jonas Rodrigues de Brito , CONTRATADA-Ana Cristina Pinto de Aguiar Moreira e TESTEMUNHAS 01-Tancy Abreu Benício Araujo , 02-Paulo Robson Rodrigues de Brito. Fortaleza, 13 de abril de 2024.

Marcos Felipe Vicente  
COORDENADOR/ASJUR

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

### EXTRATO DE CONTRATO

**Nº DO DOCUMENTO 22001034612202412/PRE-RESERVA : 1310894**

**CONTRATANTE:** A(O) Escola EEMTI Francisco Porciano Ferreira,Município de Marco/CE,inscrita(o) no CNPJ sob o nº 07.954.514/0253-81,neste ato representada(o) pelo Carleia Sampaio Meneses da Costa **CONTRATADA:** JOÃO VIANEI PEREIRA - inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 13.316.163/0001- 20. **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação de **aquisição de gêneros alimentícios**, nas condições estabelecidas na Cotação Eletrônica nº 2024/03190, Termo de Participação nº 2024/0001, Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO. 3.2. É parte integrante deste contrato, para todos os fins de direito, a Cotação Eletrônica nº 2024/03190, Termo de Participação nº 2024/0001 e Termo de Referência.. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento na Cotação Eletrônica nº 2024/03190 e Termo de Participação nº 2024/0001, e seus anexos, os preceitos do direito público, no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Complementar nº 288, de 20 de julho de 2022, Decreto nº 35.341, de 09 de março de 2023, alterado pelo Decreto nº 35.474, de 26 de maio de 2023, Decreto Estadual nº 35.322, de 24 de fevereiro de 2023, alterado pelo Decreto Estadual nº 35.475, de 26 de maio de 2023, e demais legislações aplicáveis ao cumprimento de seu objeto. **FORO:** Marco/CE. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado do(a) publicação, na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução do objeto contratual é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir do recebimento da primeira ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.. **VALOR GLOBAL:** R\$ 35.726,72 (trinta e cinco mil e setecentos e vinte e seis reais e setenta e dois centavos). pagos em CONFORMIDADE COM CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.14 4.20974.05.339030.50000.0- 28068. **DATA DA ASSINATURA:** 09 DE ABRIL DE 2024 **SIGNATÁRIOS:** CONTRATANTE-Carleia Sampaio Meneses da Costa , CONTRATADA-João Viane Pereira e TESTEMUNHAS 01-José Valderi Cunha , 02-Geraldo Francisco Cruz Neto. Fortaleza, 15 de abril de 2024.

Marcos Felipe Vicente  
COORDENADOR/ASJUR

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

### EXTRATO DE CONTRATO

**Nº DO DOCUMENTO 22001030708202401/PRE-RESERVA : 1308197**

**CONTRATANTE:** A EEMTI ANTÔNIO PEREIRA DE FARIA,Município de IPU/CE,inscrita(o) no CNPJ sob o nº 07.954.514/0374-79,neste ato representada(o) pelo Sr. João Batista Farias Damasceno **CONTRATADA:** R DE OLIVEIRA NUNES COMÉRCIO E SERVIÇOS, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 45.291.148/0001-60,representado neste ato pelo Sr. Roberto de Oliveira Nunes. **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a **contratação de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR)**, nas condições estabelecidas na Cotação Eletrônica nº 2024/01943, Termo de Participação nº 20240003, Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO. 3.2. É parte integrante deste contrato, para todos os fins de direito, a Cotação Eletrônica nº 2024/01943, Termo de Participação nº 20240003 e Termo de Referência.. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento na Cotação Eletrônica nº 2024/01943 e Termo de Participação nº 20240003, e seus anexos, os preceitos do direito público, no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Complementar nº 288, de 20 de julho de 2022, Decreto nº 35.341, de 09 de março de 2023, alterado pelo Decreto nº 35.474, de 26 de maio de 2023, Decreto Estadual nº 35.322, de 24 de fevereiro de 2023, alterado pelo Decreto Estadual nº 35.475, de 26 de maio de 2023, e demais legislações aplicáveis ao cumprimento de seu objeto. **FORO:** IPU/CE. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 300 (trezentos) dias, contado do(a) sua publicação, na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução do objeto contratual é de 250 (duzentos e cinquenta) dias, contado a partir do recebimento da primeira ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.. **VALOR GLOBAL:** R\$ 10.316,42 (dez mil, trezentos e dezessete reais e quarenta e dois centavos). pagos em CONFORMIDADE COM CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.144.20974.08.339030.50000.0 - 8824. **DATA DA ASSINATURA:** 03 DE ABRIL DE 2024 **SIGNATÁRIOS:** CONTRATANTE-João Batista Farias Damasceno , CONTRATADA-Roberto de Oliveira Nunes e TESTEMUNHAS 01-FRANCISCO ICARO DE FARIA , 02-ANTONIO MARCELO FERREIRA AGUIAR. Fortaleza, 15 de abril de 2024.

Marcos Felipe Vicente  
COORDENADOR/ASJUR

\*\*\* \*\*\* \*\*\*



Papel produzido  
a partir de fontes  
responsáveis  
FSC® C126031

### EXTRATO DE CONTRATO

#### Nº DO DOCUMENTO 22001044129202357/PRE-RESERVA : 1305726

**CONTRATANTE:** O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ/ EEMTI DEP. IRAPUAN CAVALCANTE PINHEIRO, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0503-00, Município Fortaleza/CE, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) Diretor(a) Geral, S.r.(a) MARCIA MARIA VIEIRA MARTINS **CONTRATADA:** CORRÉA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.590.034/0001-25, neste ato representada pelo(a) Sr(a) EDSON CORREA SANTOS. **OBJETO:** Constitui objeto deste Contrato a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO AUDITÓRIO, SECRETARIA, COZINHA, PILARES E MURO DO ESTACIONAMENTO, na EEMTI DEP. IRAPUAN CAVALCANTE PINHEIRO, conforme orçamento de despesas em anexo e que passa a fazer parte integrante deste Termo, independente de transcrição. . FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem celebrar o presente CONTRATO com fundamento na modalidade CONVITE nº 27/2023, regido pelo Art. 23, inciso I, alínea "a" e 1º da Lei nº 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar nº 137/2014 e seu Decreto nº 31.543/2014 e suas alterações, mediante as condições contidas nas Cláusulas seguintes FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco), contados a partir da publicação deste instrumento contratual, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993 como condição de sua eficácia. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para execução dos serviços aqui pactuados será de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, cuja emissão só deverá ocorrer após publicação do extrato contratual no Diário Oficial.. VALOR GLOBAL: R\$ 124.410,99 (CENTO E VINTE E QUATRO MIL QUATROCENTOS E DEZ REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS) pagos em CONFORMIDADE COM CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.433.10149.03.339039.54400.1 - 2089521 (2023).. DATA DA ASSINATURA: 10 de Abril de 2024 SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE-MARCIA MARIA VIEIRA MARTINS , CONTRATADA-EDSON CORREA SANTOS e TESTEMUNHAS 01-OLGA MARIA CASTRO E SOUSA , 02-NATHALIA ARAUJO SOARES. Fortaleza, 15 de abril de 2024.

Marcos Felipe Vicente  
COORDENADOR/ASJUR

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

### EXTRATO DE CONTRATO

#### Nº DO DOCUMENTO 22001039349202440/PRE-RESERVA : 1310357

**CONTRATANTE:** A EEMTI MARCONI COELHO REIS,Cascavel – Ceará,inscrita(o) no CNPJ sob o nº 07.954.514/0783-10, neste ato representada pela Diretora Sra. IARA VALENTE DO NASCIMENTO NOGUEIRA **CONTRATADA:** COMERCIAL MODELO DE MAQUINAS E PAPEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.270.023/0001-00,representado neste ato pelo Sr. JOSÉ WANDERLEY MONTEIRO JUNIOR. **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação de **Aquisição de Gêneros Alimentícios**, nas condições estabelecidas na Cotação Eletrônica nº 2024/04032, Termo de Participação nº 2024/0005, Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO. 3.2. É parte integrante deste contrato, para todos os fins de direito, a Cotação Eletrônica nº 2024/04032, Termo de Participação nº 2024/0005 e Termo de Referência.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento na Cotação Eletrônica nº 2024/04032 e Termo de Participação nº 2024/0005, e seus anexos, os preceitos do direito público, no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Complementar nº 288, de 20 de julho de 2022, Decreto nº 35.341, de 09 de março de 2023, alterado pelo Decreto nº 35.474, de 26 de maio de 2023, Decreto Estadual nº 35.322, de 24 de fevereiro de 2023, alterado pelo Decreto Estadual nº 35.475, de 26 de maio de 2023, e demais legislações aplicáveis ao cumprimento de seu objeto. FORO: Cascavel – Ceará. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado da Publicação, na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto contratual é de 300 (trezentos) dias, contado a partir do recebimento da primeira ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.. VALOR GLOBAL: R\$ 6.189,00 (seis mil cento e oitenta e nove reais) pagos em CONFORMIDADE COM CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.144.20974.03.339030.50000.0 – 1257. DATA DA ASSINATURA: 05 de abril de 2024 SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE-IARA VALENTE DO NASCIMENTO NOGUEIRA , CONTRATADA-JOSÉ WANDERLEY MONTEIRO JUNIOR e TESTEMUNHAS 01-Evilazia da Silva Lima , 02-Gleidstone Ferreira da Silva. Fortaleza, 15 de abril de 2024.

Marcos Felipe Vicente  
COORDENADOR/ASJUR

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

### EXTRATO DE CONTRATO

#### Nº DO DOCUMENTO 22001038080202484/PRE-RESERVA : 1307984

**CONTRATANTE:** A escola de Ensino Médio em Tempo Integral (EEMTI) Dr. José Euclides Ferreira Gomes Júnior,Município de Sobral/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0108-64, neste ato representada pelo Sr. Jackson Monteiro de Vasconcelos **CONTRATADA:** MERCADINHO TOMAZ PARENTE LTDA - ME,inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 41.644.238/0001-37,representado neste ato pelo Paulo Sérgio Tomaz. **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a **contratação de GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO**, nas condições estabelecidas na Cotação Eletrônica nº 03579/2024, Termo de Participação nº 03/2024, Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO. 3.2. É parte integrante deste contrato, para todos os fins de direito, a Cotação Eletrônica nº 03579/2024, Termo de Participação nº 03/2024 e Termo de Referência.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento na Cotação Eletrônica nº 03579/2024 e Termo de Participação nº 03/2024, e seus anexos, os preceitos do direito público, no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Complementar nº 288, de 20 de julho de 2022, Decreto nº 35.341, de 09 de março de 2023, alterado pelo Decreto nº 35.474, de 26 de maio de 2023, Decreto Estadual nº 35.322, de 24 de fevereiro de 2023, alterado pelo Decreto Estadual nº 35.475, de 26 de maio de 2023, e demais legislações aplicáveis ao cumprimento de seu objeto. FORO: Sobral/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 365 (trezentos sessenta e cinco) dias, contado da publicação no Diário Oficial do Estado-DOE do extrato do contrato, na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. 365 (trezentos sessenta e cinco) dias, contado da publicação no DOE. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto contratual é de 365 (trezentos sessenta e cinco) dias, contado da publicação no Diário Oficial do Estado-DOE. VALOR GLOBAL: R\$ 12.729,00 (doze mil, setecentos e vinte e nove reais). pagos em CONFORMIDADE COM CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.144.20974.11.339030.50000.0 - 20428. . DATA DA ASSINATURA: 04 de abril de 2024 SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE-Jackson Monteiro de Vasconcelos , CONTRATADA-Paulo Sérgio Tomaz e TESTEMUNHAS 01-MONIQUE DA PONTE RIBEIRO , 02-HELRISANGILA DIAS MARTINS. Fortaleza, 15 de abril de 2024.

Marcos Felipe Vicente  
COORDENADOR/ASJUR

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### Nº DO PROCESSO: Nº10971430/2021

### EXTRATO QUARTO ADITIVO DE CONVÉNIO Nº015/2022/IG 1306087

I - **ESPÉCIE:** O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, s/n, Gal. Afonso Albuquerque Lima, Cambeba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0001-25, doravante denominada CONCEDENTE, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Secretária da Educação, a Sra. ELIANA NUNES ESTRELA, portadora do CPF nº 473.400.533-87, RG nº 216562291 SSP-CE, residente e domiciliada em Fortaleza/CE e o **MUNICÍPIO DEVA SÃO JOÃO DO JAGUARIBE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.891.169/000165, representado por seu Prefeito, RAIMUNDO CESAR MORAIS MAIA, portador(a) do CPF/MF Nº 533.471.703-00, doravante denominado CONVENENTE, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 015/2022, em conformidade com a Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar Estadual nº 119, de 28 de dezembro de 2012, Lei Complementar Estadual nº 178, de 10 de maio de 2018, Decreto Estadual nº 32.811, de 28 de setembro de 2018, Decreto Estadual nº 32.873, de 04 de novembro de 2018, Lei Estadual nº 17.632, de 26 de agosto de 2021, alterada pela Lei nº 18.129, de 23 de junho de 2022, Decreto Estadual nº 34.258/2021, Portaria nº 0606/2021 – GAB e demais legislações aplicáveis, mediante as seguintes condições;; II - **OBJETO:** CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente aditivo tem como objeto a **prorrogação do prazo** de vigência do Convênio. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO - O prazo previsto na Cláusula Sexta, que trata do prazo de vigência do Convênio, ora aditado, fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 27 de dezembro de 2023 até 23 de junho de 2024; III - **VALOR GLOBAL:** 0,00 ( 00 ); IV - **DA RATIFICAÇÃO:** Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do instrumento original; V - **DATA E ASSINANTES:** Fortaleza, 20 de Dezembro de 2023. ELIANA NUNES ESTRELA, Secretária da Educação - RAIMUNDO CESAR MORAIS MAIA, Prefeito(a) Municipal de São João do Jaguaribe. TESTEMUNHAS: 1- Aecio de Oliveira Maia. 2- Marcos Aurelio Alves Colares. Fortaleza, 05 de março de 2024.

Ana Talita Ferreira Alves  
COORDENADORA JURIDICA ASJUR

\*\*\* \*\*\* \*\*\*



Nº DO PROCESSO: 11833589/2021

**EXTRATO QUARTO ADITIVO DE CONVÉNIO Nº043/2022/IG - 1303694**

I - ESPÉCIE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, s/n, Gal. Afonso Albuquerque Lima, Cambeba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0001-25, doravante denominada CONCEDENTE, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Secretária da Educação, a Sra. ELIANA NUNES ESTRELA, portadora do CPF nº 473.400.533-87, RG nº 216562291 SSP-CE, residente e domiciliada em Fortaleza/CE e o Município de **MUNICÍPIO DE TARRAFAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº CNPJ sob o nº 12.464.301/0001-55, doravante denominado CONVENENTE, neste ato representado por seu Prefeito(a), TERTULIANO CANDIDO MARTINS DE ARAÚJO, portador(a) da identidade nº 2006029188210 SSPDS/CE e CPF/MF Nº 037.170.173-22, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 043/2022, com base na justificativa apresentada no processo supracitado, em conformidade com a Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar Estadual nº 119, de 28 de dezembro de 2012, Lei Complementar Estadual nº 178, de 10 de maio de 2018, Decreto Estadual nº 32.811, de 28 de setembro de 2018, Decreto Estadual nº 32.873, de 04 de novembro de 2018, Lei Estadual nº 17.632, de 26 de agosto de 2021, alterada pela Lei nº 18.129, de 23 de junho de 2022, Decreto Estadual nº 34.258/2021, Portaria nº 0606/2021 – GAB e demais legislações aplicáveis, mediante as seguintes condições:; II - OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente aditivo tem como objeto a **prorrogação do prazo** de vigência do Convênio. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO - O prazo previsto na Cláusula Sexta, que trata do prazo de vigência do Convênio, ora aditado, fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 30 de dezembro de 2023 até 26 de junho de 2024. ; III - VALOR GLOBAL: 0,00 (00); IV - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do instrumento original; V - DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 27 de Dezembro de 2023. ELIANA NUNES ESTRELA, Secretária da Educação - TERTULIANO CANDIDO MARTINS DE ARAÚJO, Prefeito(a) Municipal. TESTEMUNHAS: 1- Maria Albanisa dos Santos Sousa. 2- Gerusa Valentina de Sena. Fortaleza, 21 de fevereiro de 2024.

Marjorie Dionísio Xavier Castellón  
COORDENADORA JURIDICA ASJUR

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**CORRIGENDA**

No Diário Oficial do Estado, série 3, ano XVI, nº 062, publicado 04 de abril de 2024, no qual publicou a Portaria nº 0307/2024-GAB que PROMOVEU COM TITULAÇÃO o(s) PROFISSIONAIS constante(s) do anexo único, parte integrante desta Portaria, a partir da data da vigência: **ONDE SE LÊ:** 48091318 ROGERIA VITURINO DA SILVA, com vigência 29/11/2023 **LEIA-SE:** 48091318 ROGERIA VITURINO DA SILVA, com vigência 01/12/2023 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ. Fortaleza 19 de abril de 2024.

Eliana Nunes Estrela  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**CORRIGENDA**

No Diário Oficial do Estado, série 3, ano XVI, nº 023, publicado 01 de fevereiro de 2024, no qual publicou a Portaria nº 0131/2024-GAB que PROMOVEU COM TITULAÇÃO o(s) PROFISSIONAIS constante(s) do anexo único, parte integrante desta Portaria, a partir da data da vigência: **ONDE SE LÊ:** 30449010 HILDA MARIA DANIEL DA SILVA, com vigência 22/12/2023 **LEIA-SE:** 30449010 HILDA MARIA DANIEL DA SILVA, com vigência 01/01/2024 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ. Fortaleza, em 19 de abri de 2024.

Eliana Nunes Estrela  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

**SECRETARIA DA FAZENDA**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 32.451, de 13/12/17, tendo em vista o que consta no Processo NUP nº 19001.051588/2024-63 e de acordo com o art. 63, inciso I, da Lei nº 9.826, de 14/05/1974, RESOLVE EXONERAR A PEDIDO a servidora **BRENA DE MELO FREITAS**, matrícula nº 300027-3-3, ocupante do cargo de AUDITOR FISCAL JURÍDICO DA RECEITA ESTADUAL, 1ª Classe, Referência A, Grupo Ocupacional Tributação, Arrecadação e Fiscalização (TAF), lotada na Secretaria da Fazenda, a partir de 07 de março de 2024. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 16 de abril de 2024.

Fabrício Gomes Santos  
SECRETÁRIO DA FAZENDA

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORATARIA Nº24/2024** - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO TESOURO ESTADUAL E DE METAS FISCAIS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **WELLINGTON MATIAS DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal Adjunto da Receita Estadual 4E, matrícula 103965-1-4, lotado no Núcleo de Atendimento em Quixadá – NUAT QUIXADÁ, desta secretaria, a viajar aos municípios de Solonópole/Senador Pompeu/Ce, no dia 30 de janeiro do corrente ano, a fim de realizar Diligências Fiscais de Imposto sobre Transmissão Causa mortis e Doação – ITCD e Monitoramento Especial, concedendo-lhe, 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R\$61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), totalizando um valor de R\$30,67 (trinta reais e sessenta e sete centavos), de acordo com o art. 1º, alínea A, do § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art.10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria da Fazenda. SECRETARIA DA FAZENDA, em Fortaleza, 30 de janeiro de 2024.

Márcio Cardeal Queiroz da Silva  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DO TESOURO ESTADUAL E DE METAS FISCAIS

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORATARIA Nº30/2024** - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO TESOURO ESTADUAL E DE METAS FISCAIS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora, **LIDUÍNA RÉGIO DE ARAÚJO**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal Assistente da Receita Estadual 4E, matrícula 009991-1-3, lotada no Núcleo de Atendimento em Quixadá – NUAT QUIXADÁ, desta secretaria, a viajar aos municípios de Quixeramobim/Pedra Branca/Milhã/Ce, no dia 08 de fevereiro do corrente ano, a fim de realizar Diligências Cadastrais, concedendo-lhe, 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R\$61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), totalizando um valor de R\$30,67 (trinta reais e sessenta e sete centavos), de acordo com o art. 1º, alínea A, do § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art.10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria da Fazenda. SECRETARIA DA FAZENDA, em Fortaleza, 07 de fevereiro de 2024.

Márcio Cardeal Queiroz da Silva  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DO TESOURO ESTADUAL E DE METAS FISCAIS

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORATARIA Nº31/2024** - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO TESOURO ESTADUAL E DE METAS FISCAIS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor, **ROGER DA FONSECA MENDES**, que exerce a função de Assessor Técnico DAS1, matrícula 497.625-1-8, lotado na Secretaria Executiva de Planejamento e Gestão Interna - UCP, a viajar à cidade de Aracaju/SE, no período de 05 a 08 de março de 2024, concedendo-lhe 3 (três) diárias e meia, a fim de participar da 59ª reunião Ordinária da COGEF, no valor unitário de R\$189,25 (cento e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos), acrescidos de 40%, totalizando R\$927,33 (novecentos e vinte e sete reais e trinta e três centavos), mais um auxílio de custo no valor total de R\$189,25 (cento e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos), e passagem aérea para o trecho, FORTALEZA/ARACAJU/FORTALEZA, no valor de R\$2.352,47 (dois mil trezentos e cinquenta e dois reais e quarenta e sete centavos), perfazendo um total de R\$3.469,05 (três mil quatrocentos e sessenta e nove reais e cinco centavos), de acordo com o art. 1º, alínea B, do § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art.10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria da Fazenda. SECRETARIA DA FAZENDA, em Fortaleza, 08 de fevereiro de 2024.

Márcio Cardeal Queiroz da Silva  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DO TESOURO ESTADUAL E DE METAS FISCAIS

\*\*\* \*\*\* \*\*\*



**PORTARIA N°32/2024 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO TESOURO ESTADUAL E DE METAS FISCAIS**, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES**, relacionados no anexo único desta portaria, a fim de **vijarem** ao município de Fortaleza/CE, para participarem de um evento de Planejamento Estratégico na COATE, nesta Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará, concedendo-lhes diárias de acordo com o Art. 3º, alínea B do § 1º do art. 4º, art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria da Fazenda. SECRETARIA DA FAZENDA, em Fortaleza, 08 de fevereiro de 2024.

Márcio Cardeal Queiroz da Silva

SECRETÁRIO EXECUTIVO DO TESOURO ESTADUAL E DE METAS FISCAIS

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°32/2024, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024  
DOCUMENTO DE VIAGEM N°32/2024

NOME	MATRÍCULA	CARGO// FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	OBJETIVO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
MARIA DEISIVANIA PEREIRA REIS COSTA	101569-1-2	SUPERVISOR DE NÚCLEO DASI	III	19 A 21/02/2024	PARTICIPAR DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO NA COATE	2,5	R\$77,10 ACRESCIDOS DE 40% REFERENTE AO MUNICÍPIO DE FORTALEZA/CE	R\$269,85
CÍCERO FERREIRA DE FREITAS	107428-1-1	ORIENTADOR DE CÉLULA DE CÉLULA DNS3	III	19 A 21/02/2024	PARTICIPAR DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO NA COATE	2,5	R\$77,10 ACRESCIDOS DE 40% REFERENTE AO MUNICÍPIO DE FORTALEZA/CE	R\$269,85
<b>TOTAL R\$539,70</b>								

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA N°33/2024 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO TESOURO ESTADUAL E DE METAS FISCAIS**, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora, **SÔNIA MARIA CÂMARA SISNANDO SARAIVA**, que exerce a função de Assessor Técnico DAS1, matrícula 103953-1-3, lotada na Secretaria Executiva de Planejamento e Gestão Interna - UCP, desta secretaria, a **vijar** à cidade de Aracaju/SE, no período de 05 a 08 de março, do corrente ano, a fim de participar da 59ª reunião ordinária da COGEF, concedendo-lhe 3 (três) diárias e meia, no valor unitário de R\$189,25 (cento e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos), acrescidos de 40%, totalizando um valor de R\$927,33 (novecentos e vinte e sete reais e trinta três centavos), mais uma ajuda de custo no valor total de R\$189,25 (cento e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos), passagem aérea, para o trecho FORTALEZA/ARACAJU/FORTALEZA, no valor de R\$2.594,97 (dois mil quinhentos e noventa e quatro reais e noventa e sete centavos), perfazendo um total de R\$3.711,55 (três mil setecentos e onze reais e cinquenta e cinco centavos), acordo com o art. 3º, alínea B, do § 1º e 3º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; arts. 6º, 8º e 10, classe III do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria da Fazenda. SECRETARIA DA FAZENDA, em Fortaleza, 09 de fevereiro de 2024.

Márcio Cardeal Queiroz da Silva

SECRETÁRIO EXECUTIVO DO TESOURO ESTADUAL E DE METAS FISCAIS

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA N°34/2024 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO TESOURO ESTADUAL E DE METAS FISCAIS**, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora, **GABRIELA VIEIRA VENTURA**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual 1A, matrícula 300014-4-3, lotada na Célula de Benefícios Fiscais - CEBEF, desta secretaria, a **vijar** à cidade de Brasília/DF, no período de 04 a 07 de março, do corrente ano, a fim de participar da reunião ordinária do GT-54, concedendo-lhe 3 (três) diárias e meia, no valor unitário de R\$166,49 (cento e sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos), acrescidos de 60%, totalizando um valor de R\$932,34 (novecentos e trinta e dois reais e quatro centavos), mais uma ajuda de custo no valor total de R\$166,49 (cento e sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos), passagem aérea, para o trecho FORTALEZA/BRASÍLIA/FORTALEZA, no valor de R\$1.783,58 (mil setecentos e oitenta e três reais e cinquenta e oito centavos), perfazendo um total de R\$2.882,41 (dois mil oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta e um centavos), acordo com o art. 3º, alínea B, do § 1º e 3º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; arts. 6º, 8º e 10, classe III do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria da Fazenda. SECRETARIA DA FAZENDA, em Fortaleza, 15 de fevereiro de 2024.

Márcio Cardeal Queiroz da Silva

SECRETÁRIO EXECUTIVO DO TESOURO ESTADUAL E DE METAS FISCAIS



\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA N°35/2024 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO TESOURO ESTADUAL E DE METAS FISCAIS**, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES**, relacionados no anexo único desta portaria, a fim de **vijarem** aos municípios de Sobral/Santa Quitéria/CE, para realizarem operação CIOF de urgência, nesta Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará, concedendo-lhes diárias de acordo com o Art. 3º, alínea B do § 1º do art. 4º, art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria da Fazenda. SECRETARIA DA FAZENDA, em Fortaleza, 15 de fevereiro de 2024.

Márcio Cardeal Queiroz da Silva

SECRETÁRIO EXECUTIVO DO TESOURO ESTADUAL E DE METAS FISCAIS

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°35/2024, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024  
DOCUMENTO DE VIAGEM N°35/2024

NOME	MATRÍCULA	CARGO// FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	OBJETIVO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
SÉRGIO RICARDO ALVES BARROS	105809-1-9	AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL 4E	IV	21 A 23/02/2024	REALIZAR OPERAÇÃO CIOF DE URGÊNCIA	2,5	R\$ 64,83 ACRESCIDOS DE 20% REFERENTE AO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE	R\$ 175,04
ESLEY JEAN DE SOUSA NUNES	100606-1-3	AUDITOR FISCAL ADJUNTO DA RECEITA ESTADUAL 4E	V	21 A 23/02/2024	REALIZAR OPERAÇÃO CIOF DE URGÊNCIA	2,5	R\$ 61,33 ACRESCIDOS DE 20% REFERENTE AO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE	R\$ 165,59
FRANCISCO JOSÉ NASCIMENTO DE VASCONCELOS	107523-1-0	AUDITOR FISCAL ADJUNTO DA RECEITA ESTADUAL 4E	V	21 A 23/02/2024	REALIZAR OPERAÇÃO CIOF DE URGÊNCIA	2,5	R\$ 61,33 ACRESCIDOS DE 20% REFERENTE AO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE	R\$ 165,59
BRUNO MOREIRA SARAIVA	800333-9-7	AUDITOR FISCAL CONTÁBIL FINANCEIRO DA RECEITA ESTADUAL 1A	IV	21 A 23/02/2024	REALIZAR OPERAÇÃO CIOF DE URGÊNCIA	2,5	R\$ 64,83 ACRESCIDOS DE 20% REFERENTE AO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE	R\$ 175,04
<b>TOTAL R\$ 681,26</b>								

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA N°36/2024 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO TESOURO ESTADUAL E DE METAS FISCAIS**, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor, **DANIEL PEREIRA DA CUNHA**, que exerce a função de Supervisor de Núcleo DAS1, matrícula 100591-1-9, lotado no Núcleo de Atendimento do Crato – NUAT CRATO, desta secretaria, a **vijar** ao município de Fortaleza/Ce, no período de 19 a 21 de fevereiro do corrente ano, a fim de participar do Planejamento Estratégico da COATE, concedendo-lhe, 2 (duas) diárias e meia, no valor unitário de R\$77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), totalizando um valor de R\$269,85 (duzentos e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), de acordo com o art. 1º, alínea B, do § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria da Fazenda. SECRETARIA DA FAZENDA, em Fortaleza, 16 de fevereiro de 2024.

Márcio Cardeal Queiroz da Silva

SECRETÁRIO EXECUTIVO DO TESOURO ESTADUAL E DE METAS FISCAIS

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORATARIA Nº39/2024** - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO TESOURO ESTADUAL E DE METAS FISCAIS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor, **JOSÉ JUNIOR PEREIRA**, que exerce a função de Supervisor de Núcleo DAS1, matrícula 106097-1-2, lotado no Núcleo de Atendimento em Quixadá – NUAT QUIXADÁ, desta secretaria, a **viajar** ao município de Fortaleza/Ce, no dia 20 de fevereiro do corrente ano, a fim de participar do Planejamento de Time COATE/2024, concedendo-lhe, (meia) diária, no valor unitário de R\$77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), totalizando um valor de R\$53,97 (cinquenta e três reais e noventa e sete centavos), de acordo com o art. 1º, alínea A, do § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º, art.10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria da Fazenda. SECRETARIA DA FAZENDA, em Fortaleza, 19 de fevereiro de 2024.

Márcio Cardeal Queiroz da Silva  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DO TESOURO ESTADUAL E DE METAS FISCAIS

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORATARIA Nº40/2024** - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO TESOURO ESTADUAL E DE METAS FISCAIS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora, **ELIANA ALENCAR DE LUCENA TORRES**, que exerce a função de Supervisora de Núcleo DAS1, matrícula 000921-1-8, lotada no Núcleo de atendimento em Brejo Santo – NUAT BREJO SANTO, desta secretaria, a **viajar** ao município de Fortaleza/Ce, no período de 19 a 21 de fevereiro do corrente ano, a fim de participar do Planejamento Estratégico na COART, concedendo-lhe, 2 (duas) diárias e meia, no valor unitário de R\$77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), acrescidos de 40%, totalizando um valor de R\$269,85 (duzentos e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), de acordo com o art. 1º, alínea B, do § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art.10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria da Fazenda. SECRETARIA DA FAZENDA, em Fortaleza, 19 de fevereiro de 2024.

Márcio Cardeal Queiroz da Silva  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DO TESOURO ESTADUAL E DE METAS FISCAIS

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORATARIA Nº41/2024** - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO TESOURO ESTADUAL E DE METAS FISCAIS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora, **ANA MASCARENHAS DE OLIVEIRA**, que exerce a função de Supervisora de Núcleo DAS1, matrícula 103967-1-9, lotada no Núcleo de Atendimento e Monitoramento Russas – NUAT RUSSAS, desta secretaria, a **viajar** ao município de Fortaleza/Ce, no período de 19 a 20 de fevereiro do corrente ano, a fim de participar do Planejamento de TIME COATE, concedendo-lhe, 1 (uma) diária e meia, no valor unitário de R\$77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), acrescidos de 40%, totalizando um valor de R\$161,91 (cento e sessenta e um reais e noventa e um centavos), de acordo com o art. 1º, alínea B, do § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art.10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria da Fazenda. SECRETARIA DA FAZENDA, em Fortaleza, 19 de fevereiro de 2024.

Márcio Cardeal Queiroz da Silva  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DO TESOURO ESTADUAL E DE METAS FISCAIS

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORATARIA Nº42/2024** - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO TESOURO ESTADUAL E DE METAS FISCAIS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora, **MARIA IVONEIDE COSTA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal Adjunto da Receita Estadual 4E, matrícula 103960-1-8, lotada no Núcleo de Atendimento em Quixadá – NUAT QUIXADÁ, desta secretaria, a **viajar** aos municípios de Quixeramobim/Boa Viagem/Ce, no dia 19 de fevereiro do corrente ano, a fim de realizar Diligência Cadastral, concedendo-lhe, 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R\$61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), totalizando um valor de R\$30,67 (trinta reais e sessenta e sete centavos), de acordo com o art. 1º, alínea A, do § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art.10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria da Fazenda. SECRETARIA DA FAZENDA, em Fortaleza, 19 de fevereiro de 2024.

Márcio Cardeal Queiroz da Silva  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DO TESOURO ESTADUAL E DE METAS FISCAIS

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORATARIA Nº43/2024** - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO TESOURO ESTADUAL E DE METAS FISCAIS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor, **VANDILSON GOMES PAIVA**, que exerce a função de Orientador de Célula DNS3, matrícula 032720-1-X, lotado na Célula de Execução da Administração Tributária em Russas – CEXAT RUSSAS, desta secretaria, a **viajar** ao município de Fortaleza/Ce, no período de 19 a 20 de fevereiro do corrente ano, a fim de participar do Planejamento do TIME COATE, concedendo-lhe, 1 (uma) diária e meia, no valor unitário de R\$ 77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), acrescidos de 40%, totalizando um valor de R\$161,91 (cento e sessenta e um reais e noventa e um centavos), de acordo com o art. 1º, alínea B, do § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art.10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria da Fazenda. SECRETARIA DA FAZENDA, em Fortaleza, 20 de fevereiro de 2024.

Márcio Cardeal Queiroz da Silva  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DO TESOURO ESTADUAL E DE METAS FISCAIS

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORATARIA Nº098/2024.**

### **INSTITUI AS POLÍTICAS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO NO ÂMBITO DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de todas as unidades administrativas da Secretaria da Fazenda implementarem e manterem a gestão dos controles de segurança da informação nos seus ambientes de trabalho, RESOLVE:

Art. 1º Ficam instituídas as políticas de segurança da informação da Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará, na forma dos Anexos I, II, III, IV, V e VI desta portaria, em complemento à Portaria Nº235/2023, publicada no Diário Oficial do Estado de 19.09.2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 08 de março de 2024.

Fabrício Gomes Santos  
SECRETÁRIO DA FAZENDA

### **ANEXO I A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº098/2024 - NORMA DE GESTÃO DE OPERAÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

#### **1. APRESENTAÇÃO**

1.1.Este documento visa estabelecer e difundir a Norma de Gestão das Operações de Tecnologia da Informação no âmbito da Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (Sefaz), objetivando definir regras para garantir a operação segura e correta dos recursos de processamento da informação da instituição.

#### **2. ABRANGÊNCIA**

A Norma de Gestão das Operações de Tecnologia da Informação engloba toda a operação de tecnologia que ocorra com ativos de propriedade da Sefaz, bem como operações com outros ativos que tenham acesso físico ou lógico ao perímetro da Sefaz.

#### **3. SERVIDOR, ESTAÇÕES DE TRABALHO NOTEBOOKS E DISPOSITIVOS MÓVEIS**

3.1.Com vistas a garantir a infraestrutura do ambiente informatizado da Sefaz, é indispensável que a instalação de recursos obedeça a controles de segurança física quanto à localização, cabeamento, temperatura, rede elétrica e combate a incêndio.

3.2.Devem ser observados o cumprimento dos padrões de segurança do trabalho, as recomendações dos provedores dos recursos e as normas técnicas emanadas dos órgãos competentes.

3.3.Os computadores servidores de rede e equipamentos de telecomunicação devem ser instalados em ambiente especial, reservado e exclusivo, e com registro de entrada e saída das pessoas alheias ao ambiente de trabalho, mesmo que provisoriamente credenciadas para acesso.

3.4.A documentação da estrutura lógica e física da rede deve estar sempre atualizada, com a descrição, no mínimo, da topologia e dos endereços dos componentes, sendo estes elementos documentados separadamente e guardados em local seguro.

3.5.Os sistemas operacionais devem ser configurados conforme os controles de segurança e incorporar as correções implementadas pelo fabricante.

3.6.Compete à Célula de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (Ceiti) prover meios para pesquisa, avaliação e aplicação de correções de sistemas operacionais que estão no padrão de suporte da Sefaz.

3.7.A rede corporativa deve ser protegida contra ataques internos e externos com a implementação de ferramentas de segurança, com ênfase na



utilização de firewalls, ferramentas de detecção e proteção de intrusão, ferramentas de prevenção de vazamento de dados confidenciais, entre outras.

3.8.Os administradores de rede locais devem monitorar os recursos computacionais, dentre os quais, disponibilidade de espaço de disco em computadores servidores de rede, solicitando ao gestor do recurso a remoção do lixo informático.

3.9.Deve ser mantido o sincronismo das informações de data e hora entre os computadores servidores de rede, estações, notebooks e outros equipamentos que utilizem tais informações em seus registros de atividades.

3.10.As estações de trabalho e notebooks devem ser protegidas por ferramentas de segurança ou procedimentos administrativos que garantam a liberação do uso somente após identificação e validação do usuário.

3.11.A Ceiti deverá prover a atualização de vacinas da ferramenta de antivírus nas estações, notebooks e servidores de rede, bem como os procedimentos a serem seguidos em caso de contaminação por malware.

3.12.As mensagens eletrônicas por email e respectivos arquivos anexados a elas, devem sofrer verificação por ferramenta antivírus.

3.13.O acesso do pessoal de apoio de serviços gerais e de suporte tecnológico à sala do datacenter deve ocorrer somente com autorização, horário previamente determinado pelo Gestor do datacenter e acompanhado por um colaborador responsável pela área durante sua permanência no referido local.

3.14.Os procedimentos de operações de TI devem ser documentados para facilitar a transferência de conhecimento e a rápida recuperação de incidentes.

3.14.1.Os procedimentos de operações de TI incluem a inicialização de serviços, instalação e configuração de equipamentos, procedimentos de restore, tratamento de informações, etc.

#### 4.MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS

4.1.A Cotic deve manter um inventário atualizado dos recursos de informática na Sefaz, com a identificação dos responsáveis, bem como o mapeamento da lista de documentos que auxiliam na manutenção de tais equipamentos.

4.2.Os equipamentos devem ser vistoriados de acordo com procedimento específico para verificar a sua conformidade com a Política de Segurança da Informação (PSI).

4.3.A manutenção preventiva dos equipamentos deve ser realizada de acordo com as especificações dos fabricantes e por períodos definidos pela Ceiti em um programa de manutenção preventiva, considerando o grau de criticidade desses equipamentos.

4.4.As manutenções preventiva e corretiva dos equipamentos da Sefaz devem ser realizadas mediante procedimentos formalizados pela Ceiti e somente por pessoal autorizado devidamente identificado.

4.5.Toda e qualquer manutenção de equipamento realizada, seja por equipe própria ou por equipe externa à Sefaz, deverá respeitar as normas e controles existentes na PSI.

#### 5.MONITORAMENTO E ANÁLISE CRÍTICA

5.1.A verificação das atividades de monitoração do ambiente deve considerar os riscos do sistema a ser monitorado, tais como:

5.1.1.Sensibilidade dos processos e fluxos de trabalho;

5.1.2.Valor e sensibilidade da informação envolvida;

5.1.3.Experiência anterior com invasões e uso impróprio do sistema;

5.1.4.Extensão da interconexão dos sistemas (particularmente com redes públicas).

5.2.Deve-se monitorar e realizar análise crítica dos serviços de tecnologia da informação e comunicação terceirizados pela instituição, de forma que seja garantida a aderência com a PSI e as condições dos acordos.

#### 6.HOMOLOGAÇÃO DE SOFTWARES

6.1.O escopo de homologação de softwares desta norma abrange apenas requisitos não funcionais .

6.2.Os requisitos funcionais deverão ser avaliados previamente pelo colaborador ou área solicitante de forma a verificar se o sistema a ser homologado atende as necessidades das atividades a serem desempenhadas com a sua utilização.

6.3.Sistemas desenvolvidos ou adquiridos pela Sefaz devem ser homologados pela Célula de Solução e Projetos de Tecnologia da Informação e Comunicação (Cesop) antes de colocados em produção.

6.4.A homologação de softwares deve levar em consideração a entrega de documentações de planejamento, requisitos de recursos, arquitetura da solução, previsão de impactos, avaliação de riscos, planejamento de backup, recuperação de desastres, classificação dos ativos envolvidos, instalação, monitoramento, entre outros documentos relevantes para a continuidade do negócio.

6.5.A fase de concepção ou análise de requisitos da solução de software, a ser desenvolvida ou adquirida, deverá abranger os requisitos e padrões de segurança da informação definidos em documentação destinada para tal finalidade.

6.6.A homologação de softwares deve contemplar ainda as seguintes etapas:

6.6.1.Validação de entradas de dados (de usuários ou interfaces com outros sistemas) quanto ao formato dos dados e valores/caracteres esperados;

6.6.2.Implementação de funcionalidades de segurança, incluindo todas as condições definidas na especificação de segurança do sistema ou aplicativo;

6.6.3.Mitigação de vulnerabilidades, contemplando:

6.6.3.1.Inspeção de código nos pontos críticos do sistema e/ou aplicativo, abrangendo, pelo menos:

6.6.3.1.1.Autenticação (logon);

6.6.3.1.2.Controle de acesso;

6.6.3.1.3.Mecanismos de auditoria.

6.6.3.2.Verificação de ataques mais comuns na plataforma e arquitetura do sistema aplicativo ou na infraestrutura de suporte;

6.7.Sistemas desenvolvidos ou adquiridos pela Sefaz devem garantir que:

6.7.1.Antes da execução, desde que a performance seja mantida em níveis aceitáveis, sejam realizados testes automáticos, verificando-se a integridade dos principais componentes.

6.7.2.Toda comunicação ou transferência de dados realizado originalmente da rede da Sefaz ocorra sempre de forma criptografada.

6.7.3.Aplicações que apresentem funcionalidade de upload de arquivos sempre os submetem à verificação de antivírus.

6.8.Aplicativos WEB devem ser desenvolvidos e configurados de forma a realizar as validações de segurança no servidor e utilizar, se possível, recursos como:

6.8.1.Sessões de usuários;

6.8.2.Cookies criptografados para armazenar informações de acesso de usuários;

6.8.3.Segurança na utilização de banco de dados;

6.8.4.Soluções de software desenvolvidos ou adquiridos, que, na fase de homologação, devem ser submetidos a uma análise de vulnerabilidades.

6.9.A relação dos softwares homologados e autorizados para uso na Sefaz deve estar sempre atualizada e disponível.

6.10.As aplicações, bem como suas documentações, devem sempre estar armazenadas em diretórios protegidos contra acessos não autorizados.

6.11.Sempre que os fabricantes disponibilizarem, correções e atualizações poderão ser implementadas nos sistemas somente após processo de homologação e análise de impacto no ambiente, a fim de evitar que esses sistemas fiquem vulneráveis a programas maliciosos ou a qualquer tentativa de quebra de segurança.

#### 7.SEGREGAÇÃO DE AMBIENTES

7.1.As redes da Sefaz devem estar separadas, considerando a criticidade das informações e dos fluxos de trabalho existentes, bem como os interesses da própria Instituição e de seus clientes.

7.2.As funções devem ser segregadas para reduzir as oportunidades de modificação ou o uso indevido não autorizado ou não intencional dos ativos da organização.

7.3.Colaboradores de desenvolvimento não devem ter acesso ao ambiente de produção a fim de evitar erros operacionais, acidentais ou não, da mesma forma que os ambientes de desenvolvimento, homologação e produção devem ser logicamente separados e independentes.

7.4.Os compiladores, editores e outros programas de desenvolvimento não devem ser acessíveis a partir do ambiente de produção, exceto quando estritamente necessário, mediante a solicitação formal e autorização do responsável pelo respectivo ambiente de produção.

7.5.Todos os recursos a serem colocados em produção devem ser controlados e previamente homologados em ambiente segregado da produção.

7.5.1.Os sistemas compartilhados devem ser especialmente testados de modo a não causar impacto no serviço de outros sistemas.

7.6.O ambiente de homologação deve reproduzir da maneira mais fidedigna possível o de produção.

7.7.O acesso ao ambiente de produção deve ocorrer de modo diverso do acesso ao ambiente de desenvolvimento e homologação.

7.7.1.Os usuários devem usar diferentes senhas para os ambientes previstos no item 7.7, e as telas de abertura devem exibir mensagens de identificação apropriadas.

7.8.A transferência de dados sigilosos, dados pessoais ou dados pessoais sensíveis do ambiente de produção para o ambiente de homologação ou de desenvolvimento deve ser autorizada pelo responsável da respectiva informação, mediante processos formalizados, atendendo aos requisitos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e aos normativos adotados pela Sefaz.

#### 8.PROTEÇÃO CONTRA SOFTWARES MALICIOSOS

8.1.Os servidores e estações de trabalho devem possuir e manter ativos sistemas de detecção e bloqueio de programas maliciosos (malware), tais



como, detecção de intrusos, programas antivírus, programas de análise de conteúdo, etc.

8.2.Os sistemas de detecção de malware devem verificar automaticamente os arquivos recebidos pela internet ou por mídias físicas.

8.3.Os incidentes de segurança ocasionados por malware devem ser tratados adequadamente, conforme regras definidas pela Sefaz, e os usuários comunicados sobre como proceder, de forma a minimizar os danos causados às atividades deste órgão.

## 9.SEGURANÇA E MANUSEIO DE MÍDIAS

9.1.Deve haver um procedimento documentado específico para uso, transporte, guarda e descarte ou destruição de mídias, assegurando os aspectos básicos de segurança da informação: confidencialidade, integridade e disponibilidade.

## 10.GERENCIAMENTO DE REDE

10.1.A Ceiti deverá documentar e manter atualizada a configuração dos recursos de rede, preservando a confidencialidade das informações e a sensibilidade que as mesmas representam para o negócio da Sefaz. Esta documentação deve ser mantida atualizada, respeitando as regras para versãoamento de documentos, definidas pela Sefaz.

10.2.Os usuários devem ser identificados e autenticados para o uso de informações na rede corporativa da Sefaz.

10.3.Os recursos de rede devem ser instalados e configurados de maneira restritiva, considerando o mínimo necessário e autorizado para seu funcionamento.

10.4.A topologia de rede deve ser atualizada sempre que sofrer alterações, fazendo parte de um processo formal de manutenção das redes existentes na Sefaz.

10.5.Os acessos às redes da Sefaz devem ser limitados e controlados através de gateways de segurança, tais como:

10.5.1.Internet – firewall e proxy;

10.5.2.Redes internas – switches e roteadores;

10.5.3.Acesso externo – VPN's.

10.6.A interconexão entre redes deve ser sempre avaliada quanto ao comprometimento da PSI e dos interesses da Sefaz.

10.7.As listas de controle de acesso de filtros implementados devem ser documentadas e revalidadas periodicamente.

10.7.1.Esta documentação deve ser mantida atualizada, respeitando as regras para versãoamento de documentos, definidas pela Sefaz.

10.8.São vedadas as conexões de estações de trabalho e notebooks em outras redes de dados que não sejam as redes da Sefaz, exceto quando formalmente autorizadas.

10.9.É vedada a conexão de dispositivos particulares às redes da Sefaz, exceto redes sem fio criadas para esse fim.

## 11.CONEXÃO ENTRE REDES

11.1.A troca de informações entre a Sefaz e outras instituições deve ser realizada a partir de acordos formalizados considerando a criticidade da informação.

11.2.As informações devem ser transmitidas apenas por mecanismos de transporte autorizados, assegurando os aspectos básicos de segurança da informação: confidencialidade, integridade e disponibilidade.

11.3.Quando houver necessidade de tráfego de dados através de canais de comunicação não controlados pela Sefaz, tal transmissão deverá ocorrer, necessariamente, através de tecnologia que permita a criptografia e proteção desses dados.

11.4.A interconexão entre servidores e serviços deve ser autenticada por ambos os lados.

11.5.O uso de sniffers é proibido, exceto nos casos que sejam formalmente autorizados pela Cotic.

11.6.A segmentação das redes em sub-redes, quando aplicável, deve ser adotada, de forma a assegurar a confidencialidade das informações entre segmentos.

11.7.Os endereços da rede interna devem ser protegidos, de forma que outras redes (públicas) não possam ter conhecimento deles.

## 12.LOGS E TRILHAS DE AUDITORIA

12.1.Para efeito de controle e auditoria, serão registrados em trilhas de auditoria os acessos à rede, banco de dados, internet, e a sistemas, bem como o acesso remoto de usuários a quaisquer recursos de rede.

12.2.Os novos sistemas desenvolvidos ou adquiridos pela Sefaz devem registrar e manter arquivado por um tempo definido operações e falhas, de forma a assegurar investigações de manutenção e auditoria.

12.3.Os sistemas devem manter registros (logs) dos principais eventos realizados, como:

12.3.1.Operações privilegiadas, tais como:

12.3.1.1.Conta de supervisor e administrador;

12.3.1.2.Inicialização e finalização do sistema;

12.3.1.3.Conexão e desconexão (quando possível) de dispositivos de entrada e saída.

12.3.2.Tentativas de acesso não autorizadas, tais como:

12.3.2.1.Tentativas que falharam;

12.3.2.2.Violação da política de acesso e notificações para gateways e firewalls da rede;

12.3.2.3.Alertas dos sistemas proprietários de detecção de intrusão.

12.3.3.Alertas e falhas do sistema, tais como:

12.3.3.1.Alertas ou mensagens da console;

12.3.3.2.Registro das exceções do sistema;

12.3.3.3.Alarmes do gerenciamento da rede.

12.4.Respalda em análise de impacto e de custo/benefício, as trilhas de auditoria gravadas devem conter, no mínimo, as seguintes informações:

12.4.1.Identificação do usuário;

12.4.2.Data e hora de início do acesso;

12.4.3.Transação e/ou serviço executado;

12.4.4.Conteúdo modificado, se for o caso (novo e anterior);

12.4.5.Identificação da estação de trabalho (endereço IP);

12.4.6.Data e hora do término do acesso, se aplicável.

12.5.Compete à Cotic prover meios para o acompanhamento formal dos registros de acesso e utilização de recursos da Sefaz, gravados em arquivos de log e trilhas de auditoria.

12.6.Os registros das atividades nos arquivos de log e trilhas de auditoria devem ser arquivados para auditagem periódica, por prazo de acordo com a legislação vigente.

12.7.O técnico envolvido diretamente com o objeto de análise não deve fazer parte da equipe de análise de registros.

12.8.Deve haver controles de registros (logs), a fim de se evitar falsificações, perdas de eventos ou incorreções. São considerados controles de registros:

12.8.1.Impossibilidade de livre desativação de registro (log);

12.8.2.Proibição de alterações ou exclusão dos registros (logs) – utilização de dispositivos “Write once”;

12.8.3.Limitação do meio magnético do arquivo de registros (logs), erros no registro de eventos ou sobreposição do próprio arquivo.

12.9.Sempre que possível os arquivos de log devem ser agrupados e separados conforme sua finalidade (logs de auditoria, logs de erros, etc).

12.10.O acesso aos logs, ou grupo de logs, deve ser restrito e correspondente à função executada pelo colaborador. Quando necessária a disponibilização dos mesmos, devem ser realizados procedimentos de forma a mascarar eventuais dados sensíveis ali presentes.

## 13.GESTÃO DE MUDANÇAS

13.1.Devem ser adotados procedimentos de controle de mudanças que envolvem a documentação das operações, análise de impactos, cronograma, garantia de possibilidade de restauração, matriz de comunicação, responsáveis e procedimentos de testes.

13.2.Somente usuários autorizados podem solicitar tais mudanças.

13.3.Sempre que possível, a nova versão ou mudança aplicada no sistema, deve ser homologada previamente em um ambiente segmentado.

13.4.Quando possível, a implantação de mudanças deve ocorrer em horário apropriado, evitando perturbações nos processos de negócio.

13.5.Deve ser registrado um plano de comunicação com todos os parceiros envolvidos, responsáveis e técnicos envolvidos direta ou indiretamente, a fim de que sejam avisados previamente e, quando necessário, seja feito contato durante e após a execução de tais mudanças.

13.6.Se possível, devem ser registradas trilhas para auditoria das operações de alteração realizadas.

13.7.Deve haver a atualização da documentação do sistema ou ativo modificado.

13.8.Deve-se garantir que as mudanças documentais necessárias sejam executadas nos planos de continuidade de negócios, procedimentos de cópias de segurança, etc.

13.9.As modificações em pacotes de softwares devem ser desencorajadas e limitadas às mudanças necessárias.

13.10.Deve existir um processo de gestão de atualizações para assegurar a instalação das mais recentes correções de softwares.

## 14.EXCEÇÕES



14.1.Os casos omissos, excepcionais e eventuais dúvidas quanto à aplicação da PSI serão resolvidos pelo Comitê de Segurança da Informação e Privacidade de Dados (CSIPD).

#### 15.PENALIDADES

15.1.O não cumprimento da Norma de Gestão de Operações de Tecnologia da Informação por parte dos colaboradores estará sujeito às penalidades previstas nas esferas administrativa, civil e penal.

#### 16.ELUCIDÁRIO

16.1.Ambiente Segmentado: Área reservada a análises e testes antes da implantação em ambiente de produção.

16.2.Confidencialidade: Propriedade da informação pela qual não estará disponível ou divulgada a indivíduos, entidades ou processos sem autorização. É a garantia do resguardo das informações dadas pessoalmente em confiança e proteção contra a sua revelação não autorizada.

16.3.Disponibilidade: Qualidade da informação que pode ser conhecida e utilizada por indivíduos, equipamentos ou sistemas autorizados.

16.4.Dispositivos "write once": Dispositivos que evitam a exclusão de dados gravados.

16.5.Gestor de Recursos: Colaborador responsável por determinado recurso de informática.

16.6.Integridade: Qualidade da informação não modificada, inclusive quanto à origem, trânsito e destino.

16.7.Requisitos não-funcionais: são os requisitos relacionados ao uso da aplicação em termos de desempenho, usabilidade, confiabilidade, segurança, disponibilidade, manutenibilidade e tecnologias envolvidas.

16.8.Sniffer: Software que captura pacotes de dados, armazena, monitora e analisa o tráfego dentro de uma rede.

#### ANEXO II A QUE SE REFERE A PORTARIA N°098/2024 - NORMA DE CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO

##### 1. APRESENTAÇÃO

1.1.A classificação da informação quanto à confidencialidade no âmbito da Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (Sefaz) observará os critérios e os procedimentos de segurança estabelecidos neste normativo, bem como as disposições constitucionais, legais e regimentais vigentes, em especial, as da Lei Estadual nº 15.175, de 28 de junho de 2012 e ao Sistema Estadual de Acesso à Informação.

##### 2.ABRANGÊNCIA

2.1.Esta norma estabelecerá critérios e definições que garantam que todas as informações, independente de seus meios de armazenamento, sistemas e aplicações recebam níveis adequados de proteção e sejam classificadas com clara indicação de necessidade, prioridade e nível esperado de proteção no âmbito da Sefaz.

##### 3.DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO

3.1.A classificação da informação adotada no âmbito da Sefaz observará a publicidade como preceito geral e o sigilo como exceção.

3.2.Será adotado o princípio do privilégio mínimo no tratamento de dados sigilosos.

3.3.A gestão da informação refere-se à aquisição de informações a partir de uma ou mais fontes, à custódia e à distribuição de informações para aqueles que precisam, e à sua melhor disposição através de arquivamento ou de eliminação.

3.4.A Sefaz observará as deliberações do Conselho Estadual de Acesso à Informação e do Comitê Gestor do Poder Executivo Estadual de Acesso à informação (CGAI), na forma dos arts. 5º e seguintes da Lei Estadual nº 15.175, de 28 de junho de 2012, quanto à classificação da informação.

3.5.A informação produzida pela Sefaz deve ser obrigatoriamente classificada nas seguintes situações:

3.5.1.Quando houver indícios ou fundado receio de que a informação se enquadre em qualquer hipótese de sigilo prevista neste Normativo;

3.5.2.Quando a informação tiver sido requisitada em um Pedido de Acesso à Informação ou em qualquer outra solicitação de informação, desde que não exista prévia classificação;

3.5.3.Quando houver incompatibilidade entre a atribuição de sigilo adotada por órgão, entidade responsável, pessoa natural ou jurídica externa pela informação e a que conste no cadastro de informações já classificadas.

3.6.Cabe aos colaboradores, no momento de recebimento de informação de pessoa física ou jurídica externa à Sefaz, reproduzir, provisoriamente, a classificação atribuída na origem.

3.7.Quando o documento recebido de pessoa física ou jurídica externa for resposta a pedido da própria Sefaz, em que haja menção explícita à necessidade de classificação da informação, a informação não classificada pelo órgão de origem será considerada pública.

3.8.A gestão da informação, incluindo a aplicação dos critérios de classificação da informação e a concessão de acesso, será realizada por cada coordenadoria responsável pelo domínio da informação, conforme ato administrativo expedido pelo Comitê Setorial de Acesso à Informação da Sefaz (CSAI).

3.9.As informações produzidas pela Sefaz classificam-se em públicas ou sigilosas.

3.10.Classifica-se como pública a informação cujo acesso pode ser franqueado a qualquer pessoa.

3.11.O documento será público quando todas as informações nele contidas estiverem classificadas como públicas.

3.12.São consideradas sigilosas as informações:

3.12.1.Imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Estado;

3.12.2.Pessoais, relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem da pessoa; ou

3.12.3.Protegidas por sigilo estabelecido em legislação específica.

3.13.As informações podem ser enquadradas em mais de uma hipótese de sigilo.

3.14.O termo inicial para contagem do prazo de restrição de acesso é a data da produção da informação.

3.15.A Sefaz adotará um Plano de Classificação da Informação com os critérios de classificação a serem aplicados pelas coordenadorias responsáveis pela classificação das informações.

3.15.1.Este mesmo plano deverá contemplar as decisões emanadas pelo CGAI em relação à classificação das informações imprescindíveis à segurança da sociedade e do estado.

##### 4.INFORMAÇÕES IMPRESCINDÍVEIS À SEGURANÇA DA SOCIEDADE OU DO ESTADO

4.1.São consideradas imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Estado as informações cuja divulgação ou acesso irrestrito possam:

4.1.1.Pôr em risco a defesa e a soberania nacionais ou a integridade do território nacional;

4.1.2.Prejudicar ou pôr em risco a condução de negociações ou as relações internacionais do País, ou as que tenham sido fornecidas em caráter sigiloso por outros Estados e organismos internacionais;

4.1.3.Pôr em risco a vida, a segurança ou a saúde da população;

4.1.4.Oferecer elevado risco à estabilidade financeira, econômica ou monetária do País;

4.1.5.Prejudicar ou causar risco a planos ou operações estratégicos de órgãos de segurança pública do Estado;

4.1.6.Prejudicar ou causar risco a projetos de pesquisa e desenvolvimento científico ou tecnológico, assim como a sistemas, bens, instalações ou áreas de interesse estratégico estadual;

4.1.7.Pôr em risco a segurança de instituições ou de autoridades estaduais e seus familiares;

4.1.8.Comprometer atividades de inteligência da Sefaz, bem como de investigação ou fiscalização em andamento, relacionadas com a prevenção ou repressão de infrações.

4.2.A informação imprescindível à segurança da sociedade ou do Estado deverá ser classificada nos graus reservado, secreto e ultrassecreto.

4.3.Os prazos máximos de restrição de acesso à informação vigoram a partir de sua produção e são os seguintes:

4.3.1.Reservada: cinco anos;

4.3.2.Secreta: quinze anos;

4.3.3.Ultrassecreta: vinte e cinco anos.

4.4.Transcorrido o prazo de classificação da informação imprescindível à segurança da sociedade ou do Estado ou consumado o evento que defina seu termo final, a informação tornar-se-á, automaticamente, de acesso público.

4.5.Das informações classificadas como sigilosas, sempre que possível, poderão ser fornecidos dados desagregados, desde que não haja comprometimento do sigilo necessário à matéria ou que contenham dados pessoais que permitam a identificação de partes envolvidas.

4.6.Para a classificação da informação nos graus reservado, secreto e ultrassecreto, deve ser observado o interesse público da informação e utilizado o critério menos restritivo possível, considerados:

4.6.1.A gravidade do risco ou dano à segurança da sociedade e do Estado; e

4.6.2.O prazo máximo de restrição de acesso ou o evento que defina seu termo final.

##### 5.DAS INFORMAÇÕES PESSOAIS RELATIVAS À INTIMIDADE, VIDA PRIVADA, HONRA E IMAGEM DA PESSOA

5.1.O tratamento das informações pessoais relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem da pessoa:

5.1.1.Devem ter o seu acesso restrito a agentes públicos legalmente autorizados e à pessoa a que elas se refiram;

5.1.2.Podem ter autorizada sua divulgação ou acesso por terceiros diante de previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que elas se refiram; e

5.1.3.Devem ter restrição de acesso pelo prazo máximo de cem anos a contar da data de produção.



5.2.O consentimento expresso da pessoa a que se referir a informação não é exigido quando for necessária:

- 5.2.1.À realização de estatísticas e pesquisas científicas de evidente interesse público ou geral, previstos em lei, sendo vedada a identificação da pessoa a que as informações se refiram;
- 5.2.2.Ao cumprimento de ordem judicial;
- 5.2.3.A defesa de direitos humanos; ou
- 5.2.4.À proteção do interesse público e geral preponderante.

5.3.A restrição de acesso à informação relativa à vida privada, honra e imagem de pessoa não pode ser invocada com o intuito de prejudicar processo de apuração de irregularidades em que o titular das informações esteja envolvido, bem como em ações voltadas para a recuperação de fatos históricos de maior relevância.

#### 6.DAS INFORMAÇÕES PROTEGIDAS POR SIGILO ESTABELECIDO EM LEGISLAÇÃO ESPECIFICA

6.1.São consideradas protegidas por sigilo estabelecido em legislação específica, dentre outras, as informações:

- 6.1.1.De natureza fiscal ou bancária;
- 6.1.2.Relacionadas a operações e serviços no mercado de capitais;
- 6.1.3.Protegidas por sigilo comercial, profissional ou industrial;
- 6.1.4.Que envolvam segredo de justiça.

6.2.A restrição de acesso à informação protegida por sigilo estabelecido em legislação específica obedece ao prazo estabelecido na lei instituidora do sigilo.

#### 7.DA COMPETÊNCIA PARA A CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO

7.1.A classificação do grau de sigilo de informações como ultrassecreto, secreto e reservado – informações imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Estado – ficará a cargo do CGAI, nos termos da Lei Estadual nº 15.175, de 28 de junho de 2012.

7.2.O Plano de Classificação da Informação adotado pela Sefaz, expedido pelo CSAI, conterá os critérios de classificação da informação como:

- 7.2.1.de natureza pessoal relativa à intimidade, vida privada, honra e imagem da pessoa;
- 7.2.2.protegida por sigilo legal; e
- 7.2.3.informação pública.

7.3.Os critérios de classificação da informação de natureza sigilosa, imprescindível à segurança da sociedade e do estado, definidos pelo CGAI, constarão do Plano de Classificação da Informação da Sefaz.

7.4.A composição do CSAI contará com os titulares ou seus substitutos legais, na forma prevista do art. 8º, alíneas “a” a “d”, da Lei Estadual nº 15.175, de 28 de junho de 2012.

#### 8.DO PROCEDIMENTO PARA A CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO

8.1.O CSAI proporá a classificação das informações consideradas imprescindíveis à segurança da sociedade e do estado, por si albergadas, ao CGAI, quando não houver classificação anterior.

8.2.O CSAI poderá solicitar às coordenadorias responsáveis por informação passível de proposição como imprescindível à segurança da sociedade e do estado, manifestação sobre os correspondentes atributos das propostas a serem submetidas ao CGAI.

8.3.A classificação da informação em qualquer grau de sigilo, imprescindível à segurança da sociedade e do estado, proposta pelo CSAI, deverá ser formalizada com os seguintes elementos, no mínimo:

- 8.3.1.Assunto sobre o qual versa a informação;
- 8.3.2.Fundamento da Classificação, observados os critérios estabelecidos no item 4.1;
- 8.3.3.Indicação do prazo de sigilo, contados em anos, meses ou dias, ou do evento que defina o seu termo final, conforme limites previstos no item 4.3.

8.4.A proposta de classificação a ser encaminhada como sigilosa, imprescindível à segurança da sociedade e do estado, pelo CGAI do Poder Executivo Estadual será elaborada com as seguintes informações, na forma do Anexo II do Decreto Estadual nº 31.199, de 30 de abril de 2013:

8.4.1.Órgão/Entidade: Sefaz;

8.4.2.Grau de sigilo proposto;

8.4.3.Tipo e descrição do documento;

8.4.4.Data de produção da informação;

8.4.5.Fundamento legal para classificação;

8.4.6.Razões para classificação;

8.4.7.Prazo proposto para restrição de acesso;

8.4.8.Agentes Públicos credenciados para acesso.

8.5.A decisão do CGAI de classificação da informação será mantida no mesmo grau de sigilo da informação classificada.

8.6.O CSAI publicará os critérios de classificação da informação como sigilosos, imprescindível à segurança da sociedade e do estado, pelo CGAI, após receber a comunicação do correspondente resultado da classificação.

8.7.O CSAI tem competência para definir, em Plano de Classificação da Informação da Sefaz, os critérios de classificação das informações de natureza pessoal, ligadas à vida privada, à intimidade, à honra, à imagem da pessoa e as de natureza sigilosa impostas por lei, observados os critérios definidos pela legislação.

8.8.A deliberação sobre a proposição para classificação da informação de natureza sigilosa, imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, adotará o procedimento das reuniões ordinária ou extraordinária, previstas no art. 7º do Decreto Estadual nº 31.199, de 30 de abril de 2013.

8.9.Os critérios de classificação da informação de natureza pessoal, relativa à vida privada, à intimidade, à honra e à imagem da pessoa e as de natureza sigilosa por lei pode adotar o procedimento previsto no item 8.8, ou outro previsto em regulamento a ser expedido pelo CSAI.

8.10.Havendo divergência, no caso concreto, quanto à natureza de uma informação, a coordenadoria gestora da informação poderá provocar a CSAI:

8.10.1.Para assim definir, se for de sua competência;

8.10.2.Para propor a classificação da informação sigilosa, imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, ao CGAI.

8.11.O CSAI publicará, anualmente, nos sítios institucionais da Sefaz, a veiculação dos seguintes dados:

8.11.1.Rol das informações que tenham sido desclassificadas nos últimos 12 (doze) meses;

8.11.2.Rol de documentos classificados em cada grau de sigilo, com identificação para referência futura;

8.11.3.Relatório estatístico, contendo a quantidade de pedidos de informação recebidos, atendidos e indeferidos, bem como informações genéricas sobre os solicitantes.

8.12.É obrigação da Sefaz manter:

8.12.1.Exemplar das publicações previstas no item 8.8 no sítio eletrônico institucional;

8.12.2.Extrato com a lista de informações classificadas, acompanhadas da data, do grau de sigilo e dos fundamentos da classificação.

#### 9.DA DESCLASSIFICAÇÃO E DA RECLASSIFICAÇÃO

9.1.A classificação das informações de natureza sigilosa, imprescindíveis à segurança da sociedade e do estado, será reavaliada pelo CGAI ou pelo Conselho Estadual de Acesso à Informação, mediante provocação ou de ofício, com vistas à sua desclassificação, reclassificação ou à alteração do prazo de sigilo.

9.2.Na reavaliação da informação, deverão ser examinadas a permanência dos motivos e a possibilidade de danos decorrentes do acesso ou da divulgação da informação.

9.3.Na hipótese de redução do prazo de sigilo da informação, o novo prazo de restrição manterá como termo inicial a data da sua produção.

9.4.O CSAI poderá propor ao CGAI a reavaliação da informação.

9.5.A Coordenadoria da Sefaz interessada na reavaliação da informação provocará o CSAI para que delibre sobre o requerimento, e, uma vez aprovado, provocará o CGAI para fins de desclassificação ou de reclassificação da informação.

9.6.A deliberação sobre o pedido de ofício ou a requerimento de reavaliação da informação sigilosa, imprescindível à segurança da sociedade e do estado, adotará o mesmo procedimento previsto no item 8.9.

9.7.A reavaliação do tempo de sigilo de dados de natureza pessoal e, se for o caso, o de sigilo legal poderá ser proposta por Unidade Administrativa desta Sefaz à CSAI, que decidirá na forma do item 8.9.

9.8.Adotado novo prazo de restrição de acesso à informação de natureza pessoal ou de sigilo legal, por decisão da CSAI, será o Plano de Classificação da Informação da Sefaz atualizado.

9.9.O pedido de reavaliação endereçado ao CGAI e ao CSAI independe de existir prévio pedido de acesso à informação.

#### 10.DA PROTEÇÃO E DO CONTROLE DA INFORMAÇÃO

10.1.Compete à Sefaz e às suas Unidades Administrativas controlar o acesso e a divulgação de informações sigilosas por elas produzidas ou custodiadas, de forma a resguardar a proteção das informações.

10.2.O acesso, a divulgação e o tratamento de informação sigilosa devem permanecer restritos a pessoas que tenham necessidade de conhecê-la.



10.3.O acesso à informação sigilosa deverá observar o princípio do privilégio mínimo, sendo concedido apenas aos colaboradores autorizados pelo gestor imediato e pelo gestor da área responsável pela informação.

10.4.O acesso à informação sigilosa cria a obrigação para aquele que a obteve de resguardar a confidencialidade.

10.5.A pessoa física ou entidade privada que, em razão de qualquer vínculo com a Sefaz, executar atividades de tratamento de informações sigilosas deve adotar as providências necessárias para que seus empregados, prepostos ou representantes observem as medidas e procedimentos de segurança da informação resultante da aplicação deste Normativo.

10.6.Sempre que necessário, deverá ser gerado extrato público ou com menor grau de sigilo, de forma a que a informação sigilosa não comprometa a disponibilidade das que com ela estiverem armazenadas.

10.7.Toda informação sigilosa, definidas nos termos deste Normativo, deve ser aplicado um conjunto de controles administrativos e tecnológicos compatíveis com os danos potenciais à imagem ou às operações vitais ao negócio da Sefaz, decorrentes do uso ou do acesso não autorizado à informação.

10.8.O conjunto de controles administrativos e tecnológicos de que trata o item 10.6 será objeto de ato normativo expedido pelo CSAI, por provação do Comitê de Segurança da Informação e Dados Pessoais (CSIPD).

## 11.EXCEÇÕES

11.1.Os casos omissos, excepcionais e eventuais dúvidas quanto à aplicação da Política de Segurança da Informação (PSI) serão resolvidos pelo Comitê de Segurança da Informação e Privacidade de Dados (CSIPD).

## 12.PENALIDADES

12.1.O não cumprimento da Norma da Gestão de Ativos e Classificação da Informação por parte dos colaboradores estará sujeito às penalidades previstas nas esferas administrativa, civil e penal.

## 13.ELUCIDÁRIO

CGAI: Comitê Gestor do Poder Executivo Estadual de Acesso à informação.

CSAI: Comitê Setorial de Acesso à Informação da Sefaz.

Classificação da Informação: ação que qualifica a informação quanto à confidencialidade.

Confidencialidade: princípio de segurança da informação que visa a garantir que a informação seja acessada somente por pessoas ou processos que tenham autorização para tal.

Informação de Interesse Público: toda aquela informação que não é de caráter pessoal ou classificada como sigilosa.

Informação Sigilosa: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, podendo ser classificada em Reservada, Secreta e Ultrassecreta.

Informação Reservada: as que ficam sob sigilo durante o prazo de 5 (cinco) anos e no caso do Estado, as que puderem colocar em risco a segurança dos Chefes de Poderes, inclusive Corte de Contas e Ministério Público.

Informação Secreta: as que ficam sob sigilo durante o prazo de 15 (quinze) anos.

Informação Ultrassecreta: as que ficam sob sigilo durante o prazo de 25 (vinte e cinco) anos.

Informação Pessoal: aquela relacionada à pessoa natural identificada ou identificável.

Tratamento da Informação: conjunto de ações referentes à produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transporte, transmissão, distribuição, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, destinação ou controle da informação.

## ANEXO III A QUE SE REFERE A PORTARIA N°098/2024 - NORMA DE SEGURANÇA FÍSICA

### 1.APRESENTAÇÃO

1.1.Este documento visa estabelecer e difundir a Norma de Segurança Física no âmbito da Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (Sefaz), visando definir regras para prevenir o acesso físico não autorizado, danos e interferências nas instalações e informações, além de proteger e restringir acesso a informações ou sistemas que armazenem dados sigilosos da instituição.

### 2.ABRANGÊNCIA

2.1.Essa norma engloba as áreas internas da secretaria, proporcionando orientar os procedimentos de proteção das informações, instalações e ativos de TI, visando prevenir o acesso físico não autorizado aos sistemas que armazenam e processam dados da instituição, não se aplicando às áreas públicas externas.

2.2.Este normativo se aplica aos colaboradores, visitantes e aos prestadores de serviço que realizam atividades nas unidades da Sefaz.

### 3.PERÍMETRO DE SEGURANÇA

3.1.A definição de perímetros de segurança deve levar em consideração a classificação dos ambientes em 3 (três) diferentes áreas:

3.1.1.Área Pública - Áreas que correspondem ao perímetro externo às dependências da instituição, tais como ruas, avenidas e áreas circunvizinhas.

3.1.2.Área Protegida - Áreas que correspondem às dependências de trabalho tais como escritórios, salas e instalações de processamento de informações, áreas de entrega, entre outros.

3.1.3.Área Segura - Áreas que contenham informações, dispositivos ou serviços imprescindíveis aos negócios, tais como salas de servidores, salas de operação e monitoramento, cofres, arquivos, salas e armários com informações sensíveis e locais com equipamentos, infraestrutura e utilidades de TI (switches, roteadores, storage, dispositivos elétricos, de dados e voz, nobreaks, entre outros).

3.2.Perímetros de segurança devem ser definidos em todas as unidades da Sefaz de forma a evitar o acesso ao público externo sem prévia autorização às áreas protegidas e às áreas seguras.

3.3.Os perímetros de segurança devem proteger de forma apropriada contra acessos não autorizados do público externo às dependências da Sefaz, utilizando para este fim controles físicos como, por exemplo, recepção, catracas, biometria, portas com trancas, entre outros.

3.4.Todas as portas de incêndio dentro do perímetro devem possuir dispositivo para fechamento automático.

3.5.Em áreas seguras, que possuem acesso restrito, devem ser afixados avisos, normalmente na respectiva porta de acesso, facilmente visíveis, alertando sobre as restrições ao acesso à área, indicando que somente pessoal autorizado tem acesso.

### 4.CONTROLES DE ENTRADA FÍSICA

4.1.Procedimentos de controle de acesso físico devem ser implementados de forma a restringir o acesso às áreas protegidas e seguras. Os procedimentos de controle de acesso devem, quando necessário, contemplar, entre outros:

4.1.1.A utilização de dispositivos de identificação pessoal (crachá);

4.1.2.Círculo Fechado de TV - CFTV;

4.1.3.Restrições de horários de acesso e permanência;

4.1.4.Controle de acesso de colaboradores e visitantes;

4.1.5.Movimentação de bens ou ativos entrando ou saindo das dependências da Sefaz.

4.2.Nas unidades da Sefaz nas quais funciona o sistema de controle eletrônico de acesso de pessoas (catraca), o acesso de servidores, prestadores de serviço terceirizados e visitantes, dar-se-á, por meio do seu registro de acesso no sistema, que será definido em portaria específica.

4.3.Os registros de monitoramento tais como gravações em vídeo, relação de pessoas que tiveram acesso a uma área segura, entre outros, devem ser mantidos e controlados em conformidade com a legislação vigente.

4.4.A entrada e saída de equipamentos de informática tais como computadores, notebooks, servidores, switches, impressoras, entre outros, deve ser registrada e controlada conforme portaria específica.

4.5.Áreas de entrega, carregamento, estacionamento, assim como outros pontos em que pessoas não autorizadas possam entrar na Sefaz devem ser controlados e monitorados.

### 5.AMBIENTES DE PROCESSAMENTO DE INFORMAÇÕES

5.1.Entende-se por ambientes de processamento de informações os locais, dentro de uma área protegida ou de uma área segura, nos quais as informações sob custódia da Sefaz são processadas.

5.2.Os locais de armazenagem de informações sensíveis ou críticas devem ser protegidos a fim de evitar o acesso não autorizado e, caso essas informações estejam armazenadas em suporte físico, o mesmo deve ser armazenado em armários trancados adequados e/ou em outras formas de mobiliário de segurança, quando não estiverem em uso, especialmente fora do horário do expediente.

5.3.Ao utilizar áreas comuns, tais como salas de reunião, os colaboradores devem zelar para a retirada de todas as informações e materiais utilizados, bem como descartar informações impressas e apagar de forma adequada anotações feitas em quadros e flipcharts.

5.4.Devem ser adotados controles para minimizar o risco de ameaças físicas potenciais, tais como furto, incêndio, explosivos, fumaça, água (ou falha do suprimento de água), poeira, vibração, efeitos químicos, interferência com o suprimento de energia elétrica, interferência com as comunicações, radiação eletromagnética e vandalismo.

5.5.As condições ambientais como temperatura e umidade devem ser monitoradas para a detecção de condições que possam afetar negativamente os recursos de processamento da informação.

### 6.ÁREAS SEGURAS



- 6.1.As áreas seguras serão definidas pelo Comitê Gestor de Segurança da Informação e Proteção de Dados (CGSIPD) e sua classificação deverá levar em consideração:
- 6.1.1.A necessidade da instalação ser caracterizada como área segura;
  - 6.1.2.Perímetro abrangido;
  - 6.1.3.Controles de entrada e saída necessários;
- 6.2.O acesso aos recursos das áreas seguras da Sefaz é restrito aos responsáveis por sua administração e operação. O acesso aos recursos desses setores deve ser concedido somente após autorização do gestor da área, tendo como propósito evitar impactos à confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações.
- 6.3.Informações e atividades relacionadas a áreas seguras devem ser de conhecimento restrito ao pessoal autorizado e apenas quando necessário.
- 6.4 Áreas seguras devem estar fechadas e trancadas adequadamente de forma a impedir acessos não autorizados. Quando desocupadas, além de fisicamente fechadas, devem ser verificadas periodicamente.
- 6.5.Somente pessoas imprescindíveis à realização dos trabalhos rotineiros ou de manutenção devem ter acesso às áreas seguras, mediante autorização do gestor ou responsável pela área segura.
- 6.6.Em dias não úteis ou em horários fora do funcionamento da Sefaz, excepcionalmente, poderá ser autorizado o ingresso em áreas seguras, por meio de formulário, para a realização de atividade de serviço ou manutenção, desde que devidamente justificado.
- 6.6.1.O formulário deverá ser assinado prioritariamente pelo gestor imediato do servidor, do terceirizado ou do prestador de serviço para que seja autorizado pelo responsável pela área.
- 6.7.O pessoal autorizado deve ter acesso físico somente às áreas imprescindíveis para a realização dos seus trabalhos, conforme solicitado pelo seu superior imediato e autorizado pelo gestor ou responsável pela área.
- 6.8.É terminantemente proibido em áreas seguras:
- 6.8.1.Fumar;
  - 6.8.2.Consumir qualquer tipo de alimentos ou bebidas;
  - 6.8.3.Uzar produtos inflamáveis;
  - 6.8.4.Desenvolver qualquer outra atividade que não esteja especificamente vinculada com a finalidade a ser exercida neste ambiente.
- 6.9.Materiais combustíveis ou perigosos devem ser guardados de forma adequada a uma distância apropriada de uma área segura. Suprimentos volumosos só devem ser armazenados em áreas seguras quando houver razão que justifique.
- 6.10.Equipamentos de gravação, fotografia, vídeo ou som, de uso pessoal, somente podem ser utilizados em áreas seguras com autorização do gestor ou responsável pela área.

## 7. INCIDENTES DE SEGURANÇA

- 7.1.São considerados Incidentes de Segurança quando ocorre em áreas seguras:

- 7.1.1.Acesso indevido, não autorizado;
- 7.1.2.Abertura, manuseio ou manutenção de ativos de TI sem autorização.

- 7.2.Os incidentes em áreas seguras devem considerar:

- 7.2.1.Fenômenos naturais;
- 7.2.2.Ações de vandalismo;

- 7.2.3.Qualquer evento de ordem social que gerar risco potencial de indisponibilidade de dados e sistemas ou destruição da área segura.

- 7.3.Objetivando reduzir os impactos que venham a ser ocasionados pelos incidentes, esses ambientes deverão contemplar:

- 7.3.1.Cópias de segurança para os dados processados na área;

- 7.3.2.Detectação, alertas e extintores de incêndio;

- 7.4.Os incidentes de segurança detectados serão tratados em conformidade com a Norma de Gestão de Incidentes.

## 8. SEGURANÇA DE INFRAESTRUTURA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

- 8.1.Todos os equipamentos de produção, incluindo, mas não se limitando a servidores, firewalls, hubs, roteadores e sistemas de correio de voz, devem estar centralizados dentro de um “datacenter” seguro.

- 8.2.O cabeamento de dados e voz deve ser implementado de forma a atender às normas de cabeamento estruturado aplicáveis, mantendo sua segurança e integridade.

- 8.3.O cabeamento de redes deve ser protegido contra interceptação não autorizada ou danos, por exemplo, pelo uso de conduites ou evitando trajetos que passem por áreas públicas.

- 8.4.Pontos de rede das instalações da Sefaz que não estejam sendo utilizados devem ser desabilitados, exceto aqueles destinados à contingência, previamente determinados pela unidade responsável.

- 8.5.Cabos excedentes e inativos do “datacenter” da Sefaz devem ser removidos.

- 8.6.A estrutura de cabeamento de voz e dados da rede deve ser documentada, e esta documentação deve ser mantida atualizada, respeitando as regras para versionamento de documentos definidas pela Sefaz.

- 8.7.Os cabos de energia devem ser separados dos cabos de comunicações para evitar interferências.

- 8.8.Devem ser utilizadas marcações claramente identificáveis nos cabos e nos equipamentos.

- 8.9.Toda manutenção de equipamentos de infraestrutura, incluindo elétrica e ar-condicionado, devem seguir rigorosamente as recomendações dos fabricantes e normas técnicas em vigor, de forma a evitar indisponibilidade do equipamento e custos desnecessários para a organização.

- 8.10.Devem ser desenvolvidos mecanismos de troca programada de equipamentos, considerando sua vida útil, de acordo com as especificações do fabricante, ou seu estado de conservação. Equipamentos que ultrapassem seu tempo de vida útil ou que estejam em mau estado de conservação podem se tornar riscos de segurança, podendo provocar desde indisponibilidade até danos materiais, como incêndios.

- 8.11.Toda manutenção de equipamentos da Sefaz deve ser realizada somente por técnico capacitado, habilitado e devidamente identificado.

## 9. SEGURANÇA DO DATACENTER

- 9.1.O datacenter necessariamente será classificado como uma área segura e deverá ter minimamente os mesmos controles definidos para essas áreas.

- 9.2.O acesso ao ambiente do datacenter deve ser controlado. Após o horário de trabalho, somente pessoas autorizadas, formalmente, e por escrito.

- 9.3.A entrada no datacenter deve ser protegida por uma autorização de acesso.

- 9.4.As portas de acesso ao ambiente físico do datacenter devem ser protegidas por meio de um dispositivo de fechamento automático.

- 9.5.A entrada e a saída de materiais nas instalações do datacenter devem ser controladas.

- 9.6.O acesso do pessoal de apoio de serviços gerais e de suporte tecnológico à sala do datacenter deve ocorrer somente com autorização e em horário previamente determinado por um gerente da área. Além disso, deve ser acompanhado por um colaborador responsável pela área durante sua permanência no referido local.

## 10. MOVIMENTAÇÃO DE ATIVOS DE TI

- 10.1.Equipamentos, informações ou softwares não devem ser movidos ou retirados do local sem autorização prévia.

- 10.2.Os colaboradores que tenham autoridade para permitir a remoção de ativos de TI devem ser identificados.

- 10.3.Deverá ser feito o registro de toda e qualquer retirada e devolução de equipamentos de TI.

## 11. EXCEÇÕES

- 1.1.Os casos omissos, excepcionais e eventuais dúvidas quanto à aplicação da Política de Segurança da Informação (PSI) serão resolvidos pelo Comitê de Segurança da Informação e Privacidade de Dados (CSIPD).

## 12. PENALIDADES

- 12.1.O não cumprimento da Norma de Segurança Física por parte dos colaboradores estará sujeito às penalidades previstas nas esferas administrativa, civil e penal.

## 13. ELUCIDÁRIO

- 13.1.Datacenter - Local físico que armazena máquinas de computação e seus equipamentos de hardware relacionados.

- 13.2.Controle de acesso físico - Medidas de segurança para gerenciar o fluxo de pessoas com a ajuda de dispositivos como, fechaduras, catracas e chaves.

- 13.3.CFTV - Circuito Fechado de TV, é o conjunto de equipamentos de monitoramento que capta e fornece imagens de um determinado perímetro.

- 13.4.Flipchart - É um tipo de quadro, usado geralmente para exposições didáticas ou apresentações.

- 13.5.CGSIPD - Comitê Gestor de Segurança da Informação e Proteção de Dados.

- 13.6.Área protegida - Áreas que correspondem às dependências de trabalho tais como escritórios, salas e instalações de processamento de informações, áreas de entrega, entre outros.

- 13.7.Área segura - Áreas que contenham informações, dispositivos ou serviços imprescindíveis aos negócios, tais como salas de servidores, salas de operação e monitoramento, cofres, arquivos, salas e armários com informações sensíveis e locais com equipamentos, infraestrutura e utilidades de TI (switches, roteadores, storage, dispositivos elétricos, de dados e voz, nobreaks, ar condicionado, entre outros).



13.8.Perímetro de segurança - Consiste em segmentar os ambientes físicos a fim de proporcionar diferentes níveis de proteção prevenindo contra possíveis ameaças.

13.9.Dados - Codificação dos fatos em sua forma bruta ou natural, registrando uma ocorrência atual ou histórica. Todos os elementos que servem de base para a formação de opiniões ou para a tomada de decisões. Um dado é apenas um índice, um registro, uma manifestação objetiva, passível de análise, exigindo interpretação da pessoa para sua manipulação. Em si, os dados têm pouco valor, mas quando classificados, armazenados e relacionados entre si, eles permitem a obtenção de informações. A informação apresenta significado e intencionalidade, aspectos que a diferenciam do conceito de dados.

#### ANEXO IV A QUE SE REFERE A PORTARIA N°098/2024 - NORMA DE RESPONSABILIDADE PARA OS GESTORES

##### 1.APRESENTAÇÃO

1.1.Este documento visa estabelecer e difundir a Norma de Responsabilidade para Gestores no âmbito da Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (Sefaz), definindo critérios, controles e responsabilidades que devem ser conhecidos e seguidos por todos os colaboradores que exerçam funções gerenciais na instituição, sem prejuízo das responsabilidades atribuídas aos gestores previstas em outras normas.

##### 2.ABRANGÊNCIA

2.1.A Norma de Responsabilidades para Gestores deve ser aplicada a todos os ocupantes de cargos ou funções comissionadas gerenciais da Sefaz.  
2.2.Entende-se por cargos ou funções comissionadas gerenciais, os cargos de Secretário, Secretário Executivo, Coordenador, Orientador, Supervisor, Administrador ou qualquer outro cargo de natureza gerencial criado no âmbito da Secretaria da Fazenda.

##### 3.RESPONSABILIDADES DOS GESTORES

- 3.1.O controle e autorização do uso dos recursos de segurança da informação, da Sefaz ou de terceiros, disponíveis em sua área somente podem ser utilizados por pessoa autorizada e seu uso deve ser limitado aos assuntos de interesse da instituição.
- 3.2.A supervisão adequada dos recursos sob sua responsabilidade, visando preservar a integridade física, o seu bom funcionamento, além da correta e eficiente utilização de tais instrumentos, respeitando as recomendações do fornecedor e de acordo com as normas em vigor.
- 3.3.A autorização de entrada e saída de todo e qualquer recurso relacionado à Segurança da Informação em sua área ou delegar oficialmente essa atribuição a outro colaborador.
- 3.4.A análise periódica dos treinamentos relacionados à Segurança da Informação (SI) necessários para a correta e eficiente execução dos trabalhos da área.
- 3.5.A definição de um ou mais responsáveis para classificação das informações (gestor da informação) geradas na sua área visando definir o grau de confidencialidade e criticidade para a Sefaz, para o Estado e para o público.
- 3.6.A concessão de acesso às informações ou aos recursos de informação deve ser solicitada formalmente pelo gestor do colaborador.
- 3.7.Caso ocorra mudança do colaborador para outro setor, os perfis de acesso aos recursos devem ser readequados, conforme solicitação do novo gestor imediato. Os acessos antigos devem ser imediatamente cancelados conforme solicitação do antigo gestor imediato.
- 3.8.Revisar periodicamente, quando solicitado, o perfil de acesso aos ativos, sistemas e dispositivos de processamento de informações na Sefaz.
- 3.9.Nos casos de desligamento, o gestor da lotação do colaborador deverá formalizar e comunicar o desligamento ou transferência à área de Gestão de Pessoas.
- 3.10.Comunicar toda e qualquer ocorrência que não esteja em consonância com os procedimentos de segurança estabelecidos pela PSI .
- 3.11.Ao terem ciência, ou ao serem notificados sobre incidentes que envolvam recursos ou informações sob sua responsabilidade, colaborar com eventuais investigações e tratar os incidentes com a devida urgência e acordos de nível de serviço pré definidos.
- 3.12.Disseminar permanentemente a Política de Segurança da Informação (PSI).

##### 4.COMPETÊNCIAS DOS GESTORES

- 4.1.Cabe ao Gestor autorizar:
- 4.1.1.A restauração das cópias de segurança das informações sob sua gestão, devendo encaminhar solicitação formal à Ceiti.
- 4.1.2.A liberação do logín do usuário em caso de impossibilidade de acesso à rede.
- 4.1.3.Caso ocorra a expiração ou bloqueio da senha, o colaborador fica impedido de acessar os recursos de informática correspondentes, cabendo ao gestor de sua unidade solicitar o desbloqueio ou a geração de uma nova senha à Ceiti.
- 4.2.Cabe ao Secretário, Secretários Executivos, Coordenadores, além das previstas neste normativo e em outros:
- 4.2.1.Garantir o cumprimento da PSI, inclusive disponibilizando recursos necessários para tanto.

##### 5.EXCEÇÕES

5.1.Os casos omissos, excepcionais e eventuais dúvidas quanto à aplicação da PSI serão resolvidos pelo Comitê de Segurança da Informação e Privacidade de Dados (CSIPD).

##### 6.PENALIDADES

6.1.O não cumprimento da Norma de Responsabilidades para Gestores por parte dos gestores estará sujeito às penalidades previstas nas esferas administrativa, civil e penal.

##### 7.ELUCIDÁRIO

7.1.Ativo de informação - Tudo aquilo que armazene e/ou manipule direta ou indiretamente uma informação. Em termos de segurança das informações, um ativo pode ser um computador, bases de dados e arquivos, uma impressora, um fichário na mesa da secretaria, o próprio usuário, etc. Não deve ser confundido com o ativo patrimonial.

7.2.Colaboradores: servidores, terceirizados, consultores externos, estagiários, prestadores de serviços ou a quem quer que venha a ter acesso a dados ou informações da Sefaz.

7.3.Servidor: todos aqueles que mantêm vínculo de trabalho profissional com os órgãos e entidades governamentais, integrados em cargos ou empregos.

7.4.Gestor: todo aquele que administra uma área responsável pelos recursos do seu ambiente.

7.5.Cargo comissionado gerencial: os cargos de Secretário, Secretário Executivo, Coordenador, Orientador, Articulador, Supervisor, Administrador ou qualquer outro cargo comissionado de natureza gerencial criado no âmbito da Secretaria da Fazenda.

7.6.Recursos de segurança da informação: os dispositivos, sistemas e canais de comunicação que processem, armazenem ou trafegam dados da Sefaz, sejam tais recursos de propriedade da instituição, ou de propriedade particular.



#### ANEXO V A QUE SE REFERE A PORTARIA N°098/2024 - NORMA DE GESTÃO DE INCIDENTE DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

##### 1.APRESENTAÇÃO

1.1.Este documento visa a estabelecer a Norma de Gestão de Incidentes de Segurança da Informação no âmbito da Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ), visando a definir as diretrizes para assegurar a aplicação de um enfoque consistente e efetivo na gestão de incidentes de segurança da informação (SI).

##### 2.ABRANGÊNCIA

2.1.A Norma de Gestão de Incidentes de Segurança da Informação:

- 2.1.1.Tem alcance a todas as áreas da SEFAZ no que se refere à prevenção e tratamento de incidentes de segurança de informação, visando à minimização do impacto; e
- 2.1.2.Fornecer diretrizes para registro, coleta e análise de evidências, contenção de incidentes de segurança da informação, bem como recuperação e atividades pós-incidentes.

##### 3.GESTÃO DE INCIDENTES DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

3.1.Para fins deste normativo, incidente de segurança da informação é o evento adverso, confirmado ou sob suspeita, resultante de ação ou omissão, relacionado a sistema de informação analógico ou computacional, que ameace ou comprometa os princípios de segurança da informação, que possa resultar em ações indevidas ou não autorizadas para o acesso, divulgação, modificação, produção ou destruição de informação. Incidentes de segurança de informação incluem, mas não estão limitados a:

- 3.1.1.Violações à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- 3.1.2.Documentação sensível armazenada sem proteção adequada;
- 3.1.3.Violação da política de segurança da informação;
- 3.1.4.Disseminação indevida ou evasão de informações;
- 3.1.5.Discussão de assuntos sigilosos em ambientes públicos;
- 3.1.6.Perdas ou extravios externos de dispositivos de acesso, como chaves, tokens, ou cartões de identificação;
- 3.1.7.Sabotagem de processos, instalações ou sistemas;
- 3.1.8.Mudanças no ambiente computacional de produção sem o devido registro e aprovação;
- 3.1.9.Intrusão de ambientes computacionais;

- 3.1.10.Ocorrência de execução de vírus ou códigos maliciosos diversos;
- 3.1.11.Sobrecarga e indisponibilidade de serviços tecnológicos;
- 3.1.12.Vazamento de senhas de acesso a sistemas;
- 3.1.13.Invasão de áreas físicas ou ambientes restritos;
- 3.1.14.Perda, furto ou roubo de ativos institucionais ou de ativos pessoais que contenham dados institucionais.
- 3.2.Define-se nesta norma, como gestão de incidentes, o conjunto de práticas administrativas responsável por tratar o incidente de segurança da informação, objetivando restaurar a operação normal do serviço o mais breve possível, minimizando o impacto adverso nas operações de negócio, garantindo os níveis acordados de qualidade de serviço, com a tomada de medidas de contenção e/ou soluções adequadas.
- 3.3.Define-se nesta norma, como vulnerabilidade de segurança, as fraquezas/falhas de um sistema que podem ser potencialmente exploradas por uma ou mais ameaças e causar danos e prejuízos à organização. Ao se aproveitar de uma vulnerabilidade de segurança, ocorre um incidente de segurança.
- 3.4.Os incidentes de segurança devem ser reportados através da ferramenta de registros de chamados da Sefaz.
- 3.5.De forma subsidiária e em casos nos quais o incidente possua alto potencial de impacto, outros canais de comunicação corporativa podem ser utilizados, como por exemplo, o correio eletrônico, grupos de mensagens, comunicadores instantâneos, dentre outros, de forma a priorizar o atendimento.
- 3.6.Os incidentes de segurança da informação identificados devem ser avaliados e respondidos da forma mais adequada e eficiente.
- 3.7.Os efeitos adversos dos incidentes de segurança da informação na Sefaz devem ser minimizados por controles apropriados como parte da resposta ao incidente, possivelmente em conjunto com elementos relevantes de um plano de gerenciamento de crises.
- 3.8.Os incidentes, notificados ou detectados, devem ser objeto de registro, com a finalidade de assegurar a manutenção do histórico e auxiliar na geração de indicadores.
- 3.9.As falhas de segurança e vulnerabilidades devem ser reportadas através dos canais apropriados imediatamente, devendo os detalhes considerados importantes serem incluídos nas notificações, para que sejam avaliadas e tratadas adequadamente.
- 3.10.As lições aprendidas com incidentes de segurança da informação ocorridos devem ser utilizados para evitar futuros incidentes de segurança da informação ou que seja otimizado o gerenciamento de incidentes futuros.
- 3.11.Todos os incidentes de segurança da informação ocorridos devem ser documentados de maneira consistente, usando padrões apropriados para categorização e classificação de incidentes e compartilhamento, para que métricas sejam criadas a partir de dados agregados durante um período de tempo.
- 3.12.Periodicamente, relatórios com incidentes ocorridos devem ser enviados ao Comitê de Segurança da Informação e Privacidade de Dados para a apreciação e discussão, enfatizando os incidentes de impactos de relevância intermediária ou alta.
- 3.13.Todo incidente que viole a LGPD deverá ser comunicado ao DPO, e deve obedecer a normativo próprio desta Secretaria que trata acerca da conformidade com a LGPD.

#### 4.PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

- 4.1.São responsabilidades da Área de Governança em SI e Privacidade de Dados:
  - 4.1.1.Coordenar e avaliar o tratamento dos incidentes em SI, com vistas a identificar os motivos que levaram ao comprometimento da SI, construindo uma base de conhecimento sobre incidente;
  - 4.1.2.Articular-se às equipes designadas para a resolução dos incidentes de SI, assim como gestores de demais áreas da Sefaz que possam ser impactados com a ocorrência;
  - 4.1.3.Acompanhar os trabalhos das equipes envolvidas na resolução de incidentes de SI, bem como as medidas de contenção e correções adotadas;
  - 4.1.4.Avaliar e determinar a classificação das notificações de incidentes reportadas pelas equipes que responderam os incidentes;
  - 4.1.5.Propor alterações das diretrizes para ações de tratamento de incidentes;
  - 4.1.6.Autar formalmente no acompanhamento das ações de tratamento a incidentes graves;
  - 4.2.São responsabilidades da Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (Cotic):
    - 4.2.1.Receber, analisar e responder às notificações e atividades relacionadas à prevenção e tratamento de incidentes de segurança da informação computacional;
    - 4.2.2.Permanecer alinhada à Diretriz de Segurança da Informação, e articular-se com área de Área de Governança em SI e Privacidade de Dados, mantendo-os informados acerca do tratamento e respostas a incidentes, bem como as medidas de contenção e correção adotadas;
    - 4.2.3.Planear, coordenar, delegar e supervisionar as atividades de gestão de incidentes de segurança da informação;
    - 4.2.4.Implantar ou solicitar a implantação dos requisitos mínimos de segurança para o uso dos produtos que incorporem recursos de segurança da informação, de modo a assegurar a disponibilidade, a integridade, a confidencialidade e a autenticidade da informação;
    - 4.2.5.Realizar o registro do incidente na ferramenta de acompanhamento de tratamento de incidentes;
    - 4.2.6.Mobilizar pessoal responsável pela investigação de incidentes, levantamento, cadeia de custódia e segurança das evidências, bem como quaisquer outras pessoas e áreas que possam colaborar, como proprietários e custodiantes de ativos, gerentes de processos, gestores de solução, gestores de acesso, entre outros.
    - 4.2.7.Acompanhar os planos de tratamento junto aos responsáveis pelos incidentes e criação de indicadores e relatórios;
    - 4.2.8.Comunicar os gestores responsáveis e os envolvidos das áreas relacionadas ao incidente;
    - 4.2.9.Garantir que os usuários sejam mantidos informados sobre seus incidentes;
    - 4.2.10.Contribuir com a atualização da base de conhecimento relativo aos incidentes de segurança da informação computacional;
    - 4.2.11.Criar e gerir processos de inteligência para prevenção a ameaças cibernéticas para subsidiar tomada de decisão;
    - 4.2.12.Prover artefatos, trilhas de auditoria e evidências para a investigação de incidentes;
    - 4.2.13.Realizar análises pós-incidentes (post mortem) para identificação e tratamento de causas raiz e aprimoramento de processos da instituição e do próprio processo de gestão de incidentes de segurança.
  - 4.3. São responsabilidades dos Gestores:
    - 4.3.1.Definir os responsáveis pela execução das ações de tratamento de incidentes que envolvam recursos ou informações sob sua responsabilidade.
    - 4.3.2.Ao terem ciência, ou ao serem notificados sobre incidentes que envolvam recursos ou informações sob sua responsabilidade, colaborar com eventuais investigações e tratar os incidentes com a devida urgência e acordos de nível de serviço pré definidos.
    - 4.3.3.Receber, analisar e responder às notificações e atividades relacionadas à prevenção e tratamento de incidentes de segurança da informação não computacional.
  - 4.4.São responsabilidades dos Colaboradores:
    - 4.4.1.Informar imediatamente, através da ferramenta de registro de chamados da Sefaz qualquer incidente ou anomalia que possa indicar a possibilidade de incidentes, violações às políticas de segurança da informação ou violações de acessos, sobre os quais venham a tomar conhecimento.
    - 4.4.2.O colaborador por sua própria iniciativa não pode, exceto quando devidamente autorizado, tentar averiguar ou analisar uma falha ou vulnerabilidade em ativo ou recurso, pelo fato de que, tal atitude, sem a devida precaução e destreza, pode prejudicar o ativo, ou destruir evidências importantes, ou trazer risco pessoal para a integridade física do colaborador.

#### 5.RESPONSABILIZAÇÃO

- 5.1.Incidentes de segurança corporativa causados por atitudes intencionais, negligéncia ou irresponsabilidade devem implicar a apuração das responsabilidades e eventual aplicação de sanções para os responsáveis, previstas e informadas quando da contratação ou admissão dos colaboradores da Sefaz.
- 5.2.Devem estar incluídas nos contratos entre a Sefaz e os fornecedores e profissionais a seu serviço, independente do tipo de vínculo entre as partes, as sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis, além do resarcimento proporcional a eventuais prejuízos, em caso de comprovada negligéncia, dolo ou irresponsabilidade por incidentes de segurança.
- 5.3.Caso os incidentes envolvam responsabilidade e ações legais contra ou a favor de pessoas ou empresas relacionadas com a Sefaz, as evidências coletadas devem ser registradas e armazenadas conforme exigido pelas legislações pertinentes, de forma a manter a integridade das mesmas.
- 5.4.Quando um incidente configurar possível violação a deveres ou proibições previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado, a Corregedoria deverá ser notificada para exame de eventuais transgressões disciplinares.

#### 6.PLANEJAMENTO E TRATAMENTO DE INCIDENTES

- 6.1.Planejamento de resposta a incidentes de SI
  - 6.1.1.A Área de Governança em SI e Privacidade de Dados, juntamente com as áreas responsáveis, serão responsáveis por elaborar o planejamento de gestão de incidentes, atentando aos seguintes mecanismos:
    - 6.1.1.1.Planos de resposta a incidentes: Composto por um conjunto de documentos que incluem: processos de gestão de incidentes, procedimentos específicos, indicadores de desempenho de tratamento de incidentes, catálogo de classificação dos incidentes e variáveis de impacto, etc.
    - 6.1.1.2.Procedimentos específicos e ações de resposta: Instruções de trabalho que contenham ações específicas a serem executadas durante a realização das tarefas dos processos de gestão de incidentes.
    - 6.1.1.3.Planos de comunicação: Instruções contidas no plano de resposta a incidentes, que determinam quando e como devem ser realizadas as



comunicações de incidentes, bem como as partes interessadas.

#### 6.2.Tratamento de incidentes

6.2.1.O processo de tratamento a incidentes deverá conter, pelo menos, as seguintes fases: Preparação; Análise de Eventos, Detecção e Registro de incidentes; Contenção, Erradicação e Recuperação; e Atividades Pós Incidente.

#### 6.2.2. Fase de Preparação:

6.2.2.1.A fase de Preparação tem como objetivo preparar as equipes para atuar na resposta a incidentes, na tentativa de limitar a ocorrência de incidentes, selecionando e implementando controles com base em avaliações de risco;

6.2.2.2.Deverá ser estabelecida ferramenta para registro de incidentes, que permita registro e rastreamento de problemas recorrentes.

#### 6.2.3.Fase de Análise de Eventos, Detecção e Registro de incidentes:

6.2.3.1.A fase de Análise de Eventos, Detecção e Registro de incidentes tem como objetivo analisar os eventos a fim de enquadrá-los como incidentes de segurança da informação, posteriormente realizar o registro do incidente, e realizar o escalonamento ao nível adequado.

6.2.3.2.Sempre que possível, os incidentes deverão ser analisados e detectados por meios de monitoramento automatizado, com auxílio de softwares.

6.2.3.3.A partir do momento em que há suspeita de um incidente, a equipe responsável deve registrar todas as ações relativas ao evento, iniciando a elaboração do relatório de tratamento do incidente.

6.2.3.4.Assim que incidente for recebido pela equipe responsável, o mesmo deve ser submetido às etapas de classificação e priorização, verificação de autorização de atuação, análise e coleta de evidências, e convocação de membros e áreas envolvidas.

6.2.3.5.A classificação e priorização do tratamento de incidentes deverá ser feita para a correta alocação de recursos em áreas e sistemas, e será previamente mensurada por meio de variáveis de impacto, que, por sua vez, conterão diferentes definições de níveis de impacto.

#### 6.2.4.Fase de Contenção, Erradicação e Recuperação:

6.2.4.1.Busca implementar ações para contenção, erradicação e recuperação do incidente; identifica as origens de ataques e coletadas as evidências;

6.2.4.2.As estratégias de contenção deverão ser documentadas e conter justificativas dos critérios utilizados para as escolhas priorizadas.

6.2.4.3.É recomendável identificar a origem de ataques durante o tratamento de incidentes, dando preferência e enfoque na contenção, na erradicação e na recuperação.

6.2.4.4.É necessário documentação e preservação de todas as informações de coleta, bem como manuseio das evidências, garantindo níveis de segurança adequados.

6.2.4.5.A erradicação e a recuperação devem ser utilizadas como abordagens de remediação do incidente, para que os ativos sejam restaurados para seu estado normal, e os administradores dos ativos devam confirmar se os mesmos estão operando de maneira adequada.

6.2.4.6.No caso de incidentes de grande impacto, e que necessitem de recuperação a longo prazo, recomenda-se priorizar o aumento dos níveis gerais de segurança e correções de recursos de alto valor agregado para a organização nos primeiros dias, a fim de evitar novos incidentes.

6.2.5.Atividades pós-incidente: realizar atividades que busquem a melhoria dos processos de tratamento a incidentes, visando a elevação do nível de segurança, por meio do mapeamento de vulnerabilidades exploradas e aplicação das devidas correções em todos os seus sistemas.

6.2.5.1.As equipes responsáveis terão a competência de aplicar os controles que julgarem adequados de forma a limitar a frequência de ocorrência, danos e custos decorrentes de eventuais incidentes, e para servir como fator de análise crítica da gestão de incidentes.

6.2.5.2.As informações provenientes das análises sobre os incidentes de segurança devem ser encaminhadas para consideração no planejamento das atividades de Segurança da Informação.

6.2.5.3.Em caso de ocorrência de incidentes graves, o CSIPD, ou seu representante deverá monitorar as atividades pós-incidentes.

### 7.EXCEÇÕES

7.1.Os casos omissos, excepcionais e eventuais dúvidas quanto à aplicação da PSI serão resolvidos pelo Comitê de Segurança da Informação e Privacidade de Dados (CSIPD).

### 8.PENALIDADES

8.1.O não cumprimento da Norma de Gestão de Incidentes de Segurança da Informação por parte dos colaboradores estará sujeito às penalidades previstas nas esferas administrativa, civil e penal.

### 9.ELUCIDÁRIO

9.1.Área de TI: Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicação.

9.2.Colaboradores: servidores, consultores externos, estagiários, prestadores de serviços ou a quem quer que venha a ter acesso a dados ou informações da Sefaz.

9.3.CSIPD: Comitê de Segurança da Informação e Privacidade de Dados.

9.4.Correio eletrônico corporativo ou e-mail corporativo: serviço de tecnologia da informação, disponibilizado pela Sefaz, que permite o envio e recebimento de mensagens eletrônicas.

9.5.Informação: Qualquer conjunto de dados que resulte em algum significado compreensível. A informação pode possuir algum valor para o sistema CrediSIS, seus clientes, parceiros e colaboradores, bem como pode ser de propriedade da empresa ou estar sob sua custódia.

9.6.Solução do incidente: situação em que os serviços voltaram a operar normalmente e que a solução apresentada foi considerada satisfatória, mesmo que como solução de contorno.

9.7.Fechamento do incidente: ocorre em duas situações, encerramento do incidente com a produção de todos os artefatos e relatórios pertinentes, ou automaticamente pelo sistema, após um prazo pré-estabelecido.

9.8.Medida de solução: controle e/ou ação tomada para sanar vulnerabilidades e problemas que sejam a causa-raiz de um ou mais incidentes de segurança da informação.

9.9.Recurso: Qualquer ativo, tangível ou intangível, que possua valor para a empresa. Podem ser considerados recursos: pessoas, ambientes físicos, tecnologias, serviços contratados, em nuvem, sistemas e processos;

9.10.Medida de contenção: controle e/ou ação tomada para evitar que danos causados por um determinado incidente continuem aumentando com o passar do tempo. Além disso, tais medidas visam o restabelecimento do sistema/serviço afetado, mesmo eu não seja em sua capacidade total.



### ANEXO VI A QUE SE REFERE A PORTARIA N°098/2024 - NORMA DE GESTÃO DE INCIDENTE DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

#### 1.APRESENTAÇÃO

Esta norma estabelece orientações para o desenvolvimento seguro no âmbito da Secretaria da Fazenda, com o objetivo de assegurar os requisitos de autenticidade, confidencialidade, integridade e disponibilidade nos sistemas de informação desenvolvidos na Instituição ou por fábricas de software contratadas.

O desenvolvimento seguro consiste em boas práticas aplicáveis ao processo de desenvolvimento de software, desde a especificação dos requisitos até a implantação em produção. Como resultado, tem-se um produto com menos vulnerabilidades (em quantidade e severidade), mais robusto e confiável.

#### 2.AUTENTICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

2.1.Todos os casos de uso na especificação do sistema devem ser avaliados do ponto de vista da segurança, tratando-se a autenticação e a autorização como regra, e o uso anônimo como exceção.

2.2.A autenticação de usuários e sistemas deve ser baseada em um dos seguintes mecanismos:

2.2.1.Ferramenta de single sign-on (SSO) da Sefaz.

2.2.2.Certificação digital.

2.2.3.Serviço de login único governamental.

2.3.Não se deve realizar autenticação com base em endereços de rede, como endereço MAC e endereço IP.

2.4.Os controles de autorização devem ser realizados através de grupos e perfis em ferramenta de controle de acesso.

2.5.A realização de uma ação crítica deve requerer um nível adicional de autenticação, como uma nova autenticação ou o uso de autenticação de dois fatores. As ações são definidas como críticas no documento de requisitos.

2.6.Sessões stateful devem ser invalidadas no servidor depois de logout do usuário ou de um tempo pré-definido (timeout).

2.7.Para as integrações entre serviços críticos, é recomendado o uso de autenticação mútua com certificado digital.

2.7.1.Classificam-se como críticos os serviços compreendidos na definição do item 3.3 da Norma de Uso de Recursos de Informática.

#### 3.CRIPTOGRAFIA

3.1.Não se deve incluir senhas, tokens, chaves criptográficas, nomes de servidores, endereços IP e outros dados sensíveis diretamente em código-fonte.

3.1.1.Tais dados só podem ser armazenados depois de transformados em um formato irreversível, através de uma função hash.

3.1.2.Deve-se usar uma função de derivação de chave para dificultar o ataque bruto a um hash. Exemplo: PBKDF2.

3.2.Chaves criptográficas devem ser geradas aleatoriamente, através de um mecanismo CSPRNG imprevisível.

3.2.1.Caso se use uma senha como chave criptográfica, ela deve ser combinada com um salt aleatório.

3.3.Não se deve utilizar algoritmos criptográficos sabidamente insecuros. Exemplos: MD5, SHA1, DES e RC4.

- 3.4.Deve-se usar criptografia para qualquer transmissão de dados, independentemente da classificação da informação trafegada.
- 3.4.1.Não se deve utilizar protocolos criptográficos inseguros ou obsoletos. Exemplos: SSL e versão do TLS anterior a 1.2.
- 3.4.2.Protocolos de texto claro como HTTP, SMTP e FTP só devem ser usados se protegidos com algum protocolo criptográfico.
- 3.5.Deve-se usar chaves criptográficas com tamanho considerado seguro. Por exemplo, para a cifra AES, o tamanho mínimo considerado seguro é de 128 bits, e para curvas elípticas (ECC), 256 bits.
- 3.6.Deve-se utilizar criptografia de curva elíptica (ECC) como solução de criptografia assimétrica, por ser considerado mais eficiente e seguro do que outras soluções mais antigas (como o RSA).
- 3.7.Deve-se utilizar o modo de cifra de bloco Galois/Counter Mode (GCM) em criptografia simétrica, por ser considerado mais eficiente e seguro.
- 3.8.Não se deve implementar esquemas criptográficos próprios. Deve-se usar algoritmos amplamente testados, com implementações disponíveis em sistemas operacionais, frameworks e bibliotecas.

#### 4.BANCO DE DADOS

- 4.1.Deve-se armazenar os dados persistentes em uma camada separada da aplicação/serviço que os utiliza ou manipula.
- 4.2.A aplicação/serviço deve usar uma conta de acesso ao banco de dados com o mínimo de privilégios necessários ao seu propósito.
- 4.3.A aplicação não deve ter autorização de executar comandos de definição de estruturas de dados (DDL) em bancos de dados nos ambientes de homologação e de produção.
- 4.3.1.Exclui-se deste dispositivo os sistemas/serviços de gestão de banco de dados e de integração contínua CI/CD, os quais poderão ter permissão de execução de DDL, mediante autorização e configuração pela CEITI.
- 4.3.2.Nos ambientes de desenvolvimento, as credenciais de acesso a banco de dados podem ter permissões mais amplas (criação e alteração de tabelas, colunas, views, tablespace, sequences, tablespace, gerência de sessão, criação e execução de procedures e triggers, etc) para manipulação de estrutura de esquemas/bancos.
- 4.3.3.Comandos SQL devem ser implementadas nos códigos das aplicações usando técnicas para evitar vulnerabilidades, usando boas práticas como: uso de consultas parametrizadas (prepared statements); uso de funções de procedimentos nos bancos de dados (stored procedures); validação de entrada de dados de usuários feita pela aplicação.

#### 5.DESENVOLVIMENTO WEB

- 5.1.Quaisquer dados/comandos recebidos do cliente/consumidor devem ser saneados e validados no backend, independentemente de haver alguma pré-validação no frontend.
- 5.2.Deve-se controlar o upload de arquivos, estabelecendo limites de tamanho e restringindo extensões.
- 5.2.1.Deve-se verificar o tipo de arquivo, pois a extensão e o cabeçalho Content-Type podem ser manipulados pelo usuário. Muitas vezes, os primeiros bytes do payload podem indicar o tipo de arquivo.
- 5.2.2.Deve-se testar o arquivo através de um antivírus ou em um sandbox para validar que ele não contenha dados maliciosos.
- 5.3.Deve-se tratar as mensagens de erro geradas pelos sistemas para que não mostrem dados sensíveis nem detalhes técnicos. É preferível gerar um identificador da falha para o usuário, que possa ser usado posteriormente pela equipe de suporte para investigar a causa.
- 5.4.Deve-se exigir que todo JSON web token (JWT) contenha uma assinatura e ela deve ser sempre validada.
- 5.5.Cookies de autenticação ou de identificação de sessão devem ter os atributos “Samesite” “Secure” e “HttpOnly” e serem prefixados com “\_Secure” ou “\_Host”.
- 5.6.Deve-se usar o cabeçalho HTTP X-Frame-Options para evitar ataques de clickjacking.
- 5.7.Não se deve usar a função eval() da linguagem JavaScript.
- 5.8.Deve-se utilizar o cabeçalho HSTS (HTTP Strict-Transport-Security) nas respostas HTTP.
- 5.9.Deve-se usar o cabeçalho Content-Security-Policy para prevenir ataques de Cross-Site Scripting (XSS).
- 5.10.Quando for necessário carregar recursos a partir de uma origem diferente da origem que os fornece, deve-se usar cabeçalhos Cross-Origin Resource Sharing (CORS).
- 5.11.Deve-se proteger requisições que alterem o estado da aplicação (como formulários) de ataques Cross-Site Request Forgery (CSRF), por exemplo, através do uso de tokens CSRF.

#### 6.REGISTRO DE EVENTOS

- 6.1.A aplicação ou o sistema deve registrar em log de segurança os eventos relevantes à segurança da informação. Exemplos: autenticação, falha de autorização, alteração de perfil de usuário, detecção de dados de entrada manipulados ou maliciosos, detecção de atividade incomum.
- 6.2.Os registros de eventos de segurança devem ser guardados separadamente dos demais tipos de logs gerados pela aplicação/sistema, e seu acesso deverá ser mais restrito.
- 6.2.1.Deve-se encaminhar uma cópia dos registros para um serviço de log central.
- 6.3.Os registros de eventos de segurança não podem ser eliminados antes do período de 1 ano.
- 6.4.Cada registro no log de segurança deve conter, pelo menos:
- 6.4.1.Tipo de evento.
- 6.4.2.Data e hora do evento.
- 6.4.3.Ação e dados de entrada (ou a ausência destes).
- 6.4.4.Origem da ação (usuário, endereço IP, etc.)
- 6.4.5.Identificação da instância da aplicação/serviço e da máquina ou contêiner que percebeu o evento.
- 6.5.Não se deve registrar no log de segurança dados sensíveis, como senhas.

#### 7.CICLO DE VIDA DE SOFTWARE

- 7.1.Na etapa de especificação dos requisitos:
- 7.1.1.Deve-se identificar e classificar todos os dados tratados pelo sistema, o que inclui criação, processamento, transmissão, armazenamento e exclusão.
- 7.2.Na etapa de desenho/projeto:
- 7.2.1.Deve-se criar um modelo de ameaças, que ajudará a identificar ameaças e vulnerabilidades antes do início da implementação da aplicação/sistema.
- 7.2.2.Deve-se avaliar a existência de impedimentos legais para armazenamento, processamento ou transmissão de dados fora das fronteiras nacionais.
- 7.3.Na implantação em produção da aplicação/sistema:
- 7.3.1.Deve-se submeter a aplicação/serviço a um teste de segurança automatizado em ambiente segregado. O relatório do teste não deverá apresentar qualquer vulnerabilidade categorizada como crítica.

#### 8.EXCEÇÕES

- 8.1.Os casos omissos, excepcionais e eventuais dúvidas quanto à aplicação da PSI serão resolvidos pelo CSIPD.

#### 9.PENALIDADES

- 9.1.O não cumprimento da Norma de Desenvolvimento Seguro por parte dos colaboradores estará sujeito às penalidades previstas nas esferas administrativa, civil e penal.

#### 10.ELUCIDÁRIO

- 10.1.Cifra de bloco: algoritmo de criptografia simétrica que opera em blocos fixos de dados de entrada, transformando cada bloco separadamente antes de passar para o próximo bloco.
- 10.2.Criptografia de curva elíptica (ECC): forma de criptografia assimétrica que utiliza propriedades matemáticas de curvas elípticas sobre corpos finitos. Oferece níveis de segurança equivalentes aos algoritmos tradicionais, porém, com chaves significativamente menores.
- 10.3.CSPRNG: gerador de números pseudo-aleatórios criptograficamente seguros.
- 10.4.JSON web token (JWT): formato compacto e autossuficiente para representar informações entre duas partes de uma forma que pode ser verificada e confiável. Essa informação pode ser verificada e confiável porque é assinada digitalmente. JWTs são frequentemente usados para autenticação e autorização em aplicativos web e serviços.
- 10.5.Salt: sequência aleatória de dados que é usada como entrada adicional em funções de hash ou algoritmos de geração de chaves. O objetivo principal do salt é prevenir ataques de força bruta e de tabelas de hash pré-computadas (rainbow tables).
- 10.6.Sessão stateful: modelo de comunicação entre cliente e servidor, em que o servidor mantém informações sobre o estado da sessão durante requisições consecutivas do mesmo cliente.



**ATO DECLARATÓRIO N°0003/2024**

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO RUSSAS/NUAT QUIXADÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto Art.21 da Instrução Normativa 77/2019; e CONSIDERANDO que os contribuintes da circunscrição fiscal CÉLULA DE EXECUÇÃO QUIXADÁ, não atenderam a convocação feita pelo Diretor do Núcleo de Execução, conforme Edital nº 0003/2024 (publicado no D.O.E. de 28 DE FEVEREIRO 2024). RESOLVE: 1. **Baixar de ofício do Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F.** os contribuintes faltosos relacionados em listagem anexa; e 2. **Declarar inidôneos os documentos fiscais** de sua responsabilidade cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato, esclarecendo que, em sendo assim considerado, não tem validade para acobertar o trânsito de mercadorias nem conferem ao destinatário o direito de aproveitamento de crédito fiscal porventura neles destacado. CÉLULA DE EXECUÇÃO, em Quixadá, 11 de abril de 2024.

José Júnior Pereira  
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

Registre-se e publique-se

**ANEXADO DATADO AO ATO DECLARATÓRIO N°0003/2024,  
RELAÇÃO DAS EMPRESAS DE QUE TRATA(M) O(S) EDITAL (AIS) N°(S) 0003/2024**

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.597.295-3	A. DANILo FRUTUOSO DE SOUSA
02	06.390.540-0	CLAUDIA MARIA FERREIRA APOLONIO ME
03	06.575.412-3	CLAUDIA MARIA FERREIRA APOLONIO ME MICROEMPRESA
04	06.769.252-4	ELISEU LIMA CAVALCANTE
05	07.033.205-3	FRANCISCO DE SOUZA DE FREITAS - ME
06	07.143.997-8	HC EMPREENDIMENTO LTDA - EPP
07	06.751.379-4	LILIANE QUEIROZ DA SILVA - EPP
08	06.470.141-7	MAGAZINE CENTRAL, COMERCIO DE ALIMENTOS, PEÇAS E BEBIDAS LTDA

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ATO DECLARATÓRIO N°0004/2024**

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO RUSSAS/NUAT QUIXADÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto Art.21 da Instrução Normativa 77/2019; e CONSIDERANDO que o contribuinte da circunscrição fiscal CELULA DE EXECUÇÃO QUIXADÁ, não atendendo a convocação feita pelo Diretor do Núcleo de Execução, conforme Edital nº 0004/2024 (publicado no D.O.E. de 28 de3 fevereiro de 2024). RESOLVE: 1. **Baixar de ofício do Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F.** o contribuinte faltoso relacionado em listagem anexa; e 2. **Declarar inidôneos os documentos fiscais** de sua responsabilidade cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato, esclarecendo que, em sendo assim considerado, não tem validade para acobertar o trânsito de mercadorias nem conferem ao destinatário o direito de aproveitamento de crédito fiscal porventura neles destacado.

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA/RAZÃO SOCIAL
01	07-078473-6	CEARENSE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

Publique-se. Cumpra-se. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Quixadá, 11 de abril de 2024.

José Júnior Pereira  
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ATO DECLARATÓRIO N°005/2024**

A SUPERVISORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA EM RUSSAS – CEXAT/NUAT RUSSAS, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no art. 40 da IN nº 77/2019; e CONSIDERANDO que os contribuintes da circunscrição fiscal CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA EM RUSSAS – NUAT RUSSAS, não atenderam a convocação feita pelo Orientador da Célula de Execução, conforme Edital nº 0003/2024 (publicado no D.O.E. de 15 de Março de 2024). RESOLVE: 1. **Baixar de ofício do Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F.** os contribuintes faltosos relacionados em listagem anexa; e 2. **Declarar inidôneos os documentos fiscais** de sua responsabilidade cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato, esclarecendo que, em sendo assim considerado, não tem validade para acobertar o trânsito de mercadorias nem conferem ao destinatário o direito de aproveitamento de crédito fiscal porventura neles destacado. CÉLULA DE EXECUÇÃO, em Russas, 17 de abril de 2024.

Ana Mascarenhas de Oliveira  
SUPERVISORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

**ANEXADO AO ATO DECLARATÓRIO N°005/2024, RELAÇÃO DAS  
EMPRESAS QUE TRATA(M) O(S) EDITAL(AIS) N°(S) 0003/2024**

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA/RAZÃO SOCIAL
01	07.116.417-0	ALISSON N. PAIVA - ME
02	07.162.057-5	J.A INDUSTRIA E PANIFICACAO DE ALIMENTO LTDA - EPP
03	06.695.737-0	J.E PERFUMES E COSMETICOS LTDA
04	06.779.452-1	MARIA ARISETE SOUSA DE SANTIAGO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ATO DECLARATÓRIO N°0005/2024**

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO RUSSAS/NUAT QUIXADÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto Art.21 da Instrução Normativa 77/2019; e CONSIDERANDO que os contribuintes da circunscrição fiscal CÉLULA DE EXECUÇÃO QUIXADÁ, não atenderam a convocação feita pelo Diretor do Núcleo de Execução, conforme Edital nº 0005/2024 (publicado no D.O.E. de 03 DE ABRIL DE 2024). RESOLVE: 1. **Baixar de ofício do Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F.** os contribuintes faltosos relacionados em listagem anexa; e 2. **Declarar inidôneos os documentos fiscais** de sua responsabilidade cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato, esclarecendo que, em sendo assim considerado, não tem validade para acobertar o trânsito de mercadorias nem conferem ao destinatário o direito de aproveitamento de crédito fiscal porventura neles destacado.

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA/RAZÃO SOCIAL
01	07-000214-2	CAIO CESAR BRITO 41760802808
02	06-777401-6	MAIANE CASTELO DE ALMEIDA
03	06-314489-1	MEDEIROS TRANSPORTES LTDA

Publique-se. Cumpra-se. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Quixadá, 11 de abril de 2024.

José Júnior Pereira  
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ATO DECLARATÓRIO N°0006/2024**

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO RUSSAS/NUAT QUIXADÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto Art.21 da Instrução Normativa 77/2019; e CONSIDERANDO que os contribuintes da circunscrição fiscal CÉLULA DE EXECUÇÃO QUIXADÁ, não atenderam a convocação feita pelo Diretor do Núcleo de Execução, conforme Edital nº 0006/2024 (publicado no D.O.E. de 03 DE ABRIL DE 2024). RESOLVE: 1. **Baixar de ofício do Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F.** os contribuintes faltosos relacionados em listagem anexa; e 2. **Declarar inidôneos os documentos fiscais** de sua responsabilidade cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato, esclarecendo que, em sendo assim considerado, não tem validade para acobertar o trânsito de mercadorias nem conferem ao destinatário o direito de aproveitamento de crédito fiscal porventura neles destacado.

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA/RAZÃO SOCIAL
01	06-498160-6	LUCAS SILVA DOS SANTOS 07250180380
02	06-557358-7	PAULO HENRIQUE LASARO SOUSA 04202524365

Publique-se. Cumpra-se. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Quixadá, 11 de abril de 2024.

José Júnior Pereira  
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*



**ATO DECLARATÓRIO N°0007/2024**

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO RUSSAS/NUAT QUIXADÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto Art.21 da Instrução Normativa 77/2019; e CONSIDERANDO que o contribuinte da circunscrição fiscal CÉLULA DE EXECUÇÃO QUIXADÁ, não atendendo a convocação feita pelo Diretor do Núcleo de Execução, conforme Edital nº 0007/2024 (publicado no D.O.E. de 03 DE ABRIL DE 2024). RESOLVE: 1. **Baixar de ofício do Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F.** o contribuinte faltoso relacionado em listagem anexa; e 2. **Declarar inidôneos os documentos fiscais** de sua responsabilidade cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato, esclarecendo que, em sendo assim considerado, não têm validade para acobertar o trânsito de mercadorias nem conferem ao destinatário o direito de aproveitamento de crédito fiscal porventura neles destacado.

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA/RAZÃO SOCIAL
01	06-551000-3	CAFE PATRIOTA COMERCIO DE PRODUTOS ALIM E SERV ADT EIRELI

Publique-se. Cumpra-se. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Quixadá, 11 de abril de 2024.

José Júnior Pereira  
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ATO DECLARATÓRIO N°0008/2024**

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO RUSSAS/NUAT QUIXADÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto Art.21 da Instrução Normativa 77/2019; e CONSIDERANDO que os contribuintes da circunscrição fiscal CÉLULA DE EXECUÇÃO QUIXADÁ, não atenderam a convocação feita pelo Diretor do Núcleo de Execução, conforme Edital nº 0008/2024 (publicado no D.O.E. de 03 DE ABRIL DE 2024). RESOLVE: 1. **Baixar de ofício do Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F.** os contribuintes faltosos relacionados em listagem anexa; e 2. **Declarar inidôneos os documentos fiscais** de sua responsabilidade cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato, esclarecendo que, em sendo assim considerado, não têm validade para acobertar o trânsito de mercadorias nem conferem ao destinatário o direito de aproveitamento de crédito fiscal porventura neles destacado. CÉLULA DE EXECUÇÃO, em Quixadá, 11 de abril de 2024.

José Júnior Pereira  
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

Registre-se e publique-se.

**ANEXADO DATADO AO ATO DECLARATÓRIO N°0008/2024,  
RELAÇÃO DAS EMPRESAS DE QUE TRATA (M) O(S) EDITAL(AIS) Nº(s)0008/2024**

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	07-019226-0	A S DA CUNHA - ME
02	06-194748-2	ANTONIO FABRICIO DA SILVA FILHO - ME
03	07-042457-8	CARLOS MONTEIRO DA COSTA
04	07-098953-2	DY COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
05	06-119963-0	FRANCISCO DANIEL NASCIMENTO DA SILVA
06	06.611299-0	J F ROGERIO DA SILVA ME
07	06-153853-1	L G MONTEIRO - ME
08	07-139208-4	L E R COMERCIO E SERVICOS LTDA
09	07-142202-1	LOIRO MOTOS MOTOPECAS LTDA - ME
10	06-930937-0	NATILE CANDIDO MARQUES - ME
11	06-520181-7	POSTO URUQUE COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA
12	06-209706-7	RITA APARECIDA LIMA ME
13	06-698668-0	ROSELI BARROS LIMA ME
14	06-137432-6	SOUZA NASCIMENTO CONSTRUOES E SERVICOS LTDA
15	06-178030-8	TOP LIMPE COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ATO DECLARATÓRIO N°0015/2024**

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no artigo 40 da Instrução Normativa nº 77, de 08 de novembro de 2019; e CONSIDERANDO que o contribuinte da circunscrição fiscal CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM JUAZEIRO DO NORTE não atendeu à convocação feita pelo Orientador do Núcleo de Execução, conforme Edital nº 0010/2024 (publicado no D.O.E. de 03 de abril de 2024). RESOLVE: 1. **Baixar de ofício do Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F.** o contribuinte faltoso relacionado em listagem anexa; e 2. **Declarar inidôneos os documentos fiscais** de sua responsabilidade cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato, esclarecendo que, em sendo assim considerado, não têm validade para acobertar o trânsito de mercadorias nem conferem ao destinatário o direito de aproveitamento de crédito fiscal, porventura neles destacado.

Nº DE ORDEM	CGF	FIRMA/RAZÃO SOCIAL
01	06 503 416-3	JORGE IZIDIO DE SOUSA ME

Publique-se. Cumpra-se. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Juazeiro do Norte, 15 de abril de 2024.

Cícero Ferreira de Freitas  
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ATO DECLARATÓRIO N°0016/2024**

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no artigo 40 da Instrução Normativa nº 77, de 08 de novembro de 2019; e CONSIDERANDO que os contribuintes da circunscrição fiscal CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM JUAZEIRO DO NORTE não atenderam à convocação feita pelo Orientador do Núcleo de Execução, conforme Edital nº 0012/2024 (publicado no D.O.E. de 03 de abril de 2024). RESOLVE: 1. **Baixar de ofício do Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F.** os contribuintes faltosos relacionados em listagem anexa; e 2. **Declarar inidôneos os documentos fiscais** de sua responsabilidade cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato, esclarecendo que, em sendo assim considerado, não têm validade para acobertar o trânsito de mercadorias nem conferem ao destinatário o direito de aproveitamento de crédito fiscal, porventura neles destacado.

Nº DE ORDEM	CGF	FIRMA/RAZÃO SOCIAL
01	06.696.164-5	ANTONIO CARTAXO CRUZ LEITE CONSTRUCAO
02	06.293.045-1	IZACK ANDRADE FARIAS
03	06.692.548-7	JOSE EDNILTON TAVARES
04	06.466.703-0	JOYCE MONYSE GONCALVES SEDRIM
05	06.499.741-3	M PEREIRA DE SOUZA ME
06	06.554.252-5	MARLON CEZAR SOARES PEREIRA
07	06.255.710-6	MS AUTOS LTDA
08	06.614.477-9	RUBISMAR PEDRO DA SILVA ME

Publique-se. Cumpra-se. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Juazeiro do Norte, 15 de abril de 2024.

Cícero Ferreira de Freitas  
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*



**ATO DECLARATÓRIO Nº0017/2024**

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no artigo 40 da Instrução Normativa nº 77, de 08 de novembro de 2019; e CONSIDERANDO que os contribuintes da circunscrição fiscal CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM JUAZEIRO DO NORTE não atenderam à convocação feita pelo Orientador do Núcleo de Execução, conforme Edital nº 0013/2024 (publicado no D.O.E. de 03 de abril de 2024). RESOLVE: 1.Baixar de ofício do Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F. os contribuintes faltosos relacionados em listagem anexa; e 2.Declarar inidôneos os documentos fiscais de sua responsabilidade cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato, esclarecendo que, em sendo assim considerado, não têm validade para acobertar o trânsito de mercadorias nem conferem ao destinatário o direito de aproveitamento de crédito fiscal, porventura neles destacado.

Nº DE ORDEM	CGF	FIRMA/RAZÃO SOCIAL
01	06.779.973-6	M DE LIMA VIEIRA CALCADOS
02	07.132.667-7	TT EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA

Publique-se. Cumpra-se. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Juazeiro do Norte, 17 de abril de 2024.

Cícero Ferreira de Freitas  
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº0009/2024**

A SUPERVISORA DO NÚCLEO DE EXECUÇÃO DE ATENDIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM RUSSAS – CEXAT/NUAT RUSSAS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 39 da IN nº 77/2019, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, ficam as **EMPRESAS** relacionadas no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADAS** a comparecer, através de seus dirigentes ou responsáveis, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Russas, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, terem baixadas de ofício suas inscrições no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO, DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, em Russas, 17 de abril de 2024.

Ana Mascarenhas de Oliveira  
SUPERVISORA DO NÚCLEO DE EXECUÇÃO DE ATENDIMENTO

**ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº0009/2024, DATADO DE 17 DE ABRIL DE 2024**

Nº DE ORDEM	CGF	FIRMA/RAZÃO SOCIAL
01	07.146.690-8	F R A PAIVA SERVICOS TERCEIRIZADOS
02	06.166.439-1	FRANCISCO EDLANIO DE OLIVEIRA RABELO 05739771358
03	07.104.289-0	IMPERIAL e CARCINICULTURA LTDA - ME
04	07.080.112-6	MA DE ALMEIDA COMERCIO DE ALIMENTOS IDEAL LTDA
05	07.065.711-4	R. D. DE OLIVEIRA LIMA LTDA

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº0009/2024**

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO RUSSAS/NUAT QUIXADA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista Art.21 da Instrução Normativa 77/2019, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, ficam as **EMPRESAS** relacionadas no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADAS** a comparecer, através de seus dirigentes ou responsáveis, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Quixadá, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, terem baixadas de ofício suas inscrições no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO QUIXADÁ, em Quixadá, 10 de abril de 2024.

José Júnior Pereira  
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

**ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº0009/2024, DE 10 DE ABRIL DE 2024**

Nº DE ORDEM	CGF	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06-799234-0	COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
02	06-940562-0	RAFAEL DOS MSANTOS OLIVEIRA 02524901343

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº0010/2024**

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO RUSSAS/NUAT QUIXADA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista Art.21 da Instrução Normativa 77/2019, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, ficam as **EMPRESAS** relacionadas no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADAS** a comparecer, através de seus dirigentes ou responsáveis, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Quixadá, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, terem baixadas de ofício suas inscrições no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO QUIXADÁ, em Quixadá, 10 de abril de 2024.

José Júnior Pereira  
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

**ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº0010/2024, DE 10 DE ABRIL DE 2024**

Nº DE ORDEM	CGF	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	07-160767-6	FX JOSÉ BASTOS AGROPECUARIA LTDA
02	07-160546-0	FX NAUTICO AGROPECUARIA LTDA
03	06-623195-7	SILVA & SCHWEIZER INDUSTRIA E COM DE CARVAO VEGETAL LTDA
04	06-682430-3	SILVA & SCHWEIZER INDUSTRIA E COM DE CARVAO VEGETAL LTDA
05	06-144692-0	V. R. NETO COMERCIO E SERVICOS LTDA

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº015/2024**

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM IGUATU, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 39, da Instrução Normativa nº 77/2019, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO, ficam a(s) **EMPRESA(S)** de que trata a relação inclusa (abaixo), no prazo de 10 (dez) dias a contar da sua publicação, **CONVOCADA(S)** a comparecer, através de seu(s) dirigente(s) ou responsável(is), a Célula de Execução da Administração Tributária em IGUATU, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter(em) baixada(s) de ofício sua(s) inscrição(ões) no Cadastro Geral da Fazenda (CGF), sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação.

Nº	CGF	RAZÃO SOCIAL
01	06.378111-5	DEBORA JUSSARA LUCENA BORGES ALENCAR ME
02	07.090212-5	DEIVID SOUZA DE ARAUJO LTDA
03	06.873558-8	JOSE CALIXTO DA SILVA - MICROEMPRESA

CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, em Iguatu, 15 de abril de 2024.

Antonio Eugenio de Moraes Lima  
ORIENTADOR CXT EM IGUATU



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°60/2024**

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 39, da instrução Normativa Nº 077/2019, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (Dez) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Parangaba, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, em Fortaleza, 11 de abril de 2024.

Célia de Souza Lima Carneiro  
ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°60/2024, DE 11 DE ABRIL DE 2024

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	07.003.808-2	42.758.061 CAMILA BARBOSA FROES ALMEIDA

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°61/2024**

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 39, da instrução Normativa Nº 077/2019, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, ficam as **EMPRESAS** relacionadas no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (Dez) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADAS** a comparecer, através de seus dirigentes ou responsáveis, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Parangaba, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, terem baixadas de ofício suas inscrições no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, em Fortaleza, 12 de abril de 2024.

Célia de Souza Lima Carneiro  
ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°61/2024, DE 12 DE ABRIL DE 2024

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.747.298-2	29.619.853 ELIZANGELA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
02	06.230.643-0	36.389.254 IZABELE PAULINO DE LIMA
03	07.056.180-0	ALEXON RAMALHO DA SILVA 56214014334
04	06.636.873-1	ANTONIO FLAVIO DE FREITAS CAVALCANTE ARAUJO 05551017389
05	07.074.362-2	ARTENIO DE LIMA NOGUEIRA 61786861372
06	06.158.106-2	BEATRIZ DO AMARAL RAMOS 36958282850
07	06.565.393-9	EDVALDO PEREIRA LIMA 79135862815
08	06.331.200-0	EVANYELLE FREITAS ARAUJO MOURA 03333730308
09	06.325.561-8	FRANCISCA BRITO DE OLIVEIRA 82880131391
10	06.699.462-4	FRANCISCA CAMILA DE SOUSA BATISTA 72296356320
11	06.452.989-4	FRANCISCA JAIDIA DA SILVA MOURA 80124941320
12	07.074.917-5	FRANCISCO VALDIMAR SANTOS SALES 77723341334
13	07.017.367-2	GLAUCILENE DE OLIVEIRA FERREIRA 03762585350
14	06.763.236-0	IONE MEIRE SOUSA ARAUJO 51201593387
15	06.458.285-0	ITA DA CONCEICAO BAHIA 62705156372
16	06.171.924-2	JACKSON CARNEIRO DA SILVA 88370097391
17	07.054.785-8	JOSE JARDEL DO NASCIMENTO 77047788387
18	07.081.137-7	JOSE MARVIO BATISTA ANGELO 02738795374
19	06.468.555-1	JOSE RICARDO MATIAS DO NASCIMENTO 55868800320
20	06.588.539-2	LUANA DE SOUSA RAULINO NOGUEIRA 5311189320
21	06.406.043-8	LUANA KARINE DE OLIVEIRA BRITO 02868271316
22	06.761.964-9	MANOEL RAIMUNDO MACHADO DA SILVA 58761195200
23	07.077.209-6	MARIA CLAUDETE DOS SANTOS 56766777320
24	06.537.555-6	MARIA EDVANI MOREIRA 41733991387
25	06.754.034-1	PEDRO DE ASSIS PEREIRA JUNIOR 67704468391
26	06.498.557-1	RIVANIA LOPEZ DA SILVA 72324040344
27	06.939.004-5	ROBERTO WILLIAM E SILVA 11793813353
28	06.527.565-9	ROSANA REGNA ARAUJO DE OLIVEIRA 56732180363
29	07.035.467-7	ROSEANE RAMOS FREITAS 38097923300
30	06.646.854-0	ROSIVANIA LIMA MATOS 62828541304
31	07.039.307-9	RUBIA MARIA DA COSTA GOMES 0313522318
32	07.099.550-8	SAMUEL FARIAS MORAIS 02433114357
33	06.445.250-6	TIAGO FELIX SANTOS 01746351330
34	06.769.380-6	WITALO FERNANDES DOS SANTOS 03039923366
35	06.544.450-7	YARA MARA BARBOSA SALES 04824476305

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°62/2024**

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 39, da instrução Normativa Nº 077/2019, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (Dez) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Parangaba, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, em Fortaleza, 12 de abril de 2024.

Célia de Souza Lima Carneiro  
ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°62/2024, DE 12 DE ABRIL DE 2024

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	07.100.429-7	AN TECH ASSISTENCIA TECNICA LTDA - ME

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EDITAL DE INTIMAÇÃO N°0014/2024**

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o artigo 58, § 1º, inciso III, e §§ 4º e 5º da Lei nº 18.185, de 29 de agosto de 2022, FAZ SABER que fica **INTIMADO** o contribuinte **FRANCISCO FERNANDES DA SILVA ME**, CGF nº 06.516.854-2, CNPJ nº 01.612.739/0001-17, através de seus dirigentes ou responsáveis, junto à CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM JUAZEIRO DO NORTE, a tomar ciência do Mandado de Ação Fiscal - MAF nº 2024.20471, datado de 27/03/2024, conforme informações abaixo, após 15 (quinze) dias da data de disponibilização ou publicação do presente Edital, sujeitando-se às penalidades previstas na legislação em vigor, em consequência do não atendimento à presente intimação.

MAF	FINALIDADE
2024.20471	Executar AUDITORIA FISCAL RESTRITA, no período de 01/04/2019 a 31/12/2020, no contribuinte acima identificado, nos termos do Capítulo XV da Lei 18.665/2023. Esta ação fiscal deverá ser executada no prazo de até 180 dias, contado a partir da ciência deste Mandado, cessando os efeitos da espontaneidade prevista no parágrafo único do art. 138 do Código Tributário Nacional.

CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA em Juazeiro do Norte, 04 de abril de 2024.

Cícero Ferreira de Freitas  
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*



**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº0015/2024**

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o artigo 58, § 1º, inciso III, e §§ 4º e 5º da Lei no 18.185, de 29 de agosto de 2022, FAZ SABER que fica **INTIMADO** o contribuinte **FUTURA JUAZEIRO LTDA EPP**, CGF nº 06.562.557-9, CNPJ nº 13.490.089/0001-63, através de seus dirigentes ou responsáveis, junto à CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM JUAZEIRO DO NORTE, a tomar ciência do Mandado de Ação Fiscal - MAF nº 2024.20470, datado de 27/03/2024, conforme informações abaixo, após 15 (quinze) dias da data de disponibilização ou publicação do presente Edital, sujeitando-se às penalidades previstas na legislação em vigor, em consequência do não atendimento à presente intimação.

MAF	FINALIDADE
2024.20470	Executar AUDITORIA FISCAL RESTRITA, no período de 01/08/2019 a 30/09/2021, no contribuinte acima identificado, nos termos do Capítulo XV da Lei 18.665/2023. Esta ação fiscal deverá ser executada no prazo de até 180 dias, contado a partir da ciência deste Mandado, cessando os efeitos da espontaneidade prevista no parágrafo único do art. 138 do Código Tributário Nacional.

CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA em Juazeiro do Norte, 04 de abril de 2024.

Cícero Ferreira de Freitas

ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº54/2024**  
**MANDADO DE AÇÃO FISCAL 2024.20600**

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM IGUATU, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os Arts. 38 do Decreto 34.605/2022 e Art. 58, § 1º, inciso III, da Lei nº 18.185/2022, FAZ SABER que fica **INTIMADO** o contribuinte: **JOSÉ PINHEIRO ALENCAR 05241232338** CGF nº 06.638.760-4, através de seu dirigente ou responsável, junto a CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM IGUATU, a tomar ciência do MANDADO DE AÇÃO FISCAL Nº 2024.20600, referente ao período de 01/01/2022 a 31/05/2022, contados a partir de 15 (QUINZE) dias após a publicação deste EDITAL, sujeitando-se às penalidades previstas na legislação em vigor, em consequência do não atendimento a presente intimação. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM IGUATU/CE, 15 de abril de 2024.

Antonio Eugênio de Moraes Lima  
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº55/2024**  
**MANDADO DE AÇÃO FISCAL 2024.20598**

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM IGUATU, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os Arts. 38 do Decreto 34.605/2022 e Art. 58, § 1º, inciso III, da Lei nº 18.185/2022, FAZ SABER que fica **INTIMADO** o contribuinte: **URBANA LIMPEZA E MANUTENÇÃO VIÁRIA LTDA**, CGF nº 06.553.978-8, através de seu dirigente ou responsável, junto a CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM IGUATU, a tomar ciência do MANDADO DE AÇÃO FISCAL Nº 2024.20598, referente ao período de 01/01/2021 a 30/06/2022, contados a partir de 15 (QUINZE) dias após a publicação deste EDITAL, sujeitando-se às penalidades previstas na legislação em vigor, em consequência do não atendimento a presente intimação. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM IGUATU/CE, 16 de abril de 2024.

Antonio Eugênio de Moraes Lima  
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº56/2024**  
**MANDADO DE AÇÃO FISCAL 2024.20599**

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM IGUATU, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os Arts. 38 do Decreto 34.605/2022 e Art. 58, § 1º, inciso III, da Lei nº 18.185/2022, FAZ SABER que fica **INTIMADO** o contribuinte: **JOSENILDO TEODORO DA COSTA**, CGF nº 07.161.222-0, através de seu dirigente ou responsável, junto a CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM IGUATU, a tomar ciência do MANDADO DE AÇÃO FISCAL Nº 2024.20599, referente ao período de 01/11/2023 a 31/12/2023, contados a partir de 15 (QUINZE) dias após a publicação deste EDITAL, sujeitando-se às penalidades previstas na legislação em vigor, em consequência do não atendimento a presente intimação. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM IGUATU/CE, 16 de abril de 2024.

Antonio Eugênio de Moraes Lima  
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº057/2024**  
**MANDADO DE AÇÃO FISCAL Nº2024.20543**

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM IGUATU, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os Art.. 38 do Decreto 34.605/2022 e Art. 58, § 1º, inciso III, da Lei nº 18.185/2022, FAZ SABER que fica **INTIMADO** o contribuinte: **ANDRÉ PORFÍRIO TEIXEIRA ME**, CGF nº 06.480.200-0, através de seu dirigente ou responsável, junto a CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM IGUATU, a tomar ciência do MANDADO DE AÇÃO FISCAL Nº 2024.20543, com a finalidade de executar AUDITORA FISCAL RESTRITA, no período de 01/01/2022 a 28/02/2022, por motivo de FISCALIZAÇÃO DE DÉBITOS REGISTRADOS NO SITRAM. Fica caracterizada a cientificação decorrido o prazo de 15 (quinze) dias após a publicação deste EDITAL, cessando os efeitos da espontaneidade prevista no parágrafo único do art. 138 do Código Tributário Nacional. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, em Iguatu, 16 de abril de 2024.

Antonio Eugenio de Moraes Lima  
ORIENTADOR DA CEXAT EM IGUATU

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº058/2024**  
**MANDADO DE AÇÃO FISCAL Nº2024.20593**

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM IGUATU, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os Art.. 38 do Decreto 34.605/2022 e Art. 58, § 1º, inciso III, da Lei nº 18.185/2022, FAZ SABER que fica **INTIMADO** o contribuinte: **ADRIANA PINHEIRO BARBOSA**, CGF nº 06.724.653-2, através de seu dirigente ou responsável, junto a CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM IGUATU, a tomar ciência do MANDADO DE AÇÃO FISCAL Nº 2024.20593, com a finalidade de executar AUDITORA FISCAL RESTRITA, no período de 01/10/2019 a 31/12/2019, por motivo de FISCALIZAÇÃO DE DÉBITOS REGISTRADOS NO SITRAM. Fica caracterizada a cientificação decorrido o prazo de 15 (quinze) dias após a publicação deste EDITAL, cessando os efeitos da espontaneidade prevista no parágrafo único do art. 138 do Código Tributário Nacional. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, em Iguatu, 16 de abril de 2024.

Antonio Eugenio de Moraes Lima  
ORIENTADOR DA CEXAT EM IGUATU

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº059/2024**  
**MANDADO DE AÇÃO FISCAL Nº2024.20594**

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM IGUATU, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os Art.. 38 do Decreto 34.605/2022 e Art. 58, § 1º, inciso III, da Lei nº 18.185/2022, FAZ SABER que fica **INTIMADO** o contribuinte: **JOSÉ MAJO-CILDO COSTA DE FREITAS**, CGF nº 06.326.452-8, através de seu dirigente ou responsável, junto a CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM IGUATU, a tomar ciência do MANDADO DE AÇÃO FISCAL Nº 2024.20594, com a finalidade de executar AUDITORA FISCAL RESTRITA, no período de 01/01/2021 a 30/04/2023, por motivo de FISCALIZAÇÃO DE DÉBITOS REGISTRADOS NO SITRAM. Fica caracterizada a cientificação decorrido o prazo de 15 (quinze) dias após a publicação deste EDITAL, cessando os efeitos da espontaneidade prevista no parágrafo único do art. 138 do Código Tributário Nacional. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, em Iguatu, 16 de abril de 2024.

Antonio Eugenio de Moraes Lima  
ORIENTADOR DA CEXAT EM IGUATU

\*\*\* \*\*\* \*\*\*



**EDITAL DE INTIMAÇÃO N°060/2024  
MANDADO DE AÇÃO FISCAL N°2024.20595**

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM IGUATU, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os Art.. 38 do Decreto 34.605/2022 e Art. 58, § 1º, inciso III, da Lei nº 18.185/2022, FAZ SABER que fica **INTIMADO** o contribuinte: **FRANCIS JUNHO PEREIRA DO NASCIMENTO**, CGF nº 06.933.379-3, através de seu dirigente ou responsável, junto a CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM IGUATU, a tomar ciência do MANDADO DE AÇÃO FISCAL N° 2024.20595, com a finalidade de executar AUDITORA FISCAL RESTRITA, no período de 01/06/2022 a 30/11/2022, por motivo de FISCALIZAÇÃO DE DÉBITOS REGISTRADOS NO SITRAM. Fica caracterizada a cientificação decorrido o prazo de 15 (quinze) dias após a publicação deste EDITAL, cessando os efeitos da espontaneidade prevista no parágrafo único do art. 138 do Código Tributário Nacional. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, em Iguatu, 16 de abril de 2024.

Antonio Eugenio de Morais Lima  
ORIENTADOR DA CEXAT EM IGUATU

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EDITAL DE INTIMAÇÃO N°061/2024  
MANDADO DE AÇÃO FISCAL N°2024.20596**

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM IGUATU, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os Art.. 38 do Decreto 34.605/2022 e Art. 58, § 1º, inciso III, da Lei nº 18.185/2022, FAZ SABER que fica **INTIMADO** o contribuinte: **RAUL GOMES DE MELO**, CGF nº 07.064.247-8, através de seu dirigente ou responsável, junto a CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM IGUATU, a tomar ciência do MANDADO DE AÇÃO FISCAL N° 2024.20596, com a finalidade de executar AUDITORA FISCAL RESTRITA, no período de 01/10/2022 a 31/12/2022, por motivo de FISCALIZAÇÃO DE DÉBITOS REGISTRADOS NO SITRAM. Fica caracterizada a cientificação decorrido o prazo de 15 (quinze) dias após a publicação deste EDITAL, cessando os efeitos da espontaneidade prevista no parágrafo único do art. 138 do Código Tributário Nacional. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, em Iguatu, 16 de abril de 2024.

Antonio Eugenio de Morais Lima  
ORIENTADOR DA CEXAT EM IGUATU

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EDITAL DE INTIMAÇÃO N°062/2024  
MANDADO DE AÇÃO FISCAL N°2024.20614**

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM IGUATU, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os Arts. 38 do Decreto 34.605/2022 e Art. 58, § 1º, inciso III, da Lei nº 18.185/2022, FAZ SABER que fica **INTIMADO** o contribuinte: **JOAO PAULO BARROS DE SOUZA** 64561534334 CGF nº 06.547.318-3, através de seu dirigente ou responsável, junto à CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM IGUATU, a tomar ciência do MANDADO DE AÇÃO FISCAL N° 2024.20614, com a finalidade de executar AUDITORA FISCAL RESTRITA, no período de 01/04/2021 a 31/05/2023, por motivo de FISCALIZAÇÃO DE DÉBITOS REGISTRADOS NO SITRAM. Fica caracterizada a cientificação decorrido o prazo de 15 (quinze) dias após a publicação deste EDITAL, cessando os efeitos da espontaneidade prevista no parágrafo único do art. 138 do Código Tributário Nacional. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM IGUATU, 17 de abril de 2024.

Antonio Eugenio de Morais Lima  
ORIENTADOR DA CXT EM IGUATU

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EDITAL DE INTIMAÇÃO N°063/2024  
MANDADO DE AÇÃO FISCAL N°2024.20612**

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM IGUATU, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os Arts. 38 do Decreto 34.605/2022 e Art. 58, § 1º, inciso III, da Lei nº 18.185/2022, FAZ SABER que fica **INTIMADO** o contribuinte: **CLAUDIZON VIEIRA DE ALMEIDA** 63723280382 CGF nº 06.716.571-0, através de seu dirigente ou responsável, junto à CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM IGUATU, a tomar ciência do MANDADO DE AÇÃO FISCAL N° 2024.20612, com a finalidade de executar AUDITORA FISCAL RESTRITA, no período de 01/03/2021 a 31/07/2023, por motivo de FISCALIZAÇÃO DE DÉBITOS REGISTRADOS NO SITRAM. Fica caracterizada a cientificação decorrido o prazo de 15 (quinze) dias após a publicação deste EDITAL, cessando os efeitos da espontaneidade prevista no parágrafo único do art. 138 do Código Tributário Nacional. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM IGUATU, 17 de abril de 2024.

Antonio Eugenio de Morais Lima  
ORIENTADOR DA CXT EM IGUATU

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EDITAL DE INTIMAÇÃO N°64/2024  
MANDADO DE AÇÃO FISCAL N°2024.20577**

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM IGUATU, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os Arts. 38 do Decreto 34.605/2022 e Art. 58, § 1º, inciso III, da Lei nº 18.185/2022, FAZ SABER que fica **INTIMADO** o contribuinte: **FRANCISCO BATISTA PEREIRA** 27339579885, CGF nº 07.085.844-6, através de seu dirigente ou responsável, junto a CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM IGUATU, a tomar ciência do MANDADO DE AÇÃO FISCAL N° 2024.20577, com a finalidade de executar AUDITORA FISCAL RESTRITA, no período de 01/09/2022 a 31/10/2022, por motivo de FISCALIZAÇÃO DE DÉBITOS REGISTRADOS NO SITRAM. Fica caracterizada a cientificação decorrido o prazo de 15 (quinze) dias após a publicação deste EDITAL, cessando os efeitos da espontaneidade prevista no parágrafo único do art. 138 do Código Tributário Nacional. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, Em Iguatu/Ce, 17 de abril de 2024.

Antonio Eugênio de Morais Lima  
ORIENTADOR DA CEXAT EM IGUATU

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EDITAL DE INTIMAÇÃO N°65/2024  
MANDADO DE AÇÃO FISCAL N°2024.20578**

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM IGUATU, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os Arts. 38 do Decreto 34.605/2022 e Art. 58, § 1º, inciso III, da Lei nº 18.185/2022, FAZ SABER que fica **INTIMADO** o contribuinte: **ANTONIA LUISA BEZERRA DA SILVA**, CGF nº 06.307.631-4, através de seu dirigente ou responsável, junto a CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM IGUATU, a tomar ciência do MANDADO DE AÇÃO FISCAL N° 2024.20578, com finalidade de executar AUDITORA FISCAL RESTRITA, no período de 01/08/2021 a 31/08/2021, por motivo de FISCALIZAÇÃO DE DÉBITOS REGISTRADOS NO SITRAM. Fica caracterizada a cientificação decorrido o prazo de 15 (quinze) dias após a publicação deste EDITAL, cessando os efeitos da espontaneidade prevista no parágrafo único do art. 138 do Código Tributário Nacional. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, Em Iguatu/Ce, 17 de abril de 2024.

Antonio Eugênio de Morais Lima  
ORIENTADOR DA CEXAT EM IGUATU

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°012/2023 (SACC 1264700)**

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 012/2023; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA FAZENDA, CNPJ: 07.954.597/0001-52; III - ENDEREÇO: Avenida Alberto Nepomuceno, nº 02, Centro, Fortaleza, Ceará, CEP 60.055-000; IV - CONTRATADA: CETUS CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 32.227.070/0001-73; V - ENDEREÇO: Rua Calixto Machado, 27, sala 17, Pires Façanha, Eusébio – Ceará, CEP: 61.775-060; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O termo aditivo referenciado fundamenta-se: Nos termos do Processo Administrativo nº 19001.004860/2024-16. Nas disposições do Contrato nº 012/2023 e no Artigo 57, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; VII - FORO: Comarca de Fortaleza; VIII - OBJETO: Constitui objeto deste aditivo a **PRORROGAÇÃO do prazo de vigência e de execução do Contrato nº012/2023**;



**IX - VALOR GLOBAL:** O termo aditivo preido não importa em ônus a esta Administração Fazendária. Em face do Termo Aditivo, a CONTRATADA, deverá adotar as medidas necessárias para assegurar a cobertura pela garantia contratual com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, conforme termos estabelecidos na Cláusula Nona do instrumento contratual. **X - DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato nº 012/2023 ficará prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias e o prazo de execução ficará prorrogado por mais 107 (cento e sete) dias. O encerramento dos prazos de vigência e execução dar-se-ão na data de 12/10/2024; **XI - DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas todas as cláusulas e condições do Contrato ora aditado não expressamente modificados através do Aditivo; **XII - DATA:** Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará em 12/04/2024; **XIII - SIGNATÁRIOS:** Guilherme França Moraes, REPRESENTANTE DA SEFAZ e Tales Emanuel Veríssimo Pereira Araújo, REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA.

Guilherme França Moraes

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Publique-se.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº41**, de 04 de abril de 2024.

**ALTERA O ANEXO ÚNICO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº64, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018, QUE ESTABELECE OS PROCEDIMENTOS DE REGISTRO NA ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL (EFD ICMS/IPI) DO REGISTRO DE CONTROLE DA PRODUÇÃO E DO ESTOQUE – BLOCO K.**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso III do art. 93 da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO a necessidade de criação de novos códigos de ajuste de apuração da Tabela 5.1.1 – Tabela de Códigos de Ajustes da Apuração do ICMS, a serem utilizados na Escrituração Fiscal Digital (EFD ICMS/IPI); CONSIDERANDO a necessidade de alterar a Instrução Normativa nº 64, de 19 de dezembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1.º O Anexo Único da Instrução Normativa nº 64, de 19 de dezembro de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:  
I – acréscimo dos seguintes códigos de ajuste de apuração da Tabela 5.1.1 – Tabela de Códigos de Ajustes da Apuração do ICMS:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	INÍCIO DA VIGÊNCIA	TÉRMINO DA VIGÊNCIA
12.2	CE000014 Débito Diferencial de Aliquota - Serviço	01/03/2024	
51.1	CE050005 Débito especial FECOP DIFAL	01/03/2024	
104.1	CE050011 Débito especial FECOP DIFAL por operação	01/03/2024	

II – o item 51, com nova redação para incluir a data de encerramento do respectivo código de ajuste de apuração da Tabela 5.1.1 – Tabela de Códigos de Ajustes da Apuração do ICMS:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	INÍCIO DA VIGÊNCIA	TÉRMINO DA VIGÊNCIA
51	CE050005 FECOP DIFAL EC n.º 87/2015	01/01/2016	29/02/2024

Art. 2.º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 04 de abril de 2024.  
Fabrício Gomes Santos  
SECRETÁRIO DA FAZENDA

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº43**, de 11 de abril de 2024.

**ESTABELECE PROCEDIMENTOS DE REGISTRO, NA ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL (EFD ICMS/IPI), DAS OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES INICIADAS EM OUTRA UNIDADE DA FEDERAÇÃO QUE DESTINEM MERCADORIAS, BENS OU SERVIÇOS A CONSUMIDOR FINAL CONTRIBUINTE OU NÃO DO ICMS, LOCALIZADO NESTE ESTADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso III do art. 93 da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO que a alínea “b” do inciso VI e o inciso VII, todos do art. 2.º do Decreto nº. 33.327, de 30 de outubro de 2019, dispõem sobre a incidência do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) nas operações e prestações iniciadas em outra unidade da Federação que destinem mercadorias, bens ou serviços a consumidor final contribuinte ou não do ICMS, localizado neste Estado; CONSIDERANDO as novas disposições previstas no Decreto nº. 33.327, de 30 de outubro de 2019, relativas ao adicional de ICMS destinado ao Fundo Estadual de Combate à Pobreza (FECOP), instituído pela Lei Complementar nº. 37, de 26 de novembro de 2003; CONSIDERANDO, quanto aos procedimentos de escrituração do ICMS Diferencial de Aliquota (ICMS DIFAL) e do FECOP DIFAL, a necessidade de compatibilização da legislação interna e de promoção da simplificação e da transparéncia, RESOLVE:

**CAPÍTULO ÚNICO**

**Seção I**

**Das Disposições Preliminares**

Art. 1.º Esta Instrução Normativa estabelece procedimentos de registro, na Escrituração Fiscal Digital (EFD ICMS/IPI), das operações e prestações iniciadas em outra unidade da Federação que destinem mercadorias, bens ou serviços a consumidor final, contribuinte ou não do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, localizado neste Estado.

**Seção II**

Do registro do ICMS DIFAL e do FECOP DIFAL nas operações e prestações interestaduais destinadas a não contribuintes localizados no Estado do Ceará

Art. 2.º Quando da escrituração do ICMS Diferencial de Aliquotas (DIFAL) das operações e prestações que destinem mercadorias, bens ou serviços a consumidor final não contribuinte do ICMS, localizado neste Estado, de que trata o inciso VII do art. 2.º do Decreto nº 33.327, de 30 de outubro de 2019, as informações da Escrituração Fiscal Digital (EFD ICMS/IPI) serão apresentadas da seguinte forma:

I – com relação ao ICMS Diferencial de Aliquotas (ICMS DIFAL):

a) o remetente deverá escriturar as informações complementares dos documentos fiscais quando das operações e prestações interestaduais destinadas a consumidor final não contribuinte nos Registros C101 e D101, conforme o caso;

b) os valores informados no Campo 03 (VL\_ICMS\_UF\_DEST) dos Registros C101 e D101 deverão ser totalizados no Campo 04 (VL\_TOT\_DEBITOS\_DIFAL) e apurados no Campo 10 (VL\_REC\_DIFAL), ambos do Registro E310, cujo respectivo Registro E300 esteja preenchido com a sigla do Estado do Ceará (CE) no seu campo UF;

c) informar no Registro E316:

1. no Campo 02 (COD\_OR), o Código 003 (Antecipação do diferencial de alíquotas do ICMS);

2. no Campo 03 (VR\_OR), o valor do Campo 10 (VL\_REC\_DIFAL) do Registro E310; e

3. no Campo 05 (COD\_REC), o Código de Receita 100110 (GNRE - ICMS Consumidor Final não contribuinte outra UF por Apuração) ou 100102 (GNRE - ICMS Consumidor Final Não Contribuinte outra UF por Operação), conforme o contribuinte possua ou não inscrição de substituto DIFAL no Estado do Ceará.

II – com relação ao adicional de ICMS destinado ao Fundo de Combate à Pobreza (FECOP DIFAL):

a) o remetente deverá escriturar as informações complementares dos documentos fiscais quando das operações e prestações interestaduais destinadas a consumidor final não contribuinte nos Registros C101 e D101, conforme o caso;

b) os valores informados no Campo 02 (VL\_FCP\_UF\_DEST) dos Registros C101 e D101 deverão ser totalizados no Campo 14 (VL\_TOT\_DEB\_FCP) e apurados no Campo 20 (VL\_REC\_FCP), ambos do Registro E310, cujo respectivo Registro E300 esteja preenchido com a sigla do Estado do Ceará (CE) no seu Campo UF;

c) informar, no Registro E316:

1. no Campo 02 (COD\_OR), o Código 006 (ICMS resultante da alíquota adicional dos itens incluídos no Fundo de Combate à Pobreza);

2. no Campo 03 (VR\_OR), o valor do Campo 20 (VL\_REC\_FCP) do Registro E310; e

3. no Campo 05 (COD\_REC) do Registro E316, o Código de Receita 100137 (GNRE – ICMS FECOP por Apuração) ou 100129 (GNRE – ICMS FECOP por Operação), conforme o contribuinte possua ou não inscrição de substituto DIFAL no Estado do Ceará.

Parágrafo único. No mês de criação da inscrição de substituto DIFAL no Estado do Ceará, para que não haja pagamento em duplicidade, o contribuinte deve declarar todas as operações normalmente e estornar os recolhimentos realizados por operação, usando os códigos de ajuste CE239999 (Estorno de débitos para ajuste de apuração ICMS DIFAL) e CE339999 (Estorno de débitos para ajuste de apuração ICMS FCP), conforme o caso.

**Seção III**

Do registro do ICMS DIFAL e do FECOP DIFAL nas operações e prestações interestaduais destinadas a contribuintes localizados no Estado do Ceará

Art. 3.º Quando da escrituração do ICMS Diferencial de Aliquotas (DIFAL) das operações e prestações que destinem mercadorias, bens ou serviços a consumidor final contribuinte do ICMS, localizado neste Estado, de que trata a alínea “b” do inciso VI do art. 2.º do Decreto nº 33.327, de 2019, as informações da Escrituração Fiscal Digital (EFD ICMS/IPI) serão apresentadas da seguinte forma:



I – o contribuinte deverá informar o ICMS Diferencial de Alíquota (DIFAL) no Campo 04 (VL\_TOT\_AJ\_DEBITOS) do Registro E110, e, no Registro E111, informar o código de ajuste:

a) CE000002 (Débito Diferencial de Alíquota – Imobilizado), quando se tratar de aquisição de mercadoria destinada ao ativo permanente do estabelecimento;

b) CE000006 (Débito Diferencial de Alíquota – Consumo), quando se tratar de aquisição de mercadoria destinada a uso ou consumo do estabelecimento;

c) CE000014 (Débito Diferencial de Alíquota – Serviço), quando se tratar de prestação de serviço não vinculada à prestação subsequente.

II – quando houver incidência do adicional de ICMS destinado ao FECOP, o contribuinte deverá informá-lo no Campo 15 (DEB\_ESP) do Registro E110, e, no Registro E111, informar o código de ajuste CE050005 (Débito especial FECOP DIFAL) ou CE050011 (Débito especial FECOP DIFAL por operação), conforme o recolhimento seja realizado na apuração ou a cada operação;

III – informar, no Registro E116:

a) no Campo 02 (COD\_OR), o Código 000 (ICMS a recolher) ou 006 (ICMS resultante da alíquota adicional dos itens incluídos no Fundo de Combate à Pobreza), conforme o caso; e

b) no Campo 05 (COD\_REC), o Código de Receita 1015 (ICMS REGIME MENSAL DE APURAÇÃO) ou 2020 (ADICIONAL ICMS FECOP), conforme o caso.

Parágrafo único. No caso de operações sujeitas a Convênio ou Protocolo ICMS celebrado no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ), os débitos do ICMS DIFAL cobrados por operação pelo SITRAM (Sistema de Trânsito de Mercadoria), após escriturados, devem ser estornados por meio do código de ajuste CE030004 (Estorno Débito Outros), para que não haja pagamento em duplicidade.

#### Seção IV

##### Das operações de devolução de mercadorias

Art. 4.º Nas operações de devolução de mercadorias, o contribuinte deverá lançar os créditos referentes ao ICMS Diferencial de Alíquota (DIFAL) e ao adicional do ICMS destinado ao FECOP da forma seguinte:

I – no Registro E311, por meio do código de ajuste CE229999 (Outros créditos para ajuste de apuração ICMS Difal) e CE329999 (Outros créditos para ajuste de apuração ICMS FCP), respectivamente, quando o remetente for contribuinte de outra unidade da Federação;

II – no Registro E111, por meio do código de ajuste CE020013 (Devolução de mercadorias – ICMS DIFAL), quando o destinatário for contribuinte localizado no Estado do Ceará.

Art. 5.º Ficam revogados:

I – o Anexo Único da Instrução Normativa nº 45, de 30 de dezembro de 2009;

II – a Instrução Normativa nº 04, de 29 de janeiro de 2016.

Art. 6.º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 11 de abril de 2024.

Fabrício Gomes Santos  
SECRETÁRIO DA FAZENDA

#### COMPANHIA DE PARTICIPAÇÃO E GESTÃO DE ATIVOS DO CEARÁ

##### CNPJ: 44.062.163/00001-74 BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 Em reais

		31/12/2023	31/12/2022
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>NOTAS EXPLICATIVAS</b>	<b>1.633.718</b>	<b>3.076.907</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	Nota 3	1.574.542	2.991.781
Impostos a Recuperar	Nota 4	59.176	70.786
Adiantamentos		-	14.340
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>		<b>175.676</b>	<b>9.602</b>
Imobilizado	Nota 5	29.686	9.602
Intangível	Nota 6	145.991	-
<b>TOTAL DO ATIVO</b>		<b>1.809.394</b>	<b>3.086.509</b>

Fortaleza, 31 de dezembro de 2023.

Carlos Eduardo dos Santos Marino  
CPF: 261.069.143-20

DIRETOR - PRESIDENTE

João Francisco Freitas Peixoto

CPF: 909.955.433-15

GERENTE DE RISCO E CONFORMIDADE

Breno Costa Moura

CRC (CE): 024.603/0-5

CPF: 035.755.973-83

CONTADOR

Rivaldo Pinheiro Filho

CPF: 076.707.705-97

DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

##### BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 Em reais

		31/12/2023	31/12/2022
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>NOTAS EXPLICATIVAS</b>	<b>520.803</b>	<b>223.950</b>
Fornecedores		144.518	1.900
Obrigações Fiscais e Trabalhistas	Nota 7	376.285	222.050
<b>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>		<b>-</b>	<b>-</b>
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		<b>1.288.591</b>	<b>2.862.559</b>
Capital Social	Nota 8	5.000.000	5.000.000
Prejuízos Acumulados	Nota 9	(3.711.409)	(2.137.441)
<b>TOTAL PASSIVO + PATRIMONIO LIQUIDO</b>		<b>1.809.394</b>	<b>3.086.509</b>

Fortaleza, 31 de dezembro de 2023.

Carlos Eduardo dos Santos Marino

CPF: 261.069.143-20

DIRETOR - PRESIDENTE

João Francisco Freitas Peixoto

CPF: 909.955.433-15

GERENTE DE RISCO E CONFORMIDADE

Breno Costa Moura

CRC (CE): 024.603/0-5

CPF: 035.755.973-83

CONTADOR

Rivaldo Pinheiro Filho

CPF: 076.707.705-97

DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO



**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO  
EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023**  
Em reais

	NOTAS EXPLICATIVAS	31/12/2023	31/12/2022
RECEITA LÍQUIDA	Nota 10	2.060.023	-
CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS		-	-
LUCRO BRUTO		2.060.023	-
DESPESAS/RECEITAS OPERACIONAIS		(3.587.647)	(2.359.891)
Despesas Gerais e Administrativas	Nota 11	(3.587.647)	(2.358.982)
Outras despesas	Nota 11	-	(909)
RESULTADO OPERACIONAL ANTES DAS RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS		(1.527.624)	(2.359.891)
Receitas Financeiras	Nota 12	205.403	396.943
Despesas Financeiras		(4.832)	(1.225)
PREJUÍZO ANTES DOS TRIBUTOS SOBRE O LUCRO		(1.327.053)	(1.964.173)
Tributos s/ Lucro		(246.915)	-
PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	Nota 9	(1.573.968)	(1.964.173)
RESULTADO POR AÇÃO (REAIS/AÇÃO)		(0,314794)	(0,393322)

Carlos Eduardo dos Santos Marino  
CPF: 261.069.143-20

DIRETOR - PRESIDENTE  
João Francisco Freitas Peixoto  
CPF: 909.955.433-15

GERENTE DE RISCO E CONFORMIDADE

Breno Costa Moura  
CRC (CE): 024.603/0-5  
CPF: 035.755.973-83

CONTADOR  
Rivaldo Pinheiro Filho  
CPF: 076.707.705-97

DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

**DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS ABRANGENTES  
EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023**  
Em reais

	31/12/2023
Prejuízo Líquido do Exercício	(1.573.968)
(+/-) Outros Resultados Abrangentes	-
(=) Resultado Abrangente do Exercício	(1.573.968)

Carlos Eduardo dos Santos Marino  
CPF: 261.069.143-20

DIRETOR - PRESIDENTE  
João Francisco Freitas Peixoto  
CPF: 909.955.433-15

GERENTE DE RISCO E CONFORMIDADE

Breno Costa Moura  
CRC (CE): 024.603/0-5  
CPF: 035.755.973-83

CONTADOR  
Rivaldo Pinheiro Filho  
CPF: 076.707.705-97

DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

**DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO  
EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023**  
Em reais

CONTAS	CAPITAL SOCIAL		PREJUÍZOS ACUMULADOS	TOTAL GERAL
	CAPITAL SUBSCRITO	(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR		
SALDOS EM 31/DEZ/2021	5.000.000	(1.999.999)	(173.268)	2.826.733
Integralização de Capital	-	1.999.999	-	1.999.999
Prejuízo do Exercício	-	-	(1.964.173)	(1.964.173)
SALDOS EM 31/DEZ/2022	5.000.000	-	(2.137.441)	2.862.559
Prejuízo do Exercício		-	(1.573.968)	(1.573.968)
SALDOS EM 31/DEZ/2023	5.000.000	-	(3.711.409)	1.288.591

Carlos Eduardo dos Santos Marino  
CPF: 261.069.143-20

DIRETOR - PRESIDENTE  
João Francisco Freitas Peixoto  
CPF: 909.955.433-15

GERENTE DE RISCO E CONFORMIDADE

Breno Costa Moura  
CRC (CE): 024.603/0-5  
CPF: 035.755.973-83

CONTADOR  
Rivaldo Pinheiro Filho  
CPF: 076.707.705-97

DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO



**DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA - MÉTODO INDIRETO**  
**EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023**  
 Em reais

	31/12/2023	31/12/2022
ATIVIDADES OPERACIONAIS	(1.247.848)	(1.898.240)
Prejuízo Líquido do exercício	(1.573.968)	(1.964.173)
Despesas/Receitas que não afetam o Caixa	-	-
(+) Depreciação	3.316	163
(+) Aumento do Passivo Circulante	296.853	150.873
Fornecedores	142.618	1.900
Obrigações Fiscais e Trabalhistas a Pagar	154.235	148.973
(-) Aumento do Ativo Circulante	25.950	(85.103)
(-) Adiantamentos a Fornecedores	14.340	(14.340)
(-) Impostos a Recuperar	11.610	(70.763)
ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	(169.391)	(9.765)
Aplicações no Imobilizado	(23.400)	(9.765)
Aplicações no Intangível	(145.991)	-
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	(1.417.239)	1.999.999
Integralização de Capital	-	1.999.999
VARIAÇÃO DO CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	(1.417.239)	91.994
Saldo no Início do Período	2.991.781	2.899.787
Saldo no Final do Período	1.574.542	2.991.781
	(1.417.239)	91.994

Carlos Eduardo dos Santos Marino  
 CPF: 261.069.143-20

DIRETOR - PRESIDENTE

João Francisco Freitas Peixoto  
 CPF: 909.955.433-15

GERENTE DE RISCO E CONFORMIDADE

Breno Costa Moura  
 CRC (CE): 024.603/0-5  
 CPF: 035.755.973-83

CONTADOR  
 Rivaldo Pinheiro Filho  
 CPF: 076.707.705-97

DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis

**1. Contexto operacional**

A Companhia de Participação e Gestão de Ativos de Ceará – CEARAPAR, Sociedade de economia mista sob o controle acionário do Estado do Ceará, criada pela Lei nº 16.698, de 14 de dezembro de 2018 e construída pela Assembleia Geral de 26 de outubro de 2021, regida pelas disposições da Lei das Sociedades por Ações e foi criada pelo Governo do Estado do Ceará. Cabe a Companhia gerir ativos componentes de seus patrimônios do Estado do Ceará e suas entidades vinculadas, no intuito de promover a geração, otimização e melhor retorno possível, respeitando os riscos e o perfil do Estado pela aplicação e gestão eficientes desses ativos, bem como auxiliar e colaborar nas políticas de desenvolvimento econômico do Estado e auxiliar o Tesouro Estadual na administração da dívida pública.

**2. Apresentação das demonstrações contábeis e principais práticas contábeis**

**2.1. Apresentação das Demonstrações Contábeis**

As demonstrações contábeis foram elaboradas com base no custo histórico e determinados instrumentos financeiros mensurados pelos seus valores justos, conforme descrito nas práticas contábeis a seguir e estão apresentadas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil, por meio do Pronunciamento Técnico - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas emitido pelo Comitê de Pronunciamento Contábeis, com observância às disposições contidas na Lei das Sociedades por ações (Lei Nº 6.404/1976) e incorporaram as alterações trazidas pelas Leis nos 11.638/07 e 11.941/09 e pelo pronunciamento técnico aplicável a Pequenas e Médias Empresas (PME) emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade (NBCTG 1.000(R1)/2016).

A Administração da Companhia declara de maneira explícita, e não reservada, que as demonstrações contábeis ora apresentadas foram elaboradas e estão apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil por meio do Pronunciamento Técnico – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas emitido pelo Comitê de Pronunciamento Contábeis.

**2.2. Principais Práticas Contábeis Adotadas**

As principais práticas contábeis que foram adotadas na elaboração das referidas demonstrações estão descritas a seguir:

**2.2.1. Principais fontes de julgamento e estimativas**

A preparação das demonstrações contábeis de acordo com as normas CPC – PME determina que a Administração faça julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação de políticas contábeis e os valores reportados de ativos, passivos, receita e despesas. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas.

As informações sobre premissas e estimativas que possuam um risco de resultar em ajuste dentro do próximo exercício estão relacionadas, principalmente, aos seguintes aspectos e são revisto de uma maneira contínua: vida útil dos ativos imobilizados e provisões para contingências fiscais, cíveis e trabalhistas, as quais, apesar de refletirem o julgamento da melhor estimativa possível por parte da Administração da Companhia, relacionadas a probabilidade de eventos futuros, podem eventualmente apresentar variações em relação aos dados e valores reais.

Estimativas e premissas são revistos de uma maneira contínua. Revisões com relações a estimativas contábeis são reconhecidas no período em que referidas estimativas são revisadas em quaisquer períodos futuros afetados.

**2.2.2. Caixa e Equivalentes de Caixa**

Caixa e equivalente de caixa incluem dinheiro em caixa, depósitos bancários, investimentos de curto prazo de alta liquidez e com risco insignificante de mudança de valor e limites utilizados de conta garantida. O saldo utilizado de contas garantidas inclui-se em empréstimos no passivo circulante do balanço, e compõe o saldo de caixa e equivalentes de caixas para fins de demonstrações dos fluxos de caixa.

**2.2.3. Instrumentos Financeiros**

**a) Passivos financeiros**

Os passivos financeiros da Companhia são substancialmente representados por fornecedores e outras contas a pagar. São demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e das variações monetárias incorridas até a data do balanço.

**2.2.4. Demais contas do ativo circulante**

São apresentadas ao valor de realização, incluindo, quando aplicável, os rendimentos auferidos até a data do balanço ou, caso de despesas antecipadas, ao custo.

**2.2.5. Passivo circulante e não circulante**

Os passivos circulantes e não circulantes são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescido, quando aplicáveis dos correspondentes encargos, variações monetárias e/ou cambiais incorridas até a data do balanço.

**2.2.6. Provisões**

As provisões para ações judiciais (trabalhistas, cíveis e tributárias) são reconhecidas quando: a Companhia tem uma obrigação presente ou não formalizada como resultado de eventos passados; é provável que uma saída de recursos seja necessária para liquidar a obrigação e o valor tiver sido estimado com segurança. As provisões não são reconhecidas com relação às perdas operacionais futuras.

**2.2.7. Reconhecimento de receita**

A receita compreende o valor presente pelo Serviço Prestado e é reconhecida quando os riscos e os benefícios são transferidos. A prestação de serviços



envolve tipicamente o desempenho da entidade em face da tarefa estabelecida contratualmente a ser executada ao longo de um período estabelecido entre as partes. Tais serviços podem ser prestados dentro de um ou mais períodos.

#### 2.2.8. Receitas e despesas financeiras

Representam juros e variações monetárias e cambias decorrente de aplicações financeiras, tarifas bancárias e desconto obtidos, conforme demonstrado na Nota Explicativa 12.

#### 2.2.9. Tributação sobre o Lucro

A provisão para o Imposto de Renda foi constituída à alíquota de 15% (quinze por cento) mais adicional de 10% (dez por cento) sobre o lucro tributável excedente de R\$ 240.000,00 enquanto que a provisão para a Contribuição Social foi constituída à alíquota de 9% (nove por cento) sobre lucro contábil, ajustado pelas adições e exclusões admitidas. Para ambos os tributos a compensação de prejuízos fiscais é admitida, limitada a 30% do lucro real do exercício.

#### 2.2.10. Divulgação das Demonstrações Contábeis

A entidade apresentou o conjunto completo de demonstrações contábeis, de acordo com a NBT TG 1000(R1).

### 3. Caixa e equivalentes de caixa

O saldo é composto da seguinte forma:

DESCRIPÇÃO	2023 (R\$)	2022 (R\$)
CAIXA	1	301
BANCOS CONTA MOVIMENTO	70.684	4.135
CFE – CC 5774-7	70.684	4.135
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	1.503.857	2.987.345
BB RF SIM SD	2.577	550.339
CAIXA FIC RUBI	1.501.281	2.437.006
<b>TOTAL</b>	<b>1.574.542</b>	<b>2.991.781</b>

O maior volume de aplicação está alocado na conta CAIXA FIC RUBI, em função da sua maior rentabilidade. A opção por segregar as aplicações financeiras foi em função de garantir maior rendimento a companhia.

### 4. Impostos a recuperar

Refere-se em maior parte ao saldo negativo de IRPJ, oriundo de impostos retidos na fonte sobre as aplicações financeiras do exercício. Ao final do exercício ficou o seguinte saldo:

DESCRIPÇÃO	2023 (R\$)	2022 (R\$)
ISS A RECUPERAR	229	-
IRRF A RECUPERAR	57.740	-
IRRF S/ APLIC. FINANCEIRA	-	70.270
IRRF PAGO A MAIOR	831	140
CSRF PAGO A MAIOR	353	353
SALDO NEGATIVO IRPJ 021	23	23
<b>TOTAL</b>	<b>59.176</b>	<b>70.786</b>

### 5. Imobilizado

O imobilizado é composto por bens moveis. É reconhecido inicialmente com base no valor de aquisição, construção ou produção. Após o reconhecimento inicial, ficam sujeitos a depreciação, amortização ou exaustão (quando tiverem vida útil definida), bem como redução ao valor recuperável e a reavaliação. A taxa de depreciação utilizado é de 10% ao ano para Móveis e utensílios e de 20% para Computadores e Periféricos.

Segue a composição do saldo:

DESCRIPÇÃO	2023 (R\$)	2022 (R\$)
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	9.765	9.765
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	23.400	-
(-) DEPRECIAÇÃO	(3.479)	(163)
<b>TOTAL</b>	<b>29.686</b>	<b>9.602</b>

### 6. Intangível

Refere aos direitos que tenham por objeto bens não físicos, a avaliação e a mensuração são feitas pelo valor base da aquisição ou desenvolvimento.

DESCRIPÇÃO	2023 (R\$)	2022 (R\$)
SOFTWARE	145.991	-
<b>TOTAL</b>	<b>145.991</b>	<b>-</b>

### 7. Obrigações Fiscais e Trabalhistas

Refere-se ao grupo de impostos a recolher, obrigações com pessoal e encargos tributários em geral. A empresa mantém suas obrigações rigorosamente em dia. Segue o detalhamento:

DESCRIPÇÃO	2023 (R\$)	2022 (R\$)
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	192.091	50.724
PIS A RECOLHER	11.668	232
COFINS A RECOLHER	53.860	1.426
IRRF S/ FOLHA DE PGTO A RECOLHER	39.574	48.796
IRRF RETIDO DE TERCEIROS	-	57
CSRF A RECOLHER	2.780	177
ISS RETIDO DE TERCEIROS	7.160	36
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	70.200	-
IRRF S/NFS A RECOLHER	598	-
INSS RETIDO A RECOLHER	6.251	-
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	57.535	55.288
INSS A RECOLHER	44.996	44.943
FGTS A RECOLHER	12.539	10.345
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	-	4.085
Remuneração Conselho Administração	-	4.085
PROVISÕES	126.659,29	111.953
FÉRIAS	96.036,35	82.440
INSS SOBRE FÉRIAS	22.941,48	22.918
FGTS SOBRE FÉRIAS	7.681,46	6.595
<b>TOTAL</b>	<b>376.285</b>	<b>222.050</b>

### 8. Capital Social

O Capital Social da CEARAPAR é de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), divididos em 5.000.000,00 (cinco milhões) de ações ordinárias e nominativas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada. O Estado do Ceará manterá sempre a maioria absoluta do capital social da CEARAPAR, onde foi integralizado o montante de R\$ 4.999.999,00 da parte integral executada pelo Governo do Estado e R\$ 1,00 integralizado pela ADECE.

CAPITAL SOCIAL - EM REAIS R\$		
ACIONISTA	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRALIZADO
Estado do Ceará	4.999.999	4.999.999
Adece	1	1
<b>TOTAL</b>	<b>5.000.000</b>	<b>5.000.000</b>



Segue abaixo a composição do quadro acionário:

ACIONISTA	CAPITAL SOCIAL - N° DE AÇÕES		CAPITAL INTEGRALIZADO
	CAPITAL SUBSCRITO	1	
Estado do Ceará	4.999.999		4.999.999
Adece	1		1
<b>TOTAL</b>	<b>5.000.000</b>		<b>5.000.000</b>

#### 9. Prejuízos Acumulados

O prejuízo do exercício de 2023 será incorporado ao Patrimônio Líquido em conformidade com as exigências legais.

#### 10. Receitas

Prestação de serviços especializados de consultoria técnica e administrativa relativo à gestão das participações societárias diretas e indiretas do Estado do Ceará.

DESCRIPÇÃO	2023	2022
RECEITA COM GESTÃO DE PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS	2.368.750	-

Sobre as Receitas com Gestão de Participações Societárias, considerando tratar-se de receitas decorrentes de contrato celebrado com a Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará-SEFAZ, órgão da administração direta do Estado do Ceará e de acordo com o estabelecido no artigo 47 da Lei de Responsabilidade Fiscal, cumpre informar que o objeto do contrato é o fornecimento de serviços ao controlador, conforme o Decreto Estadual nº 34.723, de 02 de maio de 2022, que instituiu o Sistema de Administração de Ativos Públicos do Estado do Ceará, atribuindo à CearaPar diversas responsabilidades no âmbito da gestão de ativos de titularidade do Estado do Ceará.

Vale destacar que o contrato irá vigorar por 12 meses, a partir de outubro de 2023 e que o valor total da contratação é de R\$ 9.475.000,00 (nove milhões quatrocentos e setenta e cinco mil reais) os quais serão pagos em 12(doze) parcelas iguais, de acordo com as Cláusulas Terceira e Quarta do contrato Nº 37/2023 (Processo Nº 09022031/2022- SAC: 1282390).

O valor do período de 12 meses é equivalente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor absoluto do Patrimônio Líquido das participações societárias diretas do Estado do Ceará nas respectivas sociedades a serem geridas, considerando os demonstrativos patrimoniais do ano imediatamente anterior ao da prestação do serviço, equivalente ao valor de R\$ 9.475.000,00 (nove milhões quatrocentos e setenta e cinco mil reais).

Este valor cobrado é compatível com os praticados pelo mercado na gestão de fundos de participações societárias, cujos serviços prestados pelo administrador se assemelham aos desenvolvidos pela CearaPar em relação à gestão das participações societárias do Estado. Conforme cálculos próprios efetuados com dados brutos da CVM, referente às taxas de administração cobradas por 1482 fundos de participações, extraídas em março de 2022, observou-se uma taxa anual média de administração de 0,59%, com mediana de 0,20%.

#### 11. Despesas Gerais e Administrativas

São despesas operacionais da companhia, onde sua escrituração é a realizada pelo critério do regime de competência, para atender a normas contábeis vigentes. Segue a composição:

DESCRIPÇÃO	2023 (R\$)	2022 (R\$)
DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS	3.149.089	2.185.413
AUTONOMOS	-	-
ORDENADOS E SALARIOS	-	-
FGTS	-	-
INSS	-	-
REMUNERAÇÃO CONSELHO ADMINISTRAÇÃO	532.200	525.563
INSS CONSELHO ADMINISTRAÇÃO	107.447	107.420
REMUNERAÇÃO CONSELHO FISCAL	126.000	141.782
INSS CONSELHO FISCAL	25.200	28.356
REMUNERAÇÃO DIRETORES	263.381	304.589
INSS DIRETORES	82.702	87.837
FGTS DIRETORES	26.326	25.270
REMUNERAÇÃO COMISSIONADOS	754.484	456.800
INSS COMISSIONADOS	235.406	141.910
FGTS COMISSIONADOS	68.144	41.532
EXAME MEDICO	105	-
RESCISÕES	15.650	-
MÃO-DE-OBRA TERCEIRIZADA	419.099	-
REMUNERAÇÃO AUTONOMO	478	-
PROVISÕES TRABALHISTAS – FÉRIAS E 13º SALÁRIO	279.667	229.923
DEPRECIAÇÃO	3.316	163
VALE COMBUSTIVEL	85.440	37.387
VALE REFEICAO	124.746	57.342
(-) RECUPERAÇÃO DE DESPESAS	(701)	(461)
SERVIÇOS PRESTADOS DE TERCEIROS	414.112	151.684
SERVIÇO DE SOFTWARE	48.140	14.600
SERVICOS DE INFORMATICA	33.203	29.416
ASSISTENCIA CONTABIL	25.667	41.800
CONSULTORIA	216.868	3.000
CURSOS E TREINAMENTOS	23.321	26.700
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	6.366	-
AUDITORIA	26.025	21.675
LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	34.523	14.493
DESPESAS GERAIS	24.446	21.885
MATERIAL DE LIMPEZA	761	-
DESPESAS GRAFICAS	2.619	7.088
MATERIAL DE EXPEDIENTE	208	480
TELEFONE	3.673	-
MATERIAL DE MANUTENÇÃO	-	3.851
TAXAS E EMOLUMENTOS	10.448	7.348
CERTIFICADO DIGITAL	200	-
MATERIAL DE USO E CONSUMO	3.547	278
CONGRESSOS E EVENTOS	2.990	2.840
<b>TOTAL</b>	<b>3.587.647</b>	<b>2.358.982</b>

#### 12. Receitas e Despesas financeiras

A principal fonte de receita financeira são os rendimentos das aplicações financeiras da empresa, as quais são registradas na contabilidade conforme os extratos bancários. Temos como despesas financeiras as tarifas bancárias e juros e mora, quando existentes. Segue o quadro com a composição de saldo:

RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS	2023 (R\$)	2022 (R\$)
DESPESAS FINANCEIRAS	(4.832)	(1.225)
Juros e Multas s/Pagamentos Em Atraso	4.368	426
Despesas bancárias	464	799



RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS	2023 (R\$)	2022 (R\$)
(-) RECEITAS FINANCEIRAS	205.403	396.943
(-) Rendimentos de Aplicações Financeiras	416.301	416.301
Juros Ativo	85	-
PIS e COFINS sobre Receitas Financeiras	(10.013)	(19.358)

Fortaleza, 31 de dezembro de 2023.

Carlos Eduardo dos Santos Marino  
CPF: 261.069.143-20

DIRETOR - PRESIDENTE  
João Francisco Freitas Peixoto  
CPF: 909.955.433-15

GERENTE DE RISCO E CONFORMIDADE  
Breno Costa Moura  
CRC (CE): 024.603/0-5  
CPF: 035.755.973-83  
CONTADOR  
Rivaldo Pinheiro Filho  
CPF: 076.707.705-97

DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

### EXTRATO

#### RELATÓRIO DE ADMINISTRAÇÃO 2023

A COMPANHIA DE PARTICIPAÇÃO E GESTÃO DE ATIVOS DO CEARÁ, CEARAPAR, sociedade por ações de economia mista, parte integrante da administração indireta do Estado do Ceará, vinculada à Secretaria de Estado da Fazenda (Sefaz-CE), apresenta seu relatório de Administração do ano exercício de 2023.

O documento traz informações sobre a gestão de ativos no Ceará, estratégias, resultados, participações societárias, ativos imobiliários e financeiros, além de diversos indicadores.

Em 2023, a CearaPar definiu diversas estratégias e objetivos para aprimorar sua atuação na gestão de ativos do Estado do Ceará. Dentre os destaques nas estratégias, pode-se elencar: o reforço na equipe, com contratações de profissionais para suprir cargos comissionados e técnicos especializados, a utilização da metodologia Balanced Scorecard (BSC) para facilitar a implementação das estratégias organizacionais, a realização de encontros e eventos, como o Encontro de Estatais do Ceará.

Em relação aos objetivos, a ênfase está em aumentar a rentabilidade dos investimentos do governo em ativos líquidos, participações societárias e ativos imobiliários, identificar e operacionalizar oportunidades de investimentos e tendências de interesse público e social para o Estado, reduzir o custo de captação de recursos pelo Estado do Ceará no mercado e gerar receitas operacionais recorrentes para a Companhia.

Para fins de entendimento, o relatório divide a atuação da CearaPar em relação aos ativos imobiliários e financeiros do Estado do Ceará.

Em relação aos ativos imobiliários, foi informado a identificação por meio do Sistema de Gestão de Bens Imóveis da Secretaria de Planejamento e Gestão (Seplag-CE), um total de 5.653 imóveis pertencentes ao Estado, sendo 4.338 em uso e os demais disponíveis, parcialmente disponíveis ou sem informação precisa no cadastro. De acordo com o Balanço Geral do Estado do Ceará de 2022, o patrimônio destes ativos é de aproximadamente R\$ 23,9 bilhões. No entanto, em 2022, a receita de alienação de ativos imobiliários foi apenas de R\$ 84,90 mil.

Em relação aos ativos financeiros, a CearaPar apresenta que enfrentou desafios nos exercícios de 2021 a 2023, pois não pôde calcular indicadores específicos devido à falta de lucros e distribuição de dividendos nesse período. Para os próximos exercícios, a empresa planeja utilizar indicadores e metas como referência para a tomada de decisão de investimentos, buscando alinhar-se aos objetivos das políticas públicas. O objetivo principal é otimizar o retorno dos ativos públicos geridos pelo Estado, além de regular os serviços de gestão por meio de assessoria técnica especializada.

O documento traz ainda, indicadores essenciais para avaliar o desempenho da CearaPar na gestão de ativos e na tomada de decisões estratégicas que visam otimizar o retorno dos ativos públicos do Estado do Ceará. São eles: Return on Equity (ROE) - Retorno sobre o Patrimônio Líquido, Dividend Yield (DY) - Rendimento de Dividendos e Receitas de Alienação Imobiliária (RAI).

O ROE é fundamental para medir a eficiência com que a empresa está utilizando seu patrimônio líquido para gerar lucro. O DY mostra a rentabilidade dos investimentos dos acionistas na empresa. E a RAI mede a receita gerada pela venda de ativos imobiliários.

Os indicadores fornecem insights valiosos sobre a eficiência operacional, a rentabilidade dos investimentos e a geração de receitas, contribuindo para uma gestão mais eficaz e transparente dos ativos no Estado do Ceará.

Por fim, o relatório apresenta os próximos passos da Companhia. Em 2024, a CearaPar, como parte do Projeto de Gestão de Participações Societárias em parceria com a Secretaria da Fazenda, lançará o Farol de Governança para classificar as empresas estatais cearenses com base no cumprimento das políticas legais e boas práticas. Além disso, produzirá o Boletim de Participações Societárias do Estado, consolidando todas as informações relevantes sobre o tema em um único documento. Também está prevista a implementação dos primeiros módulos do Sistema Informatizado de Gestão de Participações Societárias (SISPART), permitindo acesso rápido e preciso aos dados das empresas estatais, incluindo aspectos de governança, estrutura administrativa e desempenho econômico.

A empresa também avançará na profissionalização da gestão imobiliária do Estado, com a criação do Fundo de Investimento Imobiliário Iracema e do Sistema de Gestão de Ativos Públicos Imobiliários (SISAPI). Este último abrangerá desde o cadastro de informações relevantes sobre negócios imobiliários até a gestão de leilões eletrônicos.

Além disso, a CearaPar assessorará o Governo Estadual na destinação de imóveis ociosos ou subutilizados, buscando parcerias estratégicas para o desenvolvimento imobiliário e a exploração de imóveis estatais voltados para atividades como estacionamento.

Em paralelo, a empresa enfrentará o desafio de sistematizar as atividades do Escritório de Processos, com a meta de elaborar Procedimentos Operacionais Padrão (POPs) e executar pelo menos 50% dos processos em conformidade, visando a obtenção da certificação ABNT-ISO 55.001 de Gestão de Ativos.

Todas as ações visam fortalecer a atuação da CearaPar na gestão de ativos, garantindo uma gestão eficiente e transparente que otimize e maximize os recursos e ativos do Ceará, em linha com as políticas públicas e os interesses do Estado e da sociedade.

A íntegra deste Relatório de Administração pode ser consultada em [https://cppub.cepart.com.br/upload/docInst/Relatorio\\_de\\_Administracao\\_2023.pdf](https://cppub.cepart.com.br/upload/docInst/Relatorio_de_Administracao_2023.pdf).

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

### EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº DO DOCUMENTO 009

PROCESSO NUP 19022.000033/2024-13 CONTRATANTE: COMPANHIA DE PARTICIPAÇÃO E GESTÃO DE ATIVOS DO CEARÁ – CEARAPAR, pessoa jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o número 44.062.163/0001-74, com sua sede na cidade de Fortaleza/CE, na Rua Avenida Pessoa Anta, 274, 2º andar, Espaço Inovação – Centro, CEP 60060-188. CONTRATADA: CAMARA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO CEARÁ, Associação Privada, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 07.990.948/0001-80, sediada na cidade de Fortaleza/CE na Rua Floriano Peixoto, nº 1359, Centro – CEP 60.025-131. OBJETO: Prestação de serviços técnicos profissionais do GRUPO 01, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 001/2023, sempre que houver interesse previamente manifestado pela CearaPar, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Credenciamento Público nº 001/2023 e seus anexos. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 117 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CearaPar. FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses. VALOR GLOBAL: Conforme os valores e prazos constantes do Anexo VI do Edital de Chamamento Público nº 001/2023. DATA DA ASSINATURA: 08/04/2024. SIGNATÁRIOS: Carlos Eduardo dos Santos Marino, Diretor-Presidente da CearaPar; Rivaldo Pinheiro Filho, Diretor Administrativo-Financeiro da CearaPar; e, Ricardo Castelo Branco Arruda, representante legal da Associação CAMARA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO CEARÁ.

Carlos Eduardo dos Santos Marino  
DIRETOR-PRESIDENTE

Fortaleza/CE, 18 de abril de 2024.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*



**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO  
Nº DO DOCUMENTO 010**

PROCESSO NUP 19022.000034/2024-50 CONTRATANTE: COMPANHIA DE PARTICIPAÇÃO E GESTÃO DE ATIVOS DO CEARÁ – CEARAPAR, pessoa jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o número 44.062.163/0001-74, com sua sede na cidade de Fortaleza/CE, na Rua Avenida Pessoa Anta, 274, 2º andar, Espaço Inovação – Centro, CEP 60060-188. CONTRATADA: **PACRO ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF no 44.226.317/0001-16, sediada na acidade de Joinville/SC, na Rua Amandus Zibel, nº 160, Gloria – CEP 89.217-145. OBJETO: **Prestação de serviços técnicos profissionais do GRUPO 01**, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 001/2023, sempre que houver interesse previamente manifestado pela CearaPar, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Credenciamento Público nº 001/2023 e seus anexos. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 117 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CearaPar. FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses. VALOR GLOBAL: Conforme os valores e prazos constantes do Anexo VI do Edital de Chamamento Público nº 001/2023. DATA DA ASSINATURA: 12/04/2024. SIGNATÁRIOS: Carlos Eduardo dos Santos Marino, Diretor-Presidente da CearaPar; Rivaldo Pinheiro Filho, Diretor Administrativo-Financeiro da CearaPar; e, Paola Corte Real Oliveira , representante legal da Empresa PACRO ENGENHARIA LTDA.

Carlos Eduardo dos Santos Marino  
DIRETOR-PRESIDENTE

Fortaleza/CE, 18 de abril de 2024.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PARECER DO CONSELHO FISCAL DA COMPANHIA DE PARTICIPAÇÃO E GESTÃO DE ATIVOS DO CEARÁ S/A – CEARAPAR – ANO 2023**

Os membros do Conselho Fiscal da Companhia de Participação e Gestão de Ativos do Ceará S/A – CEARAPAR, abaixo-assinados, com a finalidade de cumprir suas atribuições legais e estatutárias, após análises dos Demonstrativos Contábeis, do período findo em 31 de dezembro de 2023, e do Relatório do Auditor Independente sobre as Demonstrações Contábeis, produzido pela Controller Auditoria e Assessoria Contábil S/S, em que declaram que as demonstrações contábeis apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da CEARAPAR em 31 de dezembro de 2023, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nesta data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, OPINAM FAVORAVELMENTE à aprovação das demonstrações contábeis da CEARAPAR relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, na 30ª Reunião Ordinária do Conselho fiscal.

Marcio Cardeal Queiroz da Silva  
CONSELHEIRO FISCAL  
Flávio Ataliba Flexa Daltro Barreto  
CONSELHEIRO FISCAL  
Moema Cirino Soares  
CONSELHEIRO FISCAL

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

**Opinião**

Examinamos as demonstrações contábeis da Companhia de Participação e Gestão de Ativos do Ceará (Companhia), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2023 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Companhia de Participação e Gestão de Ativos do Ceará em 31 de dezembro de 2023, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Fortaleza (CE), 27 de março de 2024.

CONTROLLER AUDITORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL S/S - EPP  
CRC (CE) 232-J  
CNPJ (MF) 23.562.663/0001-03  
Francisco Moisés de Almeida Gomes  
DIRETOR TÉCNICO  
CONTADOR CRC (CE) Nº 12.837  
CNAI Nº 2.011

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**RELATÓRIO DE CONTROLES INTERNOS 2023**

Corroborando com a conclusão da Auditoria Externa, somos da opinião que as informações contábeis apresentadas nos demonstrativos contábeis de 2023 encontram-se adequadas de acordo com as normas contábeis aplicáveis. Finalmente, considerando o balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis e financeiras, com suas respectivas notas explicativas, apresentados pela assessoria contábil da Companhia, não se constatou qualquer irregularidade em aspecto formal ou material, pelo que o Controle Interno dá parecer favorável à aprovação das contas e atos da gestão relativa ao exercício de 2023 da Companhia.

João Francisco Freitas Peixoto  
GERENTE DE RISCO E CONFORMIDADE

**SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA**

**PORATARIA Nº63/2024** O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 50, inciso XIV, da Lei Estadual nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018, e suas alterações, bem como art. 6º, inciso V do Decreto Estadual nº 33.471, de 12 de fevereiro de 2020 e Portaria nº 34/2024, publicada em 04 de março de 2024, CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de acompanhar e fiscalizar os seus contratos disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve: Art. 1º **DESIGNAR**, através do Processo Administrativo NUP nº 08001.000927/2024-27 o servidor **ANTONIO MARCOS BARBOSA MACHADO**, matrícula nº 30000102 como gestor e Vencio Prata Junior, matrícula nº 30000498 como fiscal substituto para em casos de afastamentos e impedimentos legais do fiscal titular do Contrato nº 001/SEINFRA/2023, firmado entre a Secretaria da Infraestrutura do Ceará - SEINFRA e a Empresa Webtrip Agência de Viagens e Turismo Eirelli, que tem como objeto o registro de preço para Taxa por Transação (Transaction Fee) visando futuras e eventuais contratações de serviços de reserva, emissão e entrega de bilhetes de passagens aéreas no âmbito nacional e internacional e demais serviços correlatos (passagens rodoviárias e ferroviárias no âmbito internacional, serviços de reservas de hotéis e veículos terrestres de qualquer porte, translado, seguro de saúde e de bagagem), de acordo com as especificações e quantitativas previstas no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da contratada, a partir do dia 01 de março de 2024. SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, Fortaleza, 18 de abril de 2024.

Ronaldo Lima Moreira Borges  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORATARIA Nº66/2024** O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 50, inciso XIV e 52, inciso IV, da Lei Estadual nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018, o artigo 8º, inciso IV, do Decreto Estadual nº 33.471, de 12 de fevereiro de 2020, o inciso III, da Portaria nº 34/2024, publicada no DOE de 04.03.2024, e o artigo 93, inciso III, da Constituição do Estado do Ceará de 1989; CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de acompanhar e fiscalizar os seus contratos disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, resolve **SUBSTITUIR**, através do Processo Administrativo NUP nº 08001.001003/2024-48, a partir do dia 15/04/2024, o **gestor e o fiscal do Contrato nº011/SEINFRA/2023**, que tem como objeto o fornecimento de refeições preparadas para atender aos eventos a serem realizados pela Seinfra, nos termos dos quadros abaixo discriminados. Gestor e Fiscal anterior (Portaria nº 193/2023, DOE de 10/11/2023):

Camila Bezerra Conde  
Erivaldo Vieira Dantas Neto

Gestor  
Fiscal

Gestor e Fiscal designados neste ato:

Erivaldo Vieira Dantas Neto  
Antônio Marcos Barbosa Machado

Gestor  
Fiscal

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, em Fortaleza, 18 de abril de 2024.

Ronaldo Lima Moreira Borges  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

### DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

**PORTARIA N°1005/2024** O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 210, inciso II, da Lei nº 9.826/74, de 14 de maio de 1974; e tendo em vista o que consta no processo NUP 08012.016143-2023-19 RESOLVE: determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, a ser realizado pela Procuradoria de Processo Administrativo Disciplinar – PROPAD, da Procuradoria-Geral do Estado, com a finalidade de apurar a responsabilidade funcional do servidor **JOSÉ GERARDO DO NASCIMENTO VIDAL**, vistoriador do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Ceará - DETRAN/CE, matrícula 935-1-3, acusado de haver praticado o ilícito tipificado no art. 193, inciso III e IV, e art. 199, inciso I, da Lei nº 9.826/74 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), em razão da acusação de ter fraudado a vistoria do veículo de placas HZC0192; e da despachante documentalista credenciada **GEMMA GALGAN ABREU CRUZ**, CRDD/CE nº 205 – Conselho Regional dos Despachantes e Documentalistas do Ceará, acusada de haver praticado os ilícitos tipificados no art. 15, inciso III, IV e VI, da Lei nº 15.687, de 23 de setembro de 2014, apontada de concorrer para que a fraude na vistoria do veículo acima identificado ocorresse. À vista disso, tornar SEM EFEITO a Portaria DETRAN-CE nº. 405/2024, publicada no DOE de 08 de fevereiro de 2024. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 09 de abril de 2024.

Michel Mourão Matos  
SUPERINTENDENTE

Registre-se, publique-se.

### COMPANHIA DE GÁS DO CEARÁ

#### BOLETIM DE INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL

#### 134ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 24 DE JANEIRO DE 2024

Integralização de capital social no valor de R\$ 818.914,99 (oitocentos e dezóito mil novecentos e quatorze reais e noventa e nove centavos), oriundo da Reserva de Incentivos Fiscais SUDENE constituída no exercício de 2021, referente ao Reinvestimento. Assim, o Capital social passará de R\$ 187.176.921,25 (cento e oitenta e sete milhões cento e setenta e seis mil novecentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos) para R\$ 187.995.836,24 (cento e oitenta e sete milhões novecentos e noventa e cinco mil oitocentos e trinta e seis reais e vinte e quatro centavos), sem modificação da quantidade de ações existentes, a ser feito de acordo com os quadros abaixo, respeitando-se a participação percentual de cada acionista no Capital Social da Companhia, tudo conforme quadro que segue abaixo:

Capital Social R\$ 187.995.836,24	Número de Ações R\$ 39.400.000						Valor da Ações R\$ 4.7714679248731		
	Nº de Ações ACIONISTA Ordinárias	% de Ações Preferenciais	Nº de Ações Preferenciais	% de Ações	Total de Ações	% Total de Ações	Vr. Da Ações Ordinárias	Vr. Da Ações Preferenciais	Vr Total
ESTADO DO CEARÁ	7.633.048	19,37	3.816.524	9,69	11.449.572	29,06	36.420.843,70	18.210.421,85	54.631.265,55
NORGÁS	2.282.619	5,79	9.316.809	23,65	11.599.428	29,44	10.891.442,51	44.454.856,13	55.346.298,64
MITSU GÁS	3.217.667	8,17	13.133.333	33,33	16.351.000	41,50	15.352.994,06	62.665.277,99	78.018.272,05
<b>TOTAL</b>	<b>13.133.334</b>	<b>33.333.334</b>	<b>26.266.666</b>	<b>66.666.667</b>	<b>39.400.000</b>	<b>100,00</b>	<b>62.665.280,27</b>	<b>125.330.555,97</b>	<b>187.995.836,24</b>

Pedro Mourão Carneiro de Mendonça Ribeiro  
ADVOGADO (OAB/RJ 163.294)

PROCURADOR DA MITSUI GÁS E ENERGIA DO BRASIL LTDA

Maximiliano Cesar Pedrosa Quintino de Medeiros

PRESIDENTE, SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA CIVIL  
REPRESENTANTE DO ESTADO DO CEARÁ

Gabriella de Souza Costa

SECRETÁRIA, ADVOGADA (OAB/SP 469.443)  
PROCURADORA DA NORGÁS S.A.



Papel produzido  
a partir de fontes  
responsáveis  
FSC® C126031

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### ESTATUTO SOCIAL

CNPJ N°73.759.185/0001-96 - NIRE: 23300019431

#### CAPÍTULO I

Denominação, sede, foro e duração

Art.1 A COMPANHIA DE GÁS DO CEARÁ - CEGÁS, constituída com base na Lei Estadual nº 12.010, de 05/10/92, é uma sociedade de economia mista do Estado do Ceará, que se regerá por este Estatuto, pela Lei das Sociedades por Ações, pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Art.2 A Companhia tem sede e foro na Cidade de Fortaleza, estado do Ceará, na Avenida Washington Soares nº 6475, José de Alencar, CEP 60.830-005, com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 73.759.185/0001-96, e sua duração é por prazo indeterminado.

Parágrafo único. A Companhia tem filial na cidade de Maracanaú, estado do Ceará, na rua Morada Nova nº 100, Boa Esperança, CEP 61.905-000, com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 73.759.185/0003-58.

#### CAPÍTULO II

Do Objeto

Art.3 A Companhia tem por objeto promover a produção, aquisição, armazenamento, distribuição, comercialização de gás combustível e a prestação de serviços correlatos, observada a legislação federal pertinente, os critérios econômicos de viabilização dos investimentos, o desenvolvimento econômico e social, os avanços técnicos e a integração do gás combustível à matriz energética do Estado do Ceará.

#### CAPÍTULO III

Do Capital Social e dos Acionistas

Art.4 O capital social subscrito e integralizado é de R\$ 187.995.836,24 (cento e oitenta e sete milhões novecentos e noventa e cinco mil oitocentos e trinta e seis reais e vinte e quatro centavos), dividido em 39.400.000 (trinta e nove milhões e quatrocentas mil) ações, sendo 13.133.334 (treze milhões, cento e trinta e três mil, trezentas e trinta e quatro) ações ordinárias e 26.266.666 (vinte e seis milhões, duzentas e sessenta e seis mil, seiscentas e sessenta e seis) ações preferenciais, todas de classe única, nominativas, sem valor nominal e inconversíveis de uma espécie em outra.

§1º Independentemente de reforma estatutária, o Conselho de Administração fica autorizado a aumentar o Capital Social até o limite de 50.000.000 (cinquenta milhões) de ações, mantendo-se sempre a proporção de 1/3 do Capital Social representado pelas ações ordinárias e 2/3 pelas ações preferenciais e a proporção de cada espécie de ação que possuírem os acionistas.

§2º Não serão emitidos certificados das ações nominativas.

§3º A cada ação ordinária corresponderá o direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais de Acionistas.

§4º As ações preferenciais não terão direito a voto e gozarão das seguintes vantagens:

a) prioridade no recebimento do dividendo mínimo, cumulativo, de 6% (seis por cento), calculado sobre a parte do capital representada por essa espécie de ação, participando, em igualdade de condições, com as ações ordinárias na distribuição do dividendo obrigatório, se este for superior ao mínimo;

b) prioridade no reembolso do capital, sem prêmio em caso de dissolução da Sociedade;

c) participação, em igualdade de condições, com as ações ordinárias nos dividendos distribuídos em virtude de lucros remanescentes;

d) em caso de liquidação da Sociedade os dividendos cumulativos poderão ser pagos a conta do capital social da Companhia;

e) no exercício em que o lucro for insuficiente para o pagamento de dividendo prioritário, os dividendos cumulativos poderão ser pagos à conta das reservas de capital de que trata o parágrafo primeiro do Art. 182 da Lei das S.A.

Art.5 Os acionistas terão direito de preferência à subscrição de ações novas, na proporção de cada espécie de ação que possuírem no capital da Sociedade, podendo a integralização das ações ser feita em dinheiro ou bens de qualquer natureza, sendo que, neste último caso, será procedida a competente avaliação, nos termos do artigo 8º, da Lei nº 6.404, de 15/12/1976.

Parágrafo único. O direito de preferência à subscrição de novas ações deverá ser exercido dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação na imprensa do Aviso aos Acionistas comunicando a deliberação que houver autorizado a emissão.

#### CAPÍTULO IV

##### Da Assembleia Geral

Art.6 A Assembleia Geral é o órgão de deliberação máximo da Companhia, com poderes para deliberar sobre todos os negócios relativos ao seu objeto e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento, e será regida pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, inclusive quanto à sua competência para alterar o capital social e o estatuto social da empresa, bem como eleger e destituir seus conselheiros a qualquer tempo.

Parágrafo único. A Assembleia Geral designará o acionista que a presidirá e este convocará, dentre os acionistas presentes, aquele que será o Secretário.

Art.7 Compete privativamente à Assembleia Geral:

I - reformar o Estatuto Social;

II - eleger ou destituir, a qualquer tempo, os membros do Conselho de Administração, especificamente o Presidente e o Vice-Presidente, e do Conselho Fiscal da Companhia;

III - tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas;

IV - suspender o exercício dos direitos do acionista que deixar de cumprir obrigação imposta pela lei ou pelo presente Estatuto;

V - deliberar sobre a avaliação de bens com que cada acionista concorrer para a formação do Capital Social;

VI - deliberar sobre transformação, fusão, incorporação e cisão da Companhia, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas, observadas as disposições legais aplicáveis e os princípios constitucionais;

VII - autorizar a Companhia a participar no capital de outras sociedades;

VIII - fixar a remuneração dos administradores da Companhia, dos membros do Conselho Fiscal e dos membros do Comitê de Auditoria Estatutário;

IX - autorizar a emissão de debêntures não conversíveis em ações;

X - deliberar sobre a destinação dos lucros e o pagamento de juros sobre o capital próprio;

XI - autorizar as contratações, transações ou acordos de qualquer espécie entre a Sociedade e seus acionistas, controladas e controladoras, diretas ou indiretas destes, bem como quaisquer alterações a estas contratações, transações ou acordos, excetuando-se aqueles relativos à prestação do serviço público de fornecimento de gás canalizado por adesão, cujo volume mensal seja inferior a 5.000 m<sup>3</sup> (cinco mil metros cúbicos) de gás, e as permissões de trabalho e de direito de passagem para implantação de novos dutos, estações de válvulas, estações de regulagem e medição de gás, bem como a manutenção / intervenção nesses ativos nas faixas de servidão;

XII - autorizar a criação e o resgate de bônus de subscrição ou obrigações assemelhadas;

XIII - decidir sobre aquisições, vendas, licenciamentos ou desistência de direitos sobre patentes, marcas registradas e conhecimentos técnicos;

XIV - aprovar a Política de Indicação e a Política de Distribuição de Dividendos da Companhia.

Art.8 A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente, nos quatro primeiros meses após o término do exercício social para deliberar sobre as matérias previstas no Art. 132 da Lei das Sociedades Anônimas e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

§1 Para a aprovação das matérias previstas nos incisos II, III, IV e XIV do Art.7º, é necessário o voto afirmativo de acionistas que representem no mínimo 2/3 do capital social com direito a voto.

§2 Para as matérias previstas nos incisos I, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII e XIII do Art.7º, é necessário o voto afirmativo de acionistas que representem, no mínimo, 4/5 do capital social com direito a voto.

§3 Para a aprovação da matéria prevista no inciso V do Art.7º, é necessário o voto afirmativo da totalidade dos acionistas não proprietários dos bens objeto da avaliação.

Art.9 A Assembleia Geral Extraordinária poderá realizar-se em casos urgentes, independentemente de convocação pela imprensa, desde que, convocados por cartas, compareçam todos os acionistas.

#### CAPÍTULO V

##### Da Administração

Art.10. Companhia será composta pelos seguintes órgãos estatutários:

I. Assembleia Geral

II. Conselho de Administração;

III. Diretoria Executiva;

IV. Conselho Fiscal;

V. Comitê de Auditoria Estatutário; e

VI. Comitê Estatutário de Elegibilidade.

Art.11. A Administração da Companhia será exercida por um Conselho de Administração, com função deliberativa e uma Diretoria Executiva, na forma da Lei e deste Estatuto.

§1 A Diretoria prestará contas de seus atos ao Conselho de Administração.

§2 As condições, requisitos e vedações para o exercício do cargo, juntamente com as qualificações dos candidatos, deverão observar as exigências legais e a Política de Indicação da Companhia, e serão apresentadas à Assembleia Geral de Acionistas ou à reunião do Conselho que tiver de os eleger, que contarão com o auxílio do Comitê Estatutário de Elegibilidade para análise do preenchimento dos requisitos e a ausência de vedações para as respectivas eleições.

§3 Os administradores tomarão posse mediante a assinatura do Termo de Posse no Livro de Atas respectivo e seus mandatos, se expirados, considerar-se-ão automaticamente prorrogados até à posse de seu sucessor.

§4 A remuneração dos administradores será fixada pela Assembleia Geral, observadas as prescrições legais.

##### Seção I

###### Do Conselho de Administração

Art.12. O Conselho de Administração será composto por 7 (sete) membros efetivos, eleitos pela Assembleia Geral, para um mandato unificado de 2 (dois) anos, permitidas até 3 (três) reeleições consecutivas, garantida a participação de um representante dos empregados e de, pelo menos, 25% de membros independentes, observado o disposto na legislação aplicável.

§ 1º O Conselho de Administração reunir-se-á sempre que for necessário por convocação de qualquer de seus membros ou a pedido do Diretor-Presidente da Companhia.

§ 2º Caberá ao acionista majoritário a indicação de 4 (quatro) membros efetivos do Conselho de Administração, dentre eles o Presidente, aos demais acionistas a indicação de 2 (dois) membros efetivos, dentre eles o Vice-Presidente, e aos empregados a eleição de 1 (um) representante no Conselho de Administração, na forma da Política de Indicação da Companhia.

§ 3º Nas suas faltas ou impedimentos, o Presidente do Conselho de Administração será substituído pelo Vice-Presidente.

§ 4º Além das vedações dispostas na legislação pertinente, o conselheiro de administração representante dos empregados não intervirá nas discussões e deliberações sobre assuntos que envolvam relações sindicais, remuneração, benefícios e vantagens, inclusive matérias de previdência complementar e assistencial, hipóteses em que fica configurado o conflito de interesse.

Art.13. O Conselho de Administração deverá instalar-se com “quórum” mínimo de 6 (seis) membros, um dos quais obrigatoriamente é o Presidente ou seu substituto, este quando no exercício da Presidência.

Parágrafo único. As deliberações do Conselho de Administração serão sempre tomadas por um mínimo de 6 (seis) votos afirmativos, lavrando-se-se ata em livro próprio.

Art.14. No caso de vacância do cargo de Conselheiro por morte, impedimento definitivo do titular ou outros casos previstos em lei, o Conselho de Administração deverá convocar Assembleia Geral para deliberar sobre a escolha de novo titular para completar o mandato do substituído, obedecido ao disposto no parágrafo terceiro do artigo 6º deste Estatuto.

§ 1º Caso a vacância seja do cargo do Conselheiro representante dos empregados, assumirá o segundo colocado mais votado, que completará o prazo de gestão.

§ 2º Além dos casos previstos em lei, dar-se-á vacância do cargo quando o membro do Conselho de Administração deixar de comparecer, sem justificativa, a duas reuniões consecutivas ou três intercaladas, nos últimos doze meses.

Art.15. Compete ao Conselho de Administração, além das atribuições previstas na legislação aplicável:

I - fixar a orientação geral da Companhia;

II - eleger e destituir os Diretores da Companhia, fixar-lhes as atribuições e as metas e resultados específicos a serem alcançados, observado o que, a respeito, dispuser este Estatuto e a legislação aplicável;

III - fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar a qualquer tempo os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e quaisquer outros atos relacionados com a Companhia;



IV - convocar a Assembleia Geral Ordinária, na forma da Lei e, quando julgar conveniente, a Assembleia Geral Extraordinária;

V - manifestar-se sobre o Relatório da Administração, o Balanço Geral da Companhia e as contas da Diretoria;

VI - autorizar a alienação de bens do Ativo Permanente, constituição de ônus reais e a prestação de garantias, envolvendo valores superiores ao estabelecido no inciso IX do Art. 22;

VII - deliberar sobre pedido de licença dos Diretores;

VIII - deliberar sobre aumentos de capital dentro do limite do capital autorizado;

IX - escolher e destituir os auditores independentes;

X - aprovar o Regimento Interno da Sociedade e os Regimentos Internos do Comitê de Auditoria Estatutário, e do Comitê Estatutário de Elegibilidade e da Comissão de Ética;

XI - deliberar sobre a fixação do quadro de pessoal e cargos de confiança, seu aumento e redução, normas de administração de pessoal incluindo os critérios para a fixação de sua remuneração;

XII - autorizar a contratação de qualquer espécie envolvendo valores superiores ao estabelecido no inciso VI do Art. 22, ressalvado o disposto no inciso XI do Art. 7º e nos incisos XV, XVI e XVII do Art. 22.

XIII - aprovar os novos projetos, os planos de expansão ou redução, o plano de investimentos e orçamento anual da Sociedade e suas alterações, bem como a cessação ou suspensão das atividades da Sociedade, ainda que por tempo determinado.

XIV - autorizar a abertura de filiais, agências e depósitos;

XV - autorizar o ingresso em juízo da Companhia, bem como atos de renúncia ou transação judicial ou extrajudicial para pôr fim a litígios ou pendências envolvendo valores superiores ao estabelecido no inciso III do Art. 22;

XVI - aprovar e acompanhar o plano de negócios para o exercício anual subsequente e a estratégia de longo prazo atualizada com a análise de riscos e oportunidades para, no mínimo, os cinco anos seguintes, que deverão ser apresentados pela Diretoria Executiva até a última reunião ordinária do Conselho de Administração;

XVII - promover, anualmente, a análise de atendimento das metas e resultados na execução do plano de negócios e da estratégia de longo prazo, sob pena de seus integrantes responderem por omissão, devendo publicar suas conclusões e informá-las à Assembleia Legislativa e ao Tribunal de Contas do Estado, com exceção das informações de natureza estratégica cuja divulgação possa ser comprovadamente prejudicial ao interesse da Companhia;

XVIII - aprovar o regulamento interno de licitações e contratos;

XIX - aprovar a carta anual de governança corporativa e políticas públicas, com explicação dos compromissos de consecução de objetivos de políticas públicas;

XX - escolher e destituir o titular da Auditoria Interna, sendo a sua indicação por proposta da Diretoria Executiva;

XXI - analisar relatórios apresentados pela Área de Gerenciamento de Riscos e Conformidade sobre suspeita de envolvimento dos membros da Diretoria Executiva em irregularidades ou quando estes se furtarem à obrigação de adotar medidas necessárias em relação à situação a eles relatada;

XXII - determinar a implantação e supervisionar os sistemas de gestão de riscos e de controle interno estabelecidos para a prevenção e mitigação dos principais riscos a que está exposta a Companhia, inclusive os riscos relacionados à integridade das informações contábeis e financeiras e os relacionados à ocorrência de corrupção e fraude;

XXIII - aprovar as demais políticas gerais da Companhia;

XXIV - discutir, aprovar e monitorar decisões envolvendo práticas de governança corporativa, relacionamento com partes interessadas, política de gestão de pessoas e código de conduta dos agentes;

XXV - avaliar anualmente o resultado do desempenho, individual e coletivo, dos diretores e dos membros dos comitês estatutários, com apoio metodológico e procedural do Comitê Estatutário de Elegibilidade, observados os seguintes quesitos mínimos:

- a) exposição dos atos de gestão praticados quanto à lícitude e à eficácia da ação administrativa;
- b) contribuição para o resultado do exercício; e
- c) consecução dos objetivos estabelecidos no plano de negócios e atendimento à estratégia de longo prazo;

XXVI - realizar a autoavaliação anual de seu desempenho, individual e coletivo;

XXVII - resolver todos os casos omissos não contemplados no presente Estatuto.

Art.16. As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas através de avisos por escrito, enviados a cada um dos Conselheiros, com antecedência mínima de 7 (sete) dias da data da reunião. O referido aviso conterá breve descrição das matérias da Ordem do Dia, e só será considerado dispensado se o Conselheiro presente consignar em ata essa dispensa.

§ 1º Os membros do Conselho de Administração poderão participar de qualquer reunião do Conselho de Administração por meio de conferência telefônica, videoconferência ou qualquer outro meio de comunicação no qual todos os membros possam escutar uns aos outros e o Conselheiro que participe da reunião dessa maneira será considerado como presente à reunião. Neste caso, os membros do Conselho de Administração deverão expressar seus votos por meio de carta, fax ou correio eletrônico que identifique de forma inequívoca o remetente.

§ 2º Independentemente das formalidades descritas neste artigo, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os Conselheiros.

## Seção II

### Da Diretoria Executiva

Art.17. A Diretoria Executiva será composta de 3 (três) membros, sendo 1 (um) Diretor-Presidente, 1 (um) Diretor Técnico e Comercial e 1 (um) Diretor Administrativo e Financeiro, todos eleitos para um mandato unificado de 2 (dois) anos, permitidas até 3 (três) reeleições consecutivas.

§ 1º Os membros da Diretoria Executiva serão escolhidos pelo Conselho de Administração, cabendo ao acionista majoritário a indicação do Diretor-Presidente e aos demais acionistas as indicações do Diretor Técnico e Comercial e do Diretor Administrativo e Financeiro.

§ 2º Os requisitos específicos para o exercício do cargo de Diretor estão previstos em lei e na Política de Indicação da Companhia.

Art.18. A Diretoria Executiva reunir-se-á, sempre que necessário, por convocação de qualquer de seus membros, podendo a reunião realizar-se fora de sede social, quando conveniente aos interesses da Companhia, lavrando-se ata da reunião no livro próprio.

§ 1º A Diretoria Executiva deverá instalar-se com a presença de todos os seus membros, devendo as deliberações serem tomadas pelo voto afirmativo de todos os membros da Diretoria Executiva.

§ 2º Os membros da Diretoria Executiva poderão participar de qualquer reunião da Diretoria Executiva por meio de conferência telefônica, videoconferência ou outro meio de comunicação no qual os membros possam escutar uns aos outros e o Diretor que participe da reunião dessa maneira será considerado como presente à reunião. Neste caso, os membros da Diretoria Executiva deverão expressar seus votos por meio de carta, fax ou correio eletrônico que identifique de forma inequívoca o remetente.

Art.19. Os membros da Diretoria Executiva não poderão afastar-se do exercício de suas funções por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, sob pena de perda de mandato, salvo no caso de licença autorizada pelo Conselho de Administração.

Parágrafo único. Os membros da Diretoria Executiva farão jus a 30 (trinta) dias de férias, em períodos fracionados, que lhes serão concedidos pela Diretoria Executiva.

Art.20. No caso de impedimento temporário, ou vaga do cargo de Diretor, o Presidente do Conselho de Administração convocará imediatamente reunião do Conselho para eleger o substituto, no caso de impedimento, ou para completar o prazo de gestão, no caso de vacância, cabendo a indicação ao acionista a quem o substituído representava.

Parágrafo único. Ocorrendo a vacância do cargo de Diretor-Presidente, o Conselho de Administração indicará o substituto, dentre os demais Diretores, enquanto o novo titular não tomar posse.

Art.21. Todos os atos e instrumentos que acarretem responsabilidades para a Companhia deverão ser assinados por dois Diretores.

Art.22. Compete à Diretoria Executiva, além das atribuições previstas na legislação aplicável:

I - estabelecer as diretrizes, normas gerais e planos de atividades dos negócios sociais de acordo com a orientação geral fixada pelo Conselho de Administração;

II - propor anualmente à apreciação do Conselho de Administração o Programa Orçamento Anual e suas revisões para o exercício seguinte, o plano de negócios para o exercício anual subsequente, incluindo o plano de investimentos, e a estratégia de longo prazo atualizada com a análise de riscos e oportunidades para, no mínimo, os próximos cinco anos, submetendo-os à aprovação até a última reunião ordinária do Conselho de Administração;

III - autorizar o ingresso em juízo da Companhia, bem como atos de renúncia ou transação, judicial ou extrajudicial, para pôr fim a litígios ou pendências, até o limite de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais);

IV - apresentar à Assembleia Geral Ordinária, após manifestação do Conselho de Administração, as demonstrações financeiras previstas em Lei e o parecer do Conselho Fiscal sobre essas demonstrações;

V - promover e superintender estudos, projetos, fabricação, montagens e construções, relacionados com a Companhia, sua integração a sistemas de distribuição de gás ou a sua expansão ou melhoria;

VI - deliberar sobre convênios e contratos com entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, ressalvado o disposto no inciso XI do



art. 7º, até o valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) para contratos com clientes e, até o valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) para os contratos administrativos;

VII - elaborar o Regimento Interno da Companhia, com especificações das atribuições dos órgãos executivos da empresa, o Regulamento de Pessoal, propondo ao Conselho de Administração sua respectiva política, e os Regimentos Internos do Comitê de Auditoria Estatutário e do Comitê Estatutário de Elegibilidade, a serem aprovados pelo Conselho de Administração;

VIII - propor ao Conselho de Administração os valores das faixas salariais dos cargos de seu Quadro de Pessoal;

IX - decidir sobre a alienação, arrendamento, cessão, transferência ou gravames de bens imóveis, móveis ou de direitos constantes do ativo permanente da Companhia e sobre a aquisição de bens imóveis até o limite de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais);

X - admitir ou demitir empregados, obedecidas às normas do Regulamento de Pessoal e as demais atinentes à espécie;

XI - constituir mandatário, devendo o respectivo instrumento ser assinado por dois Diretores;

XII - designar, nos casos de obrigações a serem assumidas em outros estados ou no exterior, um de seus membros ou um procurador, para representar a Sociedade nos limites e termos da ata da reunião que deliberou sobre o assunto;

XIII - elaborar e submeter à aprovação do Conselho de Administração:

- a) carta anual de governança corporativa e políticas públicas; e
- b) metas e resultados na execução do plano de negócios e da estratégia de longo prazo.

XIV - informar o Conselho de Administração sobre a ocorrência de ato ou conduta em desacordo com as normas aplicáveis à Companhia;

XV - autorizar as contratações, transações ou acordos e quaisquer alterações a estas contratações, transações ou acordos relativos à prestação do serviço público de fornecimento de gás canalizado por adesão, cujo volume mensal seja inferior a 5.000 m<sup>3</sup> (cinco mil metros cúbicos) de gás;

XVI - deliberar sobre contratos de fornecimento de gás com clientes, cujos valores excedam aquele disposto no Art. 22, inciso VI, quando se enquadrarem nos modelos padronizados aprovados pelo Conselho de Administração, no âmbito da Política de Contratação da Companhia;

XVII - autorizar as permissões de trabalho e de direito de passagem para implantação de novos dutos, estações de válvulas, estações de regulagem e medição de gás, bem como a manutenção / intervenção nesses ativos nas faixas de servidão, observado o disposto no art. 22, inciso VI do Estatuto Social.

Art.23. Compete ao Diretor-Presidente:

I - representar a Companhia em juízo ou fora dele, diretamente ou por mandatários com poderes específicos;

II - presidir as reuniões da Diretoria;

III - providenciar e, ouvido o Conselho de Administração, submeter à Assembleia Geral de Acionistas, o Relatório Anual da Administração, juntamente com os demais documentos exigidos por Lei;

IV - executar as diretrizes, planos de atividades e normas gerais, aprovadas pelo Conselho de Administração ou pela Diretoria Executiva.

Art.24. Compete genericamente aos demais Diretores:

I - assessorarem o Diretor-Presidente nas atividades da área técnica;

II - substituírem o Diretor-Presidente em suas faltas e impedimentos.

Art.25. Compete ainda aos demais Diretores:

I - ao Diretor da área de administração e finanças a coordenação e supervisão das atividades administrativas e econômico-financeiras da Companhia;

II - ao Diretor da área técnica e comercial a coordenação e supervisão das atividades técnicas e comerciais da Companhia.

### Seção III

#### Dos Demais Órgãos Executivos

Art.26. As atividades executivas da Companhia poderão ser exercidas por seus órgãos criados pela Diretoria e a ela subordinados, após a aprovação do Conselho de Administração.

### CAPÍTULO VI

#### Do Conselho Fiscal

Art.27. O Conselho Fiscal, com funcionamento permanente, compor-se-á de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 2 (dois) anos, permitidas 2 (duas) reeleições consecutivas e terá as atribuições e poderes fixados por lei.

§ 1º Os requisitos, condições e vedações para o exercício da função, juntamente com as qualificações dos candidatos, deverão observar as exigências legais e a Política de Indicação da Companhia, e serão apresentadas à Assembleia Geral de Acionistas que tiver de os eleger, que contará com o auxílio do Comitê Estatutário de Elegibilidade para análise do preenchimento dos requisitos e a ausência de vedações para as respectivas eleições.

§ 2º Os membros do Conselho Fiscal poderão participar de qualquer reunião do Conselho Fiscal por meio de conferência telefônica, videoconferência ou qualquer outro meio de comunicação, no qual todos os membros possam escutar uns aos outros e o Conselheiro que participe da reunião dessa maneira será considerado como presente à reunião. Neste caso, os membros do Conselho Fiscal deverão expressar seus votos por meio de carta, fax ou correio eletrônico que identifique de forma inequívoca o remetente.

### CAPÍTULO VII

#### Do Comitê de Auditoria Estatutário

Art.28. O Comitê de Auditoria Estatutário será composto por 3 (três) membros, em sua maioria independentes, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração para um mandato de 2 (dois) anos, permitidas 3 (três) reeleições consecutivas, observadas as condições e requisitos da legislação aplicável e da Política de Indicação da Companhia.

§ 1º Caberá a cada acionista a indicação de um membro do Comitê de Auditoria Estatutário.

§ 2º O Comitê de Auditoria Estatutário será vinculado diretamente ao Conselho de Administração, com funcionamento permanente, para dar suporte ao Conselho de Administração no que se refere ao exercício de suas funções de auditoria e de fiscalização sobre a qualidade das demonstrações financeiras e efetividade dos sistemas de controle interno e de auditorias interna e independente.

§ 3º O Comitê de Auditoria Estatutário reunir-se-á sempre que for necessário, no mínimo bimestralmente, de modo que as informações contábeis da sociedade sejam sempre apreciadas antes de sua divulgação e terá as atribuições e poderes fixados na lei e no seu Regimento Interno, a ser aprovado pelo Conselho de Administração.

§ 4º Os membros do Comitê de Auditoria Estatutário poderão participar de qualquer reunião do Comitê de Auditoria Estatutário por meio de conferência telefônica, videoconferência ou qualquer outro meio de comunicação, no qual todos os membros possam escutar uns aos outros e o membro que participe da reunião dessa maneira será considerado como presente à reunião. Neste caso, os membros do Comitê de Auditoria Estatutário deverão expressar seus votos por meio de carta, fax ou correio eletrônico que identifique de forma inequívoca o remetente.

### CAPÍTULO VIII

#### Do Comitê Estatutário de Elegibilidade

Art.29. O Comitê Estatutário de Elegibilidade será designado pela Diretoria Executiva e auxiliará os órgãos competentes na verificação da conformidade do processo de indicação e de avaliação dos administradores, conselheiros fiscais e membros do Comitê de Auditoria Estatutário, sem remuneração adicional.

Parágrafo único. O Comitê Estatutário de Elegibilidade exercerá as atribuições estabelecidas pela legislação aplicável, bem como pelo seu Regimento Interno, a ser aprovado pelo Conselho de Administração, que incluirá a descrição detalhada de seu procedimento e demais disposições.

### CAPÍTULO IX

#### Da Comissão de Ética

Art.30. Comissão de Ética é um órgão independente, de caráter consultivo e permanente, com autonomia e autoridade para adotar as medidas necessárias à implementação e à manutenção do Código de Conduta e Integridade da CEGÁS, sendo integrada por 3 (três) membros titulares e 3 (três) suplentes, empregados do quadro de pessoal da Companhia, indicados pela Diretoria Executiva, para mandatos de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução.

Parágrafo único - A Comissão de Ética possui suas atribuições, procedimentos e demais disposições descritas no Código de Conduta e Integridade e em Regimento Interno próprio.

### CAPÍTULO X

#### Da Auditoria Interna

Art.31. A Auditoria Interna é vinculada ao Conselho de Administração, por meio do Comitê de Auditoria Estatutário, e possui suas atribuições, procedimentos e demais disposições descritas no Regimento Interno da Companhia.

### CAPÍTULO XI

#### Do Gerenciamento de Riscos e Conformidade

Art.32. O Gerenciamento de Riscos e Conformidade está vinculado ao Diretor-Presidente através da Gerência de Planejamento, e suas atividades consistem em:

I - propor políticas de conformidade e gerenciamento de riscos para a Companhia, as quais deverão ser periodicamente revisadas e aprovadas pelo Conselho de Administração, e comunicá-las a todo o corpo funcional da organização;

II - verificar a aderência da estrutura organizacional e dos processos, produtos e serviços da Companhia às leis, normativos, políticas e diretrizes internas e demais regulamentos aplicáveis;



- III - verificar a aplicação adequada do princípio da segregação de funções, de forma que seja evitada a ocorrência de conflitos de interesse e fraudes;
- IV - verificar o cumprimento do Código de Conduta e Integridade, bem como promover treinamentos periódicos aos empregados e administradores da Companhia sobre o tema;
- V - coordenar os processos de identificação, classificação e avaliação dos riscos a que está sujeita a Companhia;
- VI - coordenar a elaboração e monitorar os planos de ação para mitigação dos riscos identificados, verificando continuamente a adequação e a eficácia da gestão de riscos;
- VII - propor planos de contingência para os principais processos de trabalho da organização;
- VIII - elaborar relatórios periódicos de suas atividades, submetendo-os à Diretoria Executiva;
- IX - disseminar a importância da Integridade e da Gestão de Riscos, bem como a responsabilidade de cada área da Companhia nestes aspectos.
- § 1º - O Regimento Interno da Companhia conterá a descrição detalhada de seu procedimento e demais atribuições e disposições.
- § 2º - O responsável direto pelas atividades de Gerenciamento de Riscos e Conformidade poderá se reportar diretamente ao Conselho de Administração em situações em que se suspeite do envolvimento dos membros da Diretoria Executiva em irregularidades ou quando estes se furtarem à obrigação de adotar medidas necessárias em relação à situação a eles relatada.

## CAPÍTULO XII

### Da Responsabilidade Civil e Administrativa dos Administradores

Art.33. No que tange a responsabilidade civil dos administradores da CEGÁS, segue:

§ 1º Os administradores respondem perante a Companhia e perante terceiros pelos atos que praticarem no exercício de suas funções, nos termos da lei e do presente Estatuto.

§ 2º A Companhia assegurará aos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva, quando legalmente possível, a defesa em processos judiciais e administrativos propostos por terceiros contra as pessoas desses Administradores, durante ou após os respectivos mandatos, por atos de gestão praticados no exercício de suas funções, podendo, para tanto, manter contrato de seguro para resguardá-los das responsabilidades por atos decorrentes do exercício do cargo ou função, cobrindo todo o prazo de exercício dos respectivos mandatos.

§ 3º A garantia prevista no parágrafo segundo deste artigo estende-se aos empregados que legalmente atuarem por delegação dos Administradores (Diretoria Executiva e/ou Conselho de Administração) da Companhia.

§ 4º Se algum membro do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva, ou, ainda, algum empregado atuando em conformidade com a situação prevista no parágrafo terceiro, acima, vier a ser condenado em processos movidos contra eles, com decisão transitada em julgado, caberá ao mesmo ressarcir a Companhia de todos os custos, despesas e prejuízos a ela causados, quando estes não estiverem cobertos por seguro estabelecido no parágrafo segundo.

## CAPÍTULO XIII

### Seção I

#### Do Exercício Social

Art.34. O exercício social se inicia em 1º de janeiro e termina em 31 de dezembro do mesmo ano.

### Seção II

#### Das Demonstrações Financeiras

Art.35. No fim de cada exercício social, proceder-se-á à elaboração do Balanço Patrimonial, da Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados, Demonstração do Resultado do Exercício e Demonstração do Fluxo de Caixa.

### Seção III

#### Dos Lucros, Reservas e Dividendos

Art.36. Do lucro líquido apurado no final de cada exercício, será aplicado o percentual de 5% (cinco por cento), antes de qualquer outra destinação, na constituição do fundo de reserva legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social.

Art.37. É assegurado aos acionistas a percepção do dividendo mínimo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado nos termos da lei em cada exercício.

§ 1º A Assembleia Geral estabelecerá a destinação do lucro líquido remanescente.

§ 2º O Conselho de Administração poderá declarar dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

§ 3º Fica facultado à Sociedade o levantamento de balanços semestrais ou em períodos menores, e havendo lucro em tais balanços e no balanço anual, poderá haver distribuição de dividendos, observadas as disposições de Lei, por deliberação prévia da Assembleia Geral.

§ 4º Serão compensados os dividendos semestrais e intermediários que tenham sido declarados no exercício.

§ 5º Os dividendos atribuídos aos acionistas serão corrigidos monetariamente pela Taxa SELIC, a partir da data aprovada em Assembleia Geral para pagamento.

§ 6º Fica facultado à Sociedade o pagamento de juros sobre o capital próprio aos acionistas, conforme as regras estabelecidas para a distribuição de dividendos no presente Estatuto Social e a legislação aplicável. Eventuais valores pagos a este título poderão ser imputados ao valor do dividendo obrigatório de que trata o caput.

## CAPÍTULO XIV

### Da Liquidação

Art.38. No caso de liquidação da Companhia, aplicar-se-ão os dispositivos da Lei de Sociedades Anônimas.

## CAPÍTULO XV

### Disposições Especiais

Art.39. O regime jurídico dos empregados da Companhia é o da Consolidação das Leis do Trabalho, aplicando-se-lhes, também, o Regulamento de Pessoal, sendo que o ingresso nos quadros da Companhia dependerá de aprovação prévia em concurso público, nos termos do Art. 37, II, da Constituição Federal.

Parágrafo único. A Companhia poderá ter à sua disposição, empregados das entidades públicas e privadas, participantes do seu capital social, ou de suas Controladoras e Coligadas, inclusive para o exercício de cargos de direção, mediante reembolso a entidade cedente do ônus da remuneração, acrescidos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e benefícios concedidos, obedecidas as disposições legais vigentes e suas posteriores alterações.

Aprovado na 134ª Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 24 de janeiro de 2024.

Maximiliano Cesar Pedrosa Quintino de Medeiros

PRESIDENTE, SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

REPRESENTANTE DO ESTADO DO CEARÁ

Gabriella de Souza Costa

SECRETÁRIA, ADVOGADA (OAB/SP 469.443)

PROCURADORA DA NORGÁS S.A.

Pedro Mourão Carneiro de Mendonça Ribeiro

ADVOGADO (OAB/RJ 163.294)

PROCURADOR DA MITSUI GÁS E ENERGIA DO BRASIL LTDA

\*\*\*\* \* \*\*\*

## EXTRATO DE CONTRATO NR 2847622 Nº DO DOCUMENTO 025/CEGÁS/2024

CONTRATANTE: COMPANHIA DE GÁS DO CEARÁ - CEGÁS; CONTRATADA: ADVO TECNOLOGIA GERENCIAL LTDA; OBJETO: Serviços de fornecimento de software para controle de processos jurídicos; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Art. 29, II a Lei Federal nº 13.303/2016 e o Art. 209, inciso II, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEGAS e ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto; FORO: De Fortaleza/Ce; VIGÊNCIA: De 15 (quinze) meses, contados a partir de sua celebração; VALOR GLOBAL: R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), pagos em Na primeira quinta-feira após 15 (quinze) dias, do recebimento da fatura no protocolo da CONTRATANTE; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos próprios oriundos da CONTRATANTE; DATA DA ASSINATURA: Fortaleza-Ce., 19 de abril de 2024; SIGNATÁRIOS: Leandro Petsold dos Santos Araújo, Miguel Antonio Cedraz Nery (CEGÁS) e Allan Shaldon Passos Linhares(ADVO).

Miguel Antonio Cedraz Nery

DIRETOR-PRESIDENTE

